SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3312

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE APOIO

Portaria nº 01/2022

Alta Floresta D'Oeste, 15 de setembro de 2022.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM PROCESSOS LICITATORIOS DA MERENDA ESCOLAR".

Nomeação da comissão permanente de licitação para a Merenda Escolar - do Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato - Deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Eliene Vital Henrique Sunderhus, presidente do Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para compra de Merenda Escolar, EMEI Monteiro Lobato deste Conselho.
Art. 2º A comissão de que se trata o artigo anterior será sem ônus para o Conselho Escolar composta dos seguintes membros.

Arleia Plaster Lopes - Presidente
Mayara Maika Deoti Teixeira - Secretária
Nilda Aparecida da Silva Butinski– Membro
Sibenesia Teles Malaquias- Membro

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente decreto 9.660/17.

Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e dois.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2280AC10

PODER EXECUTIVO
PGTO DE PREMIAÇÃO - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	993/2022
b) Licitação Nrº :	38/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/09/2022
e) Objeto Homologado :	Pgto da Premiação Copa Integração Society Setor FILADELFIA E SETOR IZIDOLANDIA / 2022 do 1º ao 2º Colocado - SEMEC
f) Processo Adm Nrº :	993/2022

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Municipio de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de setembro de 2022.

EDON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Adjunto de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E7A36B37

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 01/2022

Portaria nº 01/2022

Alta Floresta D'O OESTE, 20 de setembro de 2022

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM PROCESSOS LICITATORIOS DA MERENDA ESCOLAR".

Nomeação da comissão permanente de licitação para a Merenda Escolar - do Conselho Escolar EMEIEF Floresta Encantada - Deste município de Floresta D`O Oeste-RO.
Marly Aparecida da Costa presidente do Conselho Escolar **EMEIEF Floresta Encantada** no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação par a compra de Merenda Escolar,
EMEIEF Floresta Encantada deste Conselho.
Art. 2º A comissão de que se trata o artigo anterior será sem ônus para o Conselho Escolar composta dos seguintes membros.

Paulo Sérgio de Oliveira - Presidente
Anna Maria Hardt Macena Marini - Secretária
Ezequiel Pinto de Oliveira - Secretária

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente decreto 9.660/17.

Conselho Escolar EMEIEF **Floresta Encantada 20 (vinte) de setembro de 2022.**

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9F395F1A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.728/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.728/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.022.208,00 (Um Milhão e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oito Reais), destinados à aquisição de tubos PEAD para drenagem na zona rural cv nº 154/2022/PGE/DER-RO, afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.022.208,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1061 - aquisição de tubos PEAD para drenagem na zona rural cv nº 154/2022/PGE/DER-RO afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 1.022.208,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.022.208,00 **R$ 1.022.208,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.022.208,00

Receita: 1.7.2.4.00.00.00.00.00 – Transferência de Conv. dos Estados	**1.022.208,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 1.022.208,00 (Um Milhão e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oito Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:49306716

PODER EXECUTIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 GAB-SEMED-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/GAB/SEMED

Estabelece normas para a organização do horário curricular e cumprimento da jornada de trabalho do professor e institui diretrizes para a organização de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho - atividades extraclasses, nas unidades escolares da rede municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem pela Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021, considerando:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de abril de 2008, que regulamenta em seu texto a composição da jornada de trabalho dos docentes;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 9/2009, que estabelece as Diretrizes para os Planos de Carreira e Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Resolução Nº 002/12-CME/CEI-ALTA FLORESTA D'OESTE/RO e RESOLUÇÃO Nº 003/2012-CME/AFO/RO e alterações posteriores;

Considerando a Lei N. 1.474 de 31 de Outubro de 2018, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município de Alta Floresta D'Oeste na escolha de Diretores nas Unidades de Ensino e dá outras providências."

Considerando a Lei nº 1.683/2022 - Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO e dá outras Providências.

Considerando a garantia do direito à jornada de trabalho do professor fundamenta-se pela garantia da universalização da educação básica de acesso e permanência com efetiva aprendizagem do educando;

RESOLVE:
Art. 1º. Orientar Diretores de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, responsáveis pelas Unidades de Ensino e Professores para a observância dos procedimentos acerca da organização do horário curricular e estabelecer diretrizes para a organização de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho - atividades extraclasses, nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e o Diretor da Unidade Escolar compete garantir condições de espaço e tempo para o cumprimento das atividades extraclasses e emendar falhas administrativas, como: ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/ atividades de sua responsabilidade profissional e falhas pedagógicas referentes à ineficiência e/ou improdutividade em cumprimento da carga horária designada pelo cargo.

Art. 3º. Ao Gestor Escolar cabe velar pelo cumprimento da Proposta Pedagógica da Escola e do Plano de Curso de cada docente.

Art. 4º. Ao Coordenador Pedagógico compete garantir o cumprimento da operacionalização da Proposta Pedagógica da Escola, assim como prover a organização, dinamismo, o acompanhamento das atividades extraclasses inerentes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º. O professor deverá elaborar seu Plano de Curso na Semana Pedagógica conforme previsto em Calendário Escolar, promovido e organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 6º. Para fins desta instrução normativa, entende-se como atividades de interação com os educandos e atividades extraclasses:
I - Interação com os educandos: momento em que o professor ministra suas aulas diretamente com os estudantes.
II - Atividades Extraclasses: entende-se poratividade extraclassetoda e qualquer tipo deatividaderealizada fora do ambiente da sala de aula ou da matriz curricular da escola, sendo:
a) Planejamento: planejar as aulas;
b) Avaliação: corrigir provas, redações e outros trabalhos;
c) Estudo: investir na formação contínua, graduação para quem tem nível médio, pós-graduação para quem é graduado, mestrado, doutorado e demais cursos de curta duração que permitirão a carreira horizontal.

§1º. As atividades extraclasses expressas no caput deste artigo, além de horários dedicados ao planejamento/preparação de aulas e avaliação, consistem também ao estudo/formação continuada do professor e a atendimentos aos pais ou responsáveis de estudantes.

§2º. O tempo reservado para estudo/formação continuada do professor consiste em participar de grupos de estudos, reuniões, encontros, cursos, seminários de finalidade pedagógica, Conselho de Classe, Conselho de Professores, reunião de pais ou responsáveis ou outras correlatas a função de professor convocada pela escola ou Secretaria Municipal de Educação.

§3º. O tempo destinado para atividades extraclasses, sendo considerado em momento de estudo/formação continuada, levará em conta quando comprovada a necessidade de afastamento do ambiente escolar, mediante a apresentação de atestado de matrícula em cursos de instituições, públicas ou privadas credenciados ao MEC ou oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive cursos de curta duração na área da educação, desde que não prejudique o tempo destinado à interação do educando.

§4º. O espaço das atividades extraclasses deve ser considerado como momento de preparação e formação continuada do professor no próprio local de trabalho.

§5º. A formação continuada tem como objetivo incentivar e valorizar as atividades relacionadas à educação que ampliem as dimensões das áreas do conhecimento/área de atuação
e que complementem a formação profissional dos professores.

§6º. Compreende-se como planejamento, a elaboração das atividades que serão desenvolvidas em sala de aula (plano de aula) e avaliação do trabalho didático de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§7º. Entende-se por avaliação uma análise qualitativa/quantitativa sobre dados relevantes do processo de ensino e aprendizagem que auxilia o professor na tomada de decisões sobre seu trabalho com o educando.

§8º. A avaliação acontece sempre que o professor realiza correção de provas, redações, trabalhos, pesquisas, entrevistas com alunos, correção de cadernos, escrituração de fichas de aproveitamento escolar, portfólios, reuniões de pais, atendimento e demais momentos que implicam intervenções no processo de ensino e aprendizagem no acompanhamento pedagógico do aluno.

Art. 7º. Na composição da jornada de trabalho, observa-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária semanal, para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 para atividades extraclasses de acordo com Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor em sala de aula lotado na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão organizados obedecendo aos seguintes critérios:

I - Jornada de trabalho do professor de 20 (vinte) horas semanais:
a) 13 (treze) horas de atividades de interação com os educandos e 7 (sete) horas de atividades extraclasses, sendo:
b) 04 (quatro) horas de planejamento/avaliação;
c) 03 (três) horas de para estudo e/ou formação continuada/reuniões.

II - Jornada de trabalho do professor de 25 (vinte e cinco) horas semanais:
a) 17 (dezessete) horas de atividades de interação com os educandos e 8 (oito) horas de atividades extraclasses, sendo:
b) 05 (cinco) horas de planejamento/avaliação;
c) 03 (três) horas para estudo e/ou formação continuada/reuniões.

III - Jornada de trabalho do professor de 30 (trinta) horas semanais:
a) 20 (vinte) horas de atividades de interação com os educandos e 10 (dez) horas de atividades extraclasses, sendo:
b) 06 (seis) horas de planejamento/avaliação;
c) 04 (quatro) horas para estudo e/ou formação continuada/reuniões.

IV - Jornada de trabalho do professor de 40 (quarenta) horas semanais:
a) 27 (vinte e sete) horas para desempenho de atividades de interação com os educandos e 13 (treze) horas de atividades de atividades extraclasses, sendo:
b) 08 (oito) horas de planejamento/avaliação;
c) 05 (cinco) horas para estudo e/ou formação continuada/reuniões.

§ 1º**.** Os professores com carga horária de 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) horas, lotados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, farão jus ao ressarcimento de horas aulas referente às atividades extraclasses, considerando o direito do estudante nas 20 horas semanais de aulas com o professor titular da turma.

§ 2º. O professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em função docente que atuar na Educação Infantil com grupos de crianças que exigirem atividades contínuas de regime de turno de escalas, em período de no mínimo 7 (sete) horas ou no máximo 10 (dez) horas ininterruptas é facultado ao Prefeito Municipal, autorizar a cumprir jornada de trabalho do professor em seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

§ 3º. Os profissionais/professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que atuam em Unidades de Educação Infantil em período ininterrupto de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compreenderá 6 (seis) horas de atividades extraclasses, sendo: 4 (quatro) horas destinadas para planejamento e 2 (duas) horas para estudo/formação continuada.

§ 4º. Os professores que estão fora de sala de aula deverão cumprir sua carga horária integral ao cargo.

§ 5º. Os professores que estiverem atuando em função de gestão escolar, diretor ou coordenador pedagógico, deverá cumprir sua carga horária em disponibilidade dos turnos de funcionamento da escola em acordo a Lei Nº 1.474 de 31/10/2018, em consonância com o Artigo 27 e Artigo 34 da referida lei.

§ 6º. Os professores que estiverem exercendo a função de Orientador Educacional deverá cumprir sua carga horária integral ao cargo.

Art. 8º. Durante o horário de planejamento, o professor deverá realizar seu plano de aula, rotina diferenciada, com objetivos claros que respeitem a Proposta Pedagógica da Escola, conforme a faixa etária que está sendo atendida e que possa garantir o processo de ensino e aprendizagem com qualidade.

Art. 9º. Os professores ou profissionais contratados para ministrar aulas de Técnicas Agrícolas nas Unidades de Ensino, deverão cumprir sua carga horária de acordo com esta Instrução Normativa, com a garantia do tempo de interação com os educandos e as atividades extraclasses conforme a carga horária do cargo estabelecido no Art. 7º deste ato normativo.

Art. 10. Para efeito da jornada de trabalho considerar-se-á o módulo aula de acordo com a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais do Sistema de Ensino.

Art. 11. O profissional de que trata esta Instrução Normativa, contratado para prestar serviço nas Unidades Escolares, deverão cumprir sua carga horária integralmente em acordo ao Decreto nº 9.173/2015 de 17/07//2015, sob pena de caracterização de falta funcional, passível de sanções cabíveis, além do desconto do valor correspondente às horas não trabalhadas.

Art. 12. Para assegurar o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação de que trata esta Instrução Normativa, deverá a Equipe Gestora da escola, acompanhar o profissional em suas atividades no contexto da Unidade Escolar, observados os seguintes procedimentos:

§ 1º. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o horário das aulas do componente curricular de Educação Física, deverá ser organizado de forma que favoreça a aprendizagem dos estudantes, acompanhado pelo professor regente da turma.

§ 2º. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental o horário das aulas ministradas, deverá ser elaborado pela Equipe Gestora da escola com a participação dos professores, considerando:

I - A distribuição das aulas de forma que contemplem condições pedagógicas favoráveis à aprendizagem dos alunos;

II - O horário das aulas do componente curricular acima de 2 (duas) horas/aulas em alternância no decorrer da semana.

§ 3º. O quadro de distribuição do horário das aulas e de planejamento deverá estar afixado em local visível, para orientação do profissional de educação e acompanhamento da equipe gestora.

§ 4º. A direção da escola deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a organização do horário das aulas dos professores e de planejamento para acompanhamento da equipe técnica e pedagógica da SEMED.

§ 5º. O (A) professor (a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental poderá realizar o seu plano de aula no seu local de trabalho, quando haver disponibilidade de horário, e, quando impossibilitado, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. O não cumprimento do horário das atividades extraclasses previsto nesta Instrução Normativa resultará em medidas cabíveis, como falta injustificada e permanecendo a ocorrência em advertência verbal e por escrito.

§7º. Para fins de contabilização das horas de interação com os educandos e as atividades extraclasses, o professor deverá cumpri-las em exercício da função, mediante registro de ponto adotado pela Secretaria Municipal de Educação e Escola, inclusive apresentação dos registros dos planos de aulas à Coordenação Pedagógica.

§8º. As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, formação continuada, momentos de estudos, capacitações de professores, conselho de classe, conselho de professores ou outros eventos caracterizado às atividades extraclasses, seja, por convocação da escola ou da Secretaria Municipal de Educação deverá ocorrer fora do horário normal das aulas, garantindo assim, o direito ao educando dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogando a Instrução Normativa Nº 001-GAB-SEMED-2015 e as disposições em contrário.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos conforme Leis vigentes da Educação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste-RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOUT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste – RO
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:8BA4A9F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.467/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.467/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1728/2022

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.022.208,00 (Um Milhão e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oito Reais), destinados à aquisição de tubos PEAD para drenagem na zona rural cv nº 154/2022/PGE/DER-RO, afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.022.208,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1061 - aquisição de tubos PEAD para drenagem na zona rural cv nº 154/2022/PGE/DER-RO afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 1.022.208,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.022.208,00
TOTAL	**R$ 1.022.208,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.022.208,00

Receita: 1.7.2.4.00.00.00.00.00 – Transferência de Conv. dos Estados	**1.022.208,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 1.022.208,00 (Um Milhão e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oito Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CB0255EC

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	**20**	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA
Enfermeiro	**21**	LEIDIANE VIEIRA LIMA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:28562BD0

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
TÉC DE ENFERMAGEM	**15ª**	JAQUELINE DOS SANTOS JACOB
TÉC DE ENFERMAGEM	**16ª**	SILVANIA FERREIRA DA SILVA
TÉC DE ENFERMAGEM	**17 ª**	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY
TÉC DE ENFERMAGEM	**18 ª**	MILENA ALVES DO PRADO
TÉC DE ENFERMAGEM	**19 ª**	KESLEI DIAS DA COSTA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AF37838C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022.
PROCESSO Nº 823/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Peças e Lubrificantes**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL da presente aquisição é de **R$ 13.040,00** (treze mil e quarenta reais) em favor da empresa: **CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 39.899.492/0001-34,** localizada na Avenida Rondônia, nº 4561, Bairro Liberdade, na Cidade de Alta Floresta D' Oeste-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C9C1D987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022.
PROCESSO Nº 831/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO,** na modalidade total por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, referente ao veículo oficial MITISUBISHI NOVA L200, CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS AT, 4X4X AUTOMOTIVA, COMBUSTIVEL DIESEL ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RSX4F19, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 3.012,83** (três mil e doze reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, localizada na na AVRIO BRANCO1485/9R GUAIANAZES 1238/CAMPOS ELISEOS/SAO PAULO/SP/01205-001.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1B8E3B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022.
PROCESSO Nº 075/SEMPOG/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Contratação de Serviços de Impressão de Projetos de Engenharia – Plotagens,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de realização desta contratação de empresa especializada em serviços de impressão em folha A1, A2 A0 colorida para Projetos Arquitetônicos, Elétricos, Hidrossanitários e outros (PLOTAGEM), sendo que durante os meses restantes do corrente ano, vai ser preciso realizar impressões de diversos projetos para abertura de processos administrativos voltado ao interesse público e da população.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Contratação é de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME, CNPJ: 34.771.667/0001-00,** localizada na Avenida 25 de Agosto, nº 4320, Centro de Rolim de Moura – RO, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:45CD583B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022.
PROCESSO Nº 822/SEMOB/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material de Consumo,** (caixa satélite, jogos de laminas e bomba elétrica), visando a manutenção dos trabalhos que vem sendo prestados, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição dos objetos, a manutenção das atividades mecânicas desenvolvidas, e é essencial para a conservação do patrimônio da SEMOB, proporcionando condições adequadas e indispensáveis.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta aquisição é de **R$ 10.731,00** (dez mil setecentos e trinta e um reais)**,** em favor da empresa: **ALTOCENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2472 – Bairro Vista Alegre, na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F7D27523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 260/SEMOB/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 075/2022

DO OBJETO
Contratação de Aquisição e Troca de Cabo de Acelerador da Retroescavadeira modelo 3CX, tombamento 11678, ano de fabricação 2020, motor nº SD320/45064H0026077.0, Chassi SOR3CXTTAL2936629, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, essa revisão é em favor da Empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que baseia na necessidade de revisão, bem como as aquisições de peças, pois, a mesma encontra-se em período de garantia.

DO VALOR
O valor GLOBAL é de **R$ 2.398,00** (dois mil trezentos e noventa e oito reais), **SENDO R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) para aquisição das peças e **R$ 1.918,00** (mil novecentos e dezoito reais) para serviços de mão-de-obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BB252535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2022

Espécie: Contrato 049/PGM/2022; **Data do Contrato**: 16/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ARTELINO VOLCARTE; **Objeto**: Aquisição de Mudas de Café; **Amparo**: Chamamento Público 02/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Inciso VI, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; **Processo**: 548/SEMAGRI/2022; **Vigência**: 15/03/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.602.0006.2010, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 36; **Valor Global**: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1711 e nº 1712 de 19/08/2022 e nº 1812 de 31/08/2022, **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Artelino Volcarte.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:94919F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 028/PJM/2022

CONTRATO 028/PJM/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O SR. EDUARDO DOS SANTOS".

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sua sede Administrativa, na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. JOÃO PAVAN**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. Eliane Zomerfeld Verão,** portadora do RG 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 620.904.372-00, e de outro lado, o Sr. **EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, leiloeira oficial, inscrito no CPF sob o n.º 739.128.752-00 e portador da cédula de identidade n.º 00000592543 SESDEC/RO, doravante designado **CONTRATADA,** em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1-1333/2022, Pregão Eletrônico n° 072//2022 os signatários deste instrumento, devidamente qualificados acima, celebram o presente Contrato, na melhor forma de direito, proveniente de realização de licitação na forma de pregão eletrônico, de acordo com a Lei Federal 10.520/02 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato compete em prestação de serviços no âmbito de realização de LEILÕES PÚBLICOS pela CONTRATADA, para desafetação de bens móveis inservíveis à administração do CONTRATANTE, localizados em Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

I - Efetuar o leilão no endereço mencionado na Cláusula anterior quando for realizado na modalidade presencial, devendo de maneira prioritária ser realizado na forma eletrônica, desde que, tenha a anuência do Município CONTRATANTE;
II - Presidir o ato do leilão;

III - Elaborar Edital de Leilão, enviando ao CONTRATANTE para análise e aprovação do mesmo;

IV - Disponibilizar o Edital oficial do leilão a todos os interessados, e em todos os meios eletr6onicos;

V - Apresentar a documentação referente à prestação de contas ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da realização do leilão, cujo dossiê deverá ser formado por:

a) Demonstrativo no qual deverá constar o nome do comprador, endereço, telefone e preço de venda;

b) Fornecer Auto de Arrematação e Carta de Arrematação.

VI – Os valores arrecadados com a venda, serão pagos em DAM ou transferidos em conta corrente especifica do município para tal finalidade, excetuando-se, os valores a título de comissão da LEILOEIRA, ora, CONTRATADA.

VII – Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

I - Publicar uma vez o Edital de Leilão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, três vezes, no jornal de maior circulação no Estado de Rondônia, sendo que a última deverá impreterivelmente, no dia do leilão, e nos mais diversos sítios eletrônicos, para obtenção de maior alcance;

II - Acompanhar todas as fases do leilão;

III - Proceder à entrega da Carta de Arrematação/Adjudicação aos compradores da venda a vista devidamente liberadas pela CONTRATADA;

IV - Analisar a matriz do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela contratação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA será remunerada com a taxa de 5% (cinco por cento) do valor da venda, a ser pago exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer custo a ser pago pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será o responsável pelo recolhimento dos impostos e tributos inerentes das comissões recebidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

I - Os bens móveis objeto dos LEILÕES a serem realizados, estarão disponíveis para visitação a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação no Estado.
II - As vendas serão feitas à vista, e o pagamento de 5% (cinco por cento), também sobre o valor da arrematação a titulo de comissão do leiloeiro, pagos no ato do Leilão.

III - Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando cientes os arrematantes de que qualquer tipo de despesa correrá por sua conta única e exclusiva.

IV - Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para transferência de documentação.

V - O CONTRATANTE reserva-se no direito de cancelar o leilão ou retirar qualquer lote no todo ou em parte, antes do início do pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um período inicial de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e consequente PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, quando houver interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, podendo acarretar as consequências também previstas no mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA - DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, em especial à Lei Federal n.º. 8.666/93 devidamente atualizada, e, demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

EDUARDO DOS SANTOS
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E0355128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 04/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1-1281/2022

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Reclassificação da Homologação do Resultado Final, de Saúde, a pedido da candidata Laura Mauricio De Campos.

Cargo 09. a):Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Marta Manu Da Silva Costa	**10,0**
	Sirlene Reis De Oliveira	**10,0**
	Valdirene Caetano Da Silva	**10,0**
	Alan Passos Galvão	**10,0**
	Lucélia Dos Santos Alves	**10,0**
	Ivanilda Martins De Souza Alves	**9,5**
	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	**9,5**
	Ricardo Da Silva Nascimento	**9,5**
	Patricia Danielle Lins Neves	**9,0**
	Karliane Paulino De Lima	**9,0**
	Maria Neuza Francisca Dos Santos	**8,5**
	Maria Da Penha Rodrigues Lima	**8,5**
	Ozeas Cunha	**8,5**
	Deiziane De Almeida Laureano	**8,5**
	Marilena De Souza	**8,0**
	Ledinalva De Moraes Barbosa	**8,0**
	Iraide Rodrigues Sousa	**8,0**
	Angelina Aparecida Gomes	**8,0**
	Silvia Veridiana Bonadiman	**8,0**
	Tatiane Barros De Sousa Diana	**8,0**
	Ana Paula Lopes Da Costa	**8,0**
	Lucilene De Paiva Lisboa	**8,0**
	Megue Cardial Braz	**8,0**
	Angela De Oliveira Palácios	**7,5**
	Simone Barros Balieiro	**7,5**
	Ivone Maria Leite	**7,5**
	Jaqueline Do Amaral Guimarães	**7,5**
	Neuza Barbosa Ribeiro	**7,0**
	Ana Lucia Coelho Do Prado	**7,0**
	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	**7,0**
	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	**6,5**
	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	**6,5**
	Franciane Sousa Teixeira	**6,5**
	Amélia De Jesus Jatobá	**6,5**
	Elizete Cordeiro De Amorim	**6,5**
	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	**6,5**
	Juliana Oliveira Lopes	**6,5**
	Rejane Mendes De Carvalho	**6,0**

	Luzia Josino Pereira Buss	**6,0**
	Wagner Gilleno De Araujo	**6,0**
	Maria Juzelia Soares De Araújo	**6,0**
	Márcia Gomes Da Silva	**6,0**
	Marinalva Ferreira De Andrade	**6,0**
	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	**6,0**
	Luana Cristina Aquino Gonçalves	**6,0**
	Cleuza Messias Nunes	**5,5**
	Adriana Silva Santana	**5,5**
	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	**5,0**
	Rosimari Da Silva	**5,0**
	Lourdes Simão De Sena	**5,0**
	Amanda Oliveira Da Silva	**5,0**
	Vanusa Gomes Carvalho	**4,5**
	Maria Dos Anjos De Jesus	**4,5**
	Edilaine Siqueira Pereira Resende	**4,5**
	Valdirene Honorio	**4,5**
	Vanuzia Pereira Gouveia	**4,5**
	Debora Venancio Soares Bento	**4,5**
	Raniélica Felipe Soares Nantes	**4,5**
	Rosangela Vaz Da Silva	**4,0**
	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	**4,0**
	Lorena Nascimento Carneiro	**8,0**
	Isabel Cristina Araújo De Lima	**7,5**
	Laura Mauricio De Campos	**6,0**

Alto Paraíso – RO, 20 de setembro de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FA40F400

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 006 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR 40H.

Nome		**Classificação**
01	Jessica Alves Ribeiro	6º

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		**Classificação**
01	Juliana Oliveira Lopes	37º
02		38º

Cargo 10 :TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA**,** 40h.

	Nome	**Classificação**
01	Ivonete Terezinha Gaieski Tavares	10º

Palácio dos Pioneiros, 01 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:AE78181F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
LEI N° 1079/2022

LEI Nº 1079/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial Suplementar, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por Anulação Parcial Orçamentária e outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

PROGRAMAÇÃO	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
01.031.0001.2002	RECURSO	4.4.90.51	17	R$ 25.000,00
01.031.0001.2002	RECURSO	4.4.90.52	18	R$ 15.000,00
01.031.0001.2002	RECURSO	4.4.90.52	18	R$ 75.000,00
01.031.0001.2002	CRÉDITO	3.3.90.30	12	R$ 40.000,00
01.031.0001.2002	CRÉDITO	3.3.90.39	14	R$ 75.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:46757694

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2214-1/FMS/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2022 - RECURSO ESTADUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2214-1/FMS/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COMPUTADORES)**, TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.946,00** (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.850,00** (HUM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); **ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.250,00** (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 37.046,00** (TRINTA E SETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretáro Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4641D5EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 389/2022
Processo Administrativo nº18.307/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2) HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - LTDA CNPJ:01.245.055/0001-24
OBJETO: Aquisição de registrador de ponto com entrega, montagem/instalação, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**,**conforme**Nota de Empenho** nº 47.
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA
GESTOR DO CONTRATO: OADE LUCAS DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 20 de setembro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI**,**CPF:024.505.769-24**, em 21/09/2022 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 21/09/2022 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138396**e o código verificador**C9EFA0A4**.

Referência: Processo nº 8-18307/2022. Docto ID: 1138396 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:AFEFFDC4

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-10149/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oade Lucas de Oliveira e Moabson Matheus Saraiva Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 18.307/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

SIMONE DA COSTA
Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 21/09/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138529**e o código verificador**F643247D**.

Referência: Processo nº 8-18307/2022. Docto ID: 1138529 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:0B7B77AB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 016/COR/PMA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo para a conclusão daSindicância Acusatória- SINAC.

ACONTROLADORAGERALDOMUNICÍPIODEARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º18.882/2022, em observância ao Artigo 8º do Decreto Municipal n.º 18.227/2021;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA LEITE DE FREITAS, matrícula 14113, Corregedora do Município de Ariquemes, encontra-se de licença-maternidade desde 02/05/2022;

CONSIDERANDOque, durante a ausência da Corregedora, a servidora pública municipal SÔNIA FÉLIX DE PAULA MACIEL encontra-se designada para responder interinamente pelas atribuições da Corregedoria, no âmbito do Município de Ariquemes, nos termos do Decreto Municipal n. 18.882/2022;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria nº118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n.16.604/2022;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 121/CPP/PMA/2022 (ID 1139541) expedido e encaminhado pela Presidenteda Comissão Processante Permanente do Município deAriquemes;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória instaurada pela Portaria nº 15/COR/PMA (ID 1084718), publicada no Diário AROM em 25 de agosto de 2022, edição 3293.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2022, 133º da República.

SÔNIAFELIXDEPAULAMACIEL
Responsável Corregedoria -INTERINA
Decreto N.º18.882/2022

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:8D237A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2022

Processo nº.:16739/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Pingo de Gente para aaquisição de metariais de construção para a construção de passarela de madeira.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Pingo de Gente.CNPJ:04.287.892/0001-04.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 25.000,00 e R$ 30.000,00.**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Pingo de Gente.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:796B94D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16.562/SEMOSP/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preçospara Eventual e Futura Aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA tipo: CM-30, RC1CE e RL-1C** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 13.667.115,24**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **121/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/09/2022 até às 09h00min do dia 05/10/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/10/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 21 de setembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:6E50D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 189/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.237/2021

CELEBRAÇÃO: 19/9/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)**RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**:35.216.103/0001-78
DO OBJETO DO ADITAMENTO:**Fica aditivado o valor deR$ 21.829,43 (vinte e um mil reais, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Interveniente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.237/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:2C10B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação na **MODALIDADE:** Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO CORRETIVA, ARCO CIRÚRGICO DA MARCA GE MODELO OEC FLUORO STAR, SÉRIE 79-C13034D, PATRIMÔNIO 86542, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. e parecer jurídico n.º 888/PGM/2022, justificativa: **039/2022/CPL/SML/PMA**
Processo Administrativo n.º 18.564/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade.
FORNECEDOR: GEHEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.:00.029.372/0003-02
VALOR:R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 21 de Setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:1DD37DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PARECER CIRCUSTANCIADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - DIREM - ADMINISTRATIVO DIVIDA ATIVA

Processo Adm. Fiscal nº:12582/2016
Interessado: Maycon Antonio Marthos

CPF:702.901.642-49
Localização: RuaTriunfo, n°4201, setor 09 - Ariquemes/RO

Inscrição Municipal:8081
Assunto: Revisão de pedido de baixa de inscrição municipal

Interessados: *Município de Ariquemes; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST); Agência Municipal de Regulação - AMR; Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e Diretoria de Receita do Município de Ariquemes (DIREM).*

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. REVISÃO DE PROCESSO DE BAIXA DA INSRIÇÃO 8081. NÃO CONCLUSÃO DA BAIXA DA INSCRIÇÃO. ERRO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE ISSQN. EXISTÊNCIA PRÉVIA DE PROC. DE BAIXA. DEFERIMENTO.

PARECER
CIRCUNSTANCIADO486/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2022

1. DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo do requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando o cancelamento de débitos de ISSQN dos exercícios de à 2022,alegando que foram lançadas indevidamente após o requerimento da baixa da inscrição municipal nº 8081 por meio do processo administrativo nº12582/2016.
Ao pedido, juntou os documentos:

Documentos Migrados (Processos Físico) processo n.12582/16 de 01/09/2022 (ID 1106656)
Em Síntese, eis os fatos.

2. DO MÉRITO

No momento do relatório, a Diretoria de Receitas Municipais, evidenciou que o contribuinte cumpriu com sua obrigação acessória determinadas por lei ao informar para o Município que encerrou suas atividades nos autos do Processo Administrativo nº12582/2016para baixa do cadastro mobiliário.
Ressalta-se ainda que o processo de baixa foi encerrado sem as providências necessárias pelo Fisco Municipal, o que resultou no lançamento de ofício de ISSQN nos anos de 2017 a 2022.
Conforme se verifica no Processo Administrativo nº12582/2016., o requerente solicitou a baixa de seu cadastro em 02 de dezembro de 2016. Nesse prumo, cumpre trazer à baila a redação do Art. 281 do Código Tributário Municipal que trata desse tema:
Art. 281.Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão de sua inscrição no cadastro municipal de contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias depois da ocorrência do fato.
Desse modo, verifica-se que o contribuinte cumpriu com sua obrigação acessória de solicitar o pedido de baixa.
Além disso, o artigo 51 da Lei Municipal nº 2.117/2017, traz redação quanto à obrigação do contribuinte quanto ao pagamento dos tributos até a data que fizer a comunicação de cessação de suas atividades,a saber:
Art. 51.O contribuinte é responsável, por meio desta Lei, pelo pagamento dos tributos lançados na Inscrição Municipal, até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação e documentação exigida, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos a serem apurados pelo Fisco Municipal.
Nesse contexto, o que se nota é que após o pedido de baixa, e subsequente lançamento da taxa de baixa, não foram feitos os demais procedimentos para finalização do encerramento da inscrição junto ao cadastro municipal de contribuintes, fato este que resultou no lançamento do ISSQN nos anos seguintes.
Por fim, quanto a exigibilidade do crédito tributário no cadastro do contribuinte, a Lei Municipal nº 2.116/17 assevera que a ausência do fato gerador caracteriza motivo para o cancelamento do imposto, senão, vejamos:
Art. 141. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
I Declare a irregularidade de sua constituição;
II reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Portanto, dada a legitimidade das provas anexadas a este processo, existe credibilidade no pedido, devendo ser diligenciado o cancelamento por ausência de fato gerador e inclusive a retirada do protesto com isenção de custas cartorárias.

3. DA DECISÃO

Por todo o exposto, **DEFIRO** o pedido de cancelamento de débitos referente ao ISSQN dos anos de 2017 à 2022lançadas de ofício, de acordo com os dispositivos supramencionados e todo o acostado nos autos, frente ao pedido de baixa da inscrição mobiliária, solicitado em 2016.

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2022.

4. MEDIDAS A SEREM TOMADAS

a) Cancelamento dos débitos de ISSQN dos anos de 2017 à 2022;Anexo Extrato Cancelamento de 16/09/2022 (ID 1133640)
b) Cancelamento de protesto com isenção de custas;Ofício 277 de 16/09/2022 (ID 1133676)
c) Informar à PGM sobre o Processo de Execução Fiscal;
d)Encaminhamento dos autos a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - Diretoria de Trânsito, para o exercício das providências que entender de direito.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/09/2022 às 18:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1132950**e o código verificador**1E64520F**.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:D34EC620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 007/2022

INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA DE Nº 8-15585/2022)

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2.022, às 11:37 horas, a comissão de procedimentos disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 280/2022/PGM, de 17 de Abril de 2022, publicada em 19/04/2022, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3202, a qual, é composta pelos servidores: Gilmara Rabelo Nascimento, Joel Domiciano Andrade e Anderson Pereira Resende**.**A referida assembleia se deu considerando que, este Ente, em 29/07/2022, cadastrou Procedimento intitulado "Apuração Preliminar", nos termos do Art. 57 da Lei Municipal de n° 2,293/2019, cita-se, **autos de nº 8-15585/2022**, em face de servidores (a) públicos (a) municipais, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu denúncia(representação)de caráter disciplinar, em face de servidores da GCM, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade.Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Apuração Preliminar , como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado "Ordem dos Procedimentos", item 34, subitem 34.1 do Decreto de nº 18227, de 15 de Dezembro de 2.021 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-á das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de "Comissão Geral da GCM" deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta Apuração Preliminar e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta "Ata de Instauração dos Trabalhos", que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao "Princípio da Publicidade", ato imprescindível para o cumprimento do "assentamento dos trabalhos da Comissão", contido no item 34,34.1 do Decreto 18.227/2021. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município. _____

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:9B382E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 008/2022

INERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8-15983/2022

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2.022, às 12:07 horas, a comissão de procedimentos disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 280/2022/PGM, de17deAbrilde 2022**, publicada em 19/04/2022, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3202, a qual, é composta pelos servidores:Gilmara Rabelo Nascimento, Evaldo Estoco Egert e Anderson Pereira Resende.**A referidaassembleiase deu considerando que, este Ente, em 05/08/2022, cadastrou Procedimento intitulado Apuração Preliminar, nos termos do Art. 57 da Lei Municipal de n° 2,293/2019, cita-se,**autos de nº 8-15983/2022, em face de servidores (a) públicos (a) municipais, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu denúncia(representação)de caráter disciplinar, em face de servidores da GCM, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade.**
Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Apuração Preliminar , como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado Ordem dos Procedimentos, item 34, subitem 34.1 do Decreto de nº 18227, de 15 de Dezembro de 2.021 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-á das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,**o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).**
Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se deComissão Geral da GCM deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta Apuração Preliminar e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, emcumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 34,34.1 do Decreto 18.227/2021.E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso,não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA RESENDE**, **Port. 280/2022 Comissão de Proc. Disciplinares GM**, em 21/09/2022 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **EVALDO ESTOCO EGERT**, **Port. 280/2022 Comissão de Proc. Disciplinares GM**, em 21/09/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **GILMARA RABELO NASCIMENTO**, **Port. 280/2022 Comissão de Proc. Disciplinares GM**, em 21/09/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:4CDD2B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1495/2018

Processo nº 1-1495/2018

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:E380E149

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:1C0BE2F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:D62EAA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
079/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1603/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (para-brisa), em atendimento a necessidades imediatas da secretaria municipal de obras.**

Classifica se a favor de: FOX AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 06.168.427/0001-80, no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:43FD1C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
164/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1435/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática,** valor prévio total **R$ 147.650,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 05/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AF659795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
085/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1738/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, tendo em vista que a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 75/2021 não estava prestando o serviço e foi rescindido a Ata.**
Classifica se a favor de: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291 CNPJ: 13.845.875/0001-36, no valor de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C8BA0A98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1750/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 42.759,90** (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 165/2020/PJ/DER-RO, Convênio n° 025/PGE-2021-SEAGRI e Convênio n° 280/PGE-2020, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I do artigo 43 da Lei 4.320/64, sendo:
R$ 2.008,47 (dois mil oito reais e quarenta e sete centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 165/2020/PJ/DER-RO;
R$ 5.699,57 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 025/PGE-2021 – SEAGRI;
R$ 35.051,86 (trinta e cinco mil cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 280/PGE-2020.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for, para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVOS DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1182.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETAS CV 165/2020/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 810 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 2.008,47

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1190.0000 – PROJETO NOSSO PEIXE CV N° 025/PGE-2021

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 811 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.877,17

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 812 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 3.822,40

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
27.812.1008.1183.0000 – QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA CHIQUILITO ERSE CV 280/PGE/2020

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 813 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 30.019,09

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 814 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.032,77

TOTAL .....R$ 42.759,90

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9600360D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1751/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais)** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2188.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 135: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 1.575.000,00**

TOTAL.....R$ 1.575.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2188.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 133: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 1.575.000,00**

TOTAL.....R$ 1.575.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E60617F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1752/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

9 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDÊNCIARIAS
09.272.1005.2042.0000 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 439: 3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	**R$ 1.000.000,00**

9 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDÊNCIARIAS
09.272.1005.2042.0000 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 440: 3.1.90.03.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**R$ 80.000,00**

TOTAL.....R$ 1.080.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

9 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
99.999.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDÊNCIARIAS
99.999.1005.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	**Valores**
FICHA 454: 9.9.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	**R$ 1.080.000,00**

TOTAL.....R$ 1.080.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C9C083D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1753/2022

"Dispõe sobre doação, por parte do Município de Buritis, as bandeiras oficiais do Município para as escolas, associações, entidades e, principalmente, para os grupos culturais e esportivos que representam nosso Município nos eventos e fora da cidade".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Que seja viabilizada a aquisição de bandeiras oficiais do município para doação às escolas, associações, entidades e, principalmente, para os grupos culturais e esportivos que representam nosso município nos eventos fora da cidade.

Art. 2º A distribuições das bandeiras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE).
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto aos atos de fiscalização e seu cumprimento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F381FB0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1755/2022

"Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Buritis e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1° Institui a *"Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Buritis"*, a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 25 de Outubro, data em que se comemora nacionalmente o Dia do Dentista.
Parágrafo Único. O objetivo desta semana a que se refere o caput deste artigo é de, através de ampla campanha de conscientização, orientar à população e aos alunos da Rede de Ensino Municipal, sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenir a cárie dentária, doenças periodontais, o câncer de boca e outros problemas associados, incentivando dessa forma, a criação de hábitos que contribuem para a saúde bucal.
Art. 2° Durante a Semana Municipal da Saúde Bucal poderão ser prestadas informações e serviços à população sobre:
Técnicas corretas de escovação;
Uso adequado da escova e do fio dental;
Importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições;
Adequada higiene da gengiva e da língua;
Periodicidade das consultas ao cirurgião-dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal;
Odontologia para bebê;

Odontopediatria;
Odontogeriatria;
Prevenção do câncer bucal;
Odontologia do esporte.
Distribuição de kits de higiene oral.
Art. 3° A programação a ser desenvolvida durante essa semana poderá ser definida pelo órgão responsável do poder executivo, em conjunto com profissionais da rede odontológica, e poderá acontecer na forma de palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto à comunidade, podendo, inclusive, serem firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, entidades governamentais e não governamentais, objetivando-se alcançar o fim proposto por esta Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42E07FA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 85/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1738.8.1-2022, objeto: contratação emergencial de serviços de sonorização para atender ao 2º Encontro de Secretários e Secretárias a ser promovido pela UNDIME, Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA – CNPJ 13.845.875/0001-36 a proposta no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Buritis, 20 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EDF842FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 055/PMB/2022

PROCESSO N° 1231.8.1-2022 -SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMB/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPO DE BURITIS,** Associação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.354.123/0001-54, com sede nas Rua Paraná, nº 1731, Setor 02, Cep.: 76880-00, município de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GEDEON LANA ROCHA, brasileiro, presidente da associação, portador da Cédula de Identidade RG nº 000895144 SSP/RO e CPF sob nº 804.191.782-87, adjudicatária da Pregão Presencial nº 010/2022, homologado e adjudicado em 12.09.2022, conforme ID (651653), doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 935/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem incluindo gandula e mesário para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), sendo 32 (trinta e dois) serviços no valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I – O prazo do presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro), meses contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Até o 30º. dia, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento.
Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 5244/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2015
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99

FICHA - 151
VALOR EMPENHADO: R$ 12.480,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações das partes:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo;
Relação de pendências e motivos das pendências;
Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
Prestar os serviços na forma ajustada;
Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;

DA CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
c) O recebimento provisório não implica aceitação;
d) Efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
e) Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes;

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato;

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito;

IX - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº

8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 04 meses, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis – RO, 16 de setembro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPO DE BURITIS
CNPJ Nº 31.354.123/0001-54
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/PMB/2022

PROCESSO N° 1231.8.1-2022 -SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMB/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPO DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM INCLUINDO GANDULA E MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022.

EMPENHO Nº 5244/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2015
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA - 151
VALOR EMPENHADO: R$ 12.480,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E086A314

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA

PROCESSO Nº 1663/2021 – SEMECE

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no **CNJ**: **01.266.058/0001-44,** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, neste Município, e a empresa de pessoa jurídica de direito privado **A. BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ: 32.043.265/0001-63, com nome Fantasia: **ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ BURITIS**, com sede na Rua Santo André, n° 949, Setor 01, neste Município, representada pelo Sr. **ALTEMBERG BATISTA**, brasileiro, portador do RG nº 215178 SSP/RO, inscrito no

CPF Nº 236.442.902-10, residente domiciliada na Rua Santo André, n° 949, Setor 01 neste Município, submetendo-se as partes à legislação pertinente, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo trata-se da prorrogação do prazo do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ BURITIS**, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, compreendendo o período de **19/09/2022** até **18/09/2023**, de acordo com a data de vigência do contrato e a previsão legal da Cláusula Quinta e da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a solicitação, por meio do Memorando n° 404/PLAN-SEMECE/2022, fl. 75.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A.BATISTA - ME
CNPJ nº 32.043265/0001-63
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA

PROCESSO N° 1-1757/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, NAS QUINTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS DAS 14H00 ÀS 20H00, E NOS SÁBADOS DAS 08H00 ÀS 11H00, CONSIDERANDO QUE EM CONTRAPARTIDA A ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ JÁ QUALIFICADA, IRÁ DISPONIBILIZAR 25% DAS VAGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES COM IDADE DE 06 A 15 ANOS, EM ATENDIMENTO A FINALIDADE PÚBLICA EM PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA A. BATISTA – ME

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO TERMO: 18.09.2023.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3825C433

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ERRATA PORTARIA Nº15 DE 28 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA –AROM EM 04/07/2022 TEM PELO PRESENTE A SEGUINTE CORREÇÃO.

ERRATA
PORTARIA Nº15 DE 28 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA –AROM EM 04/07/2022 TEM PELO PRESENTE A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde se lê:

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da Senhora: "MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA"

O Diretor/Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º EC 103/19, e Art.14, §2º, §3º, e Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal. E ainda acatando determinação da Assessoria Jurídica, Processo nº 028/2022, de 02/junho/2022 deste Instituto edita seguinte:

R E S O L V E

Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA Nº 04/INPREB/2020 de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia Arom, em 11/03/2020 edição 2668, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, sob CID nº M75,M25.5,M65, M47,M77 à Senhora; Maria José Rodrigues da Silva matricula 511-1, portadora do CPF Nº 542.836.391-68 RG Nº 281.937-SSP/MS, servidora efetiva desta municipalidade contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora I Magistério 20 Horas carga horaria de 20 horas nomeada em 09/03/2005, através do Decreto nº 727/2005, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias, conforme, consta no Processo Administrativo sob 020/INPREB/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:
O Diretor/Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 com Fundamentação Legal nos termos do Art.40, §1, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, e Art.14, §2º, §3º, e Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal.
R e s o l v e

Art. 1º- Anular ato da portaria **Nº 15//INPREB/2022 de 28 de** junho **de 2022 publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia Arom**, **em 04/07//2022 edição 3255**, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, sob CID nº M75,M25.5,M65, M47,M77 à Senhora; Maria José Rodrigues da Silva matricula 511-1, portadora do CPF Nº 542.836.391-6 RG Nº 281.937-SSP/MS, servidora efetiva desta municipalidade contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora I Magistério 20 Horas carga horaria de 20 horas nomeada em 09/03/2005, através do Decreto nº 727/2005, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de Contribuições Previdenciárias conforme, consta no Processo Administrativo sob 020/INPREB/2020
Art. – 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO,26 de junho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo - INPREB

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:083F23C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 914/SEMESP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à aquisição de Materiais, de acordo com os pareceres: jurídico, presidente da CPL e controle interno desta administração, anexos aos autos.

ITEM 01
Empresa: CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 30.469.502/0001-27
Valor de: R$100,00 (cem reais).
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo.

ITEM 02
Empresa: CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 34.459.362/0001-67
Valor de: R$40,00 (quarenta reais).
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de consumo

TOTAL - R$140,00 (cento e quarenta reais)
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:65919B22

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022/CPL

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela CPL, e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2022- CPL**,** adjudicado em 19 de Setembro de 2022, Processo Licitatório nº 730/SEMAS/2022, que tem por Objeto: **Execução da obra de troca do telhado e forro da Capela Mortuária**.
Em favor da Empresa:

Central Serviços De Construção Civil LTDA - CNPJ:37.195.464/0001-00 - **R$ 62.456,33** (Sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9245ABD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº70/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, COPA E COZINHA), ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

FORNECEDOR: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA-EPP
CNPJ:03.465.522/0001-57
VALOR:R$ 789,93 (Setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

FORNECEDOR: LM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ:05.659.230/0001-80
VALOR:R$ 702,63 (Setecentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS PÉROLA LTDA
CNPJ:23.680.790/0001-07
VALOR:R$ 1168,16 (Mil cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

Cacaulândia – RO, 21 de Setembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:EA5D42D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 63/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha**com o valor total estimado em**R$86.780,70 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais setenta centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 04 de outubro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min.

(Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 21 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:79B9A3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.150/GP/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/GP/2022
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, TANCREDO SANA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominado **TANCREDO SANA DE FREITAS** a quadra poliesportiva localizada na **linha 25 tb 40**, zona rural do Município de Cacaulândia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 20 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D2C488BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.151/GP/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/GP/2022
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 331.884,83** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIVIDADE 1014 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE IR E VIR;
AÇÃO 0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE IR E VIR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1003.1014.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 518;
VALOR **R$ 81.884,83** (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.309.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 419;
VALOR **R$ 250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 20 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C848FEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPENSA

O prefeito Municipal de Cacaulândia no uso de suas atribuições legais, de acordo com a justificativa ID 103643, comunica a todos os interessados a REVOGAÇÃO do CONTRATO 34/2022 e a elaboração de um novo com efeitos retroativos a contar a partir da assinatura do contrato revogado, que tem como objetoContratação de empresa especializada em projeto urbanístico de regularização fundiária para levantamento topográfico cadastral de 480 (Quatrocento e oitenta) imóvel, a ser executado no setor 06 (seis) do município de Cacaulândia, bem como regularização da propriedade de terreno Urbano**.**E retificar otermo de ratificação de despensa.

Cacaulândia, 21 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:F0F80673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 28/09/2022 (quarta-feira), as 08h30min,**

visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Maio a Agosto de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:566B8270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 4578/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	4578/2022
b) Licitação nº:	109/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAIXAS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 3, 5, 14, 17, 18, 19, 22 e 27
Valor Homologado – R$ 84.061,00 (oitenta e quatro mil e sessenta e um reais)

Fornecedor: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Itens: 15
Valor Homologado – R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fornecedor: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ: 43.330.458/0001-11
Itens: 13
Valor Homologado – R$ 5.880,50 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.405.762/0001-40
Itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 23, 24, 25 e 26
Valor Homologado – R$ 353.185,36 (trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Valor Total Homologado – R$ 447.126,86 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6E6F105

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 PROCESSO Nº 5099/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REVISÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SEMA-SEG,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 49.352,82.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21de setembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C19C1A9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0653/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalMOISES PEREIRA DA SILVA, GARI (EXTINÇÃO),matrícula n5122, inscrito(a) no CPF nº 420.667.942-87lotado(a)naDIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,19 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51CC519F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA N.º0526/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5030	VINICIUS REI MANZOLI	Operador de Máquinas Agrícolas 40 horas	**Motorista de Viaturas Leves 40 Horas**	03/08/2022 a 03/08/2023	**SEMAGRI**

LEIA-SE

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5030	VINICIUS REI MANZOLI	Operador de Máquinas Agrícolas 40 horas	**Agente de Manutenção e Reparos**	03/08/2022 a 03/08/2023	**SEMAD**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 16de agosto de 2022.

Cacoal - RO, 19deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D88FC773

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0655/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 20/09/2022, o (a) senhor(a) CLEBER TIENGO PAIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 648051/SSP/RO, de 25/03/1997, e do C.P. F. n.º 61949590291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0395/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/09/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3C56697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0657/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 21/09/2022, o (a) senhor(a) CARLOS ANTONIO DE FREITAS LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 293669/SSP/RO, de 04/07/1990, e do C.P.F. n.º 40911519220, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0109/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/09/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 20 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04647AE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0646/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/09/2022, o(a) senhor(a) VALKIRIA PEREIRA SERAFIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1139362/SESDC/RO, de 02/04/2009, e do C.P.F. n.º 01065554214, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/09/2022, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91033AA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 PROCESSO Nº 5198/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.113.509,18.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21de setembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03FBB7F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0654/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 12/09/2022 a 11/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal REGIANI APARECIDA DOMICIOLI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 4248, inscrito(a) no CPF n.754.121.102-82, RG 779270 SSP/RO lotado(a) naUBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C47C967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0656/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 23/08/2022 a 22/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal SILVANA CARVLHO BARBOSA, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 7352, inscrito(a) no CPF n.754.121.102-82, RG 779270 SSP/RO lotado(a) naESCOLA ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D4E08F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0638/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 23/09/2022a22/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalGLEIDIS HUPP,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.3702, inscrito(a) no CPF nº 599.038.642-72lotado(a)naUBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBF45CA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0578/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/08/2022, o(a) senhor(a) LETICIA BORGES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1291303/SESDC/RO, de 16/01/2012, e do
C.P.F. n.º 02566122261, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/08/2022, como consta na artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3ECEAA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0574/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

– Nomear Interinamente a partir de 10/08/2022, o(a) senhor(a) CAROLAYNE DE OLIVEIRA ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº1397096 SESDC/RO 09/12/2013, e do C.P.F. n.º 038.394.232-28, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I , a ser lotado(a) no(a) SUB-PREFEITURA RIOZINHO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/08/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, Segunda-feira, 15 de Agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFA41FF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/PMC/2022

PROCESSO: 4679/2022.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN.
CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO.
CNPJ: 04.920.948/0001-16
OBJETO: Cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO DE CACOAL/RO a fim de facilitar os trâmites burocráticos quanto aos Registros das Anotações de Responsabilidades Técnicas de autoria dos profissionais desta municipalidade no campo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
VALOR: R$ 22.195,00 (vinte dois mil, cento e noventa e cinco reais).
DATA: 12/09/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C16C389B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/PMC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA:ITAU UNIBANCO S/A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do Contrato n. 053/PMC/18 para dar continuidade à credenciamento da instituição financeira contratada para prestações de serviços de recolhimento de todos os tributos, e demais receitas públicas, através de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio das agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme solicitação de fls. 1.619/1.620 e parecer jurídico de fls. 1.622/1.623 do Processo Administrativo n. 3269/ESTIMATIVO/2018 e volumes.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 053/PMC/2018.
DATA: 13/09/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7296AE9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 3850/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 11.460.609/0001-60
OBJETO:Concessão aos servidores públicos, do Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, denominado “CARTÃO NIO”, para fins de adesão voluntária, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO NIO.
PRAZO: 60 (sessenta) meses.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C10EA7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº64/SEMAST/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº64/SEMAST/PMC/2022 – em favor do Servidor: Edvaldo Pereira Silva, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR EDVALDO PEREIRA DA SILVA QUE VEM POR MEIO DO MEM.047/2022- Casa de Acolhimento Pingo de Gente SOLICITAR DIÁRIA A TORNAR VÁLIDA REFERENTE A AJUDA DE CUSTO DO DIA 16/08/2022 QUANDO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE A FIM DE ACOMPANHAR AS SERVIDORAS CLEIDE ROSA REIS LEONI, ASSISTENTE SOCIAL E QUEILA FLOR VILAS BOAS, PSICÓLOGA QUE A FIM DE CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELA VARA DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACOAL, ONDE TRATAVA-SE DA TRANFERÊNCIA DO ADOLESCENTE LUILSON DE OLIVEIRA MAZUREK PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE, PARTINDO NO DIA 16/08/2022 (mesma data da expedição do mandado) Às 13:30 E RETORNANDO NO MESMO DIA CONFORME NARRA RELATÓRIO DA VIAGEM ANEXO E CHEGANDO À MADRUGADA DO DIA SEGUINTE. VALOR DA DIÁRIA ECONÔMICA É DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°4016
DATA DE SAÍDA:16/08/2022
DATA DE RETORNO:16/08/2022
CIDADE DE DESTINO:MACHADINHO D'OESTE

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETIOS
PLACA: QTB 4384
MOTORISTA: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
LEIA-SE:
PORTARIA Nº65/SEMAST/PMC/2022.

DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR EDVALDO PEREIRA DA SILVA QUE VEM POR MEIO DO MEM.047/2022 - Casa de Acolhimento Pingo de Gente SOLICITAR 1,5 (um e meio) DIÁRIA A TORNAR VÁLIDA REFERENTE À AJUDA DE CUSTO DO DIA 16/08/2022 QUANDO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE A FIM DE ACOMPANHAR AS SERVIDORAS CLEIDE ROSA REIS LEONI, ASSISTENTE SOCIAL E QUEILA FLOR VILAS BOAS, PSICÓLOGA QUE A FIM DE CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELA VARA DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACOAL, ONDE TRATAVA-SE DA TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE LUILSON DE OLIVEIRA MAZUREK PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE, PARTINDO NO DIA 16/08/2022 (mesma data da expedição do mandado) ÁS 13:30 E RETORNANDO NO MESMO DIA AS 21h:00, COMFORME NARRA O RELATÓRIO DA VIAGEM ANEXO E CHEGANDO À MADRUGADA DO DIA SEGUINTEÁS (17/08/2022) 02h:00.VALOR DA DIÁRIA ECONÔMICA É DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°4016

DATA DE SAÍDA: 16/08/2022
DATA DE RETORNO: 16/08/2022
CIDADE DE DESTINO: MACHADINHO D'OESTE

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETIOS
PLACA: QTB 4384
MOTORISTA: EDVALDO PEREIRA DA SILVA

Cacoal, 19 de Setembro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7605AB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/CPL/2022

EXCLUSIVO

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 87/CMC/2022.
1. DO OBJETO
1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, com entrega total e imediata, a fim de atender as adequações na elétrica predial desta Casa de Leis, durante o exercício de 2022.
PREÂMBULO
Ø RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 05/10/2022.
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 05/10/2022.
Ø INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h10min do dia 05/10/2022.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Ø LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".
Ø TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, JOYCE RODRIGUES VIANA, designada pela portaria N.º 85/GP-2022 de 01 de junho de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FD9C11C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 136/GP/2022

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES AFETADAS PELOS REFLEXOS DEIRIVADOS DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Estudos para Adequação de Legislações Afetadas pelos reflexos Derivados da Proposta de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, através da Portaria Normativa nº 113/GP/2022, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a referida Comissão solicitou a primeira prorrogação do prazo para execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado, e ainda, em razão do acúmulo de

trabalho decorrente das atividades inerentes ao cargo de cada servidor membro da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para execução dos trabalhos da Comissão para Estudo para Adequação de Legislações Afetadas pelos Reflexos Derivados da Proposta da Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, excluído deste prazo, o período de recesso funcional de final de ano que vier a ser determinado pela Mesa Diretiva;

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV, Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006, ou pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D06C458B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECATda servidora KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, concedidaa servidora KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA, CPF n. ***.604.692-** e RG 1401917 SSDC/RO, Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D58145E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 667, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 01/10/2022 à 15/10/2022 e 16/12/2022 à 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 à 22/03/2020.

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 01/10/2022 à 15/10/2022 e 16/12/2022 à 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 à 22/03/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B59ED7A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1854/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 35,25% (trinta e cinco vírgula vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40, ao servidor LUIS FELIPE CARVALHO FLOREZ, CPF nº ***.292.361-** e RG nº 5404035 SSP/RO, Diretor Técnico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica revogado o Art. 2° da Portaria 562/2022 que Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 62% (sessenta e dois por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67FF6361

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 683 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora contratada RAQUEL COSTA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora contratada **RAQUEL COSTA OLIVEIRA**, professora pedagoga 25 h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral de 15 dias, conforme parecer da junta médica no Processo Administrativo n° 10-1913/2022.

Art. 2º Conceder afastamento para tratamento de saúde pelo INSS, sem ônus para o município, conforme laudo médico espedido pelo

profissional DR. Sergio R. Martucci Junior/Neurocirurgia pelo período de 01/09/2022 a 12/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4070D9E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº61
Processo nº:095/2022.
Interessado: Instituo de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN
Assunto: Aquisição de materiais e serviços para atender o Instituto de Previdência em pequenos reparos.
Valor Total:R$ 8.129,60(oito mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Forma de Entrega:IMEDIATA, conforme apresentado em Projeto Básico(ID 163874).
Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.
Orçamento: Projeto Atividade: 020209.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa 2%, ficha 384 e natureza de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, ficha 380.
Fonte de Recurso: Recursos Livres (2%- despesas Administrativas).
Contratadas:
COMAPRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.484.153/0001-87 vencedor dos itens 03, 10, 14, 22, 24, 30, 31, 42, 43, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 1.018,10 (um mil e dezoito reais e dez centavos);
J. DE A. PINTO MAT. PARA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ: 02.366.476/0001-76 vencedor dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 44, 48 e 49 no valor total de R$ 4.391,50 (quatro mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43 vencedor dos itens 37, 38, 40, 41, 50, 51, 52, 53 e 54 no valor total de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais);
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de setembro de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port.248/2022

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:A8830E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 02/2022

CONTRATO 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2022.

TERMO ADITIVO N. 002/2022, CARTA CONTRATO N.º 076/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. C. BRAZ & CIA LTDA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72,em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA:**D. C. BRAZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 63.762.033/0001-99, estabelecida à Av Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. David Cardial Braz, portador(a)da carteira deidentidaden° 1.101.864/SESDC/RO, CPF n° 005.948.752-69, doravante denominada CONTRATADA.**
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1183/2021, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)Aditivo da Carta Contrato 076/2022, referente ao processo nº 1015/2022, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato Cláusula Segunda do contrato original sendo Aditivo de Prazo execução, de 02 (dois) meses ficando estendido a vigência contratual até o dia 07/11/2022.

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:54242C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 96/2022, PROCESSO N. 1987/2022

OBJETO: Contratação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°10.331.865/0001-94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1987/2022

VALOR TOTAL: R$ 43.104,00(quarenta e três mil e cento e quatro reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 20 de setembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:BEDE9299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 97/2022, PROCESSO N. 2283/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:COMERCIALPSVLTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°01.489.352/0001-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 2283/2022

VALOR TOTAL: R$ 228.500,00(duzentos vinte oito mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 21 de setembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:4E519153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 2188/2022.
Pregão Eletrônico nº 057/2022.

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo CASCALHO LATERITICO PRIMEIRA CATEGORIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF. Tendo em vista as solicitações conforme memorando 243/SEMINF/2022 em anexo. Comunico aos interessadosSUSPENÇÃO "SINE DIE"da sessão marcada para o dia 27/09/2022 as 10h (DF), para as devidas análises pela secretaria de origem e eventual alteração do Termo de Referência, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari/RO, 21/09/2022

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:86059FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022

Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/08/2022. Edição 3275. Objeto**:** Liberação de Ata de Registro de Preço 016/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022, oriundo do processo administrativo 1970-1/2022.

Onde se lê:
Liberação da **ATA DE SRP N° 024/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10 e ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Leia-se:
Liberação da **ATA DE SRP N° 016/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10 e ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C14DFC07

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 156 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3091/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO, cad. 4641,** Professora Nível I 40h, lotada na SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/07/2008 a 30/06/2013, a serem gozadas nos mesesde **outubro, novembro e dezembro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FC1374F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6922 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2022,**PAULA ABIDIANE DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:200B2496

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7254 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022,**NATAN MOTA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCDD772A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRS

Pauta: 1) Posse dos Conselheiros.

Participantes: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ; RAFAEL LOPES GALVÃO; PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES; GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO; PAULO RODOLFO DE FARIAS; NELSON LUIZ JUCHEM; MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE; JAIRO JAIR SILVA SIQUEIRA; MACIEL FIDELIX ROZA; WELITON CURBANI; ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SÁ; JOSNEI NICOLA WOLFART; FERNANDO NICOLA WOLFART; ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES; MARLI ALVES DA SILVA; FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA; MOZER OLIVEIRA RODRIGUES; VALDINEI TEIXEIRA DA SILVA; IRISNEIDE PALHETA LEAL. Às10h00min do dia 26 do mês de agosto do ano de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Av. Ulisses Guimarães nº 1921, União, Candeias do Jamari-RO. CEP: 76.860.000, reuniram-se os membros para serem empossados aonde o Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, empossou na presidência o Sr. RAFAEL LOPES GALVÃO, e Vice-Presidência PAULO MÁRCIO RIEIRO SOARES, para o biênio de 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2024, e demais membros do Conselho Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, tendo sido secretariado pelo Sr. PAULO MÁRCIO RIBEIRO, que leu a pauta do dia. Item nº 1 da pauta. Posse da Presidência e demais conselheiros. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:00min, e, para constar, eu, PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES, lavrei apresente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:43730940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/LEG/2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ALINE GOMES FERREIRA**, inscrito no CPF nº011.666.332-41, residente e domiciliado na AV. das Oliveiras, Nº2167, município de Castanheiras-RO, no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 20 de setembro de 2022.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:2696F2D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

27º (VIGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 23 de setembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de lei n°001/LEG/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre a criação do cargo de comissionado de assessor jurídico na estrutura organizacional da câmara municipal de Castanheiras, estado de Rondônia e da outras providencias". **AUTORIA:** Mesa Diretora.

- Requerimento n°021/LEG/2022. ASSUNTO: requer do exm° sr. Cicero aparecido Godoi, prefeito municipal, que através do setor competente seja feita a construção urgente de 2 (dois) quebra-molas na rua v8, bairro vista alegre castanheiras – RO. **AUTORIA:** Paulo César Pereira – DEM.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do Requerimento n°021/LEG/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A11B1300

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **EVELIN FREITAS MARTINS,** Portadora do CPF nº **015.389.292-79,** para o cargo de ENGENHEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA, para atender a **Portaria de Nomeação nº 052/GAB/2022**, ficando assim a mesma responsável em acompanhar a prestação de serviços para a finalidade citada acima, com efeito dia 26 de Agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EBA53365

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ANGELICA BRUNOW LINHAUS KIPERT,** matrícula 13148, Admitida em 14/03/2022, Portadora do CPF nº **556.801.862-68** no Cargo de
SECRETARIA ESCOLAR- SEMEC, com efeito financeiro dia 01 de setembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de setembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1CB5F139

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **TATIANE DE SOUZA RAMOS,** matrícula 13160, Admitida em 04/07/2022, Portadora do CPF nº **101.854.154-31** no Cargo de
Sub-Coordenador (a) de Acomp. de Infraestrutura Urbana - SEMOSP, com efeito financeiro dia 05 de setembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 05 de setembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0CA4F4CC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANDERSON DA SILVA GONÇALVES,** Portador do CPF nº **037.731.052-23** no Cargo de **INSPETOR DE DICIPLINA DE ALUNO - SEMEC,** com efeito, dia 23 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:265CC56B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EVELIN FREITAS MARTINS,** Portadora do CPF nº **015.389.292-79,** no Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE - GABINETE,** com efeito, dia 26 de Agosto de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:106D33A5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN,** Portadora do CPF nº **610.449.702-00,** no Cargo de **Chefe de Seção agendamento de Exames e Trat. Fora do Municipio na estrutura Administativa da Pref. Municipal de Castanheiras - SEMUSA,** com efeito, dia 02 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:94FDF7A9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **AMANDA BORGES,** Portadora do CPF nº **041.968.372-04,** no Cargo de **Sub-Coordenador (a) de Acomp. de Infraestrutura Urbana - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 08 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:95CE5949

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCEL ARNO ENIS,** Portador do CPF nº **031.644.392-10** no cargo de **DIRETORIA CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- SEMUSA,** com efeito, dia 20 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica designado como Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:449E4315

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 006/IPC/2022.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 018/IPC/2020 que trata da concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. JOSE RUDAM COELHO".

A Coordenadora do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 018/IPC2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/11/2020, que trata da concessão do benefício de **PENSÃO POR** MORTE, concedidos aos dependentes do ex-servidor segurado, **Sr. Jose Rudam Coelho,** brasileiro, união-estável, portador do RG n. 403663 SSP/RO e do CPF/MF n. 408.275.342-72, efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, cadastro nº. 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia para sua companheira Sra. **Leuziany Moreira de Oliveira,** portadora do RG n. 1145706 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 915.088.782-34, nascida em 19/02/1988, e 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia para **Cristiano Rodrigo de Freitas Coelho** (filho inválido), nascido em 26/05/1991, portador do RG nº 1764492 SESDEC/RO e CPF/MF nº 551.932.502-20, representado por seu Curador Sr. Rafael Inácio de Freitas Coelho, portador do RG nº 1.142.724 SESDC/RO e CPF/MF nº 013.873.902-10, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo administrativo n°. 030/IPC/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 26, inciso "I", art. 47, inciso "II", art. 48, inciso "I" e art. 49 da Lei Municipal nº. 401/2005 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.09.2022, revogados as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheiras - RO, 21 setembro de 2022.

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:5C98D4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 105/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 105/2022, do Processo Digital nº. 1.340/2022.

OBJETO:Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender a necessidade do hospital São Lucas, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ECOLIM EIRELI – EPP
CNPJ:17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenente Brasil, nº 510 Bairro Centro, Ji-Paraná/RO – CEP 76.990-014

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 72.213,00

Valor total da Licitação:**R$ 72.213,00 (setenta e dois mil duzentos e treze reais).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 21 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:05D3BD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 107/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 107/2022, do Processo Digital nº. 1.636/2022.

OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais de proteção e segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 04.555.523/0001-55
Endereço: Rua Afonso Pena n° 127 Centro, Vilhena - RO CEP: 76.980-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 22.500,00

EPI EVOLUCAO COM. DE PRODUTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 24.093.463/0001-03
Endereço: Av. Jô Sato nº 809, Sala 06, Jardim Primavera Vilhena - RO. CEP. 76.980-649

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 4.100,00

Valor total da Licitação: **R$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 21 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E0C645B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.267/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada, na estrutura do Poder Executivo do Município de Cerejeiras – RO, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, com a competência e as atribuições dispostas nesta Lei.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração da rede esportiva e cultural do Município, em consonância com as atividades relacionadas com o desporto, cultura e lazer.
Art. 3º São competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I – planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de culturais e de lazer no Município;
II – realizar as diretrizes esportivas, culturais e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
III – formular políticas públicas e a coordenar a implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o esporte, a cultura e o lazer;
IV – incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas, culturais e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
V – estimular a participação da população do Município em eventos desportivos, culturais e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;
VI – assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados às práticas desportivas, culturais e de lazer;
VII – promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas, culturais e de lazer;
VIII – manter os equipamentos, recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas, culturais e de lazer;
IX – elaborar Plano Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
X – a execução de todas as atividades administrativas para o alcance dos objetivos da Secretaria.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será dirigida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, a quem compete:

I – propor, dirigir e coordenar projetos referentes ao esporte, cultura e lazer;
II – promover o incentivo das atividades culturais, esportivas e de lazer a todo o seguimento no âmbito municipal;
III – participar ativamente da vida cultural, desportiva e de lazer na comunidade escolar;
IV – exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua função;
V – desenvolver ações e projetos de incentivo, planejamento, execução e avaliação do esporte amador, do lazer e da recreação, contemplando a população;
VI – promover a gestão orçamentária e financeira da Secretaria;
VII – dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão;
VIII – liderar equipes acompanhar processos disciplinares e aplicar penalidades nos termos da legislação vigente;
IX – participar de reuniões e encontros;

X – produzir, revisar e assinar documentos relacionados com as atribuições da Secretaria;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos e promover a gestão dos contratos de sua Secretaria;
XII – autorizar despesas, inerentes ao esporte, cultura e lazer;
XIII – representar as escolas rurais e a SEMCEL perante as autoridades;
XIV – solicitar junto às autoridades competentes contratações de pessoal necessário;
XV – zelar pelo patrimônio público;
XVI – levantar as necessidades junto a quem de direito sobre materiais permanentes, consumo e didático;
XVII – apresentar os serviços realizados por meio da secretaria em audiência pública e eventos equivalentes;
XVIII – estimular a atuação articulada e integrada entre os órgãos municipais e demais atores públicos, privados e do terceiro setor;
XIX – executar outras atividades correlatas.
Art. 5º Lei que trata sobre a estrutura político-administrativa e organizacional de cargos comissionados e/ou funções de confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras disporá sobre os cargos comissionados e funções de confiança que integrarão a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º As alterações orçamentárias para cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL serão realizadas por legislação específica, em cumprimento ao princípio orçamentário da exclusividade.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial quanto à nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, que passará a constar: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0284A0A9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 584/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por transferência no valor de R$ 120.000,00, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, no teor do Art. 11, II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por transferência no valor **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
04122 – Administração geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.020000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (56)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 0.1.501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 120.000,00, conforme detalhamento:
05– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
04122 – Administração geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.020000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (53)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 25.000,00**
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (54)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação (57)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 50.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (60)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 30.000,00**
Valor Total..... **R$ 120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DA991B40

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 124/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **NAYARA NOVAIS SANTOS,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I /NUTRICIONISTA 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos

Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 21 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4DA75D31

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidor que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para o servidor **Álvaro Machado Dias,** a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** O mesmo trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D498A2CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Aureni Barbosa Freires Pinheiro**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:21CE925B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Ana Lúcia Rodrigues Teófilo**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CA9BB2F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Cecília Jesus da Cunha**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7FD61BA7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidor que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para o servidor **Edson Pulquério Teixeira**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3C2875CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Elisangela Bruna Sost**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4D6AEBC1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Elizete da Rocha Gritti**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5784F7D6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidor que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para o servidor **Geison de Oliveira Irber**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7130A130

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Giovana Gonçalves Moreira da Silva**, a serem usufruídas no prazo máximo de

01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:23F1F7AA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Maria Lovâni Pereira Gomes**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:34BFFEA2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Marluce de Oliveira Lima**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A0534239

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Marlucia Ferreira Aguiar**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:264D25CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Nilza Sartori Cavassani**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:22E669CE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidor que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para o servidor **Reinaldo Lanes da Silva**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:11609AD3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Sirlei Felix Freitas Cavassani**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A2DA5D62

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidora que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para a servidora **Zenilda Terezinha Mendes da Silva**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0DC24266

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidor que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para o servidor **Romildo Luiz da Silva**, a serem usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria**.** A mesma trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AD77BA65

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 582/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Adriana Alves da Silva da função gratificada de Chefe - Departamento Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Adriana Alves da Silva,** da função gratificada de **Chefe – Departamento de Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir do dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Cerejeiras, 20 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8D08D93C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 583/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Fabio Oliveira Almeida, na função gratificada de Chefe – Departamento de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Fábio Oliveira Almeida** cadastro nº 22705, para exercer a função gratificada de **Chefe – Departamento de Tributação**, Cód. 04.1.04, FG – 12, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E333C13E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 033/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2.031/2022 (1Doc).
Objeto: Aquisição de Acessórios de Máquinas Pesadas.
Fiscal Titular: Charles Ferreira de Castro – CPF: 571.763.962-72
Fiscal Suplente: Welligton Naujalis de Lira – CPF: 018.277.482-14

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de Setembro de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:95AA0C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 026/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**22/09/2022 a 27/09/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
CUIDADOR -SEMED 02
Angelina Rodrigues dos Santos NF.70
Ivonete da Silva Conceição NF.60
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 21/09/2022 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID298909e o código verificador493020F4.

Docto ID: 298909 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:268A91A4

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2022
Processo Licitatório nº: 001/2022

A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Maranata - ASPRAMA do Município de Chupinguaia - RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2022**, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: **Processo nº. 001/2022**, Objetivando a: **Aquisição de uma Colhedora de Milho Seco de Uma Linha, um Conjunto de Plaina Agricola,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais da **ASPRAMA**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI**. Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia **05 de outubro de 2022**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, ou na ASPRAMA, no endereço

supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 13 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CL

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:563D7BB6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2583

LEI MUNICIPAL Nº 2583, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 350.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA- RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1279- AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente - Convenio R$ 334.250,00
4.4.90.52.00 –Equipamento e material permanente- contrapartida R$ 15.750,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Convenio MAPA nº 911602/20221
Receita- 24.14.99.01.00.00 334.250,00

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso-2 500 15.750,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298759**e o código verificador**FE4CEC60**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0D624FE5

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2584

LEI MUNICIPAL Nº 2584, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1970 - REPASSE A APAE
730-3.3.50.43.00-subvenções sociais 100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso 1 665 100.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298777**e o código verificador**69DDC43C**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1554F006

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2585,

LEI MUNICIPAL Nº 2585, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 1.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000,00

020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
429-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 959,26
731--4.4.90.93.00-indenizações e restituições 40,74

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -1.000,00
020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
427-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente -959,26
428-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente -40,74

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de SETEMBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/09/2022 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID298795e o código verificador1A4D0E7C

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6383DF9F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa:**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens: 05, 06, 07 e 08 no Valor**de R$.6.525,00**,de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 298032), Documentação da empresa(ID 298023)Termo de Adjudicação(ID 298036)e Ata de registro de Preços(ID 298031)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de setembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298749**e o código verificador**104B966E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5AA122F4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO GLOBAL LUX

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,**por terem atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens; 01 e 02 no Valor de**R$.11.288,00**, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 298032)Documentação da empresa(ID 298026), Termo de Adjudicação(ID 298036),e Ata de registro de Preços(ID 298031)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de setembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298753**e o código verificador**78D4B5BF**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:94FEC72F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO S. ALMEIDA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1582/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 093/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.22/2022**, para a empresa:**S. ALMEIDA EIRELI,**por terem atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para ositens: 03 e 04 no Valor de R$.25.560,00, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 298032)Documentação da empresa(ID 298029)Termo de Adjudicação(ID 298036)e Ata de registro de Preços(ID 298031) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de setembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298754**e o código verificador**A1C73F4F**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E06F7AFA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2030

DECRETO Nº 2030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 350.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2583, de 19 setembro de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA- RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1279- AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente - Convenio R$ 334.250,00

4.4.90.52.00 –Equipamento e material permanente- contrapartida R$ 15.750,00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Convenio MAPA nº 911602/20221
Receita- 24.14.99.01.00.00 334.250,00

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso-2 500 15.750,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/09/2022 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID298768e o código verificador7C0FFCB1

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B59BE809

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2031

DECRETO Nº 2031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2584, de 19 setembro de 2022.
DECRETA
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1970 - REPASSE A APAE
730-3.3.50.43.00-subvenções sociais 100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso 1 665 100.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/09/2022 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID298782e o código verificador5CD57CBC.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:07819D28

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2032

DECRETO Nº 2032, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 1.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2585, de 19 setembro de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000,00

020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
429-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 959,26
731--4.4.90.93.00-indenizações e restituições 40,74

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -1.000,00
020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
427-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente -959,26
428-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente -40,74

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de SETEMBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/09/2022 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID298799e o código verificadorB8E6B45F

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:347A3E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°345 DE 20 DE SETEMBRO 2022

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°101 de 05 de Setembro de 2022 que Dispõe sobre alteração do artigo 100 da Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **FABIO LEANDRO COELHO,** lotado na secretaria Municipal de Educação, empossado no Regime Estatutário em 25.04.2008 no Cargo de Motoristas de Veículos Pesados matricula n°36935, Licença para Tratar de Assuntos

Particulares pelo período de 04(quatro) anos, sem Remuneração, a partir de 20 de Setembro de 2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/09/2022 às 07:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183536**e o código verificador**FF45E8CC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9816B405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°346 DE 20 DE SETEMBRO 2022

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°101 de 05 de setembro de 2022 que Dispõe sobre alteração do artigo 100 da Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS,**lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no Regime Estatutário em 24.10.2016 no Cargo de Técnica em Enfermagem matricula n°43079, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo período de 02(dois) anos, sem Remuneração.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de Setembro de 2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/09/2022 às 07:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183544**e o código verificador**903A4DD9**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7C2BDEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 224, de 18 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a Constituição e Regulamentação da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o membro Engenheiro Civil **Sr. RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA** pela Engenheira Civil **Sra. GÉSSICA KAREN MATEUS**, junto à Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, Constituída através da **Portaria nº 044, de 18 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	21/09/2022 07:25:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 183530 e o CRC 40412B26.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FAA820C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMC/2022/SEMUSA, CONFORME PROCESSO Nº 2116/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma **Comissão Municipal Especial de Avaliação de Propostas referente ao Chamamento Público nº 002/PMC/2022/SEMUSA** tendo como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Complementares de Plantões Médicos "Clínico Geral", conforme **Processo nº 2116/2022**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

– CLEISON PASSOS DA SILVA – ENFERMEIRO;
– CARLINE BOZA FERREIRA – MÉDICA;
– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – ENFERMEIRA;
– IZABEL DA SILVA – DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL;
– MARIA JOSÉ DO PRADO – AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Cabe a presente Comissão a avaliação das propostas das empresas licitantes em observância às condições e exigências do disposto no Edital de Licitação **Chamamento Público nº 002/PMC/2022/SEMUSA**.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito
21/09/2022 16:33:51
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 183783 e o CRC 69602B88.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:24A7F794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2022 - PROCESSO 466/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO (CNPJ 04.391.512/0001-87) E A EMPRESARLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA (CNPJ 14.798.258/0001-90).

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e justificativa nos autos de Id 180948.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto a retificação que segue:
Onde se lê:*CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO*
*I. O valor do presente contrato é de**R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais), (120 diárias)**de acordo com os valores especificados na proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação;*
Leia-se:*CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO*
*I. O valor do presente contrato é de**R$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais), (240 diárias)**de acordo com os valores especificados na proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação;*

CLÁUSULA TERCEIRA-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito De Colorado Do Oeste

RLP Rondônia Limpeza Púlica
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
SEMPLAFIN

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:BC9B4224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 56-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1973/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1973/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 56/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 07/10/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 21 de setembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:825740A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 53/2022 - PROCESSO 1838/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A LEILOEIRA CREDENCIADA EVANILDE AQUINO PIMENTEL

CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1838/2022/SEMPLAFIN
CREDENCIAMENTO 01/2021 CIMCERO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniencia do **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pela Secretária Sr. Flavio Araujo Teixeira matricula 43320 doravante

denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a leiloeira **EVANILDE AQUINO PIMENTEL, Rg nº *****-* SSPPR, CPF nº ***.***.***-**,** inscrita na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o n. 015/2019 JUCER, com escritório à Rua João Pimenta, ****, Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro no território da República e Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Instrução Normativa DREI Nº. 17 de 05 de Dezembro de 2013 mediante asseguintes cláusulas e condições, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº 1838/2022,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencente são patrimônio da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Processo nº**1838/2022,** Lei n.º8.666, Instrução Normativa DREI Nº 17 de 05 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas e decorrentes deste contrato, as seguintes:

a)Fornecer ao **LEILOEIRO** Autorização de Leilão, com os pormenores (data, local, hora, etc) juntamente com a relação descritiva dos materiais alienáveis, livres e desembaraçados, agrupados em lotes, indicando onde os mesmos poderão ser examinados;

b)Fornecer ao **LEILOEIRO**, sempre que possíveis informações pormenorizadas e detalhadas dos materiais e equipamentos, para melhor elaboração do catálogo e edital de Leilão;

c)No caso de veículos, o licitante é responsável pela transferência e regularização do veiculo, e dos débitos e multas retroativas ao leilão. Os veículos que não possuem o DUT, as despesas com a 2º via serão por conta do licitante.

d)Fixar um preço mínimo para venda dos materiais, cuja relação será fornecida ao **LEILOEIRO**;

e)Efetivar a entrega, dos materiais alienados aos arrematantes, mediante apresentação da Nota de Arrematação de Leilão, emitida pelo **LEILOEIRO**, e de documento hábil de controle de material da **CONTRATANTE,** devidamente recebidos pelos compradores.

f)Admitir o pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes e 5% (cinco por cento) de despesas com leilão, perfazendo um total de 10% a serem pagas exclusivamente pelo arrematante.

g)Publicar Edital de Leilão detalhado uma vez na imprensa oficial, se necessário, e o resumo do Editais três vezes em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, devendo a terceira publicação ser efetuada, impreterivelmente, no dia da realização do Leilão, conforme promulgado Decreto nº.21.981 de 19 de outubro de 1.932, artigo 38, e a Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

h)Fiscalizar todas as fases do Leilão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

São obrigações do **LEILOEIRO**, além daquelas previstas ou decorrentes deste Contrato, as seguintes:

a)Presidir o Leilão e assessorar a contratante na disposição dos materiais a alienar, na conferência dos documentos auxiliares para confecção do relatório final, bem como avaliação dos bens propondo preço para Leilão;

b)Distribuir no dia do Leilão, catálogos impressos, por qualquer meio reprográfico, em quantidades suficientes, a fim de possibilitar aos presentes o acompanhamento do pregão;

c)Efetivar as vendas em Leilão Público por preços iguais ou superiores ao mínimo estabelecido pela **CONTRATANTE**, que serão acrescidos, quando for o caso, do ICMS devido pela operação, e da comissão do Leiloeiro;

d) Elaborar relatório de Leilão, mencionando valor dos melhores lanços obtidos e valor total do Leilão, devidamente assinado pelo **LEILOEIRO** e pelo representante da **CONTRATANTE;**

e)A critério do **CONTRATANTE**, incluir no Leilão Público subseqüente os materiais que porventura não tenham sido vendidos na praça anterior, ou emitir parecer sobre a conveniência dessa inclusão;

f)A critério do **CONTRATANTE**, aceitar Lanços Condicionais quando os bens não atingiremos valores mínimos propostos para Leilão, para posterior manifestação da **CONTRATANTE**;

g)Cobrar dos arrematantes, no ato do Leilão Público, o valor total do lance, impostos e comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes e 5% (cinco por cento), de despesas com leilão conforme Art. 35 II b, da Instrução Normativa DREI nº. 17, de 05 de Dezembro de 2013, perfazendo um total de 10% a serem pagas exclusivamente pelo arrematante.

h)Fornecer aos arrematantes Notas de Arrematação em Leilão;

i)Prestar contas do total das vendas à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data do Leilão Público, cujo dossiê deverá estar constituído por:

I. Demonstrativo, no qual deverá constar nome, telefone do arrematante e o valor das arrematações;

II. Uma via da Nota de Arrematação emitida pelo **LEILOEIRO**;

III. Relatório de Leilão.

j)Fixarem 15(quinze) dias o prazo para retirada dos veículos das dependências da contratante, após a integralização e quitação dos lanços;

k)Enviar edital e/ou catálogo para arrematantes cadastrados em seu banco de dados;

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

O prazo do presente CONTRATO será de 01(um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, sem justificativa, e por culpa do **LEILOEIRO**, a sujeitará faltosa nas penas da Lei, ressalvada os motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser automaticamente rescindido se qualquer das partes faltarem ao cumprimento das CLÁUSULAS e condições aqui estipuladas, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Leilão Público realizar-se-á em local da conveniência da **CONTRATANTE.**

II – A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhamento do Leilão Público. Fica proibido para o **LEILOEIRO** a prática de auto contrato.

III - Os lotes dispostos à visita serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo, portanto, aceita devolução ou reclamação após a arrematação.

IV- Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive remoção dos locais onde os mesmos se acham instalados.

V – A **CONTRATANTE** estará desobrigada do pagamento de qualquer importância ao **LEILOEIRO**, a título de honorários, comissão ou "pró-labore", referente aos bens não vendidos em Leilão, mesmo que nenhum bem tenha sido vendido. As obrigações da **CONTRATANTE** se limitam àquelas apresentadas na CLÁUSULA TERCEIRA, alínea "f".

VI – A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO,**através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceira reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO como competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam os devidos e legais efeitos.

Colorado do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:5084441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2117/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15, e suas alterações posteriores, e Decreto 7892/2013 diante das informações constantes do presente processo licitatório 2117/2022, na modalidade Carona Ata de Registro de Preços 22/2022 do Pregão Eletrônico nº 07/2022 Processo nº 018/2022 do Consórcio Intermunicipal para Des. Ambiental Sust. do Norte de Minas - CADANORTE.
OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. COTA AMPLA CONCORRENCIA - RENAULT / MASTER MARIM PAS L2H2 ADP ACESS, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: **35.457.127/0001-19**
Valor Total: R$: 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais reais).

Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:EE16EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2121/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15, e suas alterações posteriores, e Decreto 7892/2013 diante das informações constantes do presente processo licitatório 2121/2022, na modalidade Carona Ata de Registro de Preços 22/2022 do Pregão Eletrônico nº 07/2022 Processo nº 018/2022 do Consórcio Intermunicipal para Des. Ambiental Sust. do Norte de Minas - CADANORTE.

OBJETO: AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RENAULT MASTER RAYTEC A (L1H1 ADAPTADA), onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: **35.457.127/0001-19**
Item: 03
Valor Total: R$: 250.762,00 (Duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais).

Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:ACF2381A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 143/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106/2020

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, nascido no dia 19 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.775/0001-06, com sede à Av. Jô Sato, nº.1803 – Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, neste ato representada por seu Procurador Silas Alves Damaceno , portador do CPF. nº 951.467.336-00 e RG nº 1415350 SESDC/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1106/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – Altera-se a cláusula sétima do contrato 143/2021 para prorrogar por 30 (TRINTA) dias corridos a sua vigência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 29 JULHO de 2022

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
AGEU FERNANDES RODRIGUES

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato
CPF 749.852.642,53

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C0E1AA7D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1189/2022/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 004/2022 – 2ª CHAMADA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às 09h:15min do dia 20/09/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para proceder com a abertura e julgamento da proposta, da licitação que tem por objeto; Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Olavo Pires n°. 769, Distrito de Alto Guarajús neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 e Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 255.964,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ/CPF
GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22.085.629/0001-14

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com à abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO da empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, onde o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes, no qual após análise ficou constatado irregularidade quanto a data de validade da *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA*, com validade de 30 dias após emissão em 02/08/22, sendo assim vencida em 01/09/22, porém como a empresa declarou sendo ME e/ou EPP e goza dos benefício da Lei 123/2006 (Art. 43), a comissão verificou online no site TJ-RO e constatou que a certidão estava regular, sendo assim foi feita a emissão e juntada nos autos. Ato contínuo não houve mais nenhuma objeção e estes foram assinados por todos, também foi realizado consulta nos cadastros; SICAF, CEIS, CNIA e TCU, afim de averiguar qualquer impedimento, e não havendo, o presidente da comissão suspendeu a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres dos Setores de Engenharia (referente ao acervo e atestado) e Contabilidade (referente ao balanço), após apensou ao respectivo processo os documentos apresentados e os derivados das consultas.
OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação foi publicados no Diário Oficial do Estado, AROM, Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br. Informamos que o representante da empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Sr°. Vagner Sacramento da Silva (procurador), deixou seus envelopes de documentações e propostas momentos antes da abertura do certame, justificou que não poderia participar por motivo de força maior. Também informamos que o Envelope 02 – Proposta de Preço, ficara sob guarda da comissão, aguardando análise dos setores técnicos da prefeitura, e após a comissão divulgara nova data para abertura, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei e pelos membros da comissão.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇAO
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente
DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO	Secretário
TAMELA CAROLINA DOS S. ZEVIESCKI	Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:30993236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
PROCESSO 1164/SEMECEL/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, com uma área total de **168,42m², localizada na Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1164/SEMECEL/2019.
Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **14/10/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 511.144,15 (quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
Fonte Recurso: Contrato de Repasse nº 871459/MTUR/CAIXA.
Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 21 de Setembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:343059D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº359

PORTARIA Nº 359 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA INTERINAMENTE O SECRETARIO DE ESPORTE E LASER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE no cargo de **SECRETARIO DE ESPORTE E LASER**, o Senhor (a) **VAGNER LUCAS BORGES SARAIVA, sem ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **dia 19/09/2022 à 30/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B5BAC69D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº360

PORTARIA Nº 360 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JOELMA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 1738, do cargo de Assessor Especial Nível 4 - CDS4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 30/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6610C379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº 1-659/2020.**Contrato Administrativonº 18/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e aFS RONDONIA LTDA, CNPJ nº 15.497.929/0001-45, oraContratada. O**bjeto contratual:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM (CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO).**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por um período de 120 (cento e vinte)dias.**Celebrado**em 12/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:970C8465

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 690/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **690/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **054/2022**

Objeto: Aquisição de equipamento e Material Permanente para Estruturação de rede de serviços de atenção primária de saúde, oriunda da proposta nº 11485.023000/1220-06, e emenda parlamentar nº 81000293, em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde (CNES 7499264), para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO.

Data Homologação: 21/09/2022
Valor Total Homologado R$: **74.172,21 (Setenta e Quatro Mil Cento e Setenta e Dois Reais Vinte e Um Centavos).**
Empresa: TIAGO PIZZATTO - CNPJ**:** 37.090.234/0001-87
Valor R$: **13.277,70 (Treze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais Setenta Centavos).**

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ**:** 41.947.390/0001-99
Valor R$: **20.214,51 (Vinte Mil Duzentos e Quatorze Reais Cinquenta e Um Centavos).**

Empresa: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ**:** 21.972.444/0001-69
Valor R$: **40.680,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta Reais).**

Cujubim – RO, 21 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DF76CCAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

Na RESOLUÇÃO Nº005/2022, de 03 junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3236, 07 de junho de 2022, Código Identificador: 775C05DB. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a seguinte retificação a Resolução supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
Vinte e seis de novembro de dois mil e vinte dois.

LEIA-SE:
Vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois.

Cientificamos que tal ato deu-se em virtude de equívocos detectados.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A60EB5CC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 133/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3626/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/CPL/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços da **contratação de empresa especializada em construção civil, para executar** a **obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, em uma área total de 34.918,14m² e extensão de 4.876,04m, com pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ),** com imprimação e pintura de ligação, concreto asfáltico faixa C, meio-fio e sarjeta executada com extrusora e drenagem tubular, calçada em concreto, piso tátil, gramagem e sinalização.**, Convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, Projeto Tchau Poeira;**
VALOR: R$ 7.370.299,89 (sete milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Classificação Funcional 15.451.0005.4001.0010, elemento de despesa 44.90.51.00 (1044 E 1045), Pedido de Empenho no 2480/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será **12 (doze) meses,** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 19 de setembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE*/RO**
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7D71902D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 160/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:
I – RELOTAR no Gabinete do Vereador Gilmar Loose, a partir de 16/09/2022, o servidor **MARCOS ROBERTO SANTOS DE MOURA**, nomeado pela portaria n°074/GP/2020, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar,** cadastro n°279.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 21 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:98FDB61E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.270, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 167/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 359119, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 85.248,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$85.248,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 245/3.3.90.30 Material de Consumo R$20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 248/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 256/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 258/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 2.248,00 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 267/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 272/3.3.90.30 Material de Consumo R$8.000,00 (oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:914486AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.271, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 19/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, ID 360050, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 025/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:330F3351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.272, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 199/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 360244, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$31.701,94** (tinta e um mil e setecentos e um reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 833/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 31.701,94 (tinta e um mil e setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 31.701,94 (tinta e um mil e setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F7B323D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.273, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 170/SEMAME/2022, ID 360414, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento dos Distritos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.30 Material de Consumo R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 753/3.3.90.30 Material de Consumo R$5.000,00 (cinco mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7B397E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.274, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 120/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 361131, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1098/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento dos Distritos;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 12.000,00 (doze mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
d. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:36102E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5275, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.568 de 19/09/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$540.660,00**(quinhentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER em suas Ações, Projeto para**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEICULO ADMINISTRATIVO**, provenientes de recursos do**Convênio - PLATAFORMA + BRASIL N° 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa - MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 00104081Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1087/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 381.000,00** (trezentos e oitenta e um mil reais);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 00104081Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1088/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$159.660,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Tendência de Excesso de Arrecadaçãoproveniente de repasse pactuado pelo**Convênio - PLATAFORMA + BRASIL N° 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa - MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 381.000,00**(trezentos e oitenta e um mil reais);

II.Superávit Financeiroapurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 10.880,00**(dez mil oitocentos e oitenta reais);
III.Anulação parcial de dotação,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de**R$ 148.780,00**(cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 Patrulha Agrícola Rural PROMEC e Porteira Adentro;
e. FONTE DE RECURSO:0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 980/ 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 148.780,00**(cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:11DC6382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.276, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.569 de 19/09/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de **R$250.504,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I.Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4078 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1077/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$**100.000,00** (cem mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4079 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda de Relator 2021;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1078/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$**150.504,00** (cento e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro,provenientes de recursos de Emenda Parlamentar Políticas Públicas Nº 110009820200003, no valor de R$**100.000,00**(cem mil reais);
II. Excesso de Arrecadação,provenientes de recursos de Emenda de Relator Nº 110009820210001, no valor de R$**150.504,00** (cento e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9526935A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 498/PGM/2022

Processo n°: 822/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SEMELC
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 067/PGM/2022 (ID 291264) por igual período, sob a justificativa de "tardamento no pagamento da 1ª e 2ª medição".
O Contrato nº 067/PGM/2022 (ID 291264) tem como objeto a execução de **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE VESTIARIOS NO CAMPO DA KAPA 80, fonte de recurso CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802576/2014/MC/CAIXA**. O contrato foi emitido no dia 23/05/2022, tendo sido assinado pela Contratada no mesmo dia, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 340914) foi emitida no dia 23/05/2022, tendo sido assinada pela empresa no dia 24/05/2022.
O requerimento da 1ª medição foi protocolado pela empresa no dia 20/06/2022 (ID 308884). Contudo, nele não tinham sido anexados a planilha assinada pelo engenheiro responsável, o diário de obras e nem o relatório fotográfico. Tais documentos só foram encaminhados e inseridos no dia 29/06/2022, junto a Nota Fiscal de Serviços 112 (ID 311894). Ou seja, a partir desta data a Prefeitura Municipal detinha de 30 dias para realizar o pagamento, conforme Cláusula 3ª, Parágrafo 3º.

A 1ª medição foi recebida no dia 29/06/2022 (ID 312115), foi liquidada em 29/06/2022 (ID 312365) e foi paga no dia 28/07/2022 (ID 338052). Nota-se, então, que o pagamento foi procedido dentro do prazo legal.
Único detalhe a se pontuar quanto a 1ª medição é que: **foi pago a 1ª medição sem que tivesse sido tramitado o processo para o Controle Interno**.
Após, no dia 12/07/2022, foi protocolado o pedido da 2ª medição (ID 326372). Novamente este pedido veio sem seus anexos, motivo pelo qual foi encaminhada a Notificação de Medição (ID 337224) pelo setor de engenharia. Ressalto que enquanto houverem vícios a serem sanados pela contratada, fica suspensa a contagem de prazo para pagamento. Esta disposição se encontra expressa na Cláusula 5ª, Parágrafo 4º: "Parágrafo 4º - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento".
A planilha orçamentária da 2ª medição (ID 341892), o diário de obra (ID 341895), o relatório fotográfico (ID341902) e a Nota Fiscal de Serviço 119 (ID 342003) foram encaminhados no dia 18/08/2022. O termo de recebimento de obras foi expedido no dia 19/08/2022 (ID 343221) e a liquidação foi feita no dia 31/08/2022). Contudo, ao ser tramitado o processo ao Controle Interno, a controladoria apontou diversas falhas a serem sanadas, dentre elas seguem algumas falhas/irregularidades que caberiam à contratada resolver:
3- Não consta a garantia do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, no recebimento da Ordem de Serviço conforme disposto na cláusula 10ª; [...]
7- Não consta o Cadastro Nacional de Obras/CNO;
8- Não consta ART do responsável técnico da empresa;
9- Não consta o Extrato da GFIP do mês de Junho/22;
10- Quanto a Notificação (ID 337224), não consta aos autos os esclarecimentos da empresa; [...]
13- Diários de Obra (ID 341895), não consta o diário de obra dos dias 04, 05 e 06 de julho/22; [...]
16- Não consta o Extrato da GFIP do mês de Julho/22.
No dia 12/09/2022, foram encaminhados o CNO (ID 355872), ART (ID 355874), o diário de obra dos dias 04, 05 e 06 de julho de 2022 (ID 355890), o Extrato GFIP mês 06 (ID 355948), FGTS mês 06 (D 355948), INSS mês 06 (ID 355960) e Carta Fiança (ID 356632).
Supondo que todas as falhas apontadas pelo Controle Interno tenham sido sanadas no dia 12/09/2022, a Prefeitura teria 30 dias, a contar desta data, para realizar o pagamento, ou seja, ainda há prazo legal para realização do pagamento da 2ª medição, não se caracterizando o atraso alegado pela Contratada. Caso haja algum vício que ainda não tenha sido sanado, permanece suspenso o prazo de pagamento até que este vício seja corrigido pela contratada.
Como o prazo de execução do contrato vence no dia 21/09/2022, para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual **optamos por realizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias. Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir**.
Ressaltamos que, quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora.
1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA
Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.
Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:
DAS PENALIDADES
Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;
Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que acarretará na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.
Como ainda não foi elaborado nenhum aditivo, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.
2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
Independentemente do prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.
Deverá a CONTRATADA, ainda, encaminhar ofício requerendo a prorrogação do contrato para além dos 30 dias requeridos, com a devida justificativa do porquê esta prorrogação é necessária, e também deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.
3) DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEMOD E DO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista que a Contratada descumpriu diversas cláusulas contratuais, como as Cláusulas 5ª e 10ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto e entregou a carta fiança com atraso demasiado), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.
No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que o Secretário da SEMELC e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.
De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.
4) DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 067/PGM/2022 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de execução,** prazo este que os interessados deverão se manifestar expressamente.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:67D52651

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 499/PGM/2022

PROCESSO Nº: 625/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis contra a empresa DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18, visto que houve inexecução parcial do Contrato nº 068/PGM/2021 (ID 131194), pois a empresa não finalizou a obra contratada.
1) DOS FATOS
O Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2021 tinha como objeto a contratação de empresa para realizar os **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 47,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS (patrolamento e cascalhamento), DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO**

AMPLIAÇÃO DE METAS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 0625/2021. O prazo de execução previsto era de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

A empresa vencedora da licitação foi a DALTO & DALTO LTDA, e esta veio a assinar o contrato no dia 20/08/2021. A Ordem de Serviços (ID 135514), por sua vez, foi emitida no dia 25/08/2021, tendo sido recebida apenas em 30/08/2021. Os prazos deste contrato foram aditados em duas ocasiões, sendo que em ambas a execução foi prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Veja que o contrato já transcorreu por cerca de 350 dias, ou seja, se estendeu por um prazo três vezes maior do que inicialmente previsto.

No decorrer da execução do processo, verifica-se que por diversas ocasiões a contratada paralisou e/ou solicitou manifestação da Administração Municipal sobre algumas pendências a serem regularizadas. Alguns destes pedidos encontram-se inseridos nos ids 184976, 184986, 185015, 215234, 215261, 312547 e 344778.

Dentre as justificativas da contratada, ela alega que o PRAD e o PCA ainda não tinham sido elaborados pois necessitavam no encaminhamento das informações das jazidas por parte do fiscal da obra.

O engenheiro responsável por fiscalizar a obra, por sua vez, informou que a responsabilidade de informar o local das jazidas, bem como de emitir o PCA e o PRAD dos locais de extração é da empresa Contratada (ID 185675). Cite-se:

Consta ainda na planilha orçamentária da empresa (ID 122310) o custo pela elaboração do PCA (Plano de Controle Ambiental) e PRAD (Plano de Recuperação De Área Degradada) que contempla além do custo do PCA e PRAD o custo pela elaboração das LP(Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), esclarecido pela fiscalização através de oficio (ID 184941).

Durante a execução a fiscalização notou possíveis divergência do local da extração de cascalho (jazida), solicitamos então esclarecimentos quanto aos locais de extração (ID 184941) e (ID 184956), a princípio a resposta foi de que não houvesse qualquer alteração no projeto (ID 184959), podendo induzir a fiscalização ao erro, posteriormente foi enviado pela engenheira da empresa uma relação comprovando que houve alteração de 2 pontos de extração (jazida) dos 3 previstos, gerando assim um custo menor na execução.

Até o momento a empresa não apresentou o as built (como construído) da modificação realizada, modificação que foi realizada sem qualquer ciência ou autorização da fiscalização, como também não apresentou os documentos referente ao PCA e o PRAD dos locais de extração onde a empresa optou retirar o material.

Devido a esta obrigação ser da contratada, foram emitidas diversas notificações e relatórios, tanto por parte do setor de engenharia como também pelo responsável da SEMOSP. Nestes documentos, foi-se exigido que a contratada apresentasse os PRADs e PCAs e também que compactasse algumas estradas que não haviam sido compactadas. Estes pedidos estão inseridos nos ids 184941, 184956, 184986, 185006, 185675, 215230, 215242, 215258, 217577, 222164, 272191, 309467, 331761, 344785 e 348159.

Pelo fato de a empresa ter sido notificada reiteradas vezes para que realizasse a compactação do solo em algumas estradas apontadas pela engenharia e também para que apresentasse o PRAD e PCA de cada área de extração, e mesmo assim esta não realizou os procedimentos necessários para efetivação do que foi exigido, foi encaminhado o presente processo para a Procuradoria para análise quanto a possibilidade de distrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2021 foi publicado sob a modalidade de empreitada por preço global. Neste tipo de modalidade, caberá a contratada executar os serviços nos mesmos termos presentes no projeto básico e demais documentos conexos ao edital.

Por se tratar de uma execução que deveria ser fiel ao previsto no próprio edital, analisaremos de forma pormenorizada os apontamentos feitos pelo setor de engenharia.

2.1) DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA

No Projeto Básico, Anexo I do Edital, constam algumas descrições sobre os apontamentos e solicitações feitas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra. Citemos:

3.1 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Devendo ser esclarecido **que todos os custos** (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI, EPC, Aprovação e Registro do Projeto, taxas, emolumentos, etc...), **correrão por conta da CONTRATADA**.

[...]

3.4 PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, **bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato**. Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:

[...]

3.5 DAS RESPONSABILIDADES

CABERÁ À CONTRATANTE:

Fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Emitir, por intermédio da SEMOSP, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

CABERÁ À CONTRATADA:

Atender, quando solicitado pela Fiscalização, a **realização da emissão de laudos através de análises laboratoriais que comprovem a devida realização dos serviços** de acordo com os parâmetros apontados nas especificações técnicas.

[...]

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ DA ACEITAÇÃO/ DA GARANTIA/ DA VALIDADE PROPOSTA/ DA VIGÊNCIA

Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;

[...]

Considerações Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

c) **sem o devido licenciamento e/ou autorização ambiental**, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO; [grifo nosso]

Os custos referentes a emissão de PRAD e PCA já haviam sido previstos na planilha orçamentária geral (pg. 42, ID 98718). Foram definidos que seria necessário elaborar três PRADs e PCAs, correspondentes as três jazidas que seriam utilizadas para extração de material que seria utilizado na obra.

A contratada deveria, então, definir os locais das jazidas e também emitir o PRAD e PCA respectivo para cada área, para só então estar autorizada a extrair o material e realizar o serviço contratado. Ocorre que, de acordo com as informações dos autos, foi verificada uma divergência do local de extração de cascalho e a contratada realizou a extração do cascalho sem a devida regularização da área. A troca do ponto de jazida não tinha sido previamente autorizada pela prefeitura e, mesmo após apontada esta situação, a empresa não encaminhou o *as built* da modificação realizada e também não apresentou o PRAD e PCA destas áreas.

A Contratante atuou na medida do que lhe cabia, conforme previsto no edital, ou seja, exigindo que as falhas cometidas pela Contratada fossem corrigidas. Contudo, a Contratada não sanou os vícios apontados.

Nota-se que a obrigação de indicar o local e emitir ambos os planos era da Contratada. Desta maneira, como a contratada não realizou as modificações exigidas pela Administração, há caracterização de descumprimento de cláusula contratual.

2.2) DA COMPROVAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO

O segundo ponto levantado por diversas vezes pelo fiscal da obra foi que a Contratada não havia feito a devida compactação do solo, serviço este que já tinha sido previsto no edital para ser realizado.

No memorial descritivo, inserido dentro do Projeto Básico, constam as seguintes informações:

Equipamento

O equipamento deve ser capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produção requerida, compreendendo, basicamente, as seguintes unidades: [...]
g) rolo compactador do tipo liso vibratório, ou outra unidade compatível com o tipo de material empregado.
[...]
Execução
A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
A camada compactada e acabada deve-se apresentar em conformidade com o projeto no que concerne ao alinhamento, cotas e seção transversal, ressalvadas as tolerâncias especificadas.
A espessura individual de cada camada a ser compactada deve se situar entre os limites extremos de 10 e 20 cm. No caso deste projeto a espessura da camada é de 10cm.
A contratada alega que o fiscal informou que o serviço de compactação não havia sido feito, mas que caberia ao fiscal demonstrar a inexecução deste serviço. Contudo, dentro do próprio projeto básico podemos notar que é obrigação da empresa contratada realizar laudos ou outro tipo de relatório que comprove esta execução. Cite-se:
CABERÁ À CONTRATADA:
Atender, quando solicitado pela Fiscalização, a **realização da emissão de laudos através de análises laboratoriais que comprovem a devida realização dos serviços de acordo com os parâmetros apontados nas especificações técnicas**.
Mais uma vez é possível observar que a contratada não cumpriu com sua obrigação, descumprindo novamente cláusula contratual.

2.3) DO CONTRATO

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
De acordo com o que foi exposto no item 1 deste parecer, a Contratada por diversas vezes tardou na execução do objeto contratual e não realizou os ajustes necessários na obra. Ainda, de acordo com o que foi dito nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, é possível notar de maneira clara que as alegações apresentadas pela contratada não são coerentes, visto que o que foi exigido pelo setor de engenharia era, de fato, ônus da contratada de realizar.
A contratada não executou os serviços no prazo previsto no Contrato nº 067/PGM/2022 (ID 131194), e também se recusou a realizar a adequações solicitadas, motivo pelo qual fica configurado descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 5ª - O prazo para execução do contrato será para **150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
Parágrafo 4º - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª - Compete à Contratada:
XV. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
XVII. Cumprir as demais responsabilidades definidas no Memorial Descritivo Técnico;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 13ª - São compromissos do Contratante:
V. Rejeitar o serviço que apresentar defeito, solicitando sua reparação;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14ª - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
Por haver previsão sobre a legalidade da fiscalização da Administração, sobre a legalidade de cobrar da contratada de realize os serviços conforme previsto no edital e pelo fato de a contratada não ter cumprido com o que foi acordado, há possibilidade de realização de distrato com consequente penalização da empresa.

3) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.
A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.
O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
[...]
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa DALTO & DALTO LTDA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 068/PGM/2021, quais sejam:

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª - **O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão** ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:

II. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.

III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

IV. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

VI. Inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;

IX. Recusar-se, injustificadamente, a receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviços e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.

c) Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;

b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;

c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§3º - As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula 16ª - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à **multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado**.

§1º - As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 20ª - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

A empresa foi notificada a continuar com a obra pelo engenheiro da Prefeitura e pelos secretários da antiga SEMOSP e atual SEMADER e, mesmo assim, não concluiu a obra até o presente momento.

No cálculo sobre o tempo de atraso da obra, o engenheiro responsável concluiu que a obra se encontra paralisada há **365 dias**, contados do último registro no diário de obras. Já a partir da primeira notificação referente a paralisação da obra, já se passaram **260 dias**.

Além disso, no relatório do engenheiro (ID 356477) consta que os serviços executados correspondem a um percentual de 86,41% do total contratado, ou seja, **restam a ser executadas cerca de 13,59% da obra**.

Além de paralisar a obra sem autorização por mais de 10 (dez) meses, a contratada também não finalizou o objeto contratado, havendo, então, enquadramento na situação de inexecução parcial do objeto, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (por não ter terminado o contrato).

As **multas moratórias** previstas no contrato estão dispostas na Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' e 'b'. Contudo, a multa prevista no item 'b' está inserida na prevista no item 'a', motivo pelo qual esta procuradoria entende que só será aplicável a multa moratória de 0,5% ao dia de atraso dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro para evitar aplicação de multa em duplicidade.

Os limites de aplicação da multa moratória deveriam estar previstos dentro do edital e do contrato, para evitar incidência de cláusulas exorbitante. Contudo, não foi previsto percentual máximo de aplicação de multa moratória, o que tornaria a aplicação integral e literal da Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' exorbitante. A título de exemplo, considerando o prazo de paralisação a contar da primeira notificação, a obra teria ficado parada por 260 dias. Se aplicássemos literalmente o disposto na cláusula supracitada, a empresa teria que arcar com uma

multa moratória que corresponderia a 130% do valor inicial do contrato. Segue abaixo o exemplo deste cálculo:

Multa Moratória por Dia x **Quantidade de Dias de Atraso** x **Valor do Contrato** =
0,005 x 260 x R$ 651.231,86 = **R$ 846.601,41**
= = 1,3

Por considerar que se trata de uma cláusula exorbitante, esta Procuradoria optou por interpretar segundo o princípio da razoabilidade sem que, entretanto, fuja a regra da vinculação ao instrumento convocatório, conforme será explicado a seguir.
Dentro do edital foi inserido também o projeto básico. Nele, mais especificamente no item 12, foi previsto que "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% ao dia até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor do contrato". Por haver previsão dentro do projeto básico sobre o limite da aplicação da multa por mora, esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 068/PGM/2021 e Item 8 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2021).
Quanto a **multa compensatória**, o Contrato nº 068/PGM/2021 prevê que a deverá ser aplicado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado".
Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.
Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou os serviços ou entregou os documentos necessários em tempo hábil para realização das diligências para atualização de planilha, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se apenas conduta culposa, então caberá apenas aplicação da pena de **suspensão para contratar com a Administração Municipal** pelo prazo previsto na Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 068/PGM/2021.
De acordo com o Relatório da Engenharia (ID 356477), o percentual da obra que foi executa foi de 86,41%. Como o cálculo da suspensão se baseia no percentual NÃO executado, na base de cálculo será considerado que a parte inexecutada corresponde a 13,59% da obra e, em meses, isso equivale a **5 meses e 12 dias de suspensão**.
O cálculo utilizado para entender quanto da parcela inadimplida corresponde em meses ao período de suspensão, foi utilizado a seguintes fórmula:

Sendo:
P1 = período (em meses) de suspensão que se pretende encontrar;
X = percentual de inexecução da obra (13,59%);
X0 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (0%);
Y0 = número de meses de suspensão quando a inexecução for de 0% (0 meses);
X1 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (20%);
Y1 = número de meses da suspensão quando a inexecução for de 20% (8 meses).
Fica a empresa formalmente advertida, devendo<u>INICIAR IMEDIATAMENTE a execução dos serviços, no prazo de 24 horas</u>, sob pena de que, se não o fizer, irá responder pelo atraso no início da execução dos serviços e por descumprimento de cláusula contratual, previstos neste parecer, e também por inexecução total do contrato.
4) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do contrato e por ter tardado no início da execução dos serviços, fica**<u>ADVERTIDA que deverá iniciar no prazo de 24 horas a execução da obra</u>**e que,**caso não o faça, irá responder pelo atraso injustificado e também por inexecução parcial do contrato**.
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer, e deverá informar se iniciou aos serviços, bem como o prazo necessário para que estes sejam entregues.
Sendo apresentada a defesa, os autos deverão ser remetidos para Procuradoria para nova análise. Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que sejam aplicadas as penalidades por mora e inexecução do contrato, sendo elas as seguintes:
Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida, contados da data da primeira paralisação do contrato até sua data final, dia 13/09/2022 (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 068/PGM/2021 e Item 8 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2021); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 16ª do Contrato nº 068/PGM/2021)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 5 meses e 12 dias** (Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 068/PGM/2021)**.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 12.2 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2269E0F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 501/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2022

INTERESSADA: M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, B. T. C. TRANSPORTES LTDA, AMAZONAS TURISMO, W.L. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI E EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos requerimentos de reequilíbrio contratual formulado pelas empresas PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS (Contrato n. 055/PGM/2021), B. T. C. TRANSPORTES LTDA (Contrato n. 058/PGM/2021), M.S. DE OLIVEIRA EIRELI – ME (Contrato n. 056/PGM/2021), AMAZONAS TURISMO (Contrato n. 053/PGM/2021), W.L. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI (Contrato n. 057/PGM/2021) e EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO (Contrato n. 054/PGM/2021).

Foram anexados ao processo os ofícios das empresas (IDs 316892, 316965, 323164, 323171, 323188 e 329553). Neles, as empresas alegaram que os preços referentes aos insumos utilizados no transporte escolar subiram muito desde a apresentação da proposta e, por isso, ficaria justificada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

No mês de janeiro do ano de 2022 foi concedido um reequilíbrio para as empresas em questão. Porém, de lá para cá, foi informado nos ofícios que o combustível teve um aumento substancial, tendo passado o valor do óleo diesel de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos). Trata-se de uma alta de cerca de 39% do valor de um dos insumos utilizados na execução do contrato.

De maneira complementar, a SEMED anexou ao processo o Quarto Reequilíbrio Econômico e Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 (ID 331304). Por meio deste documento, é possível notar que o valor do óleo diesel comum está de fato em um valor bem mais alto do que tinha sido previsto em fevereiro de 2022.

Já foi verificado anteriormente, no Parecer nº 062/PGM/2022, que o prazo mínimo para solicitação do reajuste já foi cumprido e, além disso, ficou demonstrado nesta situação que o aumento do combustível foi além do previsto e, por isso, teria causado um desequilíbrio contratual por fator excepcional e imprevisível, o que geraria o direito ao reequilíbrio contratual stricto sensu.

Contudo, posteriormente a emissão do Parecer nº 402/PGM/2022 (ID 332607) que havia deferido o reequilíbrio, foi anexado ao processo a Quinta Ata de Reequilíbrio de Preços dos Combustíveis (Ids 346354, 346405, 346430 e 347962), pela qual foi observada uma queda no preço do combustível. Devido a esta queda, as empresas foram convocadas para celebrar novo acordo, tendo sido decidido que haveria redução em 10% da concessão do referido reequilíbrio, conforme consta no Ofício 193/SEMED-TRANSP.ESCOLAR/2022 (ID 355449).

Quanto ao pedido pleiteado pelas contratadas, tenho as seguintes considerações a tecer:

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)

II -por acordo das partes: (…)

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (Grifo nosso) (…)

§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Como o aumento dos combustíveis de janeiro até julho foi muito grande, sendo esta estimativa de crescimento imprevisível no momento da celebração do último termo aditivo sobre o reequilíbrio, deverá novamente ser revisado o valor contratual.

A realização de realinhamento e do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, **nos manifestamos favoráveis ao Reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento), com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência aos interessados;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9F9D2ED5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 502/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4416/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo nº 4416/2022 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público.
As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 005/2022 (ID 359852), sendo todas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
No Edital, consta a justificativa que as contratações ocorrerão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, prazo este que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão das secretarias na contratação emergencial, conforme a justificativa apensada ao ID 348347 e demais documentos que compões os autos
Foi realizado, também o estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, o relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita – corrente líquida.
Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 4416/2022, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 005/2022 acostado aos autos, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários, além das contratações emergências.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo **prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes**, especialmente da juntada das publicações devidas.
Por fim, informamos que antes que o edital seja publicado, deverá ser encaminhado para conhecimento e análise do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:55E88861

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 503/PGM/2022

Processo nº: 4641/2022
Interessados: SEMELC/COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Prévio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 074/CPP/2022,** do tipo menor por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **361744**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – (ID **361731**).
Consta as condições de pagamento no item 24 do edital e as condições de recebimento no item 21 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:57FF1DAA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1188/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 096/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **1188/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do instrumento contratual supramencionado, fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22.09.2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto o Parágrafo único da Cláusula Quarta, as demais cláusulas do **Contrato n° 096/PGM/2021**, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF N°: ***.110.702-**

Monica Aparecida de Queiroz
CPF N°: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2A140CAF

GABINETE DO PREFEITO
14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7B1870C3

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2021.

Considerando o disposto no Parecer nº 465/PGM/2022 (ID 351833);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 138/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4731/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescida a Cláusula 1ª a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0003.3014.0000 - 4.4.90.39.00.

CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 31.701,94 (trinta e um mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA 3ª - Fica acrescida a Cláusula 7ª a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0003.3014.0000 - 4.4.90.39.00, Pedido de Empenho nº 2487/2022.

CLÁUSULA 4ª - Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 138/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:84311967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.1.1-2022

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.552.444/0001-32, com sede a Rua Plácido de Castro, 1878, Setor 01, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, com CEP: 76.890-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA: OHV8476, ANO:2015/2015, DESTA CÂMARA. FUNDAMENTADA NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.552.444/0001-32, totalizando o valor de R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

FORO: Comarca de Jaru/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:7F0AD8C1

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.297/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 1.297/2022
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 100.985,68 (cem mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO ------R$:100.985,68

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1157 Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 632
F.R: 1.660
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1157 Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 633
F.R: 1.660
Valor: R$ 985,68

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1157 Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 634
F.R: 1.660
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1127	3.3.90.30	1.660	R$: 50.985,68
0003.1127	3.3.90.36	1.660	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.660	R$: 100.985,68	R$: 100.985,68	R$: 100.985,68

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:769AC510

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 ALTERA O ART.4º DA A LEI MUNICIPAL N. 1009/2019 QUE REGULAMENTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2022
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ART.4º DA A LEI MUNICIPAL N. 1009/2019 QUE REGULAMENTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal n. 1009 de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º -Fica estabelecido que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais),com osefeitos financeiros a partir de maio de 2022, a depender do repasse pelo Ministério da Saúde, conformeEmenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, **em 21 de setembro de 2022**.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:28B89D01

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.295/2022 21 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA M

LEI MUNICIPAL N° 1.295/2022
21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância de **R$ 41.681,40 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º - Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio n° 414/PGE/2021 no valor de R$ 39.597,00 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais).
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1156 Aquisição de Notebook Conv. nº 460/PGE-2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 659
F.R: 1.571
Valor: R$ 39.597,00
§ 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária referente a contrapartida do Município no valor de **R$ 2.084,40 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, segue abaixo ficha orçamentária de anulação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.084,40
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1156 Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 630
F.R: 1.500
Valor: R$ 2.084,40

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.084,40)
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12122 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 074
F.R: 1.500
Valor: R$ (2.084,40)
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e por Anulação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1156	4.4.90.52	1.571	R$: 39.597,00
0007.1156	4.4.90.52	1.500	R$: 2.084,40

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.571	R$: 0,00	R$: 39.597,00	R$: 39.597,00

Memória de Cálculo por Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1156	4.4.90.52	1.500		R$:2.084,40
0007.2030	4.4.90.52	1.500	R$: (2.084,40)	
TOTAL			**R$: (2.084,40)**	**R$ 2.084,40**

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6319EF37

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9150/ GAB / 2022 20 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9150/ GAB / 2022
20 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 48

Fonte Recurso: 1.660

Valor: R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.600

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02 - Executivo Municipal

02.04 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2019 Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica

3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 49

Fonte Recurso: 1.660

Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicações Internas nº 252/SEMAS, de 15 de setembro de 2022, onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento para Material de Consumo, para atender as demandas destaSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e das unidades pertencentes a mesma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2019	3.1.90.30	1.660		R$: 10.000,00
0003.2019	3.3.90.39	1.660	R$:(10.000,00)	
TOTAL			**R$:(10.000,00)**	**R$ 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 20 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:30C128B3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9152/ GAB / 2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR LUIZ CASTRO PINHEIRO PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9152/ GAB / 2022
DE20 de setembro de 2022

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular do Servidor LUIZ CASTRO PINHEIRO pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 977-1/2022.
Considerando: Requerimento de Afastamento de 19/09/2022 (ID 55854), Despacho 529 de 20/09/2022 (ID 56129) e Parecer Jurídico 414 de 20/09/2022 (ID 56211)

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus,** do servidor senhor **LUIZ CASTRO PINHEIRO,** cadastro Nº 1150, função: **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir **do dia 06 de Setembro de 2022.**

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06/09/2022.** Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ED2A3ED7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9151/ GAB / 2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESCUTA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9151/ GAB / 2022
DE20 de setembro de 2022

"Dispõe sobre Designação de Servidores para compor a Equipe Técnica de Escuta Especializada, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.274/2022, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas aprovadas através da **Lei Municipal N° 1.274/2022 de 14 de Setembro de 2022.**
DECRETA
Art.1º- Fica DESIGNADO os Servidores para compor a Equipe Técnica de Escuta Especializada, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.274/2022, conforme seguinte relação:
I - Sabrina Marques - Psicóloga

II - Zilda Bonifácio - Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 14 de Setembro de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F2D59CB7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9153/ GAB / 2022 21 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9153/ GAB / 2022
21 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):___R$ 150.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Ficha: 209

F.R: 1.500

Valor R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha: 212

F.R: 1.500

Valor R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha: 466

F.R: 1.500

Valor R$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (150.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

12.368.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 75

F.R: 1.500

Valor R$ (150.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 289/SEMSAU de 15 de setembro de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores do quadro da Secretaria de Saúde, tendo em vista a insuficiência orçamentaria para cobrir o mês de setembro, outubro e novembro/2022.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.11	1.500		R$: 50.000,00
0023.2079	3.1.91.13	1.500		R$: 50.000,00
0023.2079	3.1.90.04	1.500		R$: 50.000,00
0007.2031	3.1.90.11	1.500	R$ (150.000,00)	
TOTAL			**R$ (150.000,00)**	**R$ 150.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:243059E6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.164/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.164/GP/2022
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Portaria 27 de 09/03/2022 (ID 15664) DO CONTRATO 045/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, juntamente com o secretário Municipal de Administração PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA,no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto Municipal n°.8776/GAB/2022.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Fiscalização do Contrato 045/GP/2022, processo 660/2021- referente Contratação de empresa especializada, concernente a contratação de serviços técnicos na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamento técnico em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - DESIGNAR a partir desta data; a senhora:Ariele laia Carvalho, CPF:009.***.***-45-**TITULAR**e o senhor: Jayro Cosmo Guimarães Vasconcelos Junior,CPF:111.***.***-41-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8CEF4047

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2022 - REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS175, 275 E 463 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS175, 275 E 463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 495/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93a**homologação dorealinhamento de preço dos itens 175, 275 e 463**,**daata de registro de preços N°: 013/PMGJT-SRP/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerando as decisões do pregoeiro em:Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR EMP. LOBOFARMA de 12/09/2022 (ID 54424),Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR EMP. LUVERMED de 12/09/2022 (ID 54426),Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR EMP. GALLI LIOTTO de 12/09/2022 (ID 54427)eDespacho Integrado 52 de 16/09/2022 (ID 55395)**,**Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	33.561.946/0001-86	R$ 11.700,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 8.250,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 20.250,00
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 40.200,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de setembro de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:52FACA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 SEMEC

PORTARIA SEMAD Nº 16, 21 de setembro de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)---------- R$ 400.000,00

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 71

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 400.000,00

ANULAÇÃO (-)---------- R$ (400.000,00)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.368.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica Ficha: 142
Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 400.000,00

Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comunicação Interna n° 657, de 20 de Setembro de 2022.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízo a Secretaria, pois o saldo remanescente será suficiente para acobertar as despesas previstas para executar no corrente exercício, não sendo necessário futuramente sua suplementação.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:

Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$: 400.000,00
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$:(400.000,00)	
TOTAL			**R$: (400.000,00)**	**R$: 400.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de setembro de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Deomar Santos Brambrilla
Código Identificador:01A548FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.493/2022

LEI Nº. 2.493/2022 De 20 de setembro de 2022.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Dispõe sobre a Emenda Modificativa ao artigo 87 e suprime o § 1º, modifica o artigo 119 da Lei 206-GAB.PREF/1987 e acrescenta parágrafo único e os incisos V, VI e VII".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte,
L E I

Art. 1º. Modifica o artigo 87 e suprime o § 1º, modifica o artigo 119 da Lei 206-GAB-PREF/1987 e acrescenta parágrafo único e os incisos V, VI e VII, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 87. ~~É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, entradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais e determinarem.~~

Art. 2º. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, entradas e caminhos públicos, excetuando-se em locais projetados, com espaçamento adequado para tal, mediante prévia outorga dos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 1°. ~~Não será permitido, sob qualquer pretexto, quiosques, ou qualquer construção no~~
~~meio-fio, próximo a intersecção das avenidas ou ruas, que de qualquer forma impeça o trânsito e~~
~~dificulte a visão de um ao outro lado da via pública.~~
~~119º. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:~~ passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As bancas para a venda de jornais, revistas e quiosques poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

Parágrafo Único - Aos atuais ocupantes de equipamentos físicos instalados em espaços públicos para fins de comercialização de alimentos de forma irregular por omissão da fiscalização, sem alvará de funcionamento, terão o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogável para sua regularização perante o poder executivo municipal.

I...
II...
III...
IV...
V- Para fim de que trata o caput do artigo, aos atuais ocupantes de equipamentos físicos em espaço públicos, são aqueles que comprovarem por todos meios legais, seu pleno funcionamento a mais de 3 (três) anos sem interrupção de suas atividades.
VI- Aos atuais ocupantes, será estabelecido um período de transição para adequação ao que dispõe está lei, regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.
VII- O período de transição, dentre outros, será garantido até à apresentação do projeto de revitalização das praças, através de termo de ajustamento de conduta, sem nenhum embaraço a futura licitação.

Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2B0491B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022 PROCESSO Nº 1377/2022 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades**, conforme ANEXO I e II deste Edital**. Cadastro de Propostas** a partir do dia: **23/09/2022**. Abertura da Sessão: **05/10/2022** as **10h:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 11.238.400,00** (onze milhões, duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de setembro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C1E350A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2022 – CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/SEMED/2022

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-437/PGE-2022.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **10 de outubro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 334.816,44 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**

Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DC9D3450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2022 – CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/SEMED/2022

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Construção de Estrutura em Concreto Armando, para Caixa D'água NA E.M.E.I.E.F. "IRMÃ HILDA", no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **07 de outubro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 45.720,39 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CF7DDBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO

Tomada de Preços nº 005/CPLMO/2022
Processo Administrativo nº 995/SEMCET/2022
Às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de licença prêmio e a membro Ana Patrícia Rodrigues não faz mais parte da comissão, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para Contratação de empresa para Modernização de Quadras de Esportes nas Praças do Município de Guajará-Mirim/RO, (Praça Castelo Branco) Contrato de Repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, foi protocolado nesta CPLMO, envelopes de Habilitação e Proposta encaminhados pela empresa **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 02.989.079/0001-50 e a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento foram abertos e toda documentação de Habilitação constante nos envelopes de n° 01 assinadas, posteriormente os membros da comissão decidiram suspender a sessão às 09h:24min., para análise da documentação de Habilitação, a reabertura da sessão para o resultado da 1ª fase e futura abertura do Envelope 02 (proposta), fica marcada para o dia 19/09/2022 às 14:00 horas.

HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:307E0F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/PMNM/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas, reuniram-se na sala da CPLMO, membros: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente e Roger Ghalwan Tavares de Souza– Membro, designados através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 005/CPL/PMNM/2022, Processo Administrativo nº 995/SEMCET/2022, cujo objeto é Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo "menor preço", destinado a **Contratação de empresa para Modernização de Quadras de Esportes nas Praças do Município de Guajará-Mirim/RO, (Praça Castelo Branco) Contrato de Repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA** através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram:
INABILITAR a empresa, TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI:
1 – Não identificamos a apresentação do Certificado Cadastral conforme o item 5.2 do Edital;
2 – As Declarações assinadas de forma (escaneadas ou xerocadas), não há validade Jurídica.
HABILITAR a empresa, H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, essa CPLMO, comunicou ao licitante presente a abertura do envelope 02, contendo propostas para análise. A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço sendo que o Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram assim a conformidade da proposta em atendimentos aos requisitos em edital. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará a proposta para o Setor de Engenharia para parecer técnico
DO VALOR:

EMPRESA	VALORES
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	**R$ 354.592,63**

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 14h:47min. (quatorze horas e quarenta e sete minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitante presente.

Guajará-Mirim/RO, 19 de setembro de 2022

HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:963828F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO

Tomada de Preços nº 009/CPLMO/2022
Processo Administrativo nº 1094/SEMED/2022
Às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de licença prêmio e a membro Ana Patrícia Rodrigues por exoneração a pedido, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-466/PGE-2022**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo **Sr. Walter Pires Bollati,** inscrito no CPF nº 078.970.902-30. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR a empresa, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado a empresa Habilitada. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.
O Presidente, Comissão e licitante presente, procederam a abertura e assinatura dos envelopes contendo a proposta apresentada. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará a proposta para o Setor de Engenharia para parecer técnico.
DOS VALORES:

Empresa	Valores
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 701.400,00

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 13h:59min. (treze horas e cinquenta e nove minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitante presente.

Paloma Construções EIRELI
WALTER PIRES BOLLATI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5F3CC0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO

Tomada de Preços nº 006/CPLMO/2022
Processo Administrativo nº 996/SEMCET/2022
Às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de licença prêmio e a membro Ana Patrícia Rodrigues, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "DOIS AMIGOS". CONTRATO DE REPASSE 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR a empresa, H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado a empresa Habilitada. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.
O Presidente, Comissão e licitante presente, procederam a abertura e assinatura dos envelopes contendo a proposta apresentada. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará a proposta para o Setor de Engenharia para parecer técnico.
DOS VALORES:

Empresa	Valores
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R$ 401.050,64

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 11h:14min. (onze horas e quatorze minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitante presente.

H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AEF336CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/CHEF-GAB/2022 EM, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionísio Rodrigues Lopes **e** dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), e 20% por ir em veículo próprio, no valor de 105,00 (cento e cinco reais) totalizando o **Valor Total de R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais) em nome do Senhor,**DIONÍSIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se ao Município de Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião na Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, para tratar sobre os projetos de Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD, e ida na Associação Rondoniense de Municípios-AROM, verificar o andamento do projeto elétrico do Mercado Municipal, no **período de 19/09/2022 a 20/09/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8A93FC95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.416/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"Estabelece orientações sobre manifesto interesse privado no desenvolvimento de estudos técnicos para subsidiar a contratação de parceria público-privada dos serviços públicos de saneamento básico, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com destinação final por tecnologia alternativa ao aterro sanitário no município de Guajará-Mirim (RO), com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 25.197, de 07 de julho de 2020."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A

Art. 1° Autorizar o autor da proposta a seguir relacionada a efetuar todos os estudos e projetos solicitados: THERMO OXXI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 10.342.257/0001-85.
Art. 2° A Prefeitura Municipal ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado ser utilizado pelo Município de Guajará - Mirim em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação.
Art. 3° O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta.
Art. 4° A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos, o qual, desde já fica estabelecido em SESSENTA (60) dias a contar da entrega de todos os documentos, informações e subsídios solicitados pelo proponente.
Art. 5° A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade.
Art. 6° A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
Será pessoal e intransferível;
Não gerará direito de preferência no processo licitatório.
Art. 7° A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 1°A autorização poderá ser:
Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;
Revogada, em caso de:
Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e
Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.
Anulada ou tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 2° A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.
§ 3° Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
§ 4° Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§ 5º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens dos § 2° e 3°, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.
Art. 8 A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de publicação deste Decreto.

Palácio Pérola do Mamoré, em16 setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:06A7D76D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.422/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação daDiretora de Departamento da Proteção Social Básicae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**BIANCA GOMES BORIM**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,21 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA8C2208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.421GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -NOMEIAa servidora**NADIA ILORCA RAPO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo 01 de setembro de 2022**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7379403F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.368/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE AGOSTO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1° -Fica Nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovado no Concurso Público Realizado Através do Edital Nº 001/2017, Homologados Através do homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de fevereiro de 2018, em Cumprimento a Decisão Judicial Proferida nos Autos do Processo Nº7002467-95.2020.8.22.015 e de acordo com a Convocação nº 48/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
14ª	Rosa Maria Tomé dos Santos	723114	Orientadora Educacional Zona Urbana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 12 de agosto,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C96D7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2022

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 1156/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 – CPLMO,Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO no Município de Guajará-Mirim/RO., conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.
RESOLVE:
I - Autorizar aa Empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ de nº nº 04.427.709/0001-29,com sede na Avenida 10 de abril nº 499, Bairro Tamandaré - Guajará-Mirim/RO,no prazo deexecução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO(ID 170033)
IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO,16 de setembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:BA65C6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 037/2022

SRP 030.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º 415-08/2022, ocorrido em 20 de Setembro de 2022.
Objeto: Confecções de uniformes de fardamento de oficial (combatente) para aPolícia Militar Mirim para dar continuidade ao serviço prestadoàs crianças atendidas na Proteção Social Básica.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	09.381.459/0001-57	1	14.412,00
Total Geral R$ 14.412,00		R$ 14.412,00	

O certame totalizou a importância de **R$ 14.412,00** (quatorze mil quatrocentos e doze reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:30DDAAEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: 743-03/2022.

Contratado: LAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 29.045.199/0001-56.
Endereço: RUA GONCALVES DIAS, n° 825 - SALA 03 OLARIA - PORTO VELHO-RO CEP: 76801- 234.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação de laudos técnicos de segurança do trabalho.

Valor total**: R$ 16.950,00** (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E90EEC07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TERMO ADITIVO Nº 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AAZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro;**

CONTRATADO:AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr.**Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 005/2022,CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O Contrato de OBRA Nº 008/2020 terá vigência prorrogada de**11 de Setembro de 2022 até 11 de Novembro de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 8 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:527EA39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 60/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 60/SEMED/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN- TIPO LEVE, ZERO QUILOMETRO ANO MODELO 2022/2022 CONFORME O Convenio 161/PGERO/2021**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**
Nissey Motors Ltda
CNPJ 04.996.600/0001-02
R$ 107.433,00 (cento e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 21/09/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B81334D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 20/SEMED/2022, Processo nº 2732/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para prestação de serviço de construção de muro na Escola Municipal João Paulo II, Linha MA 28 - Núcleo Santa Maria, km 72 - Distrito Entre Rios/Brinati, Zona Rural do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Convênio nº 413/PGE/2022. Valor estimado R$ 350.578,45 (Trezentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 10/10/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:132A9329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº766/2022

PORTARIA Nº766/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Alex Sandro Firmino dos Santos**, portador do CPF:**899.836.294-53**, na função gratificada de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:15173A20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3866/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Originário Nº002/2022, solicitado atravésdo Processonº3866/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMGERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), tendo como contratada a empresa: ZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDACNPJ:05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete - GAB, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 251882).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/09/2022 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D740A9FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2718/2022

PROCESSO Nº: 2718/2022
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Sec. Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2718/2022, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS(TATAMES PARA JIU-JITSU EM EVA)**,em favor da empresa**: PAPELARIA RONCONI CNPL 27.368.765/0001-35**no valor de**R$27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 233293) e o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 242396)

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO,20 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AE2C3C9A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2957/2022

PROCESSO Nº:2957/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marilza Costa Araujo Risso

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2957/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora MARILZA COSTA ARAUJO RISSO, de acordo com o DESPACHO 185 (ID 244791) eo DESPACHO 50 (ID 248882)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 13 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:503273EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº768/2022

PORTARIA Nº768/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

'PRORROGA O PRAZO POR MAIS60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DOPROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARNº1169/2017'

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-PRORROGARpor mais**60(SESSENTA)**dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão deProcesso Administrativo DisciplinarNº1169/2017**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 08:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2DACFF08

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3877/2021

PROCESSO Nº:Nº 3877/2021
CLASSE:RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA GUIA DE ITBI.
NOME:DJESSEI BACKES.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitaçãofeita por meio do Processo nº3877/2021, referenteà RESTITUIÇÃO DE ITBI COM ABATIMENTO DE 20% do valor
original referente a multa prevista no artigo 34,requerido pelo senhor DJESSEI BACKES, de acordo com oParecer Jurídico nº0964 (ID 250355) e da controladorianº 1348 (ID 250763).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FB235749

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3025/2022

PROCESSONº:3025/2022
CLASSE: Suspensão do pagamento de benefícios
NOME: Zemilda Rizo Pereira Bragado

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3025/2022, referenteà SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, de acordo como Parecer Jurídico nº00962 (ID 250541).solicitadopela RECURSOS HUMANOS - SEMUSA.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5816781C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2346/2015.

PROCESSO Nº:2346/2015.
CLASSE: Pagamento de Horas Extras.
NOME: Amarildo de Morais Reis.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2346/2015, referenteà PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, solicitado pelo Servidor AMARILDO DE MORAIS REIS, de acordo com oParecer Jurídico (ID 250283).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B76BD591

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2062/2022

PROCESSONº:2062/2022
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Aquisição de 01 (um) Veículo.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2062/2022, o qualtem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTORSEDAN- TIPO LEVE, ZERO QUILOMETRO ANO MODELO 2022/2022CONFORME o Convenio 161/PGERO/2021, em favor daempresa: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02 novalor de R$ 107.433,00 (cento e sete mil e quatrocentose trinta e três reais) de acordo com o Parecer Técnicoda Controladoria (ID 219135) e o Parecer da Procuradoria(ID 222465).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 21 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AD25A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº390de14/09/2022
Modalidade:Tomada de Preçosnº013
Processo nº.:2301/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado, e,
A empresa**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.233.798/0001-72, com sede naAv. Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade deJaru/RO, representada porMaria Aparecida Gomes,brasileira,casada,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº669.830.616-91, portador da Cédula de Identidade RG nºM3.902.342/SSP/MG, residente e domiciliado àAv. Tiradentes, nº

1950, Centro, Jaru/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o Contrato 390/2022, por erro material, de forma que o onde se lê:*2301/**2022***,Leia-se:*2301/**2021***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado paraquesurta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 21/9/2022.

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n04.233.798/0001-72	**Paulo Henrique dos Santos**
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA GOMES**,**EMPRESÁRIA**, em 21/09/2022 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**252143**e o código verificador**7808A13E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	21/09/2022 12:00

Referência: Processo nº 1-2301/2021.
Docto ID: 252143 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:E78C8551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMAGRI/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMAGRI/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.208.207/0001-66, com Sede na Rodovia 010, KM 10-SUL, CEP: 76.956-000, ZONA RURAL, no Município de Novo Horizonte-RO, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALVES DA SILVA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 351.202.822-53, residente e domiciliado na Rodovia 010, KM 10/SUL, S/N, Zona Rural, CEP: 76.956-000, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 33/CPL/2022 em conformidade com o Processo n. 23/SEMAGRI/2022, conforme termo de convenio n. 343/PGE - 2021, conforme segue:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato n. 001/SEMAGRI/2022, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para **AQUISIÇÃO de 67.000 (SESSENTA E SETE MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL (ACONDICIONADA EM SAQUINHOS DE POLIETILENO PERFURADOS NA SUA METADE INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 343/PGE-2021, Conforme** solicitação anexo ao processo Nº 23/2022-SEMAGRI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 23/SEMAGRI/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA . ***O prazo de execução dos serviços e do contrato será prorrogado até o dia 01/12/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
MOISES CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Contratado
C.A. da Silva Com. de Café EIRELI.
CNPJ/MF Sob Nº37.208.207/0001-65
CARLOS ALVES DA SILVA

TES TEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMAGRI/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI."

-PROCESSO N.º 023/SEMAGRI/2022
-CONTRATO N.: 001/SEMAGRI/2022
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
-OBJETO: **AQUISIÇÃO de 67.000 (SESSENTA E SETE MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL (ACONDICIONADA EM SAQUINHOS DE POLIETILENO PERFURADOS NA SUA METADE INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 343/PGE-2021**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.99.00**
AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.20.606.0034.1442**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **o prazo do contrato será prorrogado até o dia 01 de dezembro de 2022.**

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9D7FBA07

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/SEMOSP/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/SEMOSP/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto (08) ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.838/0001-50, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por **Waldir Lenzi Júnior**, devidamente inscrito no CPF nº **648.811.132-91,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 016/SEMOSP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto: **A Segunda prorrogação do prazo para a realização dos serviços realizados pela empresa contratada ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PASSARELA DO BOSQUE MUNICIPAL,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 016/SEMOSP/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio nº 275/PGE-2021 e Edital de Tomada de Preços nº 01/ 2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O prazo do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja de 29/08/2022 à 27/09/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia E Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR
Representante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2022.

-PROCESSO Nº.: 016/SEMOSP/2022
-CONTRATO Nº.: 001/SEMOSP/2022.
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP ;
-OBJETO: **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PASSARELA DO BOSQUE MUNICIPAL.**
ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00 .**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 259.368,57 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O prazo do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja de 29/08/2022 à 27/09/2022.***

Ministro Andreazza/RO, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia E Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EE307F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RELATÓRIO DA COMISSÃO

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 6395, de 26 de agosto de 2022, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Evaldo Duarte Antônio, Prefeito Municipal, para apurar os fatos e possíveis responsáveis referente a falta de combustível para o veículo Micro Ônibus placa QTF3I26 para fazer o transporte escolar de alunos da rota de nº 04 – Setor Chacareiro deste município,vem apresentar o respectivo RELATÓRIO.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, a Comissão nomeada pela Portaria nº 6278, de 30 de junho de 2022, foi constituída com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos e alterada pela Portaria nº 6395 de 26 de agosto de 2022, dando mais 30 (trinta) dias para apuração dos fatos a partir da publicação desta, encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão no decorrer da instrução processual e diante da natureza dos fatos tidos como irregulares, decidiu adotar os seguintes procedimentos:

Encaminhamento de Intimações fls. 22 a 29 ao motorista responsável pela rota senhor Marcos Roberto Ferreira, ao mecânico que trabalha prestando serviço na garagem da prefeitura o senhor Juliano Helmann Pereira, a Subcoordenadora de Educação Responsável com Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a senhora Suzania Alves Barros e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o senhor Edelson de Oliveira Silva.

Elaboração dos relatórios de oitiva fls. 30 a 38 e ata de oitiva fls. 39.

II – DOS FATOS APURADOS

Todos os intimados se fizeram presentes e responderam aos questionamentos.

Com base nas oitivas entendeu-se o que segue:

No dia 31 de maio de 2022, conforme consta no relatório de oitiva dos autos as fls. 30/31, o motorista responsável por transportar os alunos da rota nº4, setor chacareiro para as escolas do perímetro urbano da cidade de Mirante da Serra, disse que observou no marcador de combustível do veículo que este estava acusando reserva, foi até ao posto para abastecer e chegando lá o frentista disse que o combustível ainda não estava liberado para fazer o abastecimento, então relatou a essa comissão que pela falta de combustível não fez a rota neste dia e não ficou a disposição da secretaria em seu horário de expediente, mas preencheu a ficha de controle de tráfego do veículo normalmente, como consta nos autos as fls. 04 e fez um registro de abastecimento na data de 31/05/2022, erroneamente, pois, no relatório de abastecimento oferecido pela operadora do cartão constante nos autos as fls.06 o abastecimento foi efetuado no dia 01/06/2022 às 12:15:47 horas após o mesmo ter feito a rota nesse mesmo dia pela manhã sem precisar abastecer, já na oitiva constantes às fls. 45 / 46 observou-se que o intimado relatou que fez apenas a rota do Travessão Formiga e Rádio onde buscou os alunos e o motorista Claudio fez a entrega dos mesmos no final do turno matutino, onde relata que precisou se deslocar a Ouro Preto para levar a esposa à SEDUC, acrescentando em sua oitiva que fez normalmente a rota do Travessão Formiga, Rádio e Pioneiro no período matutino, fez o abastecimento do veículo e foi buscar os alunos do travessão da Foz no período vespertino. Questiona quanto ao não preenchimento da ficha de controle diário de movimentação do veículo no dia 01/06/2022, o mesmo relata que não preencheu porque recebeu ela somente no dia 02/06/2022, pois estava sem diretor de transporte tendo apoio apenas da secretária de educação.
De acordo com a oitiva as fls. 32/33 (Senhor Juliano Helmann Pereira), afirma que esteve presente no momento em que foi feita a inspeção no Micro Ônibus placa QTF3I26 para verificar se a quantidade de combustível era suficiente para fazer a rota diária destinada a este veículo, juntamente com o Secretário de Finanças o Senhor Edelson e a Secretária de Educação a Senhora Suzania e que durante a inspeção ninguém disse que o combustível não era suficiente para fazer a rota e que por seus conhecimentos não sabia a quantidade de quilômetros que o veículo fazia em seu trajeto, também disse que não tem parentesco com o Senhor Marcos Roberto Ferreira, mas que possui um relacionamento afetivo com a irmã do mesmo.
As fls. 34/35/36 constam a oitiva da Subcoordenadora de Educação, Responsável como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Senhora Suzania Alves Barros), onde informa que o Senhor Marcos Roberto Ferreira lhe enviou um áudio via Whatsapp no dia 30/05/2022, perguntando se o combustível estava liberado para fazer o abastecimento e ela respondeu no dia 31/05/2022 às 05hs e 22min que até a tarde do dia 30/05/2022 ainda não estava liberado, às 06hs e 15min o mesmo lhe enviou um áudio dizendo que o combustível não estava liberado e que estava voltando para a garagem e até lhe enviou uma foto dele no posto dentro do veículo, porém não foi comunicada em nenhum momento que ele não ia fazer a rota por falta de combustível, e só tomou conhecimento que o Marcos não fez a rota às 09hs e 41min quando recebeu mensagem do MP via Whatsapp dizendo que haviam recebido uma denuncia a respeito da falta de transporte escolar no travessão Formiga, onde segundo denunciante o motivo seria a falta de combustível, após receber a denuncia chamou o senhor Edelson para ir a garagem para verificar se de fato não havia combustível no veículo, após a vistoria ficou comprovado que havia combustível suficiente para fazer a rota naquele dia e segundo o mecânico Juliano que estava presente no momento o combustível era suficiente para fazer a rota, pois a mesma tem um percurso em média de 22 km por turno. O que chamou mais sua atenção foi o fato de a

ficha de controle diário do veículo ter sido preenchida incorretamente como consta nos autos as fls. 04, fez um registro de abastecimento na data de 31/05/2022, pois, no relatório de abastecimento oferecido pela operadora do cartão constante nos autos as fls.06 o abastecimento foi efetuado no dia 01/06/2022 às 12:15:47 horas provando que a rota nesse mesmo dia pela manhã foi feita apenas com o combustível que já havia no tanque.
Conforme consta as fls. 37/38, na oitiva do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, (Senhor Edelson de Oliveira Silva), confirma que foi até a garagem juntamente com a Secretária de Educação, a senhora Suzania Alves Barros a pedido dela para verificar a quantidade de combustível existente no tanque do Micro Ônibus, placa QTF3I26, chegaram identificaram o veículo e fez a medição da quantidade de combustível inserindo uma vareta de madeira para ver o nível do óleo, onde viu que por sua experiência como motorista o combustível era suficiente para fazer a rota, em seguida chamou o senhor Juliano (mecânico) para abrir a porta do veículo para verificar se dentro do mesmo havia alguma situação adversa.
Porém, algumas situações que fogem da regularidade nos chamaram a atenção, como o fato de o motorista Marcos Roberto Ferreira ter dito na oitiva constantes às fls. 30/31 que não fez a rota no dia 31/05/2022 por motivo de falta de combustível, o que contradiz os relatos constantes na oitiva às fls. 55/56, onde costa o relato de que o referido fez a rota do Travessão Formiga e Radio no período matutino, sem ter feito o abastecimento que este acreditou ser necessário, consta nos autos o fato de que o mesmo não informou sua chefe imediata que não ia fazer a rota por falta de combustível e mesmo assim fez o preenchimento da ficha de controle diário do veículo de forma equivocada pois a mesma possui muitas rasuras, se tornando difícil a identificação de algumas numerações, no dia 31/05/2022 onde deveria ser colocado a quilometragem foi inserido horário, no abastecimento do dia 01/06/2022, a quantidade de litros de combustível que foi utilizada no abastecimento foi uma quantidade menor do era de costume em abastecimentos anteriores ao mesmo veículo para fazer a mesma rota. Também foi observado que o mesmo não ficou a disposição da secretaria no dia 31/05/2022 se deslocando à cidade de Ouro Preto do Oeste em pleno horário de expediente ficando com falta no referido dia.

III – CONCLUSÃO

Assim, a Comissão entendeu que mediante a análise de todas documentações e realização das oitivas que o Senhor Marcos Roberto Ferreira, não verificou no tanque do veículo a quantidade de combustível existente e apenas observou o marcador de combustível para concluir que o combustível não era suficiente para fazer a rota no dia 31/05/2022. Ficando demonstrado que tomou atitude de cunho próprio em realizar a rota destinada naquele dia, pois no dia seguinte a fez normalmente pela manhã sem fazer o abastecimento do veículo, observando o controle de abastecimento fornecido pela operadora do cartão de abastecimento dos veículos da secretaria de educação, observamos que mesmo fazendo a rota no período matutino a quantidade de combustível abastecido foi menor que os últimos abastecimentos, verificando a documentação disponibilizada pela secretaria de educação sobre a capacidade do tanque do referido veículo, conta que o mesmo possui capacidade de 150 litros.

IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão, tendo por objetivo de melhorar o controle de combustível, o controle de uso dos veículos públicos e o fornecimento de transporte escolar regularmente, sugerimos o que segue:

Que os Controles Diários de Movimentação de Veículo sejam feitos de forma legível, sem rasuras;

Que o motorista informe seu chefe imediato qualquer atitude tomada em relação à rotina diária do veículo em situação adversa;

Recomendação aos Secretários, manter os processos de abastecimentos dos veículos em dia para não surgir esse tipo de situação;

Recomendamos que se faça aferição nos marcadores de combustível dos veículos, regularmente;

Orientação aos motoristas de veículos pesados quanto à necessidade de fazer verificação de combustível no tanque do veículo;

Orientar os motoristas, que não esperem o combustível chegar à reserva para fazer novo abastecimento;

Diante dos fatos apresentados e constantes nos autos do referido processo, notou-se que houve contradições nos relatos da oitiva do servidor Marcos Roberto Ferreira, pois o mesmo na oitiva as fls. 30/31 diz que não fez a rota a si destinada no dia 31/05/2022 e não ficou à disposição de sua secretaria em seu horário de expediente, já na oitiva as fls. 55/56 se contradiz dizendo que fez parte da rota nesse mesmo dia, observou-se também que houve falta de diálogo entre o motorista e a Secretaria de Educação. Mediante a falta de clareza dos fatos relatados, esta comissão sugere que fique registrado falta no dia 31/05/2022 ao servidor Marcos Roberto Ferreira, fato que já consta na folha de ponto nos autos deste Processo de Sindicância, desta forma o servidor já foi penalizado.
Pelo exposto, a Comissão, diante de todo apurado, conclui, pelo arquivamento destes autos.
Submetemos os presentes autos à apreciação do Chefe do Executivo os autos do presente processo, nos termos da Lei n° 30/1993.

Mirante da Serra, 21 de setembro de 2022.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

CLEITON LOBAQUE MALTEZO
Presidente

ROQUE SANTOS FONSECA
Membro

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D1797FA3

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 053/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 053/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO:26/05/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:ROYAL MEDD HOSPITALR - ME, CNPJ:25.106.470/0001-65.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e AmbuPlatorial, para atendimento das necessidades da UMS-Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL:O valor global deste contrato é de R$ 45.548,00 (quarenta e cinco Mil Quinhentos e quarenta e oito Reais).

VIGENCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, contados de 26/05/2022 à 25/09/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrera através de depósitos bancário, mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade prevista no Termo de Referencia.

NOTA DE EMPENHO:807.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/SRP/2021 VOL. XI.

Mirante da Serra – RO, 26 de maio de 2022.

FABRICE FREITAS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
(Substituta)
Portaria: 6207/2022.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:67FF72D3

SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados **na(s) VAGA(S) constante(s) nesta convocação**, para **a prestação serviço temporário** MÉDICO **CLÍNICO GERAL 20 HORAS**, *nos termos das Leis Municipais 715/2015; 944/2019;* 951/2019; 1087/2021 para comparecerem nos dias 22 a 26 de Setembro de 2022 das 8h00min às 12h00min, no RH da Secretaria Municipal de Saúde, sito na rua Brasil 2237, Centro, Mirante da Serra - RO, para entrega de documentos.

Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado:
• Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope;
• Cópia dos documentos comprobatórios de títulos/escolaridade;
• Cópia dos documentos comprobatórios de experiência efetiva no cargo (se houver);
• Cópia de documento oficial de identificação;
• Cópia do Registro Profissional (CRM)
Será desclassificado o candidato que não apresentar os requisitos mínimos do cargo.

O processo de classificação dos candidatos obedecerá a seguinte ordem e critérios:
1º Maior pontuação de Títulos (escolaridade), sendo considerado o seguinte:

TÍTULO (ESCOLARIDADE)	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Doutorado Completo	**1,00**
Mestrado Completo	**0,75**
Especialização Completa	**0,50**

2º Se houver empate no primeiro critério, maior experiência comprovada no cargo ofertado;
3º Se houver empate no primeiro e segundo critério, maior idade.

A Classificação dos candidatos será publicada no dia 29 de Setembro de 2022 até as 13h00min no site da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.
Os classificados deverão comparecer no dia 30 de Setembro de 2022 no horário determinado no ato convocatório, que conterá a ordem classificatória, no RH da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO para o processo de escolha de vaga.
Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública nº 002/2022.
QUADRO DE VAGAS

LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA
ESF NARCISO FERREIRA	01 vaga	R$ 125,00
ESF SAMUEL P. THOMAZ	01 vaga	R$ 125,00

Observações:

• Os candidatos remanescentes serão incluídos no Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados conforme demanda;
• As vagas poderão sofrer alterações de local até o momento da escolha, por imperiosa necessidade do Município.
• A duração do contrato obedecera a imperiosa necessidade do município.

Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Portaria nº 6377/2022

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA _____/_____/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
CANDIDATO:_____ _____ CPF.: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) _____-_____ E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO (Preenchimento da banca examinadora)
( )	Doutorado Completo (1,0)	
( )	Mestrado Completo (0,75)	
( )	Especialização Completa(0,50)	
( )	Ensino Superior Completo (Requisito Mínimo)	
( )	Cópia do Registo Profissional Completo (Requisito Mínimo)	
( )	Cópia de documento Oficial de identificação (Requisito Mínimo)	
Tempo de Serviço: | | ANOS | | MESES | | DIAS		
Idade: | | ANOS | | MESES | | DIAS		
PONTUAÇÃO TOTAL (Preenchimento da Banca Examinadora)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital de Chamada Pública nº 001/2022 do Processo de Chamamento Público nº 1279/2022 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Mirante da Serra, _____/_____/2022.

_____
Assinatura Por Extenso Do Candidato

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública nº 001/2022.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ----------brasileiro (a), portador (a) do RG ---------- e do CPF----------, residente e domiciliado ---------- Br. ----------, Cidade ------- - RO.
CONTRATADO:----- -------, Brasileiro (a), ----------, Médico (a) CLINICA GERAL, Carteira de Identidade nº ----------, CPF nº ----------, residente e domiciliado a Rua ----------- Br. --------, Cidade, ----------.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 20 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de ---------- para atender demanda de serviço no Centro de Saúde ----------.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO
Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo

especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
OBRIGAÇÔES DO CONTRATADO
Cláusula 4ª.É dever doCONTRATADOoferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.
Cláusula 5ª.OCONTRATADOdeverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) peloCONTRATANTE.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) por cada 01 (uma) hora trabalhada.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referentes à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Diretoria do Departamento do Centro de Saúde em que estiver lotado.
DA RESCISÃO IMOTIVADA
Cláusula 8ª. O presente instrumento poderá rescindido por qualquer uma das partes, havendo qualquer motivo relevante devidamente justificado, não obstante ambas as partes poderão solicitar rescisão desde que comunicado previamente por escrito, no prazo de trinta (30) dias.
Cláusula 9ª.Caso seja oCONTRATADO requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados aoCONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 10ª.Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista excluindo assim as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.
Cláusula 11ª.Salvo com a expressa autorização doCONTRATANTE, não pode oCONTRATADOtransferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.
Cláusula 12º. O Local de Trabalho do CONTRATADO será definida pelo CONTRATANTE conforme a necessidade da Administração.
Cláusula 13º. Havendo disponibilidade de Medico pelo Programa Médicos pelo Brasil ou Mais Médicos o presente instrumento ser imediatamente rescindido.
Clausula 14º A Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços, fica sob o Gerenciamento da Diretoria de Departamento da Unidade de Saúde de lotação.
Cláusula 15ª.O presente contrato entra em vigor na data a sua assinatura.
DO FORO
Cláusula 16ª.Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de OURO PRETO DO OESTE – RO.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra, ---- de ---------- de 2022.

_____
Contratado
_____
Contratante
_____
TESTEMUNHA
_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:DE9C8292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1228.2.5/2022 SEMUSA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

ONDE SE LÊ: ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.864.271/0001-90, cujo preço global foi de R$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) que tem como objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.
LEIA SE: ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.864.271/0001-90, cujo preço global foi de R$ 294.147,05(Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta sete reais e cinco centavos) que tem como objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.

Monte Negro – RO, 21 de Setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 980/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:13A857AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 945.4.1/2022 SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75, cujo preço global foi de R$ 421.264,89 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).Que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO SANTA HELENA, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO KM 60 DA LC 10, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 21 de Setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0907E2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/GAB/2022

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a contar de 26/09/2022 a 24/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDC3EB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2819, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 495/SEMED/2022 e (ID:87313B) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 22/09/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
56	ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO (MONTE NEGRO / RO)	62,00	10
326	JOSIANE FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	11

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 045/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A76AA890

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 045/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
56	ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO (MONTE NEGRO / RO)	62,00	10
326	JOSIANE FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	11

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45AF9422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor VITOR JOSE DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 07/08/2022 a 31/10/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFCE4CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.494/SEMED/2022 ID: 86DE20.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora RAQUEL CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, Mat. 1440, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 13/10/2022 á 01/11/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 03/10/2022 á 12/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36BFC11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 493/SEMED/2022 ID: 86DBC1.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor ZEQUIEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, Mat. 1459, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 á 30/11/2020, sendo o gozo para 03/10/2022 á 01/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:640FCCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.560/SEMUSA/2022 ID: 8732D0.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 860/GAB/2022 que Designou a servidora MARYANA CAJUEIRO E SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1917, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, "Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"- 01 PROGRAMA.*
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F580DB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.560/SEMUSA/2022 ID: 8732D0.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 859/GAB/2022 que Designou a servidora DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1785, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, "Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"- 01 PROGRAMA.*
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80DF1E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.560/SEMUSA/2022 ID: 8732D0.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 888/GAB/2022 que Designou a servidora DENISE FREITAS ROCHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1886, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, "Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"- 01 PROGRAMA.*
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96F69FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/GAB/2022

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei 1.236/2022.
Considerando o memorando n.560/SEMUSA/2022 ID: 8732D0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARYANA CAJUEIRO E SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1917 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9CCD6E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/GAB/2022

. Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei 1.236/2022.
Considerando o memorando n.560/SEMUSA/2022 ID: 8732D0.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1785 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7BE3ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/GAB/2022

. Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei 1.236/2022.
Considerando o memorando n.560/SEMUSA/2022 ID: 8732D0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DENISE FREITAS ROCHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1886 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MELHOR EM CASA.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30B686E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1015/GAB/2022

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei 1.236/2022.
Considerando o memorando n.560/SEMUSA/2022 ID: 8732D0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIANE FREZARIN GOMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1427 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE KM 25 E 74.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B6E99E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 046/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 046/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora LEILA MARTINS TOLEDO, matrícula N°1781., AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 01 mês (30 dias) a contar a partir de 01 de outubro de 2022, referente ao 3ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 1713/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/09/2022 - 08:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/22432. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0F4BBDD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 099/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 099/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora EMILY CORREIA NEVES, na Portaria conforme Lei Municipal Nº1437/2019, no item 6.3.1, assessor Nivel I, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/09/2022 - 08:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/22414. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1939E5F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PROFESSOR DE MATEMATICA 4- KLEBERSON DE SOUZA MENDES O Candidato aprovado acima descrito devera se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) o) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. u) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. v) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/09/2022 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/22441. Folha 1 de 2 2 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Exame de urina tipo I (E.A.S). 7.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 8.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 9.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 10.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8BBDB992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 087/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 029/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do Vereador Denizio Pereira da Costa no curso **Orçamento Público/Contas de Gestão e Contas de Governo/Últimas decisões do STF sobre a Lei de Improbidade Administrativa no período de 20/09/2022 a 23/09/2022**, no Golden Plaza Hotel no Município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8E220B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, **com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **05/10/2022 às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: ***Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Fossa nas unidades escolares da área urbana e rural, e em prédios mantidos pela secretaria municipal de educação de Nova Mamoré/RO,*** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 22.166,50 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 21 de setembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0CF64CF2

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2022/CMS/RO

Ofício Circular nº 006/2022/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 12 de setembro de 2022

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 10ª Reunião ordinária 2022 do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 10ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 28 de setembro (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Deliberação para votação e aprovação de Instruções de Trabalho, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS, POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE -NEP e REGIMENTO INTERNO DA ENFERMAGEM do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, conforme ofício nº 153/SEMUSA/2022;

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.102-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B6F3ACBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 37/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380-1/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com recursos do Convênio nº 910291/21 – MAPA – Plataforma + Brasil nº 510169/2021*.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 30 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEMOBI
PROJETO ATIVIDADE: 1311 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO BASCULANTE)
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.52.00 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
FICHA: 544**.**

VIGÊNCIA: Entrega em até 30(trinta) dias.

VALOR: *R$ 641.000,00(seiscentos e quarenta e um mil reais)***.**

Publicado Mural em:20/09/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:93354747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2022.

TOMADA DE PREÇOS nº 003/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645-1/SEMOBI/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI

OBJETO: – Execução do projeto de engenharia, para reforço, fechamento e conclusão do piso da garagem da Subprefeitura do Distrito de NOVA DIMENSÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.16.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**		
Funcional:	04.122.0032.1304 – Implant. De Iluminação Pública Via Urbana		
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	536	Valor (R$):	109.508,37

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.
Valor do contrato ***R$109.508,37(Cento e nove mil, quinhentos e oito reais, e trinta e sete centavos)***.

Publicado Mural em: 20/09/2022

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessoria Jurídica
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:078C9E8F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, Torna Público a Presente Errata referente o **EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2022** publicado no Quadro Oficial de Aviso da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré no dia 13/09/2022. Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia -DOE em 14/09/2022, edição 176- pág.199 e 200. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM no dia 15/09/2022 – ano XIV nº 3307, pág. 86, conforme Processo Administrativo nº 926-1/SEMOBI/2022, Contratante: Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Contratada: ECOPONTES SISTEMA ESTRUT. SUSTENTAVEIS LTDA EPP, nos seguintes termos:
ONDE SE – LÊ:
R$1.440.220,29 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos).
Execução 90 dias
VIGÊNCIA: 09(nove) meses.).
LEIA- SE:
R$1.440.200,29 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos reais e vinte e nove centavos).
Execução 164 dias
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2023.

Nova Mamoré/RO 16 de setembro de 2022

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FBEEED74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO-RO, PROMOVE PROCESSO SELETIVO.

A prefeitura Municipal de Nova União-RO anuncia a realização de um novo Processo Seletivo. O Município tem como objetivo o preenchimento de 4 vagas + CR.

Confira a seguir as vagas divulgadas:

Nutricionista (1), Psicólogo (1), Médico Clínico Geral (1) e Fisioterapeuta (1).
O profissional que tiver a contratação efetivada terá a jornada de trabalho de 30 a 40 horas semanal, de acordo com a função pretendida. A remuneração mensal será no valor de **R$ 2.436,79** a **R$ 5.998,23**.
Para concorrer às vagas é necessário possuir os seguintes requisitos: ter idade mínima de 18 anos e nível superior completo na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão dentro da validade.
As inscrições podem ser realizadas entre os dias 03 de outubro de 2022 á 07 de outubro de 2022, das 8h00 ás 12h00, na prefeitura Municipal de Nova União, Rua Independência, número: 1135, bairro: Centro.
A seleção do Processo Seletivo ocorrerá por meio de análise curricular, onde será atribuída uma pontuação conforme as analises dos critérios pré-estabelecidos.
A validade do processo seletivo será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

Nova União-RO, 21 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA383509

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2022
CELEBRAÇÃO: 05/09/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa ARUANAS INFORMATICA LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, representada pela Secretária a senhora Eni Pereira da Silva.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 13 (treze) Computadores, para atender os alunos e professores das Escolas Municipais de Nova União – RO: Escola E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire; E.M.E.F - Escola Manoel Francisco de Oliveira, E.M.E.I.E - Escola Polo Antônio Carlos e E.M.E.I.E.F - Escola Professor Marcos Adriano Isller. Convênio Nº 0166/PGE-2022
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com a entrega, mediante aceitação da comissão de recebimento de bens, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal, a qual deverá ter destaque alusivo do nº do Convênio.
VALOR GLOBAL: O valor global é de R$ 34.190,00 (Trinta e quatro mil e cento e noventa reais).
PRAZO: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio Nº 0166/PGE-2022, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/1993.
DO PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAIS: O prazo de entrega será de 45(quarenta e cinco) dias corridos para a entrega contados a partir da Ordem de entrega, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.52
EMPENHO Nº 1193/2022
PROCESSO Nº: 811-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCB51A22

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 23/2020

Termo de rescisão unilateral referente ao contrato nº 23/2020 - município de **NOVA UNIÃO – RO,** e a empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07; com sede Administrativa na Rua Independência, n.º 1135, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **João José de Oliveira,** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo 23/2020 de 03 de Dezembro de 2020, Processo Administrativo 391-1/2020, Tomada de Preço n° 012/CPL/2020, Construção da Sede da Câmara Municipal de Nova União, através do convênio 864637/DPCN/2018, que mantinha com a CONTRATADA, **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 010.767.690/0001-62, com sede na Avenida Guanabara 2842, Sala 302, 2º Andar, Bairro: Liberdade, CEP: 76.803.868, em Porto velho - RO, representada pelo Sócio Administrador o Senhor **Alexandre Viana da Motta Lima**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 987.259 SSP/RO e CPF nº 011.959.262-27, residente e domiciliado em na Rua dos Pedreiros nº 1.314, bairro: São João Bosco, CEP: 76.803-696, em Porto Velho - RO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade**,** representada pelo senhor **Robson Pires Buenos Ayres**. A rescisão será realizada com base nos fatos e fundamentos a seguir.

DOS FATOS
A empresa contrata deixou de cumprir algumas das cláusulas contratuais ocorrendo à inexecução e a continuidade dos serviços ora compactuado com a administração pública. Em decorrência dos atrasos e da paralização da execução dos serviços, a empresa foi notificada por diversas vezes pelo fiscal da execução da obra, (item12. 1 do contrato) o servidor José Bezerra da Silva, conforme portaria n° 304 de 18 de novembro de 2020, e também pelo secretário da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade, o senhor Robson Pires Buenos Ayres. Mesmo diante de tantas notificações a contratada se manteve inerte quanto o cumprimento do contrato e a execução dos serviços.

DAS JUSTIFICATIVAS
Os motivos da rescisão contratual unilateral se justificam com base nas apresentações a serem expostas.
Em 28 de Setembro de 2021 foi lavrada a notificação 01 pelo fiscal da execução da obra (fl 2034) para a contratada apresentar cronograma-físico-financeiro e justificativa de atraso na execução da obra, sendo que havia apenas 03 (três) funcionários, ou seja, quantidade insuficiente para uma obra daquela magnitude. Assim relatado pelo fiscal e Engenheiro Civil do município, José Bezerra da Silva.
No dia 19 de outubro de 2021 foi realizada uma vistoria, onde foi constatado que a obra se encontrava **PARALISADA,** e que não foi encontrado nenhum funcionário. A empresa foi informada em 21 de outubro de 2021 (fl 2037) para retomar imediatamente aos serviços contratados, através da notificação 02.
Após análise do cronograma-físico-financeiro apresentado pela contratada, foi verificado que a obra se encontrava aproximadamente com 40% (quarenta por cento) de atraso, sendo notificada para reinicio imediato dos serviços. (fl. 2037).
Em 28 de Outubro de 2021 o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade procedeu com a notificação da empresa contratada solicitando o imediato andamento da obra, justificando via de consequência o não cumprimento do cronograma sob pena de incidência de penalidades (fl. 2040).
Após a realização da 3° medição da obra, foi constatado que a obra se encontrava com os serviços paralisados, não sendo encontrado nenhum funcionário presente na obra, conforme despacho do dia 11 de janeiro de 2022 da Comissão de Recebimento de Obras (fl. 2321).
Em 22 de Março de 2022, pela notificação 03, (fl 2342) foi solicitado para que a empresa retomasse a execução dos serviços em até 3 (três) dias úteis sob pena das aplicações das sanções legais cabíveis. Foi ainda aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para respostas e justificativas do atraso da obra. Dado a resposta à notificação, **a empresa afirma que, a obra se manterá parada** conforme (fl 2353).
A contratada solicitou a paralisação da obra (fl. 2372) com suas justificativas, solicitação em que foi negada pelo Secretário Municipal

de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade, conforme (fl. 2374).
Na data 03 de maio de 2022 a empresa foi notificada novamente (fl. 2376) para que se retomasse imediatamente a continuidade da obra, haja vista que desde a celebração do quarto aditivo no dia 06 de abril de 2022 não havia qualquer exercício na execução dos serviços.
Ante tantas notificações sem efeitos, o poder executivo lavrou uma notificação conforme (fl. 2377) solicitando o reinicio imediato da obra no prazo de 5 (cinco) dias sob pena das aplicações das penalidades cabíveis.
A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade recebeu em 2 de maio de 2022 memorando do fiscal da execução da obra, informando que as obras ainda estavam paralisadas (fl. 2382) sendo este memorando reforçado na dará 05 de julho de 2022 (fl. 2386) que não havia evolução dos serviços contratados.

Apresentado as justificativas para tal rescisão unilateral, observa-se que não faltam motivações para aplicações das penalidades cabíveis ao caso.

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Os respaldos jurídicos para tal rescisão unilateral estão expostos na Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, bem como no Contrato 23/2020 e no Edital convocatório n°012/CPL/2022.

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V-A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-Advertência;
II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos.
Logo, tal rescisão por ato unilateral encontra se com total respaldo na legislação brasileira vigente.
DAS PENALIDADES
Pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) conforme subitem 8.2 do contrato c/c com subitem 11.11.1 inciso III alínea "b" do edital.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme Item 8.4 do contrato c/c com subitem 11.11.1 inciso IV do edital.
Fica rescindido o Contrato Administrativo 23/2020 de 03 de dezembro de 2020, Processo Administrativo 391-1/2020, Tomada de Preço n° 012/CPL/2020, Construção da Sede da Câmara Municipal de Nova União, através do convênio 864637/DPCN/2018.a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Nova União, RO 21 de Setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2020

CONTRATANTE: Município De Nova União - RO**,** CNPJ n.º 00.699.197/0001-07
CONTRATADA: Fatorial Construções Ltda., CNPJ nº 01.652.725/0001-27
OBJETO: Construção da sede da Câmara Municipal de Nova União/RO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso I, II e III e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93

Nova União/RO, 21 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17A55BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 630/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 630/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 721 de 21/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 069/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME CONVENIO nº 865374 /DPCN/2018, TERMO ADITIVO Nº 0400/PCN/2018 PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Outubro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 1,115, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 437 e ficha 438.
***Valor total estimado de R$* 424.388,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Setembro de 2022

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2EBA1A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/CPL/2022 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 135/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2314/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.377.698,56 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. **Data de abertura: 05/10/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:01D682F8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 71/2022

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP "

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade , sito à Av. Daniel Comboni, s/nº , doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI e a Empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com endereço Avenida dos 2509, sala C, Bairro Costa e Silva, Avenida dos Imigrantes, Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 727.070.112-15, Rua Padre Chiquinho 833, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA, neste ato representada por seu Assessor Especial JORGE CARLOS FARIAS PRESTES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 83, celebrado em 27 de outubro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o requerimento id.314101 e a justificativa no id. 314133, constante no Processo nº 1386/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1386/2021, com os documentos que o instruem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, 20 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Contratante -

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Contratada -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA
Interveniente -

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Geral do Municipio –

TESTEMUNHAS:

1)Eliane Oliveira de Souza - CPF 578.537.542-72
2)Rubensnei Aparecido de Morais Calderari CPF 938.993.192-49

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0F8CF5D8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 82/2022

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP"

Aos vinte e cinco dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade , sito à Av. Daniel Comboni, s/nº , doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI e a Empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com endereço Avenida dos 2509, sala C, Bairro Costa e Silva, Avenida dos Imigrantes, Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 727.070.112-15, Rua Padre Chiquinho 833, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA, neste ato representada por seu Assessor Especial JORGE CARLOS FARIAS PRESTES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 83, celebrado em 27 de outubro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o requerimento ID 358731 e a justificativa no ID 358763, constante no Processo nº 1386/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1386/2021, com os documentos que o instruem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, 25 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Contratante

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Contratada

INTERVENIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA

NELSON TACAAQUI SAKAMOTO
Procurador do Municipio

TESTEMUNHAS:

1)Eliane Oliveira de Souza - CPF 578.537.542-72

2) Elaine Lopes Rodrigues CPF 782.984.662-68

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A6E25BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH, em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.641/2022/SEMED
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da 3ª revisão de 30.000 KM, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021, modelo/2022, cor Branca Fuji, Placa-OHW-1I21.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:
Função Programática: 12.3610003
PROJ/ATIV: 2010
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 45
VALOR: R$ 2.046,73(Dois mil quarenta e seis reais e setenta e três centavos).
ELEM/DESP: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Ficha nº 47
VALOR: R$ 1.220,00 (Hum mil, duzentos e vinte reais).
TOTAL GERAL: R$ 3.266,73 (Três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).
Em favor de:

CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 20 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:32FCCA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 024/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00100/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 029/2019/ASJUR/EMDUR, firmado em 20.09.2019.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EEDF743E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.423/2022

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022.67.904497PA de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando n°23/DSGP/GEAD/2022 de 01 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 002/IPAM/2010.

Resolve,

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Servidor **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 1666-6, RG nº 784-101 – SSP/RO, CPF nº. 028.580.842-70, n° do Cartão de Débito Corporativo Assistência: **4674 8190 0525 3547,** Previdência **4674 8111 0406 5575** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo Assistência - Pessoa Jurídica	17.59	**500,00**
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Material de Consumo Previdência - Pessoa	18.02	**3.500,00**

		Jurídica		
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro Assistência Pessoa Jurídica	17.59	**1.000,00**
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro Previdência Pessoa Jurídica	18.02	**3.000,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B70BD1EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.804188PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, que ocorrerá entre os dias 21 à 23 de setembro, na cidade de Curitiba – Paraná.

Declaro a contratação da empresa ASSOCIAÇAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV , inscrita no CNPJ sob o número 05.763.089/0001-61, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000684, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais)

Porto Velho, 20 de Setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA51DDA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 222 /CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 222 /CD/SPPD/PGM/2022.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0056/CD/PGM/2022, anexo ao processo nº 07.01403-000/2022

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativo Disciplinar, nº 04.0056/CD/PGM/2022, por 30 dias a contar do dia 20/09/22 a 20/10/22, tendo em vista a dificuldade de citação da servidora, fora expedida citação postal com aviso de recebimento – AR.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB564C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 252/PGM/2022

EXTRATO Nº 252/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00176/2010
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: CRISTIANE SILVA FONTINELLI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 059/PGM/2010
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cutia, nº 3274, Bairro Eletronorte, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel comercial, murado, calçado, poço amazonas, gradeado, portão de ferro, piso em cerâmica, funcionando como escola, contendo 05 (cinco) salas de aula, sendo 04 (quatro) salas para 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (uma) sala para 20 (vinte) alunos; 01 (uma) área livre; 01 (uma) sala para Secretaria com computador e arquivos; 01 (uma) sala de professores com biblioteca; 01 (uma) cozinha com fogão, freezer, geladeira; 01 (um) refeitório; 02 (dois) banheiros masculinos para alunos; 02 (dois) banheiros femininos para alunos; 01 (um) banheiro para funcionários e 02 (dois) em fase de acabamento; 01 (um) bebedouro, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, o aditivo de 09 (nove) espaços construídos no imóvel, correspondente a 217,50m², passando de 5 (cinco) para 14 (quatorze) espaços, onde está instalada a EMEI MIGUEL FERREIRA cujo vencimento está previsto para 19 de dezembro de 2023.

O valor mensal do aditivo contratual é de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), sendo que o valor total mensal passará de R$ 6.271,44 (seis mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 10.066,44 (dez mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 120.797,28 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

A despesa decorrente do pretenso aditivo contratual, encontra-se previstoda seguinte forma:

Programa/Atividade nº 09.01.1212203132.273 – Elemento de Despesa nº 33.90.36 – Fonte: 15.40, conforme Nota de Empenho nº 2962, de 19.08.2022, no valor de R$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais);

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria, por meio de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 20 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4EA41537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 069/SEMAD/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 4484/DGP/GAB/SEMUSA**, de 15/09/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
34	00617061	ELIEIDE COSTA DE LIMA	289.754.212-87	07/02/1972
35	00616349	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	469.354.012-91	23/07/1974

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
39	00615620	TAIANE COSTA DOMINGUES	841.884.562-72	22/10/1983
40	00622430	BRUNA PEREIRA DA COSTA	961.518.622-87	26/10/1990
41	00620953	IZADORA CABREIRA SETÚBAL	007.011.202-90	26/09/1993
42	00618790	MARILENE GONCALVES PEREIRA	498.011.122-04	11/02/1974

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D84C5CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL Nº 070/SEMAD/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando a solicitação encaminhado pela Comissão Avaliadora, através do Ofício nº 3874/2022/Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado/GAB/SEMED, de 16.09.2022, resolve:
RETIFICAR o Cronograma Previsto no Anexo II, do Processo Seletivo Simplificado para Professor NII – Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano, para atender a Zona Rural, de acordo com Edital nº 63/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.292, de 24.08.2022:

ONDE SE LÊ:
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	24/08/2022
Período de inscrições	02/09/2022 a 09/09/2022
Divulgação da lista de inscritos	14/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2022
Interposição de recursos	20/09/2022 e 21/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos	27/09/2022
Divulgação do resultado	28/09/2022
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	30/09/2022

LEIA-SE:
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	24/08/2022
Período de inscrições	02/09/2022 a 09/09/2022
Divulgação da lista de inscritos	14/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2022
Interposição de recursos	**22/09/2022 e 23/09/2022**
Divulgação do resultado dos recursos	27/09/2022
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	30/09/2022

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1955A78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2022/SEMED

Portaria nº 360/2022/SEMED Porto Velho, 21 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-077/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 131/2022, de 27 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3241 de 14/06/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	888.547

Leia-se:

NOME	CADASTRO
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	189.268

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF63E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 054/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR as **servidoras abaixo para comporem a comissão de recebimento dos respectivos objetos,** referente ao **Processo Administrativo n° 17.00053/2022**, cuja a finalidade é **aquisição de sacolas promocionais para atender feiras**, **ações de promoção e eventos** da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo no âmbito de suas atribuições e competências, **bem como a contratação do espaço com estande**, objetivando a participação da Feira Internacional de Turismo – ABAVEXPO 2022, em Recife-PE, no centro de Convenções de Pernambuco no período de 21 a 23 de setembro de 2022, conforme **Processo Administrativo n° 17.00047/2022**.

§1º. Este documento terá validade até a conclusão do referido processo.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000753	TATIANA NARA SADECK	Presidente
1000740	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Membro
1000749	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E437DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora **ELIANA PASINI**, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00498.000/2022, Torna público** para conhecimento dos interessados o procedimento de pré-qualificação e seleção de Pessoa Jurídica e/ou Física interessados na futura LOCAÇÃO de imóvel com área útil de no mínimo 1.700,00m²

para abrigar as Instalações da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde, que analisará as propostas para a possível locação.
As propostas deverão ser entregues na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Departamento Administrativo, Situada à Rua Campos Sales, nº 2283, CEP 76.801-081 4º andar, Bairro Centro, Porto Velho/RO, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local,** o proponente poderá, facultativamente, remeter, a documentação via e-mail, através do endereço dasemusa@hotmail.com.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho **(https://www.portovelho.ro.gov.br/)** para download, podendo ainda ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro em Porto Velho-RO.

•

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas no período de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital), as propostas deverão serem a encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA situada à Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-081, no horario das 8:00 às 14:00 horas, horário local.

DO OBJETO

Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do edital.

A destinação do imóvel deverá abrigar temporariamente a Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde. - SEMUSA.

Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, deste edital.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5129A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 69/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº69/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços referentes ao Contrato nº 042/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001379	RICARDO DANIEL ALENCAR	PRESIDENTE
1003598	KLEBSON JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	MEMBRO
1003910	MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA	MEMBRO

Empresa: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.512.542/0001-10
Processo nº 16.00045-00/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, insumos de impressão (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de agosto de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9B7A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 42/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 27/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05270.00/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO RIO CANDEIAS**, com sede na Avenida dos Imigrantes**,** nº 4739, Bairro Industrial, município de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 04.779.310/0001-07, cujo objeto refere-se ao processo mencionado e ao Auto de Infração nº 21290.

Porto Velho/RO, 20 de Setembro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B8AC966

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 012/2022/SGP DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATOSADMINISTRATIVOS Nº 042/PGM/2018, Nº 043/PGM/2018 E Nº 044/PGM/2018.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela Gestão Operacional dos Contratos Administrativos nº 042/PGM/2018 (Proc.nº: 09.00252/2018 - SEMED), nº 043/PGM/2018 (Proc. nº: 08.00252/2018 - SEMUSA) e nº 044/PGM/2018 (Proc. nº: 07.01720/2018 - SEMAD) celebrados entre o Município de Porto Velho com a Empresa: Madeira Corretora de Seguros S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 05.884.660/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
José Antônio Lima Silva	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	1000645	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Marcleyson Araújo de Queiroz	Gerente da Divisão de Monitoramento do Abastecimento	301896	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Márcio Martins Lago	Assessor	40634	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Junio Alvez de Souza	Assessor	169228	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Marcos Vinicius Carvalho Raposo	Assessor	1003616	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º . Compete aos Responsáveis pela Gestão Operacional, conforme ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2017/SML, subsidiado pelo Termo de Referência nº 101/SML/2017, juntado aos autos sob nº 02.00220/2018:
§ 1º. São responsáveis pelo monitoramento e controle dos gastos dos serviços executados, emitindo normatizações, observando o preço mais vantajoso, buscando negociações, em conformidade com a legislação vigente e contratuais.
§ 2º. Autorizar os abastecimentos, disponibilização de saldo e controle de consumo de combustível das unidades contratantes.
§ 3º. Efetuar a conferência das notas fiscais e emissão de relatórios para as unidades contratantes, a fim de auxiliar quando da instrução dos pagamentos.

§ 4º. Programar os meios necessários, como expedir regulamentos para o perfeito acompanhamento da execução contratual, demonstrando às secretarias contratantes o consumo real de sua frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que possam realizar correlações e análises de custos.
Art. 3º. À Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção de equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
Art. 4º. Quando da emissão de relatórios a SGP indicará aos Ordenadores de Despesas as ordens de serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesas, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E14EC20F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 148/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **07.03161.2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS REFERENTES AO ESTÁGIO DE ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº148/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 586/SPACC/PGM/2022, fls. 444/447 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342.580/0001-19, vencedora do **LOTE ÚNICO** ofertando o valor total de **R$ 104.987,76**(**Cento e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

•

• GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4BFC8B91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 151/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **10.00024/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (SIMPLES, COMPLETA E GERAL INTERNA) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº151/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 587/SPACC/PGM/2022, fls. 283/287 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições

constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVICOS – ME, CNPJ: 10.600.520/0001-99, vencedora do **LOTE ÚNICO** ofertando o valor total de **R$ 603.995,76**(**Seiscentos e Três Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F7C2EAE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022/SML/PVH**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE 30 e 80 WATS DE LED,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, previsto para o dia **21/09/2022 às 09h30m (horário do DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de respostas e ajustes no instrumento convocatório em atendimento ao pedido de esclarecimentos impetrado por licitante interessado.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta adequação do instrumento convocatório.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **08 h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de setembro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5FEFC4C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00239/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR DA JETBRAINS – ALL PRODUCT PACK: INTELLIJ IDEA, WEBSTORM, RIDER, PYCHARM, CLION, PHPSTORM, DATAGRIP, APPCODE, GOLAND, RUBYMINE, RESHARPER, RESHARPER C++, DOTCOVER, DOTMEMORY, DOTTRACE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO POR 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades a Secretaria-Geral de Governo – SGG,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022/SML/PVH**, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 580/SPACC/PGM/2022** às **fls. 273/277,** no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 47.247.764/0001-40,** vencedora do certame licitatório, ofertando o valor total de **R$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B7362BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 015/2022/SML/PVH **PROCESSO Nº** 09.00824/2021, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAMPOS SALES, Nº881, BAIRRO AREAL – PORTO VELHO-RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 16/09/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº**38.235.161/0001-37** e a M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**,** CNPJ nº **26.473.197/0001-70** estão **HABILITADAS**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH
(Assinado em 20/09/2022 às 12h35min)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29232C62

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 017/2022/SML/PVH **PROCESSO Nº** 12.00099/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI, CONVÊNIO Nº898699/2020 – PORTO VELHO-RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 16/09/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº**38.235.161/0001-37** e a REMARK ENGENHARIA, **CNPJ Nº26.804.596/0001-76** estão **HABILITADAS**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH
(Assinado em 20/09/2022 às 12h30min)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F86BA7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.179/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **06.11058/2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU/TRSD/COSIP – 2023**, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil, e seiscentos reais.)

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9BFE6841

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 10.00007/2022**, cujo objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 72.046,65 (Setenta e Dois Mil, Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**
Porto Velho, 21 de Setembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24BAF6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1079/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente relógio de ponto eletrônico. **VALOR ESTIMADO:** R$ **144.700,00** (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2B7792A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1300/SEMADRH/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
SAFETEC INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ:07.333.111/0001-69

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo 21.0.000021043-6,licitado na modalidade pregão eletrônico 17/2022 tendo objeto do presente instrumento oregistro de preços, visando à contratação futura da prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Cloud Computing).

Valor global:*R$*31.293,00(Trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A2B0008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1174/SEMAT/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04
Objeto:REVISAO DE GARANTIA 06 MESES DO CAMINHAO BITREM PLACA: OHS5I02 DA VOLKSWAGEM
Valor global:*R$ 4.223,39*(Quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2DA0601D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 915/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Gozo**, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, ELEANDER DIAS LEITAO,** Cargo: **VIGIA** – 40hs, Matrícula nº 1145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 14/02/2017 A 13/02/2022, **período de gozo 01/10/2022 A 30/11/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D4E815EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao servidor, **JOSE RENATO OLIVEIRA- 40 Horas,** matricula 891, período aquisitivo 18/02/2021 a 17/02/2022, **período de gozo 20/09/2022 a 09/10/2022.** Conforme solicitação via requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:51235DA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Processo n° 1154/SEMAS/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE URNAS MORTUARIAS E SERVIÇOS FUNERARIOS- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA -ME – inscrita no CNPJ: 40.075.332/0001-50 – com o Valor Global R$: 571.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB4031B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 395/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com fornecimento em dezembro de 2022, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 07 de outubro de 2022, às 09h00mim (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, situada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro.** O presente tem como Objeto Chamada Publica é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender as demandas das Escolas Vaneide de Oliveira e CMEI Carrossel Dourado, conforme estimativas especificadas no Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Funções Programáticas: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.** O valor de referência é de **R$ 54.685,78 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Chamada Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição será junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (69) 3539-2245/2007/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO. 15 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:718293C6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.118. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 1294/2021-MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 496/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **06 de outubro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 60.748,90 (sessenta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).** ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 15 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:48EBB6A9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME),**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (tipo: mesas, cadeiras, computadores e impressoras)** PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MUNICPAL DE RIO CRESPO (CNES 7177739), conforem especificações no Termo de Referência anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.002.10.302.0011.1.213. - FES-RO - Aquisição Equip. e Materiais Permanentes p/ HPP (76.705-0). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 543/2022**; ABERTURA**: **10 de outubro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 30.905,91 (trinta mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 16 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:645531A9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, com a finalidade de atender os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referencia anexo I do edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.003.10.301.0015.1.217. - FES-RO - Aquisição Motocicletas para ACS (76.722-0) **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 544/2022**; ABERTURA**: **11 de outubro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 107.778,00 (Cento e sete mil setecentos e setenta e oito reais).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6DDDFA8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.037 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS ODONTÓLOGOS PREVISTOS NA LEI 859/2019, MECANICOS DE MAQUINAS PESADAS PREVISTOS NA LEI 853/2019 E OPERADOR DE MOTOSERRA PREVISTOS NA LEI 853/2019, COM REPOSIÇÃO/CORREÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, ESTABELECENDO COMO SALÁRIO BASE, OS VALORES PREVISTOS NESTA LEI. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração base dos odontólogos previsto no anexo II da Lei 859/2019, com a reposição/correção e adequação a Lei Federal 3.999/61, e reajuste financeiro será de 03 (três) salários mínimos nacionais, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A remuneração base dos operadores de motosserras previsto no anexo I da Lei 853/2019, com a reposição/correção e reajuste financeiro será de 01 e 1/2 (um e meio) salários mínimos nacionais, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A remuneração base dos mecânicos de maquinas pesadas, previsto no anexo I da Lei 853/2019, com a reposição/correção e reajuste financeiro será de 02 (dois) salários mínimos nacionais, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 21 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2A144338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4587/2022-GAB-PREF. DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Exonerar a Servidora que foi Designada para atuar como Secretaria no polo do IFRO, do Município de Rio Crespo, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora a Sr.ª Terezinha Gomes da Silva, Auxiliar Administrativo 40 hs, matricula n°42, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em que foi Designada sem Ônus para atuar como Secretaria do polo do IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a partir de 14 de setembro de 2022.

Rio Crespo, 21 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8CB0D137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 4588/2022-GAB-PREF DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, em conjunto com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2022, que institui a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de promover ampla mobilização social, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, no intuito de construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
RESOLVE:
Art.1º Convocar a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no município de Rio Crespo/RO, no dia 09 de novembro de 2022, das 8h:00min às 14h:00min, no auditório da Prefeitura Municipal – Centro.
Art. 3º A comissão organizadora coordenada pelo presidente e pela vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º O regimento interno da VI Conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MAYARA PATRICIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CB411864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura/RO".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 788/RH/SEMACOL/2022.

CONSIDERANDO a lei 3.729/2020 que dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município, e demais leis em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Municipal acerca da posse e exercício de função em cargo efetivo; concessão de licenças para tratamento de saúde; revisão, reabilitação e demais licenças previstas na legislação estatutária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais permanentes;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura e designar os profissionais médicos abaixo relacionados para sua composição:

ROBERTO FERNANDES DE MELLO
FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO
JOSE APARECIDO FRITZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de setembro de 2022, revogando a Portaria nº 326/2022.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C96F029

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 591655 SESDEC/RO e do CPF nº 652.797.432-91, para exercer o cargo de **DIRETORA TÉCNICA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F95FDB79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PONTES,** Matricula nº **7257**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1130894 SESDC/RO e do CPF 014.285.822-66, para exercer o cargo de **DIRETOR DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com fulcro no Artigo 19, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 263/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2017FFAC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 029/2014, Processo Administrativo nº 1077/2014 - Contratação de Empresa para Locação de Imóvel Denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo Verde - LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 381/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI**, Matrícula **448**, portador da Carteira de Identidade RG nº 393616 SESDC/RO e CPF: 327.472.502-10, Como Fiscal de Contrato de nº 029/2014, Processo Administrativo nº 1077/2014 - Contratação de Empresa para Locação de Imóvel Denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo Verde - LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B96C8E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 046/2022 Referente a Construção da Capela Mortuária no Distrito Nova Estrela - Processo Administrativo nº 6374/2021".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 787/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **FELIPE MARTINS DE PAULA**, Matrícula **3813**, portador da Carteira de Identidade RG nº 39858965-3 SSP/SP e CPF: 003.041.212-90, Como Fiscal de Contrato de nº 046/2022 Referente a Construção da Capela Mortuária no Distrito Nova Estrela -Processo Administrativo nº 6374/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 300/2022.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0E718BCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.838/2022

"Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.430/07.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, conforme dispõe o Artigo 3º, incisos I a VII, da Lei nº 1.430/2007, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:

I - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 1.430/2007).
Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Gelson Francisco de Assis
Suplente: Adriana Raimundo
Titular: Kelli Aparecida Macedo **(VICE-PRESIDENTE)**
Suplente: Daiani Tacilia do Carmo
Titular: Geslaine Galdino da Silva
Suplente: Juliana Cândido Matias

II - 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Art. 3º, II, Lei nº 1.430/2007)
Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Patrícia Vieira Pereira Leite
Suplente: Larissa Garcia Ferreira

III – 01 (UM) REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR (Art. 3º, inciso III, Lei nº 1.430/2007).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Pâmela Vicentini Faeti
Suplente: Paulo Aparecido Dias da Silva

IV – 01 (UM) REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Osana Scalzer
Suplente: Maria Antônia Benati

V – 01 (UM) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Cleonice Santana **(PRESIDENTE)**
Suplente: Cleusa Santana

VI – 01 (UM) REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VI, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Josiane Vieira
Suplente: Ana Silvia dos Santos Torres

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VII, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Edglei Vieira da Silva
Suplente: Mirian Movio

Art. 2º Revoga o Decreto nº 5.594, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de setembro de 2022.

Rolim de Moura/RO, 20 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:422657B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 013/2022, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 058/2022.

ERRATA Nº 013/2022
AO TERMO ADITIVO Nº 058/2022
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:
2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **15/07/2022**, vencendo em **11/01/2023**.

LEIA SE:
2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 043/2021 será prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **15/07/2022**, vencendo em **12/11/2022**.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2022.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:18F2CFBB

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:
A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO de Certificado Digital (Token)-CPF A3 para assinatura digital da Controladoria, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Aquisição de Certificado Digital (Token)-CPF A3	Und.	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do produto solicitado no prazo de até 02 (DOIS) dias contados da solicitação do Instituto;

Efetuar a entrega do produto solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar o produto de acordo com especificação no termo de referência.

DO PAGAMENTO:

Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2022.

Sergio Dias de Camargo
Diretor Administrativo/Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO de Certificado Digital (Token)-CPF A3 para assinatura digital da Superintendência, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital (Token)-CPF A3 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.
4. DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de mercado de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

5. DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, do dia 22 de setembro 2022 até o dia 23 de setembro de 2022 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2022.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1E8D9D0D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 20/09/2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em vinte de setembro de dois mil e vinte e dois (**20.09.2022**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **José Luiz Alves Felipin**, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Marcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, Emerson William Delben e Roberta Tiburcio da Silva Faria**. Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.
Pauta 1) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de agosto de 2022. O material referente a análise da Carteira de Investimentos foi previamente disponibilizado no grupo e na reunião foi exposto/reproduzido, discutido e sanadas as dúvidas dos conselheiros quanto ao atual senário dos investimentos do Instituto. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata.
Pauta 2) Investimentos/Realocações. Informado que no mês de agosto de 2022 os aportes mensais não foram realizados, tendo em vista a instabilidade no mercado financeiro, caso haja mudança no cenário econômico, poderá dar continuidade nos investimentos, respeitados os limites já deliberados em reuniões anteriores. Quanto a realocação o atual cenário indica necessidade de realocação de investimentos, todavia é necessário parecer favorável da empresa de consultoria, para posterior deliberação do comitê de investimento e conselho administrativo para ser realizada a movimentação.
Pauta 3) Informativos Gerais: Considerando que não há custo para o instituto, bem como visando a realização de investimentos futuros a empresa de Assessoria orientou a abertura de contas em corretoras, o que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Administrativo.
Pauta 4) Leitura e aprovação da ata competência 08/2022 e 09/2022. As referidas atas foram disponibilizadas no grupo e realizada a leitura durante reunião, de forma que restou aprovada por unanimidade pelos conselheiros.
Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Roberta Tiburcio da Silva Faria**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada e aprovada. Acompanham a presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos, relativo ao mês de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	***DION DE MAIO MOURA***
Superintendente do Rolim Previ	Presidente do Cons. Admin.
MILTON BENTO DE SOUZA	***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO***
Membro do Cons. Admin.	Membro do Cons. Admin.
MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	***ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA***
Membro do Cons. Admin.	Membro do Cons. Admin.
GRACIA DE LOURDES PREATO	***EMERSON WILLIAM DELBEN***
Membro do Cons. Admin.	Membro do Cons. Admin.
	JOAQUIM MENDES DO CARMO
	Membro do Cons. Admin.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:4B48051A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 17/08/2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois (**17.08.2022**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **José Luiz Alves Felipin**, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, Emerson William Delben, Ester Celoi da Rosa Caliani e Roberta Tiburcio da Silva Faria**. Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.
Pauta 1) Leitura e aprovação da ata competência 07/2022. A referida ata foi disponibilizada com antecedência de forma que pode ser previamente analisada e na presente data restou aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Pauta 2) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de julho de 2022. O material referente a análise da Carteira de Investimentos foi previamente disponibilizado no grupo e na reunião foi exposto, discutido e sanadas as dúvidas dos conselheiros quanto ao atual senário dos investimentos do Instituto. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata.
Pauta 3) Investimentos/Realocações. Informado que no mês de julho de 2022 os aportes mensais não foram realizados, tendo em vista a instabilidade no mercado financeiro, caso haja mudança no cenário econômico, poderá dar continuidade nos investimentos, respeitados os limites já deliberado em reuniões anteriores.
Pauta 4) Credenciamento das instituições financeiras/atualização: O presidente e superintendente realizaram esclarecimentos quanto a imprescindibilidade de realizar o credenciamento das instituições, pois viabiliza realizar investimentos. Antes de iniciar o credenciamento será realizado atualizações do edital de credenciamento conforme orienta o Ministério da Previdência. Tal já foi aprovado pelo Comitê de Investimento em reunião realizada em 16/08/2022 publicada no diário dos municípios, AROM, em 19/09/2022 e neste ato pelo Conselho Administrativo. Nos termos da ata do Comitê de Investimento as empresas a serem credenciadas são: BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - 30.822.936/0001-69; Caixa Econômica Federal - 00.360.305/0001-04; CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40; Itaú Unibanco Asset Management LTDA - 40.430.971/0001-96; ITAU UNIBANCO S.A. - 60.701.190/0001-04; BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/0001-12; BEM DTVM LTDA - 00.066.670/0001-00; BRAM - Bradesco Asset Management S.A. – DTVM -62.375.134/0001-44; Sicoob Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda – 07.397.614/0001-06; SANTANDER BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA - 10.231.177/0001-52; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - 90.400.888/0001-42; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A - 62.318.407/0001-19; Safra Serviços De Administração Fiduciária Ltda - 06.947.853/0001- 11; Banco J. Safra S.A - 03.017.677/0001-20; Confederação das Cooperativas do Sicredi – Confederação Sicredi - 03.795.072/0001- 60; Banco Cooperativo Sicredi S.A - 01.181.521/0001-55; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - 07.237.373/0001-20; BGC Liquidez DTVM Ltda - 33.862.244/0001-32; Rio Bravo Investimentos Ltda - 03.864.607/0001-08; Somma Investimentos S.A - 05.563.299/0001-06; BV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA - 03.384.738/0001-98; XP Investimentos CCTVM - 02.332.886/0001-04.
Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Roberta Tiburcio da Silva Faria**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada e aprovada. Acompanham a presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos, relativo ao mês de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	***DION DE MAIO MOURA***
Superintendente do Rolim Previ	Presidente do Cons. Admin.
MILTON BENTO DE SOUZA	***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO***
Membro do Cons. Admin.	Membro do Cons. Admin.
MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	***ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA***
Membro do Cons. Admin.	Membro do Cons. Admin.
GRACIA DE LOURDES PREATO	***EMERSON WILLIAM DELBEN***
Membro do Cons. Admin.	Membro do Cons. Admin.
ESTER CELOI DA ROSA CALIANI	***JOAQUIM MENDES DO CARMO***
Membro do Cons. Admin.	Membro do Cons. Admin.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:C25FA7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições faz saber:

Pelos motivos exposto pelo Secretário Municipal de Governo, referente a **ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇAO n° 42/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3715/2022 COM OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a elaboração de projetos de engenharia e projetos para atender ao contrato de repasse nº 928763/2022/MDR/Caixa – Implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Rolim de Moura. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação de quem se sentir prejudicado.
Torna público que está de pleno acordo com a decisão do Secretário Municipal de Governo.

PUBLIQUE-SE

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Rolim de Moura, 21 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:65E286C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 042/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 042/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 244 - II** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos vinte dias do mês de setembro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Iniciados os trabalhos a presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 4216/2022
REQUERENTE: JOÃO PINHEIRO DO REGO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0011760
PLACA N°: NEH5101
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
O Requerente impetrou recurso administrativo através do Processo n° 4216/2022 datado de 14/09/2022, apresentando Requerimento com a dissertação dos fatos "*que não estava conduzindo a moto neste dia, sendo que não estava trabalhando*", bem como cópia do auto de infração AIT 10R0011760 de 29/07/2022. Em análise ao presente processo, o requerente deixou de apresentar as documentações obrigatórias para a instrução do Recurso, sendo eles cópias: Documento de identificação (RH ou CPF); CNH; Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV; Comprovante de Endereço, conforme estabelece o Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 299/2008.
Ante ao exposto, esta Junta NÃO CONHECE do recurso.

Rolim de Moura/RO, 20 de setembro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AFD7D8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 05/2022 - PROC. 58/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2022

1.CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

2. CONTRATADO:
Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição EIRELI.

3. OBJETO:
O presente Contrato tem por **objeto o serviço de desinsetização**, e **desalojamento de pombos**, como também no **combate a traças**, **cupins**, **mosquitos (pernilongos) e larvas,** com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, em áreas internas e externas do prédio; a empresa contratada deverá executar o serviço a cada 04 (quatro) meses, sendo 03 (três) aplicações durante o período de 12 (doze) meses, devendo durando o intervalo de cada aplicação dar manutenção caso seja necessário, e o valor total do serviço será dividido, sendo pago 1/3 a cada aplicação, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

4. VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

5. DOTAÇÃO:
Empenhos nº 164/2022; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 78; Ficha 11.

6. VIGÊNCIA:
Iniciado no dia 16 de setembro de 2022 e será encerrado no dia 16 de setembro de 2023.

Santa Luzia D'Oeste/ RO, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:2FDF3E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 52/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 52/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados e montados para atender às necessidades da Administração Municipal. Advindo do Processo N.º 1.244-1/2022. Em favor das Empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais) e RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 12.614,42 (doze mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:54AC8D47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1186/2022

LEI Nº 1186/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 66.280,65 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 21.580,65
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 4.700,00

SUB TOTAL .....R$ 66.280,65

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Projeto/Atividade: 1001 – Aquisição de Bens Móveis – CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 8.950,00

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 17.870,00
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - **Valor: R$ 3.880,00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 – Valor: R$ 9.000,00.
Elemento de Despesas: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha Orçamentária: 336 - Valor: R$ 21.580,65

SUB TOTAL .....R$ 66.280,65

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 20 de setembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7A38C39D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2022

DECRETO Nº 201/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 66.280,65 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 21.580,65
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 4.700,00

SUB TOTAL .....R$ 66.280,65

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Projeto/Atividade: 1001 – Aquisição de Bens Móveis – CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 8.950,00

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 17.870,00
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - **Valor: R$ 3.880,00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 – Valor: R$ 9.000,00.
Elemento de Despesas: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha Orçamentária: 336 - Valor: R$ 21.580,65

SUB TOTAL .....R$ 66.280,65
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 20 de setembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A32541B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022.

"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 055/2010, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D´Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera o número de vagas dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, passando o anexo IV a ter a seguinte redação:

~~ENFERMEIRO~~	~~11~~	~~40HS~~	~~1.500,00~~
ENFERMEIRO	12	40HS	1.500,00
~~TÉCNICO EM ENFERMAGEM~~	~~11~~	~~40HS~~	~~998,00~~
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	40HS	998,00
~~AUXILIAR DE ENFERMAGEM~~	~~26~~	~~40HS~~	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	40HS	998,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações anteriores.

Santa Luzia D`Oeste-RO, 20 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A145E20D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 68-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 68-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**618/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**68/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de filtros e lubrificantes para veiculos da Secretaria Municipal de Obras**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **618/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**PDV PEÇAS EIRELI ME**
CNPJ.:	**28.737.608/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 235.839,62**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B517A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 42-2022**
PROCESSO **N°. 360/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE USO MEDICO VETERINARIO PARA ASSISTENCIA TECNICA EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO BOVINA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado;**UMJ LTDA,** CNPJ.**25.453.131/0001-55,** VALOR R$: **312.500,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **66/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C8107B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 13-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 13-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1442/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**13/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Placa de Veiculo, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **1442/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**EMPLAKAR LTDA ME**
CPF	**10.836.966/0001-17**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 320,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:854C7C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 28-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 28-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**635/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**28/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METALICA - CONVENIO 035/2022/PGD/DER-RO - PROCESSO 0009.391382/20221-22, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **635/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA**
CNPJ.:	**72.343.882/0001-07**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 205.896,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9DA6F504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 59-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 59-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**638/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**59/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviço de publicação de Atos Oficiais**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **638/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI**
CNPJ.:	**18.693.751/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 60.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:73938433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº41/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº41/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SPC – SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1658-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 21/10/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 3.085,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:70FF851E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 044/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 044/IMPES/CI/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (19/09/2022), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento do IMPES em reunião ordinária online, às 15h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, juntamente com a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e o Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos Pacheco, cumprimentou a todos, deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia: análise dos rendimentos dos Fundos de Investimentos do IMPES na competência de agosto do corrente ano. Após abertura, a Superintendente explanou sobre o bom retorno dos investimentos, estando o instituto mais próximo ao alcance da meta atuarial. Na ocasião, o consultor comentou sobre a última decisão do comitê em manter a estratégia de realocação definida na Ata nº 40, sendo em fundos de CDI, o que por sua vez, torna-se muito vantajoso, por ser de baixa volatilidade e pouca manutenção, assim garantindo uma rentabilidade nos fundos aplicados superior a ou próximo a 1%, levando em consideração da SELIC a 13,75%. Ainda, o consultor apontou os fundos que não são vantajosos perante o atual cenário. Bem como, comentou que quanto a meta atuarial, a mesma está próxima a ser atingida, pois no mês atual será necessário 1,21% de rentabilidade na carteira, o que será possível para superar a meta atuarial para o ano. Ainda, foi observado que a carteira está bem posicionada no momento, e será necessário aguardar a reunião do COPOM para manter ou alterar as estratégias, assim ficando definido pelos membros, que não serão realizadas mudanças na carteira. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 15h15, a qual eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, aprovada, será publicada em portal eletrônico e posteriormente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:AB344EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/2021
CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, para atender 64 dias letivos, em favor da empresa especializada em transporte escolar, conforme memorando nº 520 2022/SEMED/SMB

Valor: O valor do presente aditivo será de R$43.175,68 (quarenta e três mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:A1445760

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 702/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2021
CONTRATADO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ 18.195.422/0001-25

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE E DEMAIS SISTEMAS E APLICAÇÕES DE SERVIÇOS ON-LINE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Do Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 07 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2023, referente ao processo de Contratação de empresa especializada para o Licenciamento de sistema para gerenciamento do Diário próprio do município, Manutenção e hospedagem do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line.

Do Valor: O valor do presente aditivo será de R$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que será pago mensalmente o valor de R$ 1.200,00 (um mil de duzentos reais), conforme Memorando nº 022/2022/SEMADF/PROC.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:5B114E40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	473/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação:	21/09/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA FEDERAL DENOMINADA BR-429, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 39/PGE-2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 2.679.478,53

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1A1866E2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 140

PORTARIA 140/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 16 de setembro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 02 setembros de 2022, do (a) servidor (a)**: RENATO FLORESTE DA SILVA,** matricula: **2566,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2011 A 30/10/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **RENATO FLORESTE DA SILVA,** matricula**: 2566, ocupante** do cargo de**: MOTORISTA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/11/2011. Receberá em abono pecúnia de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:049781B1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 132

PORTARIA 132/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de julho de 2022, do (a) servidor (a)**: FABIO LEITE BORTOLINI,** matricula: **3259,** ocupante do Cargo de: **FARMAUCEUTICO /BIOQUIMICO – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/09/2016 A 19/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **FABIO LEITE BORTOLINI,** matricula**: 3259 ,**ocupante do cargo de**: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/11/2016. Receberá em abobo pecúnia de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:FA7976B9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 139

PORTARIA 139/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 16 de setembro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 dezembros de 2022, do (a) servidor (a)**: DEVAIR DE FREITAS,** matricula: **3113,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2015 A 30/10/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **DEVAIR DE FREITAS,** matricula**: 3113, ocupante** do cargo de**: MOTORISTA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/11/2015. Receberá em abono pecúnia de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:6E9258DD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 141

PORTARIA 141/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 16 de setembro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 29 de agosto de 2022, do (a) servidor (a)**: FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUZA,** matricula: **568,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/03/2014 A 06/03/2019,** em favor do (a) Servidor (a): **FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUZA,** matricula**: 568, ocupante** do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **08/03/1999. Receberá em abono pecúnia de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:F820294B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 143

PORTARIA 143/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 16 de setembro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 13 de setembro de 2022, do (a) servidor (a)**: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO,** matricula: **2591,** ocupante do Cargo de: **TEC. ENFERMAGEM – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2011 A 30/10/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO,** matricula **2591, ocupante** do cargo de**: TEC.ENFERMAGEM - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **08/03/1999. Receberá em abono pecúnia de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:66673F2E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 144

PORTARIA 144/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 16 de setembro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 08 setembros de 2022, do (a) servidor (a)**: NILSON DOS SANTOS BOFF,** matricula: **135,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2015 A 30/10/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **NILSON DOS SANTOS BOFF,** matricula**: 135, ocupante** do cargo de**: MOTORISTA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/04/1994. Receberá em abono pecúnia de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:D0821AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 206/2022

Decreto nº 206/2022

"Dispõe sobre a Desistência do candidato FABRICIO GONÇALVES DE OLIVEIRA para posse no cargo de Cuidador de Crianças".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 19/09/2022 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **FABRICIO GONÇALVES DE OLIVEIRA** da posse no cargo de Cuidador de Crianças, aprovado na 4ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada e publicada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 20 de setembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A519C83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 257/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 257/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **TATIANE SILVA DE SOUZA** portadora do CPF 020.921.112-13, e Cédula de Identidade RG 1186373 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E487F8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 207

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 207/2022 de 21/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1719/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
39 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.		MANTENCAO DO PASEP	
40 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
16 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**1.490.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0	1.490.000,00
Total da Receita:		**1.490.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2022
Estado de Rondônia
CNPJ 11.465.675/0001-22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/09/2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3B28F903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 209

Exercício: 2022	**CNPJ 63.761.993/0001-34**

Decreto nº 209/2022 de 21/09/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1723/2022 de 16/09/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
143 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	208,71
144 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	151.202,85
Total Suplementação:			**151.411,56**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
133 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
136 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
151 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
152 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.096,00
153 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.815,56
154 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**151.411,56**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/09/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9A7AF606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 210

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 210/2022 de 21/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1720/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$13.580,29 (treze mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
143 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.580,29
Total Suplementação:			**13.580,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
142 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
145 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.580,29
Total Redução:			**13.580,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/09/2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0576D623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 11/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 11/2022

NOMEA MEMBROS DA REDE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seringueiras-RO, CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, da escuta especializada e do depoimento especial **Art. 7º** Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.
CONSIDERANDO através de requerimento, Onde **DHULIE ORLANDA DE ARAUJO** solicita seu desligamento da escuta, e **ROBERTO MARIA DANIEL**, por meio de uma conversa formal diretamente com a presidente do **CMDCA**, Sendo assim;

RESOLVE:

Art. 1°, Nomear a servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** representante da secretaria de Assistência Social, e **MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBÁ**, representante da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2°, Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seringueiras – RO, 21 de Setembro 2022.

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA
Portaria nº 060/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5ADC6225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022 E Nº 045/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-458/2022
Pregão eletrônico nº 072/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Combustível – Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Teixeiropolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022
FORNECEDOR: **WW COM. DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI – CNPJ N° 08.814.932/0001-80,** no Valor Total: **R$ 978.741,50 (novecentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CPL/2022
FORNECEDOR: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ N° 27.018.284/0001-08,** no Valor Total: **R$ 1.183.551,00 (um milhão cento e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas **Nº 044/CPL/2022 e Nº 045/CPL/2022 poderão ser obtidos** no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 21 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:77EE7C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/SEMECE/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DO CONVÊNIO N° 284/PGE- 2022 REFERENTE O PROCESSO 0029.592208/2021-67. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 68.346,67 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REIAS E SESSENTA SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **03/10/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E59FF058

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 664/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRECEIRO PESSOA JURIDICA, EXECUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 165.555,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 10:00 horas horário de Brasília DF do dia 04/10/2022, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital

encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E6596DDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 261/2022

DECRETO N. 261/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. ELIANI CAETANO DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 974/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora efetiva **Sra. Eliani Caetano da Silva,** matrícula n. 6130, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 90 (noventa) dias, de **03 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 12/04/2009 a 11/04/2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de novembro de 2022**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8B8BA521

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 262/2022

DECRETO N. 262/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1103/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, parcialmente pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. Luciana Pereira de Oliveira,** matrícula n. 6874, investida no cargo de Assistente da Saúde II - Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de 30 (trinta) dias, de **01 a 30 de dezembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2018.
Art. 3º O remanescente da 2ª Licença Prêmio da servidora, na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2022**.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:85A0693B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 263/2022

DECRETO N. 263/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1105/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** que será realizada no Município de Urupá, no dia 09 de novembro de 2022.
Art. 2º O evento terá como tema geral: **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19.**
Art. 3º Para o cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A46DAD05

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 092/2022

PORTARIA N. 092/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 103/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** matrícula n. 57912, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática e elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 103/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2.151 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Saúde – Atenção Básica – PROSAP-Programa de Saúde Preventiva – Incrementos Temporários ao Custeio da Atenção Primária.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 7.000,00**
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:51DD5F35

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093/2022

PORTARIA N. 093/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia interinamente a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, com ônus, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 371/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**, servidora efetiva deste município, matrícula n. 6262, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, com ônus, durante o período de 20 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.
Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria n. 019/2022 (nomeação da referida servidora na função de Diretora de Divisão Executiva, CDS-03), durante o período de 20 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa de 20 de setembro de 2022.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5B92463C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 PROCESSO Nº 440/2022 REGISTRO DE PEÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITARIO COM ACESSIBILIDADE-1 CADEIRANTE - PROPOSTA FNS Nº 08966.882000/1220-02 E AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05(CINCO) LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., Valor estimado R$ 425.310,27(quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **440/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **26 de Setembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de outubro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 21 de setembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:924D403D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

OMunicípio de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022, RESOLVE retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, em 19 de setembro de 2022, conforme discriminado abaixo:
Onde se lê:
5.1. As inscrições ocorrerão de forma online, no período de 23 á 28 de Setembro de 2022.

Leia-se:
5.1. As inscrições ocorrerão de forma online, no período de 23 á 28 de Setembro de 2022, através do link https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/processoseletivosimplificado2022/.

Onde se lê no Anexo VIII, para todos os cargos:

Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento; expedido do DRH do orgão onde prestou serviço.

Leia-se no Anexo VIII, para todos os cargos:

Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento; expedido do DRH do orgão onde prestou serviço, na área específica para qual estiver concorrendo.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADEILDA GOMES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DA9132BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL.

PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL.
PROCESSO Nº 1345/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: Abertura de processo para pagamento taxa licenciamento anual, vistorias e lacres, conforme placa:**OHW 4830.**
VALOR: 442,71(Quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.47.00
FICHA:113

Vale do Paraíso/ RO, 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84FCCA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1049/2022,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES",** totalizando **R$ 456.060,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, e sessenta reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA
CNPJ- 23.260.598/0001-53,
ENDEREÇO: Av. Aracajú, 3031 – Jorge Teixeira, Ji-Paraná-RO – CEP: 76.908-547
PREPOSTO(A): JONES DOS SANTOS SILVA FILHO
CPF: xxx.923.xxx-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	60	Und	CONJUNTO COLETIVO LARANJA, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M DESCRIÇÃO: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 800x800mm e ter 460mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo 2 com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas	cortez móveis	R$ 1.195,00	R$ 71.700,00

			devem ser 350 mm de largura por 155 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e Ls fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas. O tampo da mesa, o encosto e o assento da cadeira deverá ser na cor laranja. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação			

Total: R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

02 - SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ- 09.634.971/0001-68
ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.368 – Sala 1.001 – Edifício Top Tower Center, Bairro Bosque da saúde – CEP: 78.050-000 – Cuiabá/MT
PREPOSTO(A): Diniz Fernando Pereira
CPF: xxx.893.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	264	Und	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL: CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16m, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA DESCRIÇÃO: O conjunto deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa, sendo que o tampo da mesa, o encosto e assento da cadeira deverá ser na cor laranja. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de paredes dobradas e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 460 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 600mm de largura e 450mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	MILAN	R$ 490,00	R$ 129.360,00
3	340		CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - JUVENIL certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A Estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de paredes dobradas e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente e trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo Disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de	MILAN	R$ 750,00	R$ 255.000,00

			aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturização, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm Soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da Estrutura metálica deve ser fabricada em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Termo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme Código de Defesa do Consumidor. Manual de uso e conservação emitido pela fábrica			

Total: R$ 384.360,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 19 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente Do Sistema De Registro De Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Global Comercio De Artigos De Uso Pessoal E Domestico LTDA
CNPJ- 23.260.598/0001-53,
Preposto(A):
JONES DOS SANTOS SILVA FILHO
Documento Assinado Eletronicamente

Solucao Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA
CNPJ- 09.634.971/0001-68
Preposto(A):
DINIZ FERNANDO PEREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B6D4F3D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SML/2022- PROCESSO N.º 13200/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SML/2022
PROCESSO N.º 13200/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 96/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**Registro de Preço paraEventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo tipo: Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza (sem comodato de cilindros),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI
CNPJ: 23.700.376/0001-04 TEL: (69) 3443-3832 E-MAIL: FINANCEIRO@CACOALGASES.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, 20.624 - NOVO HORIZONTE CEP: 76.962-068 CIDADE: CACOAL / RO
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO MACEDO ALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 421.378.702-82 RG SOB O Nº.557873 SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	12500	M³	Gás ComprimidoNome: Ar MedicinalAspecto Físico: Incolor, InodoroFórmula Química: Ar Do Ambiente ComprimidoGrau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%Característica Adicional: Uso Medicinal, Pureza Mínima De 99,5%, Sem Comodato de CilindroCATMAT 366184	OXIPORTO	R$ 22,00	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04
2.	65000	M³	Gás ComprimidoNome: OxigênioAspecto Físico: Incolor, InodoroFórmula Química: O2Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%Número De Referência Química: Cas 10024-97-2Característica Adicional: Sem Comodato de CilindroCATMAT 483539	OXIPORTO	R$ 18,00	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.
4.1 Local/Horário
4.1.1 Os materiais deverão ser entregues**nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, dentro do perímetro urbano do Município de Ariquemes, a Empresa**vencedora do item 01 deverá entregar a quantia de12.500 (Doze mil e quinhentos) m³ no Hospital Municipal de Saúde (Hospital Regional) Avenida Tancredo Neves, 1370, Setor Institucional, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos
4.1.2A Empresavencedora do item 02 deverá entregar a quantia total de 65.000 (sessenta e cinco mil)m³, sendo distribuídos:
4.1.2.155.000 (Cinquenta e cinco mil) m³ para o MAC e PAB, no Hospital Municipal de Saúde (Hospital Regional) Avenida Tancredo Neves, 1370, Setor Institucional, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos; Hospital Municipal da criança Avenida Capitão Silvio, 3246, Setor de Áreas especiais, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Avenida Canindé, 3678, Setor Institucional, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos, UPA Unidade de Pronto Atendimento, Avenida Tancredo Neves, 1500, Setor Institucional, 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos, Almoxarifado de Saúde Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos. Centro de Afecções Respiratórias - Av. Juscelino Kubitschek, 2436 - Setor Institucional Ariquemes, RO - CEP 78932-257A, 24h (vinte e quatro horas).
4.1.2.210.000 (Dez mil) m³, nas residências dos pacientes atendidos pelo Centro de Internação Domiciliar CID;
4.1.2.3 Tais quantitativos serão distribuídos em 12 (doze) meses, na zona Urbana do Município, conforme perímetro estabelecido pelo Plano Diretor Municipal de Ariquemes, sem nenhum custo adicional a Prefeitura.
4.1.2.4 Os procedimentos de recebimento dos materiais se darão pela***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2022, verificará se os insumos entregues estarão em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega do Objeto
4.2.1O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, e-mail, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Os produtos serão recebidos de acordo com a metragem m3ou unidade específica de cada bala ou recipiente de envasamento, devidamente acondicionado nos cilindros/balas/recipientes disponibilizados pela secretaria municipal de saúde, sem qualquer ônus ao erário municipal e no ato do recebimento as requisições deverão ser assinadas pelos diretores de cada Unidade de Saúde requisitante.

4.2.4 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo**12 (doze)**horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Saúde, que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.5 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos
4.3.1São de inteira responsabilidade do**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**os procedimentos de recebimento dos materiais, por***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria21/PGM/2022, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.6O fornecimento do (s)**OBJETO**(s) se dará à contratada de**forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.7O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.9O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2A comissãofiscalizará a entrega***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;
9.3.9.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10O recebimento definitivo dar-se-á mediante a**termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas.
4.3.13A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.14O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.3.15 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.15.1 Os materiais deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC nº 09, de 03 de Março de 2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, no qual dispões entre muitos outros itens como: a) o nome do produto; b) o número do lote; c) a data e hora da operação de enchimento; d) local da estação de enchimento utilizada; e) equipamento utilizado; f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura; g) operações de enchimento realizadas; h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação; i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento; no que concerne a apresentação, do material e sua manipulação.

4.4 Local de Utilização:
4.4.1 Os Materiais de Consumo serão utilizados nas Unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde:
Rede Hospitalar: Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança de Ariquemes;
SAMUServiço de Atendimento Móvel de Urgência;
UBSUnidades Básicas de Saúde;
UPAUnidade de Pronto Atendimento;
CIDCentro de Internação Domiciliar.
CARCentro Afecções Respiratórias
CLÁUSULA V- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, e por um servidor técnico desta SEMSAU que será nomeado fiscal/gestor após concluído certame licitatório o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O Pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.2.19 DO FATURAMENTO**

7.2.19 DO FATURAMENTO
7.2.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.2.19.2 No corpo da nota deverá conter:
-a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
-lote e respectiva validade dos materiais;
-o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- caso o recurso for proveniente de Repasses ou Emendas Federais e/ou Estaduais, citar nas observações o número da proposta do convênio.
7.2.19.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.2.19.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.2.19.5Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão:-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde;
Programagão:10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19;
10.122.0039.2501 - Manutencao e Coordenacao das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC;
10.302.0037.2519 - Serv de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de recurso:RP-1500; SUS 2.602; SUS- 1.600.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:compras.pma@hotmail.comeregistrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA (CARONA)
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item**3 - Detalhamento do Objeto**deste Termo de Referência.
18.2.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a fornecer os itens licitados devidamente acondicionados nos cilindros/balas/recipientes apropriados fornecidos pela secretaria municipal de saúde, ficando dispensado o fornecimento de cilindros em comodato.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de**72 (setenta e duas) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da**SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 96/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 13200/SEMSAU/2022**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 096/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa: Cacoal Gases Comercio e Distribuiçao EIRELI
RICARDO MACEDO ALVES
Representante:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:560977AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SEMGOV/2021.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º048/SEMGOV/2021
Processo Administrativo nº 11896/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2021– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO QUÍMICOSpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 21 (vinte e um dias)dias do mês desetembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 09,** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.193.608/00052-14, TEL/FAX: (69) 3223-0900 E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br,ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, 3496 Bairro: Liberdade - CEP: 76.803-847 CIDADE: Porto Velho/RO, NOME DO REPRESENTANTE: Givanildo Luiz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.xxx.xxx-49,do pregão eletrônico n.º 098/2021, Processo n.º11896/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
09	Galão	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, mo do de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho.	R$ 75,00	R$ 199,09

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame:
Medplus Comércio e Representação LTDA
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:46FB1111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 054/PMB/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A EXECUÇÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 019/DPCN/2019 – SICONV (884173/2019).

PROCESSO Nº 1-1444/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 647056 SSP/RO, inscrito no CPF nº 635.099.032-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1444/SEMPLAN/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1.536, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 019/DPCN/2019 – SICONV (884173/2019),** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1444/SEMPLAN/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, os trechos a serem executados serão:
Divididos conforme demonstrado abaixo:

Trecho 01: Rua Princesa Isabel – Entre Av. Porto Velho/final da Avenida;
Trecho 02: Travessa 02 – Entre a Rua Padre Fiovo Camaione/Rua 27 de Dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.7 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.8 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – MEMÓRIA DE CALCULO
V.11 – BDI
V.12- RELATORIO FOTOGRÁFICO
V.13 – PROJETOS E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, processo Administrativo nº 1444/SEMPLAN/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 006/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
Y) Os BLOCOS SEXTAVADOS a serem utilizados na pavimentação, deverão ser fabricados de forma mecânica, mantendo assim uma padronização e uma melhor qualidade. Para garantir a qualidade dos blocos, conforme legislações vigentes, deverão ser apresentados à fiscalização todos os testes/ensaios que se fizerem necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 249.980,83** (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 5245/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1159
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA – 580
VALOR EMPENHADO: R$ 244.980,83

NOTA DE EMPENHO Nº 5246/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01

ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1159
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 581
VALOR EMPENHADO: R$ 5.000,00

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.
O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução do bloqueteamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **90** (noventa) dias corridos após o recebimento ordem de serviços e a vigência do contrato será de **12** (doze) meses a partir da assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 91 (noventa e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas**

de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis – RO, 16 de setembro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 20.754.249/00
01-08
Representante Legal

Testemunhas:
1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1444/2021-SEMPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 019/DPCN/2019 – SICONV (884173/2019), NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, TIPO MENOR PREÇO.
NOTA DE EMPENHO Nº 5245/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1159
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA – 580
VALOR EMPENHADO: R$ 244.980,83

NOTA DE EMPENHO Nº 5246/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.115944
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 581
VALOR EMPENHADO: R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 249.980,83

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CA12F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
SONIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR "II" - Matr.: 5903			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
680.859.902-53	390.900/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Buritis	21/09/2022		23/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORASONIA MARIA DA SILVA POIS A MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE BURITIS/RO PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE AO SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ PARA PARTICIPAREM DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DA UNDIME/RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4661/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DAVIAGEM: 21/09/2022 A 23/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDB9C701

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2022.
PROCESSO Nº1926/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PICKUP 4X4..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ *27.967.465/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121757	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP 4X4 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, MÍNIMO 2800 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 200CV, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR; COR PRATA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; TRAÇÃO 4X4; CARROCERIA CONVENCIONAL EM AÇO (PRÓPRIO DO VEÍCULO) COM PROTETOR DE CAÇAMBA; FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO, CAPOTA MARÍTIMA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA, ALARME E SISTEMA MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG DE CARGA ÚTIL; CABINE PARA 5 OCUPANTES E TAPETES. EMPLACADO E LICENCIADO. COM GARANTIA E MANUTENÇÃO AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	UND	4	R$ 285.000,00	1.140.000,00	CHEVROLET S10 LT 2022/2022
					TOTAL:	1.140.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52857D1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2022.
PROCESSO Nº1946/1946.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇAO DE TRÂNSITO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ *35.955.955/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121644	POSTE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, OS POSTES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM MADEIRA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES, SEM "BRANCAL", E SECOS, COM A LARGURA NA DIMENSÃO DE 7 CENTÍMETROS X 7 CENTÍMETROS, E COM COMPRIMENTO DE 3 METROS. OS POSTES NÃO PODERÃO TER NENHUMA ENVERGADURA.	UND	500	R$ 62,40	31.200,00	PEQUI
					TOTAL:	31.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1F42DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DORELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		286.836.415,60
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.441.161,19	2,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	17.210.184,94	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.349.675,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.489.166,44	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.053.412,75	-0,72
Limite definido por Resolução do Senado Federal	344.203.698,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.104.011,43	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	45.893.826,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	20.078.549,09	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 21/set/2022 as 12h e 46m.		

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO
Contadora Substituta CRC RO 003293/O-8

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8CE9ECD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.268/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.146/2022, que dispõe sobre a Nova Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.146/2022, que dispõe sobre a Nova Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, para:
I – criar o cargo de Diretor de Operações de Esporte e Cultura, conforme art. 23-C e quadro do artigo 3º desta Lei;
II – retirar cargos e função gratificada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, passando-os para a nova Secretaria, SEMCEL, conforme quadro do artigo 3º desta Lei;
III – alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, para Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
IV – alterar a nomenclatura do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de Coordenador do Ginásio de Esporte Municipal, para CC – 08 e alterado o símbolo do cargo comissionado de Coordenador Apoio à Cultura, para CC – 04.

Art. 3º Fica acrescentado o seguinte quadro na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMCEL			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
11.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	01
11.0.02	CC – 03	Diretor de Operações de Esporte e Cultura	01
11.0.03	CC – 10	Coordenador do Estádio	01
11.0.04	CC – 07	Coordenador de Programa do Esporte	01
11.0.05	CC – 08	Coordenador do Ginásio de Esporte Municipal	01
11.0.06	CC – 06	Assessor de Desporto Amador	01
11.0.07	CC – 04	Coordenador Apoio à Cultura	01
11.1.01	FG – 08	Diretor do Teatro	01

Art. 4º Fica extinto o cargo de Secretário Adjunto, símbolo CC – 04, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, previsto na Lei Municipal nº 3.146/2022.

Art. 5º Ficam acrescentados o subtítulo e o artigo 23-A na Lei Municipal nº 3.146/2022, com a seguinte redação:
"11 – SEMCEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Art. 23-A. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração da rede esportiva e cultural do Município, em consonância com as atividades relacionadas com o desporto, cultura e lazer." (NR)

Art. 6º Fica acrescentado o artigo 23-B na Lei Municipal nº 3.146/2022, com a seguinte redação:
"**Art. 23-B**. São competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I – planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de culturais e de lazer no Município;
II – realizar as diretrizes esportivas, culturais e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
III – formular políticas públicas e a coordenar a implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o esporte, a cultura e o lazer;
IV – incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas, culturais e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
V – estimular a participação da população do Município em eventos desportivos, culturais e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;
VI – assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados às práticas desportivas, culturais e de lazer;
VII – promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas, culturais e de lazer;
VIII – manter os equipamentos, recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas, culturais e de lazer;
IX – elaborar o Plano Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
X – a execução de todas as atividades administrativas para o alcance dos objetivos da Secretaria." (NR)

Art. 7º Fica acrescentado o artigo 23-C na Lei Municipal nº 3.146/2022, com a seguinte redação:
"**Art. 23-C**. Compete ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer:
I – propor, dirigir e coordenar projetos referentes ao esporte, cultura e lazer;
II – promover o incentivo das atividades culturais, esportivas e de lazer a todo o seguimento no âmbito municipal;
III – participar ativamente da vida cultural, desportiva e de lazer na comunidade escolar;
IV – exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua função;
V – desenvolver ações e projetos de incentivo, planejamento, execução e avaliação do esporte amador, do lazer e da recreação, contemplando a população;
VI – promover a gestão orçamentária e financeira da Secretaria;
VII – dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão;

VIII – liderar equipes acompanhar processos disciplinares e aplicar penalidades nos termos da legislação vigente;
IX – participar de reuniões e encontros;
X – produzir, revisar e assinar documentos relacionados com as atribuições da Secretaria;
XI – acompanhar e fiscalizar aplicação de recursos públicos e promover a gestão dos contratos de sua Secretaria;
XII – autorizar despesas, inerentes ao esporte, cultura e lazer;
XIII – representar as escolas rurais e a SEMCEL perante as autoridades;
XIV – solicitar junto às autoridades competentes contratações de pessoal necessário;
XV – zelar pelo patrimônio público;
XVI – levantar as necessidades junto a quem de direito sobre materiais permanentes, consumo e didático;
XVII – apresentar os serviços realizados por meio da secretaria em audiência pública e eventos equivalentes;
XVIII – estimular a atuação articulada e integrada entre os órgãos municipais e demais atores públicos, privados e do terceiro setor;
XIX – executar outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 8º Fica transformado 1 (um) cargo de Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde, símbolo CC – 7, no cargo de Gestor de Processo Administrativo e Compras da Atenção Básica, símbolo CC – 7, passando a vigorar da seguinte forma:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
10.0.06	CC – 07	Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde	03
10.0.20	CC – 07	Gestor de Processo Administrativo e Compras da Atenção Básica	01

Art. 9º Fica acrescentado o artigo 66-A na Lei Municipal nº 3.146/2022, com a seguinte redação:
“**Art. 66 - A**. São atribuições do Gestor de Processo Administrativo e Compras da Atenção Básica:
I – gerenciar o fluxo de entrada/compras/fiscalização/entrega/controle para aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos, etc., das unidades de saúde que promovem atendimento a atenção primária à saúde;
II – promover fluxo de entrada de processos;
III – monitorar o andamento dos processos;
IV – analisar e aprovar a aquisição dos itens necessários;
V – promover o controle de estoque em parceria com os Diretores Administrativos das unidades que promovem atendimento;
VI – fiscalizar e certificar notas de entrega de itens que foram adquiridos através dos processos administrativos;
VII – coordenar reuniões pontuais sobre compras das unidades que prestam serviço a atenção primária da saúde;
VIII – executar outras atividades correlatas, na esfera de sua competência.” (NR)

Art. 10. Fica acrescentado o artigo 66-B na Lei Municipal nº 3.146/2022, com a seguinte redação:
“Art. 66-B. São atribuições do Diretor de Operações de Esporte e Cultura:
I – auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação, execução e controle de atividades e ainda exercer atividades por ele delegadas;
II – coordenar e planejar a parte operacional dos eventos e atividades relacionadas com esporte e cultura;
III – coordenar e supervisionar as atividades de Esporte, Cultura e Lazer;
IV – elaborar, analisar e apresentar relatórios periodicamente;
V – coordenar a infraestrutura necessária ao transporte e suporte às delegações;
VI – coordenar a ocupação dos espaços esportivos públicos com atividades e projetos abertos à comunidade;
VII – pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;
VIII – realizar despachos;
IX – desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
X – dirigir veículos públicos, leves e pesados, quando no exercício de suas atribuições.” (NR)

Art. 11. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor – Controladoria Interna do Gabinete, símbolo FG – 12, para Assessor Executivo do Gabinete, passando a vigorar da seguinte forma:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
0201.0.05	FG – 12	Assessor Executivo do Gabinete	01

Art. 13. Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.146/2022, passando a ter a seguinte redação:
“**Art. 18**. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração da rede educacional do Município, em consonância com os sistemas Federal e Estadual de Educação.” (NR)

Art. 14. Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal nº 3.146/2022, para:
I - revogar os incisos II e VI;
II – alterar o inciso XII para constar: XII - Autorizar despesas inerentes à educação;
III- revogar o parágrafo único.

Art. 15. Fica acrescentada uma função gratificada de Assessor de Engenharia, da Secretaria Municipal de Fazenda, no quadro da Lei Municipal nº 3.146/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
04.1.06	FG - 10	Assessor de Engenharia	02

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial quanto à nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, que passará a constar: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BD8604C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 042, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a complementação de dotação Orçamentária para a despesa com a aquisição de vidros que serão colocados nas janelas do prédio onde funciona o Tiro de Guerra, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 042/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	21/09/2022 09:54:51
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	21/09/2022 10:10:17

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 183686 e o CRC 7523D7C4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51D32D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 274/SEMSAU/2022 de 07/07/2022 (ID 315325), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Allan Henrique de Oliveira Carvalho	Motorista	12º

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo**	www.receita.fazenda.gov.br

	aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044

	médica oficial do Município.	
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70833C3B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:31/2022/2022
b) Licitação nº: 000029/22 - DISPENSA 15
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 21/09/2022
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação de avisos de licitação, atos Oficiais e outras matérias para Atender as Demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste –RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

3120 JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME
CNPJ: 14.515.552/0001-47
AV. CASTELO BRANCO, 20820 - NOVO HORIZONTE
CACOAL - RO, CEP: 76962-000, Telefone: 69 98402 1636

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	587.003.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, A SEREM VINCULADAS EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	CM	144	17,00	2.448,00
Total do Proponente						2.448,00

Espigão do Oeste-RO, 21 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:43064ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	104.430.738,66	104.271.314,36	103.844.786, 92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.809.076,28	55.963.806,82	55.369.585,8 2	0,00
Empréstimos	52.293,88	22.901,92	14.911,33	0,00
Internos	52.293,88	22.901,92	14.911,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	28.032.991,26	28.149.856,66	28.067.365,7 2	0,00
Financiamentos	28.032.991,26	28.149.856,66	28.067.365,7 2	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	28.723.791,14	27.791.048,24	27.287.308,7 7	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	27.499.006,74	26.566.263,84	25.918.810,6 6	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	143.713,71	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	47.621.662,38	48.307.507,54	48.475.201,1 0	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.751.085,52	55.356.790,45	74.189.018,1 6	0,00
Disponibilidade de Caixa	41.603.924,29	50.111.594,49	73.755.048,4 3	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.697.384,69	51.351.429,55	74.727.627,7 2	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.093.460,40	960.105,92	757.737,17	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	279.729,14	214.842,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	147.161,23	5.245.195,96	433.969,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	62.679.653,14	48.914.523,91	29.655.768,7 6	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	120.053.255,45	127.381.431,38	136.775.973, 79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	655.738,00	655.738,00	978.251,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.397.517,45	126.725.693,38	135.797.722, 79	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	87,46	82,28	76,47	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	52,50	38,60	21,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	143.277.020,94	152.070.832,06	162.957.267, 35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	128.949.318,85	136.863.748,85	146.661.540, 61	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	840.000,00	859.813,04	899.955,15	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	9.557,94	5.149.211,36	9.557,94	0,00
PASSIVO ATUARIAL	169.787.513,99	169.787.513,99	278.785.015,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.330.190,31	7.826.458,62	6.281.949,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:DDBFF070

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVODASGARANTIAS ECONTRAGARANTIAS DE VALORESORÇAMENTOS				
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDODOEXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALGARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I + II +III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.053.255,45	127.381.431,38	136.775.973,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	655.738,00	655.738,00	978.251,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS	119.397.517,45	126.725.693,38	135.797.722,79	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) % doTOTALDAS GARANTIAS sobrea RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.267.453,84	27.879.652,54	29.875.499,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.640.708,46	25.091.687,29	26.887.949,11	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDODOEXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOSESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALCONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:B80620DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimest rede Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	136.775.973,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	978.251,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV -V)	135.797.722,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.727.635,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.554.872,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.505.840,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:16E1CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscriçãoem Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS -	17.154.180,15	773.422,56	2.238.035,23	261.187,38	1.007.679,81	0,00	12.873.855,17	6.686.184,66	0,00	6.187.670,51

Contrato de Rateio										
Recursos Ordinários	13.256.246,04	773.009,66	2.238.035,23	172.770,57	1.008.058,49	0,00	9.064.372,09	6.441.684,66	0,00	2.622.687,43
Outros Recursos não Vinculados	3.897.934,11	412,90	0,00	88.416,81	-378,68	0,00	3.809.483,08	244.500,00	0,00	3.564.983,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	97.319.534,41	740.696,43	2.128.687,00	5.975.865,76	545.046,38	0,00	87.929.238,84	7.809.053,99	0,00	80.120.184,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.470.169,93	0,00	3.912,41	9.153,85	0,00	0,00	1.457.103,67	1.090.849,80	0,00	366.253,87
Transferências do FUNDEB	6.868.750,97	0,00	592,00	3.687,91	0,00	0,00	6.864.471,06	804.587,83	0,00	6.059.883,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.637.002,07	0,00	36.823,30	88.272,35	0,00	0,00	2.511.906,42	250.689,31	0,00	2.261.217,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-932.127,22	696.319,06	1.648.256,92	30.771,16	0,00	0,00	-3.307.474,36	1.046.449,29	0,00	-4.353.923,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.425.091,70	43.225,45	437.194,57	4.144.428,80	0,00	0,00	16.800.242,88	3.000.367,06	0,00	13.799.875,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.741.671,42	1.151,92	907,80	109.359,40	110,32	0,00	1.630.141,98	506.876,89	0,00	1.123.265,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	35.745.928,92	0,00	1.000,00	3.754,68	0,00	0,00	35.741.174,24	110.870,30	0,00	35.630.303,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	538.986,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.986,68	0,00	0,00	538.986,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	27.824.059,94	0,00	0,00	1.586.437,61	544.936,06	0,00	25.692.686,27	998.363,51	0,00	24.694.322,76
TOTAL (III) = (I + II)	114.473.714,56	1.514.118,99	4.366.722,23	6.237.053,14	1.552.726,19	0,00	100.803.094,0 1	14.495.238,65	0,00	86.307.855,36

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3C860D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022	
LRF, art. 48 – Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR**
Receita Corrente líquida	136.775.973,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.797.722,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.882.535,79

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.393.989,14	47,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	70.676.569,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	67.142.740,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	63.608.912,40	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	29.655.768,76	21,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	162.957.267,35	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.875.499,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.727.635,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.505.840,60	7,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:33017A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2021 A AGO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/202 2	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.277.225,84	3.316.010,59	4.716.186,51	13.932.137,74	5.108.910,47	5.296.145,88	6.032.737,80	5.362.996,23	5.376.719,26	6.243.662,80	5.919.794,79	6.096.815,44	71.679.343,35	23.591, 26
Pessoal Ativo	3.780.621,87	2.818.171,50	4.222.156,75	13.147.449,98	4.559.527,06	4.732.325,85	4.969.126,93	4.753.735,58	4.727.761,80	5.309.998,31	5.286.279,53	5.445.743,85	63.752.899,01	23.591,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.409.375,46	2.206.398,09	3.659.673,94	11.524.267,54	4.100.428,75	4.053.127,51	4.418.817,53	4.184.169,93	4.123.881,78	4.718.889,57	4.652.850,96	4.802.819,67	55.854.700,73	13.116,29
Obrigações Patronais	371.246,41	611.773,41	562.482,81	1.623.182,44	459.098,31	679.198,34	550.309,40	569.565,65	603.880,02	591.108,74	633.428,57	642.924,18	7.898.198,28	10.474,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	496.603,97	497.839,09	494.029,76	784.687,76	549.383,41	563.820,03	1.063.610,87	609.260,65	648.957,46	933.664,49	633.515,26	651.071,59	7.926.444,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	429.597,75	430.434,03	427.951,42	679.215,82	472.264,63	474.966,98	950.897,92	513.556,15	507.251,18	749.120,98	531.515,66	534.038,40	6.700.810,92	0,00
Pensões	67.006,22	67.405,06	66.078,34	105.471,94	77.118,78	88.853,05	112.712,95	95.704,50	141.706,28	184.543,51	101.999,60	117.033,19	1.225.633,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	528.463,48	475.626,86	519.160,29	1.523.978,67	518.684,61	537.523,88	1.032.912,07	696.126,31	675.299,54	982.272,11	676.061,44	1.129.729,43	9.295.838,69	13.106,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	60.329,51	6.807,77	53.600,53	786.756,27	0,00	15.688,92	0,00	117.564,46	57.040,88	79.306,42	73.244,98	509.356,64	1.759.696,38	13.106,78
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	468.133,97	468.819,09	465.559,76	737.222,40	518.684,61	521.834,96	1.032.912,07	578.561,85	618.258,66	902.965,69	602.816,46	620.372,79	7.536.142,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.748.762,36	2.840.383,73	4.197.026,22	12.408.159,07	4.590.225,86	4.758.622,00	4.999.825,73	4.666.869,92	4.701.419,72	5.261.390,69	5.243.733,35	4.967.086,01	62.383.504,66	10.484,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.775.973,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	978.251,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	4.915.187,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	130.882.535,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	62.393.989,14	47,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.676.569,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.142.740,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.608.912,40	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:5AD5E0BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2022

PORTARIA Nº 765/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 726 DE 12 DE AGOSTO DE 2022,DACOMISSÃO DE REVISÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS-PCCS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

considerandoo memorando nº67/2022-SEMED
R E S O L V E

Art.1º-Exonerar oservidor abaixo mencionado, da Comissão de Revisão e Gestão de Plano de Carreira e Salários - PCCS,de sua respectiva função:

I -Marcos Toshiro IshidaCPF: N°029.655.689-50

Art. 2º-Nomearo servidor abaixo mencionado:

I-Fernando Ben Hur Carvalho CabreraCPF: N°954.410.002-44

Art.3º-Passandoa vigorar com a seguinte formação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação		
Presidente	Iaane Aparecida da Graça Cordeiro	CPF: 801.462.392-91
Suplente	Mirian Lataliza França	CPF:586.822.442-68
Representantes do Executivo Municipal		
Titular	Gilberto Bones de Carvalho	CPF:469.701.772-20
Suplente	Fernando Ben Hur Carvalho Cabrera	CPF: 954.410.002-44
Titular	Cátia do Nascimento Barbosa	CPF:**776.502.632-15**
Suplente	Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim	CPF:**841.360.142-87**
Representantes dos Trabalhadores em Educação		
Titular	Fabiane Pires da Costa	CPF:903.989.712-34
Suplente	Elismar Costa de Almeida Vieira	CPF:351.095.802-00
Titular	Fabiane Purificação Aparecida dos Santos	CPF:421.864.042-49
Suplente	Vilani Malher P. da Silva	CPF:419.022.542-87
Titular	Silvana Paiva	CPF:593.816.042-15
Suplente	Kátia de Barros	CPF:022.099.852-08

Art. 4º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (Vinte) dias do mês de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 08:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A1DFCB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924-SRP- 2022

No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 05.083.549/0001-00
Representante: FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
Telefone: (65) 2136-3720

Email: licitacao@friolareletro.com.br

Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 6940 - SAO JOSE, Cuiabá - MT - 78080-535

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo,	7,00	Unid	TRANE	TRANE	R$ 1.675,00	R$11.725,00

	conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses.						
6	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR Especificações mínimas do produto: Água em temperatura natural ou gelada; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora; Faz a abertura automática do garrafão; Alças Laterais: para facilitar o transporte e deslocamento; Termostato: externo com controle gradual de temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C; Cor: Branco; Refrigeração por compressor; Baixo consumo de energia; Voltagem 127v; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm; Garantia mínima de 06 meses.	15,00	Unid	LIBELL	LIBELL	R$ 675,00	R$10.125,00

Total: R$ 42.250,00

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
23	TELEVISOR - SMART TV 43 UHD Led 4K Especificações mínimas do produto: Classificação Energética: A; Tela sem limites; Espelhamento entre celular e tv; Wi-Fi integrado, Bluetooth; Processador crystal 4K; Áudio dolby digital; Alteração por voz, Alexa integrado; Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência (Hz): 60; Conexões: 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 saída de áudio digital (óptica), 1 entrada RF, ethernet; Controle Único; Garantia mínima: 12 meses.	8,00 Unid	TCL	TCL	R$ 2.550,00	R$20.400,00
Total: R$ 42.250,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023** , a contar do dia **20/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02,
art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante

da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea

"d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de **Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS 3E18P3A5P68E6L1A68RIA LTDA
05.083.549/0001-00
Dados: 20/09/2022 11:50:05

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5D4387EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924-SRP- 2022

No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses.	22,00	Unid	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.750,00	R$38.500,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	10,00	Unid	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.740,00	R$27.400,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia:mínimo de 12 meses.	5,00	Unid	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.385,00	R$16.925,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CORTINA DE AR 1,50M Especificações mínimas do produto: Voltagem: 220v; Ciclo frio; Acompanho controle remoto; Consumo de energia (kWh/mês): 26,6; Vazão de ar (m³/h): 2500; Controle da direção do ar (para cima e para baixo); Nível de ruído int. e externo: 52; Cor da evaporadora: Branco; Garantia mínima de 12 meses.	12,00	Unid	AGRATTO / MOD CAR-12	AGRATTO / MOD CAR-12	R$ 1.115,00	R$13.380,00
7	CADEIRA EM POLIPROPILENO Especificações mínimas do produto: Cor branco; Confeccionada em polipropileno; Peso suportado: capacidade mínima de peso 145 kg; Medidas aproximadas: Alt 73cm x Prof. 55.5cm X Larg. 55cm Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 06 meses.	150,00	Unid	DOLFIN / BISTRO	DOLFIN / BISTRO	R$ 60,00	R$9.000,00
8	CAMA BOX DE CASAL Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100% Poliéster, com tratamento do Tecidoantimicrobiano (Antiácaro,Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 138cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	2,00	Unid	ORTOBOM / D-45	ORTOBOM / D-45	R$ 2.237,00	R$4.474,00
9	CAMA BOX DE SOLTEIRO Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100% Poliéster, com tratamento do Tecido antimicrobiano (Antiácaro, Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 88cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	1,00	Unid	ORTOBOM / D-45	ORTOBOM / D-45	R$ 1.579,00	R$1.579,00
10	COZINHA DE AÇO 4 PEÇAS (COM 13 PORTAS) E 4 GAVETAS Especificações mínimas do produto: Pintura brilhante eletrostática a pó, na cor branca e puxadores metalizados; Gavetas com corrediças telescópicas; Tampo em fórmica com alto brilho, que suporta até 120°C, na cor mármore branco; Dimensão mínimas cm (AxLxP): 194x280x50; Quantidade de Prateleiras/Base: 8 Peso mínimo por prateleiras: 15 kg; Acompanha Manual de Instalação; Garantia mínima de 12 meses.	10,00	Jg	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	R$ 2.400,00	R$24.000,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	FOGÃO 04 BOCAS Especificações mínimas do produto: Na cor branco; Bivolt: (127/220 Volts); Acendimento automático; Mesa em aço inox sobreposta; Trempe dupla e espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Tampa de vidro temperado; Forno autolimpantecom luz e visor total na porta do forno; Pés altos e resistentes; Acompanha mangueira e regulador de gás; Garantia mínima de 12 meses.	6,00	Unid	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R$ 740,00	R$4.440,00
12	FOGÃO COOKTOP COM 05 QUEIMADORES Especificações mínimas do produto: 05 queimadores sendo: 1 queimador tripla chama, 1 queimador rápido e 3 queimadores semi- rápidos; Bivolt: (127/220 Volts); Eficiência energética classe A; Mesa em vidro temperado 8mm; Tipo de gás: gás GLP; Acendimento: Superautomático elétrico; Trempes: Individuais esmaltados Trava de acionamento: Sim Acompanha manual de instruções, rede de postos autorizados e 4 tiras de espuma para vedação; Dimensões mínima: Alt.: 5,5cm x Larg.: 75,2cm x Prof.: 52,2cm; Devidamente certificado pelo INMETRO; Garantia mínima de 03 meses	1,00	Unid	FISHER / 5 BOCAS	FISHER / 5 BOCAS	R$ 740,00	R$740,00
14	FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS Especificações mínimas do produto: Micro- ondas 31 litros com display digital, com prato giratório, ajuste de tempo e potência (mínimo de 10 potência); Funções: descongelamento, auto aquecimento, grelhar/cozinhar, trava de segurança (impede o funcionamento quando aberto); Cor branco; Voltagem: 127v; Classificação energética: classe A; Frequência 60 Hz; Garantia mínima de 12 meses.	10,00	Unid	MIDEA / MXSA35	MIDEA / MXSA35	R$ 720,00	R$7.200,00
16	FRIGOBAR71L Especificações mínimas do produto: Refrigeração com compressor; Baixo ruído; Congelador; Porta com compartimentos; Com prateleira ajustável; Termostato;	5,00	Unid	MIDEA / MRC08	MIDEA / MRC08	R$ 1.060,00	R$5.300,00

	Porta reversível, que permite abertura para esquerda ou direita; Pés com ajuste de altura; Acompanha manual de instruções; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.						
19	JOGO DE ESTOFADOS COM 02 PEÇAS (02 E 03 LUGARES) Especificações mínimas do produto: Estrutura em madeira de reflorestamento e percintas; Assento: Fixo, com espuma D28, suporta o peso mínimo de 100 Kg por assento; Encostos e braços Fixo; Revestimento: Tecido corino e/ou courvin; Pés em PVC; Medidas mínimas: 2 Lugares: Lar. 142cm - 3 Lugares: 186cm x Alt. com pés 95cm x Prof. 87cm; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 03 meses.	1,00	Jg	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	R$ 1.897,00	R$1.897,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Especificações mínimas do produto: Mesa em formato quadrado com 4 cadeiras com encosto e apoio para os braços; Peso mínimo suportado por cadeira: 154kg; Dimensões mínimas da mesa: Alt. 72cm x Larg. 69,5cm x Prof. 69,5cm; Dimensões mínimas das cadeiras: Alt. 72,5cm x Larg. 55,5cm x Prof. 57cm; Garantia mínima de 03 meses.	26,00	Jg	DOLFIN / FIRENZE + MICAELA	DOLFIN / FIRENZE + MICAELA	R$ 320,00	R$8.320,00
21	LAVADORA ALTA PRESSÃO Especificações mínimas do produto: Rodas integradas; Sistema de engate rápido; Pressão máxima (bar) 120; Pressão de trabalho (bar 100); Vazão máxima de água (l/h 520); Potência: (kW 1.8); Voltagem: (V) 127 ou bivolt; Motor: Universal; Mangueira de alta pressão com 6 metros de comprimento; Garantia mínima de 12 meses.	10,00	Unid	ELECTROLUX / EWS30	ELECTROLUX / EWS30	R$ 601,00	R$6.010,00
24	TENDA ARTICULÁVEL (SANFONADA) REFORÇADA 3X3M Especificações mínimas do produto: Tenda Dobrável/Articulada resistente, com alta proteção solar; Fácil de montar, desmontar e transportar; Estrutura e lona na cor branca; Conexões reforçadas; Colunas de sustentação em ferros 30mmx30mm com pintura eletrostática; Medidas: 3m x 3m x 2,4m de altura; Cobertura: Em lona impermeável; Garantia mínima: 06 meses.	33,00	Unid	MOR / 3X3	MOR / 3X3	R$ 1.202,00	R$39.666,00
26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 500W Especificações mínimas do produto: Padrão de conectividade contendo bluetooth, wi-fi, entrada usb para pen drive, entrada para cartão SD e rádio FM e entrada de microfone (p10). Sistema acústico bass reflex; Com bateria de alta duração e super potente, além de som de qualidade, garante até 10 horas com o máximo de eficiência sonora. Voltagem Bivolt automático; Alça retrátil que facilita o transporte. Acompanha 02 microfones sem fio. Garantia mínima de 12 meses.	9,00	Unid	MULTILASER / SP396	MULTILASER / SP396	R$ 875,00	R$7.875,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador tipo I5 com frequência base mínima de operação 3.0 GHZ e frequência turbo de 4.4m, Litografia de 14NM ou menor, conjunto de instruções 64 BITS, mínimo de 6 núcleos e 6 THREADS, cache 6MB, Velocidade do barramento 8GT/S, TDP de 65W, recurso de vídeo integrado ao processador com frequência base mínima de 350MHZ; Memória com Tamanho máximo de memória de 128GB, Tipos de Memória DDR4, Número máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41,6 GB/s; Memória de 8gb (1x8gb), Ddr4, 2400mhz - Expansível Até 16gb; Sistema Operacional Windows 10 em Português (brasil); SSD de 256gbPcieM.2; Monitor Hd de 15,6 (1366x768), Antirreflexo e Retroiluminação por Led; Teclado Em Português (padrão ABNT2), Touchpad de Precisão; Conectividade Wireless 802.11ac1x1 + Bluetooth 5.0 + Placa de Rede Ethernet (10/100 - Rj45); Webcam HdWidescreen Integrada (720p) Com Single Digital Microphone Bateria de 3 Células e 42WH no mínimo e carregador; Portas: 2 Usb 3.1 Gen 1 (x2), Usb2.0 (x1), Hdmi1.4b, Leitor de Cartão Sd (sd, Sdhc, Sdxc), Rj45 - 10/100mbps. Fonte e bateria inclusas; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima: 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	7,00	Unid	VAIO / FE15	VAIO / FE15	R$ 4.460,00	R$31.220,00
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tecnologia de impressão: Laser (preto e branco); Voltagem: 110V e/ou Bivolt; USB; Wi- Fi; Direct Cor Branco; Velocidade de impressão preta e branca A4: até 38ppm, carta: até 40ppm; Resolução de impressão de até 600 x 600 dpi; Tamanho de papel:A4, A5, A6, B5 JIS, B6 jis, Ofício, Envelope B5, Envelope C5, Envelope dl, Cartão postal jis duplo, Cartão postal; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Capacidade de saída de papel: 100 folhas; Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi; Incluso cartucho de toner laser preto original (rendimento 3.000 páginas); Configuração de impressão dúplex tanto na impressão quanto na cópia; Acompanham a embalagem: Cartucho inicial original, guia de instruções, folheto de suporte, cabo de alimentação cabo usb; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia mínima de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	9,00	Unid	HP / M428FDW	HP / M428FDW	R$ 4.700,00	R$42.300,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	NOBREAK BIV COM 2 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; POTÊNCIA: 1400VA/ 700W Entrada: Bivolt Automático – FNT Saída: 115V~ FNT Tensão de Bateria interna (02) 12Vdc/5Ah 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 55 Minutos de Autonomia Dimensões aproximadas A x L x P [mm] 250 x 122 x 330 Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Fabricado em plástico ABS, possui função que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	14,00	Unid	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	R$ 925,00	R$12.950,00
33	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80M Especificações mínimas do produto: Retrátil, acompanha tripé; Bordas: Pretas;	8,00	Unid	SUMAY / TTQS100	SUMAY / TTQS100	R$ 1.017,00	R$8.136,00

	Acionamento: Manual; Enrolamento: Automático; Estojo metálico em: Aço carbono; Área de Projeção: 1780mm x 1780mm; Garantia mínima: 12 meses.						
35	IMPRESSORA JATO DE TINTA Sistema de Impressão Jato de Tinta Peso 4,900 KG, Conteudo da Embalagem Impressora Multifuncional Garrafa de Tinta Preta 664 Garrafa de Tinta Ciano 664 Garrafa de Tinta Magenta 664 Garrafa de Tinta Amarela 664 Cabo de Alimentação CD de Instalação e Softwares Formato do papel A4, A5, A6, B5 Funções Wireless, Imprime, Copia, Digitaliza Consumo de Energia (Kw/H) 11,0W Em Operação E 1,3W em Repouso Capacidade da Bandeja 100 Folhas Resolução de Impressão (Em Preto) 5760X1440 Dpi Resolução de Impressão (Em Cores) 5760X1440 Dpi Papeis Suportados Comum, Papeis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPeper) Altura 30.30 CM Largura 44.50 CM Profundidade 52.80CM Voltagem Bivolt Garantia de 12 Meses	8,00	Unid	EPSON / L3250	EPSON / L3250	R$ 1.415,00	R$11.320,00
36	Multiprocessador Alimentos Multiprocessador Alimentos Material: Plástico , Função: Liquidificador/Processador , Altura: 275 MM, Comprimento: 38 MM, Cor: Branca , Largura: 195 MM, Características Adicionais: 5 Veloc./Disp.Seg./Sist.Autoclean/Lâm.Cimitarras , Potência: 420/600 WATT, Tensão: 127 V, Peso: 2,677 K	2,00	Unid	BRITANIA / ALL IN ONE	BRITANIA / ALL IN ONE	R$ 405,00	R$810,00
37	Liquidificador Liquidificador, características adicionais: potência mínima 1000W, com no mínimo 5 velocidades, capacidade mínima da jarra 1,5 litros, tensão alimentação: 127 V ou bivolt.	2,00	Unid	MONDIAL / L- 1200	MONDIAL / L- 1200	R$ 230,00	R$460,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	Sanduicheira Sanduicheira Material: Aço Inoxidável , Tensão: 110/220 V, Potência: 860 W, Cor: Branca , Largura: 430 MM, Altura: 200 MM, Comprimento: 450 MM, Características Adicionais: Aquecimento Por Resistências, Revestida Em Teflon	3,00	Unid	AGRATTO / S- 07	AGRATTO / S- 07	R$ 150,00	R$450,00
39	Colchão Solteiro Colchão De Solteiro De Espuma, Densidade D-33, Revestido Em Tecido De Algodão, Altura Mínima 12 Cm, Largura De 88 Cm E Comprimento De 188 Cm, Suporta Um Peso Corporal De 100kg.	6,00	Unid	PROBEL / D- 33	PROBEL / D- 33	R$ 778,00	R$4.668,00
41	Freezer Horizontal 293 Litros Freezer, Com As Seguintes Especificações Mínimas: Produto De Referência: Freezer Metalfrio Horizontal Dupla Ação, Similar Ou De Qualidade Superior; Tipo Horizontal, Capacidade: 293 Litros; Da302 Dupla Ação: Selo Procel "A"; Equipamento Dupla Ação: Refrigerador E Freezer; Tampa Balanceada; Gaxeta Removível; Puxador Ergonômico; Rodízios Reforçados Dreno Frontal; Gabinete Interno Em Aço Pré-Pintado; Refrigeração Estática; Capacidade Bruta 293 Litros; Faixa De Temperatura Freezer -18 A -22°C; Potência W90; Altura Interna 715 Mm; Largura Interna 888 Mm; Profundidade Interna 515 Mm; Quantidade De Tampas 1; Capacidade Líquida 293 Litros; Faixa De Temperatura Refrigerador +2 A +8°C; Largura 998 Mm; Profundidade 690 Mm; Altura 944 Mm; Peso Líquido 57 Kg; Faixa De Temperatura Freezer -18 A -22°C; Potência W90; Faixa De Temperatura Refrigerador +2 A +8°C; Refrigerador E Freezer.	2,00	Unid	CONSUL / CHA31	CONSUL / CHA31	R$ 3.200,00	R$6.400,00
42	Escada de Alumínio Escada, Material: Alumínio, Tipo: Articulada Multifuncional, Quantidade Degraus: 16 Un, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas, Travas Automáticas Nas Catr, Capacidade:150 Kg.	1,00	Unid	BOTAFOGO / 4X4	BOTAFOGO / 4X4	R$ 1.306,00	R$1.306,00
43	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	29,00	Unid	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 3.125,00	R$90.625,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
44	COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Completo com Monitor de no mínimo "21.5, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Suporte para DirectX, frequência gráfica integrada. Deverão ser apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo igual ou superior aos processadores: Intel I5 ou AMDRyzen5. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior; Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB. Placa Mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe: Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX; Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround no mínimo 2.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX. SSD interno SATA 2.5" 512GB; Interface SATA III e conexão de até 6GB/s. Placa de vídeo: igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. Gravador e leitor: de DVD/CD (DVD-RW). Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	50,00	Unid	PC BRASIL / PCB-73L1N	PC BRASIL / PCB-73L1N	R$ 2.600,00	R$130.000,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
45	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador tipo I5 com frequência base mínima de operação 3.0 GHZ e frequência turbo de 4.4m, Litografia de 14NM ou menor, conjunto de instruções 64 BITS, mínimo de 6 núcleos e 6 THREADS, cache 6MB, Velocidade do barramento 8GT/S, TDP de 65W, recurso de vídeo integrado ao	19,00	Unid	VAIO / FE15	VAIO / FE15	R$ 5.785,00	R$109.915,00

	processador com frequência base mínima de 350MHZ; Memória com Tamanho máximo de memória de 128GB, Tipos de Memória DDR4, Número máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41,6 GB/s; Memória de 8gb (1x8gb), Ddr4, 2400mhz - Expansível Até 16gb; Sistema Operacional Windows 10 em Português (brasil); SSD de 256gbPcieM.2; Monitor Hd de 15,6 (1366x768), Antirreflexo e Retroiluminação por Led; Teclado Em Português (padrão ABNT2), Touchpad de Precisão; Conectividade Wireless 802.11ac1x1 + Bluetooth 5.0 + Placa de Rede Ethernet (10/100 - Rj45); Webcam HdWidescreen Integrada (720p) Com Single Digital Microphone Bateria de 3 Células e 42WH no mínimo e carregador; Portas: 2 Usb 3.1 Gen 1 (x2), Usb2.0 (x1), Hdmi1.4b, Leitor de Cartão Sd (sd, Sdhc, Sdxc), Rj45 - 10/100mbps. Fonte e bateria inclusas; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima: 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
48	NOBREAK BIV COM 2 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; POTÊNCIA: 1400VA/ 700W Entrada: Bivolt Automático – FNT Saída: 115V~ FNT Tensão de Bateria interna (02) 12Vdc/5Ah 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 55 Minutos de Autonomia Dimensões aproximadas A x L x P [mm] 250 x 122 x 330 Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Fabricado em plástico ABS, possui função que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	44,00	Unid	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	R$ 1.170,00	R$51.480,00

Total: R$ 718.746,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023** , a contar do dia **20/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, **art. 3º, II)**

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de **Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI 41.947.390/0001-99
Assinado de forma digital por: **CLEIDE BEATRIZ IORIS 33802637968**
Dados: 20/09/2022 09:56:59

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:755177F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924-SRP- 2022

No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 42.036.849/0001-65

Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Telefone: (69) 9330-8162

Email: rrcomercio.eletro@gmail.com

Endereço: ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - RO - 76877-075

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	FORNO ELÉTRICO 44 L COM GRILL Especificações mínimas do produto: Na cor branca; Com controle de temperatura e timer com desligamento automático; Luz indicadora de funcionamento, 01 (uma) prateleira removível com regulagem de altura; Consumo de energia: 0,61 kW/h; Voltagem: 110V ou 220V; Pés antiderrapantes; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: 55 x 60 x 40cm; Garantia mínima de 12 meses.	6,00	Unid	BEST	44L	R$ 570,00	R$3.420,00
15	FREEZER VERTICAL 246L Especificações mínimas do produto: Freezer vertical com 01 porta, com capacidade útil mínima de 246 litros; Com controle de temperatura externo; Com gavetões transparentes multiusos deslizantes com trava de segurança; Portas reversíveis; Com pés niveladores; Classificação Energética: B; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: Alt. 170cm x Larg. 61.60cm x Prof. 69.10cm; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	6,00	Unid	CONSUL	CVU30FB	R$ 3.770,00	R$22.620,00

Total: R$ 51.660,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	GUARDA-ROUPA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS COM PUXADORES Especificações mínimas do produto: Estruturaem MDP brilhante com revestimento/acabamento da pintura UV na cor predominante amarula/marron; Material do puxador: ABS; Peso mínimo suportado nas gavetas (kg): 5; Peso mínimo suportado por prateleiras (kg): 5; Quantidade de prateleiras: 6; Material das Corrediças: Metálica; Material das Dobradiças: Metálica; Com 6 portas do tipo de bater, 1 cabideiro, 3 gavetas; Medidas mínimas: Alt. 200cm x Larg. 180cm x Prof. 47cm; Entregue devidamente montado; Garantia mínima de 03 meses.	4,00	Unid	HENN	BRIZ B23	R$ 1.460,00	R$5.840,00
25	CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO Especificações mínimas do produto: Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18; Capacidade mínima de peso 100 kg; Ergonômica; Com 04 pés; Assento e encosto em polipropileno injetado; Medidas aproximadas: Alt. 88cm x Larg. 56cm x Prof. 56cm; Encosto de espaldar baixo; Com borda frontal curvada que favorece a circulação sanguínea; Devidamente Montadas; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 06 meses.	61,00	Unid	PLAXMETAL	ERGOPLAX	R$ 130,00	R$7.930,00
34	MESA DE PING PONG OFICIAL - 18MM Especificações mínimas do produto: Produção nacional; Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas; Produzida em MDF (antiumidade) e pés em madeira maciça com rodízios; Dobrável; Espessura: 18 mm; Dimensões após montagem: Larg. 152 x Alt. 76 x Compr. 274cm; Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação Itens inclusos: 01 rede, 2 raquetes, 3 bolinhas, suporte; Permite uso como paredão para treino solitário; Devidamente certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	6,00	Unid	KLOPF	COD 1084	R$ 1.975,00	R$11.850,00

Total: R$ 51.660,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023** , a contar do dia **20/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, **art. 3º, II)**

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO

ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000.

Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de **Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRE8L19I 35889249
42.036.849/0001-65
Dados: 20/09/2022 13:12:12

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3705066C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924-SRP- 2022

No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.094.173/0001-32

Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Telefone: (11) 3932-3186

Email: officedobrasil@uol.com.br

Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 382L – DUPLEX	10,00 Unid	Consul	CRM43	R$ 3.300,00	R$33.000,00
	Especificações mínimas do produto: Voltagem 127v com plug 10ª; Classificação Energética: A; Cor branca; Painel de controle					
	externo; Geladeira Frost Free (não precisa descongelar) Duplex 382 litros; Possui prateleiras de vidro					
	temperado com altura regulável que permite até 8 níveis de altura e prateleira dobrável; Pés niveladores; Alarme de porta aberta; Garantia mínima de 12 meses.					
						Total: R$ 33.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023** , a contar do dia **20/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02,
art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria

Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de **Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
Office do Brasil Importacao e Exportacao 3E6I5R7E99L5I1885

11.094.173/0001-32

Dados: 20/09/2022 15:57:51

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1C2D3402

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924-SRP- 2022

No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 CNPJ: 47.199.093/0001-99

Representante: Paulo Vinicius da Silva

Telefone: (69) 8448-5382

Email: pvsassessoriaemvendas@gmail.com

Endereço: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - RO - 76916-000

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo

Preço
Unitário Valor Total

,	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
27	COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Completo com Monitor de no mínimo “21.5, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Suporte para DirectX, frequência gráfica integrada. Deverão ser apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo igual ou superior aos processadores: Intel I5 ou AMDRyzen5. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior; Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB. Placa Mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe: Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX; Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround no mínimo 2.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX. SSD interno SATA 2.5” 512GB; Interface SATA III e conexão de até 6GB/s. Placa de vídeo: igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. Gravador e leitor: de DVD/CD (DVD-RW). Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	17,00	Unid	C3TECH	core i5 8 GB RAM SSD 512 GB	R$ 2.575,00	R$43.775,00

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo

Preço
Unitário Valor Total

40 Monitor Computador Monitor Computador, Tamanho Tela no
mínimo 20 Pol, Tipo De Tela Led, Formato Tela Widescreen, Qualidade De Imagem Full Hd, Interatividade Da Tela Sem Interatividade, Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display,
Alimentação Bivolt, Garantia 12 Meses.

6,00 Unid EVEREX 20 Polegadas R$ 920,00 R$5.520,00

Total: R$ 49.295,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023** , a contar do dia **20/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02,
art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no

ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de

Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte

dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais

pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais

e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de **Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,

para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
PAULO VINICIUS DA SILVA
Paulo Vinicius da Silva 03707138267
03707138267
47.199.093/0001-99
Dados: 20/09/2022 13:26:49

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:25B8E666

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924-SRP- 2022

No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Telefone: (69) 3535-3811

Email: tjvendasespeciais@gmail.com

Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	NOBREAK BIV COM 1 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Potência nominal mínima de 1,2kva; Potência real mínima de 600w; Bivolt: (127/220 Volts) (em corrente alternada) com comutação automática; Alarme audiovisual; Bateria interna selada; Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240w; Que forneça energia limpa e segura preservando a vida útil dos equipamentos; Permite expandir o tempo de autonomia para até 11h* utilizando os módulos de bateria opcionais, que podem facilmente ser conectados ao nobreak; Tempo de autonomia para 01 pc onboard + 01 monitor led de 15,6 utilizando o módulo de 12v/80ah; Possuir no mínimo seis tomadas de saída padrão brasileiro; Entrada: Bivolt Automático – FNT 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	15,00	Unid	RAGTECH	EASY WAY 1200VA	R$ 640,00	R$9.600,00

Total: R$ 39.040,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
47	NOBREAK BIV COM 1 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja	46,00	Unid	RAGTECH	EASY WAY 1200VA	R$ 640,00	R$29.440,00

	em linha de produção pelo fabricante; Potência nominal mínima de 1,2kva; Potência real mínima de 600w; Bivolt: (127/220 Volts) (em corrente alternada) com comutação automática; Alarme audiovisual; Bateria interna selada; Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240w; Que forneça energia limpa e segura preservando a vida útil dos equipamentos; Permite expandir o tempo de autonomia para até 11h* utilizando os módulos de bateria opcionais, que podem facilmente ser conectados ao nobreak; Tempo de autonomia para 01 pc onboard + 01 monitor led de 15,6 utilizando o módulo de 12v/80ah; Possuir no mínimo seis tomadas de saída padrão brasileiro; Entrada: Bivolt Automático – FNT 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						

Total: R$ 39.040,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023** , a contar do dia **20/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02,
art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando

as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades,

conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÔES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao

CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de **Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

32681364272

27.274.178/0001-87

Dados: 20/09/2022 10:15:08

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:544741D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924-SRP- 2022

No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51

Representante: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR

Telefone: (31) 3047-4990

Email: paulojr@repremig.com.br

Endereço: ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - ES - 29164-140

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tecnologia de impressão: Laser (preto e branco); Voltagem: 110V e/ou Bivolt; USB; Wi-Fi; Direct Cor Branco; Velocidade de impressão preta e branca A4: até 38ppm, carta: até 40ppm; Resolução de impressão de até 600 x 600 dpi; Tamanho de papel:A4, A5, A6, B5 JIS, B6 jis, Ofício, Envelope B5, Envelope C5, Envelope dl, Cartão postal jis duplo, Cartão postal; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Capacidade de saída de papel: 100 folhas; Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi; Incluso cartucho de toner laser preto original (rendimento 3.000 páginas); Configuração de impressão dúplex tanto na impressão quanto na cópia; Acompanham a embalagem: Cartucho inicial original, guia de instruções, folheto de suporte, cabo de alimentação cabo usb; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia mínima de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	40,00	Unid	HP	LaserJet Pro M428fdw	R$ 3.400,00	R$136.000,00

Total: R$ 136.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023** , a contar do dia **20/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02,
art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza- se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação

pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o

pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de **Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao

Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS G0E89R0A67IS82L6T0D8A
65.149.197/0002-51
Dados: 20/09/2022 10:13:40

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3E9C57FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.329.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1313/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/09/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL HERMES DA

	FONSECA CONVÊNIO Nº 453/PGE-2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA ESCOLA DA ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COMPLEMENTANDO UMA ÁREA DE 1657,36 M², LOCALIZADA NA LINHA 130 KM 12 LADO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 946.495,45	R$ 946.495,45

Valor Total Homologado - R$ 946.495,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4CDDCCEA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1156/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/09/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, NAS ESCOLAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MACHADO DE ASSIS E SAGADA FAMÍLIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 42.620.157/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	R$ 30.681,33	R$ 30.681,33
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	1	R$ 10.320,52	R$ 10.320,52
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL SAGADA FAMÍLIA	1	R$ 78.815,78	R$ 78.815,78

Valor Total Homologado - R$ 119.817,63

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6AA2DB04

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1156/2022

b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/09/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, NAS ESCOLAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MACHADO DE ASSIS E SAGADA FAMÍLIA

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 42.620.157/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1,00	R$ 30.681,33	R$ 30.681,33
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	1,00	R$ 10.320,52	R$ 10.320,52
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL SAGADA FAMÍLIA	1,00	R$ 78.815,78	R$ 78.815,78

Valor Total Homologado - R$ 119.817,63

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2D9AF42A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1313/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/09/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL HERMES DA FONSECA CONVÊNIO Nº 453/PGE-2022

12.361.0009.1.329. - Convenio Reforma Escola Marechal Hermes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA ESCOLA DA ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COMPLEMENTANDO UMA ÁREA DE 1657,36 M², LOCALIZADA NA LINHA 130 KM 12 LADO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1,00	R$ 946.495,45	R$ 946.495,45

Valor Total Homologado - R$ 946.495,45

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2B205E86

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1833/2022
b) Elemento de despesa :	04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
c) Licitação Nrº :	5/2022
d) Modalidade :	Dispensa
e) Data Adjudicação :	21/09/2022
f) Objeto da Dispensa :	Compras de peças para manutenção corretiva de bombas KSB da estação de tratamento e da captação de águas, pertencentes ao SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE.
g) Processo Adm Nrº :	1833/2022

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KSB BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 60.680.873/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Jogo de Junta CS-50	KSB	6	R$ 93,24	R$ 559,44
2	Cordão de Gaxeta	KSB	6	R$ 175,68	R$ 1.054,08
3	Eixo METN 125-80-160	KSB	1	R$ 1.139,28	R$ 1.139,28
4	Eixo METN 100-65-160	KSB	1	R$ 1.139,28	R$ 1.139,28
5	Rotor METN 125-80-160	KSB	3	R$ 709,25	R$ 2.127,75
6	Rotor METN 100-65-160	KSB	3	R$ 644,41	R$ 1.933,23
7	Rolamentos 6310 C3	KSB	12	R$ 201,82	R$ 2.421,84

Valor Total Homologado - R$ 10.374,90

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

_____
Superintendente SAAE/NBO

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5901C327

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1833/2022
b) Elemento de despesa :	04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
c) Licitação Nrº :	5/2022
d) Modalidade :	Dispensa
e) Data Adjudicação :	21/09/2022
f) Objeto da Dispensa :	Compras de peças para manutenção corretiva de bombas KSB da estação de tratamento e da captação de águas, pertencentes ao SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE.
g) Processo Adm Nrº :	1833/2022

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KSB BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 60.680.873/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Jogo de Junta CS-50	6	R$ 93,24	R$ 559,44
2	Cordão de Gaxeta	6	R$ 175,68	R$ 1.054,08
3	Eixo METN 125-80-160	1	R$ 1.139,28	R$ 1.139,28
4	Eixo METN 100-65-160	1	R$ 1.139,28	R$ 1.139,28
5	Rotor METN 125-80-160	3	R$ 709,25	R$ 2.127,75
6	Rotor METN 100-65-160	3	R$ 644,41	R$ 1.933,23
7	Rolamentos 6310 C3	12	R$ 201,82	R$ 2.421,84

Valor Total Homologado - R$ 10.374,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 21 de setembro de 2022.

_____
Superintendente SAAE/NBO

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7B90CE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022/PMNU, 21 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA
POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 1.203-1/2021, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Portaria 254/2022.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto COVID n°. 2.365/2022, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID 19 (1ª e 2ª dose).**
1 VAGAS REMANESCENTES:
FISIOTERAPEUTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
FISIOTERAPIA	1 + CR	30h	R$ 2.436,79
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM TERAPIA INTENSIVA			

MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
CLÍNICO GERAL	1 + CR	40h	R$ 5.998,23
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE. RESIDÊNCIA MÉDICA. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
NUTRIÇÃO	1 + CR	40h	R$ 2.436,79
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
PSICOLOGIA	1 + CR	40h	R$ 2.436,79
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

2DAS INSCRIÇÕES
2.1Período de Inscrição: de 03/10/2022 a 07/10/2022, conforme estão dispostas no ANEXO I (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.
2.2Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 3466-1220.
2.3Horário: das 08h00minh às 12h00minh.
3DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
3.2A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;
3.3A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
3.4As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei n.º 669/2019.

3.5Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.8.
3.6A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.
3.7A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;
3.8A efetivação da inscrição no presente certame se dará com a entrega dos seguintes documentos:
a)Carteira de identidade (RG frente e verso)
b)Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);
c)Comprovante da situação cadastral regular no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d)Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e)Comprovante de endereço atualizado;
f)Certificado de Reservista (somente para homens);
g)Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
h)Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
i)Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;
j)Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
3.9Nãoserá admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
3.10As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo III, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.11Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
3.12Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
3.13É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
3.14Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
3.15O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

4DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.8 deste Edital;
4.2O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

5DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.
5.3O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.
5.4As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.
5.5O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.
5.6O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
5.7Nos termos do subitem 5.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.
5.8Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.
5.9O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
5.10A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
5.11O Laudo Médico citado no subitem 5.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
5.12O Laudo Médico mencionado nos subitens 5.6 e 5.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
5.13Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
5.14Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.
5.15A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.

5.16A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no Anexo IV deste Edital.

a)Da Análise de Currículo:

a.1.O candidato deverá entregar seu Currículo;

a.2.Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.3.Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso;

a.4.Cada curso será considerado uma única vez;

a.5.Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;

a.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos cinco anos para a data de conclusão deles;

a.7.Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante;

a.8.O candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;

a.9.Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo VI, não serão contabilizados:

a.9.1.A extensão de jornada de trabalho;

a.9.2.Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem do tempo da experiência profissional.

a.10.Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.

a.11.Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deve considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.

a.12.O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não serão aceitos e não deverão ser informados.

a.13.Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.

a.14. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

a.15. O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Nova União e sítio eletrônico oficial endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no Anexo I;

b)Do Recurso

b.1.Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no Anexo I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do Anexo VII;

b.1.1.Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

b.1.2.Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

b.1.3.Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

b.1.4.O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

b.1.4.1.Preencher o recurso com letra legível; e,

b.1.4.2.Apresentar argumentações claras e concisas;

b.1.5.Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

c)Dos Critérios de Pontuação:

c.1.Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no Anexo IV deste Edital.

d)Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:

d.1.Primeiro: O candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;

d.2.Segundo: Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

e)Do Resultado Final

e.1.O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, conforme cronograma do Anexo I.

7DO PRAZO DE VALIDADE, CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da administração.

7.2Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.

7.3A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

7.4Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

7.5Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

8.1A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação obedecida à ordem de classificação, publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.novauniao.ro.gov.br/>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

8.2Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.

8.3O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
8.4Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:
a)ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
b)ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
d)ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
e)possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
f)ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g)não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
h)gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
i)não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
j)não possuir antecedentes criminais;
k)apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
l)o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
8.5O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
8.6O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
8.7O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
8.8Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a)2 (duas) Foto 3x4;
b)Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
c)Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
d)Carteira de Identidade - RG;
e)CPF;
f)Título de Eleitor(a);
g)Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
h)PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
i)Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
j)Certidão de Nascimento ou casamento;
k)Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
l)Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
m)Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
n)Declaração de bens;
o)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
p)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
r)Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
s)Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
t)Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
u)Certidão de Quitação Eleitoral;
v)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
w)Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Bradesco;
x)Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
8.9TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.Obs.Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
8.10O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
8.11O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria de Saúde SEMSAU e Secretariade Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo defini**do seu** local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.
8.12O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
8.13Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
8.14Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.
8.15O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na páginawww.novauniao.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arome nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

9.1Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social**.**

10 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

11DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde SEMSAU ou Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

12DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

12.2Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

12.3Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

12.4Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo;

12.5É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

12.6Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município;

12.7As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

12.8O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.9Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

12.10A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

12.11Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria de Saúde SEMSAU e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

12.12Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12.13Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

13ANEXOS

Anexo I Cronograma
Anexo II - Dos Cargos, Atribuições e Vagas
Anexo III - Ficha de Inscrição
Anexo IV - Análise e Avaliação Curricular
Anexo V - Declaração COVID-19
Anexo VI - Modelo Declaração de Trabalho
Anexo VII - Formulário de Recurso
Anexo VIII - Modelo Declaração de Acúmulo de Cargos
Anexo IX - Modelo Contrato

Nova União/RO, 21 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
DATA DA PUBLICAÇÃO	22/09/2022.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	03/10/2022 A 07/10/2022.
INICÍO DA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS	11/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO	20/10/2022
PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	20/10/2022 a 21/10/2022.
RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	24/10/2022.

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União.

ANEXO II DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

I. FISIOTERAPEUTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	**VAGAS**	**SALÁRIO**
FISIOTERAPIA	1 + CR	R$ 2.436,79
REQUISITO PARA INGRESSO:a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com respectivo registro no conselho de classe. **JORNADA DE TRABALHO:**30 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

II. MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
CLÍNICO GERAL	1 + CR	R$ 5.998,23
REQUISITO PARA INGRESSO:a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Medicina, com respectivo registro no conselho de classe. **JORNADA DE TRABALHO:**40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnóstico e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outro que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública, executar outras tarefas afins.		

III. NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
NUTRIÇÃO	1 + CR	R$ 2.436,79
REQUISITO PARA INGRESSO:a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Nutrição, com respectivo registro no conselho de classe. **JORNADA DE TRABALHO:**40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

IV. PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
PSICOLOGIA	1 + CR	R$ 2.436,79
REQUISITO PARA INGRESSO:a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Psicologia, com respectivo registro no conselho de classe. **JORNADA DE TRABALHO:**40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Atividades de suporte pedagógico direto a docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.		

ANEXOIII FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIODEINSCRIÇÃO		
NOME		
RGnº:	OrgãoExpedidor:	UF:
CPF n.º	TrabalhaAtualmente? ()Sim()Não	Nascimento://
DatadeNascimento:	SEXO: ()Masculino()Feminino()Não binário	
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHODECLASSE:	
ÁREADEATUAÇÃO/FUNÇÃO:	PIS/PASEP:	
	Estado Civil:	
	Possui filho: ()Sim()Não	
PESSOACOMDEFICIÊNCIA: ()Não()Visual()Motora()Física()Auditiva		

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

*Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos apresentados.

'RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE Edital 01/2022
Recebi a inscrição do Candidato(a): _____
*Em ____/____/2022.Inscrição feita por: _____
Vaga que concorre: _____
Documentação apresentada(aceitam-se cópias simples)
()RG ()CTPS/Contratos ()CPF ()Comprovante de votação
()Comprovante de Endereço ()Reservista (se homem) ()Declaração-Covid
Comprovante de Ensino:
( )Superior ( )Pós Graduação ( )Residência ( )Registro em Conselho
Recebido por _____ Matrícula n.º _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXOIV ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR
I FISIOTERAPEUTA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM TERAPIA INTENSIVA	15 Pontos	15
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM ÁREA CORRELATA Título de Especialista Título de Mestre Título de Doutor	 5 Por cada 10 Por cada 20 Por cada	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	60
TOTAL		**100**

II – MÉDICO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		30

Título de Especialista Título de Mestre Título de Doutor	10 Por cada 20 Por cada 30 Por cada	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por trimestre	65
TOTAL		**100**

III NUTRICIONISTA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	**PONTOS**	**MÁXIMO**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA Título de Especialista Título de Mestre Título de Doutor	 10 Por cada 20 Por cada 30 Por cada	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SAÚDE	5 Por semestre	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	40
TOTAL		**100**

IV PSICÓLOGO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	**PONTOS**	**MÁXIMO**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA Título de Especialista Título de Mestre Título de Doutor	 10 Por cada 20 Por cada 30 Por cada	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 Por semestre	65
TOTAL		**100**

Observação:
-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.
-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VI).

ANEXO V DECLARAÇÃO COVID-19

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
a)Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b)Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c)Imunodepressão;
d)Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e)Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f)Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g)Gestação de alto risco;
h)Doença hepática em estágio avançado;
i)Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI MODELODECLARAÇÃO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº _____, e Registro no Órgão nº_____. Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO
Nome do candidato: _____
À Comissão,
Como candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisãoda Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos:
_____
_____

Nova União/RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VIII MODELODECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
()**POSSUO VÍNCULO**empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
()**NÃO POSSUO**vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
()**APOSENTADO**no serviço público.
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária:semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária:semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2022/GABINETE DO PREFEITO, de 11 de julho de 2022, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
Nova União/RO, _____/_____/2022 — Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

ANEXO IX MODELO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE SEMSAU OUSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMPLACAF.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Nova União, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José de Oliveira, e pela Secretária de Saúde ouSecretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de seu Secretário(a) _____, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, RO, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 669/2019, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até 1 (um) ano.
CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO
O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de () horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS
O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:
a)13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
b)Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
c)Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
d)Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
e)Licença maternidade/paternidade;
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)
São deveres do CONTRATADO(a):
a)Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
b)Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Nova União;
c)Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
d)Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
e)Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
f)Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
g)Tratar a todos com urbanidade;
h)Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.
CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ _____(_____).

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.

§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contratocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde - SEMSAU e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:

I- Pela expiração de sua vigência;

II- A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;

III- Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;

IV- Por iniciativa do CONTRATADO;

V- Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VI- Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura do Município de Nova União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2022.

NOME
Secretário Municipal de Saúde(Nome do Contratado)

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B499907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR ZONA RURAL

EDITAL Nº 071/SEMAD/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 063/SEMAD/2022.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando a solicitação encaminhada pela Comissão Avaliadora, através do **Ofício nº 3895/2022**/Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado/GAB/SEMED, de 20.09.2022, resolve:

REPUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado para Professor NII – Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano, para atender a Zona Rural, de acordo com Edital nº 63/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.292, de 24.08.2022:

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF. FRANCISCO BRAGA – LAGO DO CUNIÃ										
ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	PONTOS	SITUAÇÃO	OBS
1	2516-2022	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA	712.***.***-87	24/10/81	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
2	2629-2022	CRISTIANE CAMPOS DE ALENCAR	484.***.***-15	27/04/74	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
3	2780-2022	RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	794.***.***-34	14/01/85	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
4	2242-2022	ROSANA BARBOSA DA FROTA	891.***.***-91	26/08/88	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
5	2727-2022	EVILÁSIO DE SOUZA COELHO	139.***.***-15	18/04/56	0	4	3	7	DEFERIDO	-
6	2379-2022	MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES	517.***.***-91	30/03/60	0	4	3	7	DEFERIDO	-
7	2284-2022	ALCELITA OLIVEIRA ALVES	390.***.***-68	27/08/71	0	4	3	7	DEFERIDO	-
8	2771-2022	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	389.***.***-87	03/10/72	0	4	3	7	DEFERIDO	-
9	2337-2022	MARLENE CLEMENTE CHEFE	781.***.***-00	14/09/77	0	4	3	7	DEFERIDO	-

10	2544-2022	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	035.***.***-79	16/06/88	1,5	0	3	4,5	DEFERIDO	-
11	2260-2022	LUANA SÁ BARRETO SILVA	973.***.***-49	31/10/90	0	4	0,5	4,5	DEFERIDO	-
12	2774-2022	BRUNA MATTOS LEAL	413.***.***-52	13/10/94	0	4	0,5	4,5	DEFERIDO	-
13	2454-2022	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	238.***.***-04	19/01/68	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
14	2471-2022	DARLENE PARAK KARITIANA	037.***.***-27	22/12/97	0,5	4	0	4,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
15	2663-2022	JURACY GONÇALVES NEVES OLIVEIRA	409.***.***-15	07/03/70	0	4	0	4	DEFERIDO	-
16	2684-2022	ADRIANA SARMENTO	788.***.***-91	09/07/79	0	4	0	4	DEFERIDO	-
17	2693-2022	LEANDRO CARVALHO AMARAL	004.***.***-17	14/12/89	0	4	0	4	DEFERIDO	-
18	2268-2022	JOANA DA SILVA SOARES	018.***.***-05	08/08/93	0	4	0	4	DEFERIDO	-
19	2686-2022	MILENE SANTOS DE FREITAS	017.***.***-95	01/10/96	0	4	0	4	DEFERIDO	-
20	2767-2022	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	010.***.***-38	29/10/91	0,5		3	3,5	DEFERIDO	-
21	2369-2022	ANGÉLICA SOUZA SOBRINHO	422.***.***-53	14/12/73	0,5	0,5	1,5	2,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
22	2580-2022	MARIA ROZENETE NEVES DE ARAUJO	286.***.***-20	08/01/67	0,5	2	0	2,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
23	2319-2022	JOSIANE SILVA SOARES	908.***.***-53	25/03/89	0,5	1,5	0	2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
24	2363-2022	ALCIONE FONTELE LIMA	437.***.***-53	21/05/74	0	0	1	1	DEFERIDO	-
25	2434-2022	DEIZE SILVA DE FREITAS	854.***.***-68	13/01/85	0	0	1	1	DEFERIDO	-
26	2723-2022	JULIANA FARIAS DA SILVA	835.***.***-15	03/06/86	0	0,5	0,5	1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
27	2420-2022	MARICÉLIA MARÃES RODRIGUES	321.***.***-20	13/12/66	0	0	0,5	0,5	DEFERIDO	-
28	2814-2022	MÁRCIA REGINA SILVA SANTOS	629.***.***-34	31/10/74	0	0	0,5	0,5	DEFERIDO	-
29	2575-2022	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	692.***.***-49	03/05/79	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
30	2338-2022	JULIANA DAMASCENO RODRIGUES	013.***.***-01	21/10/90	0	0,5	0	0,5	DEFERIDO	-
31	2623-2022	NAJARA LIMA DE SOUZA MAIA	529.***.***-49	23/09/91	0	0,5	0	0,5	DEFERIDO	-
32	2463-2022	ANTONIO ERIVALDO VIANA	721.***.***-34	08/10/61	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
33	2340-2022	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CRUZ	232.***.***-34	10/06/64	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
34	2326-2022	FERNANDO YGOR FERNANDES FONSECA	332.***.***-68	04/03/68	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
35	2511-2022	WILMA ALVES DA CRUZ	422.***.***-68	22/04/70	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
36	2796-2022	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	350.***.***-91	09/01/71	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
37	2707-2022	ILSE SILVA MATOS	775.***.***-72	05/06/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
38	2328-2022	KÁTIA WILLIA DE HOLANDA LIMA	485.***.***-15	21/11/73	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
39	2527-2022	ALINE JORGE AMORIM DA SILVA	033.***.***-40	20/04/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
40	2528-2022	ALINE JORGE AMORIM DA SILVA	003.***.***-40	20/04/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO
41	2426-2022	BIANCA BONAZONI PINHEIRO	599.***.***-63	02/09/77	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
42	2314-2022	JUCIMAR JOSÉ NUNES	635.***.***-00	03/02/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
43	2437-2022	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	737.***.***-49	17/08/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
44	2372-2022	ROSILENE ROSA DE SOUZA VIEIRA	687.***.***-20	21/03/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
45	2782-2022	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE CARVALHO	877.***.***-15	23/03/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
46	2571-2022	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT	862.***.***-87	07/07/85	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
47	2617-2022	MACÉSIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	062.***.***-30	10/11/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
48	2534-2022	CRISTIANE PINTO DA COSTA	815.***.***-20	24/04/85	0	0	0	0	DEFERIDO	APRESENTOU HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO. CURSOS EM FORMATO DIFERENTE DO EDITAL
49	2659-2022	ELIS APARECIDA LACERDA GONÇALVES	844.***.***-68	01/03/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
50	2695-2022	LUZIMARIA ACASIA NASCIMENTO	005.***.***-06	13/12/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
51	2636-2022	MICHELE SILVA MARQUES	935.***.***-06	14/12/90	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
52	2412-2022	JEOVANE RABELO CONDE SHOCKNESS	542.***.***-34	18/05/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
53	2583-2022	DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES	941.***.***-82	24/08/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
54	2806-2022	LUANA BENICIO SAMPAIO	010.***.***-52	28/09/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
55	2312-2022	CLEONILDA DO NASCIMENTO VERAS	064.***.***-00	01/03/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
56	2457-2022	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	023.***.***-46	31/08/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU

										CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
57	2543-2022	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-78	15/02/00	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF PE. JOSÉ PUCCI – DISTRITO DE CALAMA										
ORD.	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**ESCOLARIDADE**	**CURSO**	**EXPERIÊNCIA**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**	**OBS**
1	2740-2022	GRASSIELE SALES ALVES	748.***.***-00	15/10/81	0	4	0	4	INDEFERIDO	-
2	2586-2022	INGRID MORAES DA SILVA	024.***.***-54	28/08/95	0	4	0	4	DEFERIDO	APRESENTOU SOMENTE O HISTÓRICO
3	2299-2022	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	028.***.***-10	18/12/95	0	4	0	4	DEFERIDO	-
4	2647-2022	ADRIANA MAMEDE TREVISANI	658.***.***-30	29/12/74	0	0	3	3	DEFERIDO	-
5	2295-2022	NÍVIA SILVA RÊGO LIMA	915.***.***-20	09/06/79	0	0	3	3	DEFERIDO	-
6	2530-2022	FABIANA BENTO DA CRUZ	922.***.***-15	12/09/84	0	0,5	0	0,5	DEFERIDO	-
7	2770-2022	LIETE AMARAL RIBEIRO	776.***.***-49	29/04/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
8	2229-2022	MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	768.***.***-15	28/05/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
9	2233-2022	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	759.***.***-04	22/07/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
10	2510-2022	BRIAN FERREIRA ALENCAR	520.***.***-20	05/12/87	0	0	0	0	INDEFERIDO	-

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEIEF FLOR DE CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA										
ORD.	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**ESCOLARIDADE**	**CURSO**	**EXPERIÊNCIA**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**	**OBS**
1	2329-2022	LUCICLEIA MACÁRIO FERNANDES	313.***.***-72	20/01/69	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
2	2712-2022	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	421.***.***-72	10/07/70	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
3	2375-2022	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	599.***.***-20	07/05/75	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
4	2244-2022	ELISÂNGELA COSTA DE SOUZA	709.***.***-68	15/08/76	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
5	2348-2022	ROSANA FELINTO DA SILVA	593.***.***-97	23/06/77	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
6	2567-2022	ELISAMAR DIAS DA COSTA	274.***.***-06	02/11/78	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
7	2468-2022	FABIANA PEREIRA DA SILVA	794.***.***-34	22/11/84	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
8	2547-2022	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	757.***.***-68	15/03/85	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
9	2297-2022	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	220.***.***-87	19/10/65	0	4	3	7	DEFERIDO	-
10	2639-2022	MARLISE DE MELO BRASIL	634.***.***-20	10/12/68	0	4	3	7	DEFERIDO	-
11	2829-2022	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	459.***.***-00	31/05/71	0	4	3	7	DEFERIDO	-
12	2368-2022	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	386.***.***-82	27/08/72	0	4	3	7	DEFERIDO	-
13	2678-2022	MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO	730.***.***-91	29/07/74	0	4	3	7	DEFERIDO	-
14	2577-2022	MAURISSANDRA MAIA DOS SANTOS	475.***.***-49	22/04/75	0	4	3	7	DEFERIDO	-
15	2525-2022	ELIANE CAVALCANTE	612.***.***-34	13/05/77	0	4	3	7	DEFERIDO	-
16	2683-2022	ALINE KATIA ARAUJO RESENDE	640.***.***-15	05/07/80	0	4	3	7	DEFERIDO	-
17	2502-2022	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	919.***.***-20	17/02/83	0,5	4	2,5	7	DEFERIDO	-
18	2494-2022	VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO	493.***.***-72	07/12/74	0,5	3	3	6,5	DEFERIDO	-
19	2289-2022	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	010.***.***-99	26/08/91	0	4	2,5	6,5	DEFERIDO	-
20	2654-2022	ALESANDRA FERREIRA	026.***.***-29	21/12/78	0,5	4	2	6,5	DEFERIDO	-
21	2446-2022	MARIA SANDRA ALVES DA SILVA	570.***.***-34	09/04/76	0	3,5	2,5	6	DEFERIDO	-
22	2261-2022	JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	665.***.***-04	31/08/79	0	4	2	6	DEFERIDO	-
23	2270-2022	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	710.***.***-00	13/07/81	0,5	4	1,5	6	DEFERIDO	-
24	2345-2022	ELIZABETE GOMES BATISTA	699.***.***-53	06/07/78	0	2,5	3	5,5	DEFERIDO	-
25	2442-2022	FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS	955.***.***-49	03/10/89	0	2,5	3	5,5	DEFERIDO	-
26	2761-2022	CLEUMA DE OLIVEIRA FERNANDES	670.***.***-49	25/06/79	0,5	4	1	5,5	DEFERIDO	-
27	2361-2022	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	725.***.***-53	27/09/84	0,5	4	0,5	5	DEFERIDO	-
28	2561-2022	GÊICE FERNANDA ARRAIS DE SOUZA	008.***.***-54	17/10/91	0,5	4	0,5	5	DEFERIDO	-
29	2296-2022	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	877.***.***-34	27/07/87	0	4	0,5	4,5	DEFERIDO	-
30	2743-2022	JOCELEM DOS REIS CUNHA	945.***.***-04	10/09/87	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
31	2452-2022	TANIA LUIZA MATIAS	039.***.***-06	12/01/92	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
32	2692-2022	FANCILENE BANDEIRA DE SOUSA DIAS	484.***.***-20	10/03/66	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
33	2758-2022	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	974.***.***-68	30/03/73	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
34	2387-2022	MARINHO MORAES GONÇALVES	617.***.***-34	22/11/76	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
35	2672-2022	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	656.***.***-25	01/04/79	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
36	2436-2022	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	793.***.***-49	19/05/80	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	DOCUMENTO CTPS NÃO ESTÁ LEGÍVEL, IMPOSSIBILITANDO O COMPUTO DO TEMPO TRABALHADO.
37	2824-2022	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	717.***.***-87	21/09/82	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
38	2778-2022	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	859.***.***-87	06/04/84	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
39	2711-2022	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	842.***.***-00	01/10/84	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
40	2676-2022	VANUZA PEREIRA DOS REIS DA SILVA	929.***.***-00	04/04/86	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-

41	2759-2022	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	950.***.***-00	11/02/90	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
42	2395-2022	JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO	794.***.***-91	15/03/82	0	4	0	4	DEFERIDO	-
43	2403-2022	DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS	656.***.***-53	27/12/79	0,5	0,5	3	4	DEFERIDO	-
44	2606-2022	KELLEN AMORIM CAMARA	797.***.***-00	09/03/84	0	4	0	4	DEFERIDO	NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PROFESSOR
45	2359-2022	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	001.***.***-45	20/08/88	0	4	0	4	DEFERIDO	-
46	2708-2022	MARIA PASTORA RODRIGUES DO CARMO	348.***.***-00	31/05/69	0	4	0	4	DEFERIDO	-
47	2556-2022	ROSILENE APARECIDAN SIEPAMANN VIEIRA	942.***.***-87	04/09/75	0	4	0	4	DEFERIDO	-
48	2256-2022	ALAIR BENTO PROENÇA	633.***.***-91	26/06/76	0	4	0	4	DEFERIDO	-
49	2236-2022	ANA PAULA TELLES DA SILVA	285.***.***-07	06/09/78	0	4	0	4	DEFERIDO	-
50	2584-2022	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	802.***.***-15	05/02/82	0	4	0	4	DEFERIDO	-
51	2332-2022	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787.***.***-49	31/03/83	0	4	0	4	DEFERIDO	-
52	2336-2022	JUSINEIA MATOS DA SILVA	846.***.***-87	23/06/85	0	4	0	4	DEFERIDO	-
53	2239-2022	JANAINA RODRIGUES PINHEIRO	878.***.***-91	22/04/86	0	4	0	4	DEFERIDO	-
54	2311-2022	NILDA LOPES DE SOUZA	998.***.***-53	02/09/87	0	4	0	4	DEFERIDO	-
55	2756-2022	MARIA LUDIANA PEDROZA PINHEIRO	936.***.***-87	25/10/89	0	4	0	4	DEFERIDO	-
56	2754-2022	SARA JESSICA SANTOS BACA	005.***.***-09	24/11/90	0	4	0	4	DEFERIDO	-
57	2241-2022	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	011.***.***-74	11/03/93	0	4	0	4	DEFERIDO	-
58	2540-2022	ELISAMA MESSSIAS NUNES FERNANDES	018.***.***-09	10/10/94	0	4	0	4	DEFERIDO	-
59	2713-2022	DÉBORA ALMEIDA LIMMA DE SOUZA	023.***.***-64	19/10/95	0	4	0	4	DEFERIDO	-
60	2735-2022	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	028.***.***-86	29/02/96	0	4	0	4	DEFERIDO	-
61	2317-2022	BRENDA ALVES DA SILVA	038.***.***-73	13/02/99	0	4	0	4	DEFERIDO	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO
62	2548-2022	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	469.***.***-00	11/10/71	0,5	0	3	3,5	DEFERIDO	-
63	2266-2022	TATIANA CRUZ BATISTA	677.***.***-34	11/08/79	0,5	0	3	3,5	DEFERIDO	NÃO ENVIADO OS CURSOS.
64	2706-2022	ANTONIA MAIA ARAUJO DOS SANTOS	648.***.***-72	17/01/78	0,5	3	0	3,5	DEFERIDO	-
65	2362-2022	JAILDA TENÓRIO DA SILVA	408.***.***-20	10/05/72	0	0	3	3	DEFERIDO	-
66	2624-2022	SOLANA BOGADO QUINTANA	902.***.***-34	12/09/86	0	2	1	3	DEFERIDO	-
67	2274-2022	VANUZA SILVA BRAGA NEVES	511.***.***-72	06/02/80	0	3	0	3	DEFERIDO	-
68	2628-2022	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	012.***.***-06	30/04/91	0,5	2	0	2,5	DEFERIDO	-
69	2677-2022	MARIA JANAÍNA SOUZA SILVA DA MOTA	777.***.***-29	17/12/81	0	0	2	2	DEFERIDO	-
70	2822-2022	JOANA D´ARC SILVA SARAIVA	486.***.***-04	25/08/76	0	2	0	2	DEFERIDO	-
71	2541-2022	ROSANGELA MOREIRA CAMPOS	721.***.***-53	16/05/81	0	2	0	2	DEFERIDO	-
72	2439-2022	LEIDIMARI COSTA BASTOS	886.***.***-15	02/01/82	0	2	0	2	DEFERIDO	-
73	2421-2022	SAMEA DIAS DE LIMA	979.***.***-72	26/10/89	0	2	0	2	DEFERIDO	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO
74	2234-2022	CLEIDIANE DA SILVA FERREIRA	916.***.***-34	09/12/89	0	2	0	2	DEFERIDO	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO
75	2377-2022	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	438.***.***-49	10/01/72	0,5	0	0,5	1	DEFERIDO	-
76	2393-2022	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	010.***.***-89	25/02/89	0	0	0,5	0,5	DEFERIDO	-
77	2744-2022	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	747.***.***-49	20/05/81	0	0,5	0	0,5	DEFERIDO	-
78	2293-2022	JOSIANE MATOS LINS	728.***.***-68	22/12/81	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
79	2803-2022	JOSELI XAVIER DA SILVA	799.***.***-15	08/07/83	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
80	2553-2022	LAUDICEIAPADILHA DA SILVA	731.***.***-53	26/08/83	0	0,5	0	0,5	DEFERIDO	-
81	2497-2022	EMANUELA AUXILIADORA DE ALMEIDA FROTA	858.***.***-91	25/06/84	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
82	2589-2022	ÉBLICA NONATO DE MOURA	900.***.***-06	18/03/87	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
83	2748-2022	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	994.***.***-91	21/05/88	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
84	2385-2022	BIANCA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	016.***.***-89	16/04/96	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
85	2830-2022	MARIA NILCE DA SILVA NOGUEIRA	474.***.***-15	10/11/65	0	0	0	0	DEFERIDO	-
86	2508-2022	DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA	308.***.***-15	10/11/65	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
87	2572-2022	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	183.***.***-20	28/05/67	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
88	2391-2022	ELIANETE MELO DE SOUZA	239.***.***-15	01/07/67	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
89	2724-2022	NILSON COELHO DE MELO	462.***.***-72	27/05/69	0	0	0	0	DEFERIDO	-
90	2704-2022	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	348.***.***-53	01/08/69	0	0	0	0	DEFERIDO	-
91	2602-2022	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	421.***.***-91	28/04/71	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
92	2303-2022	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	421.***.***-34	02/07/71	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
93	2409-2022	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	408.***.***-68	23/09/72	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
94	2477-2022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX PARENTE	804.***.***-87	30/10/72	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
95	2416-2022	ELZIMAR MELO ALVES	409.***.***-87	25/10/73	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
96	2405-2022	ELIANA NUNES AMARAL	682.***.***-68	15/04/74	0	0	0	0	DEFERIDO	-
97	2333-2022	ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA	422.***.***-78	15/09/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU

		SANTOS								CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
98	2301-2022	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO	579.***.***-68	02/10/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
99	2550-2022	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA	693.***.***-53	14/12/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
100	2398-2022	ANATERCIA ARAUJO BORGE	605.***.***-15	07/03/76	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
101	2618-2022	ELAINE CRISTINA LUNA CAVALCANTI	572.***.***-34	04/05/76	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
102	2331-2022	ANA ELISE GONÇALVES BANDEIRA	971.***.***-91	25/10/76	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
103	2786-2022	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO	707.***.***-91	23/11/77	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
104	2388-2022	ROSANDRA THAIS VILARIM DA CUNHA	611.***.***-91	27/12/77	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
105	2652-2022	SANDRA GOMES MENRZES	639.***.***-72	30/06/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	-
106	2524-2022	ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO	512.***.***-00	11/11/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
107	2625-2022	DANIELLE DE SA BARBA DOS SANTOS	652.***.***-59	11/03/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
108	2682-2022	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS	709.***.***-20	27/05/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
109	2619-2022	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	785.***.***-91	13/06/79	0	0	0	0	DEFERIDO	-
110	2622-2022	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	768.***.***-72	14/11/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
111	2360-2022	MADALENA ALVES TOLEDO	737.***.***-00	26/10/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
112	2753-2022	CRISCIANE RONDON DA CRUZ	724.***.***-00	15/05/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
113	2469-2022	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	658.***.***-53	18/09/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
114	2459-2022	MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	769.***.***-87	11/12/81	0	0	0	0	DEFERIDO	-
115	2251-2022	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	785.***.***-20	23/04/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
116	2339-2022	CARLA MARIA HEISTERS	030.***.***-79	03/05/82	0	0	0	0	DEFERIDO	-
117	2811-2022	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	821.***.***-72	18/10/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
118	2573-2022	EDILANE GOMES DA SILVA	773.***.***-91	23/10/82	0	0	0	0	DEFERIDO	-
119	2496-2022	ROSÂNGELA DA SILVA SOARES SANTOS	764.***.***-04	17/01/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
120	2324-2022	TEILA PAULA AVELAR MARUPA NABOS	739.***.***-53	30/03/83	0	0	0	0	DEFERIDO	-
121	2813-2022	LUZINEIDE ALENCAR OLIVEIRA LIMA	791.***.***-72	23/07/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
122	2750-2022	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	874.***.***-20	07/12/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
123	2717-2022	NÉLIO DE SOUZA BARROS	834.***.***-20	28/07/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
124	2697-2022	MARINALBA DOS SANTOS SILVA	815.***.***-91	05/11/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
125	2576-2022	SIMARA CAMPOS DAVIES	750.***.***-04	10/12/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
126	2680-2022	LUZIA DOS SANTOS BOTELHO ALVES	755.***.***-87	13/12/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
127	2404-2022	FERNANDA PRIMO RCHA	878.***.***-53	04/01/86	0	0	0	0	DEFERIDO	-
128	2755-2022	TAÍS RIBEIRO DUARTE	000.***.***-08	16/01/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
129	2722-2022	ELIS SANTANA DO PRADO	926.***.***-49	20/04/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
130	2772-2022	CAROLINE CHAGAS CONRADO	947.***.***-15	04/07/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
131	2491-2022	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	954.***.***-87	08/04/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
132	2351-2022	ADELAINE SANTOS SILVA	005.***.***-33	23/05/89	0	0	0	0	DEFERIDO	-
133	2252-2022	ALINE ALVES DE FREITAS	974.***.***-68	30/10/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
134	2787-2022	JULIA SANTOS	008.***.***-02	01/07/90	0	0	0	0	DEFERIDO	-
135	2823-2022	BRENDA SUEDLEI GONÇALVES DA SILVA	005.***.***-28	22/09/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
136	2247-2022	ESTÉFANE SILVA GOMES	005.***.***-60	13/11/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
137	2615-2022	JÉSSICA LUIZA VIEIRA GOMES DUARTE	011.***.***-18	06/04/93	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
138	2520-2022	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	511.***.***-49	12/02/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
139	2280-2022	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	001.***.***-07	07/07/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
140	2240-2022	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	044.***.***-42	03/08/95	0	0	0	0	DEFERIDO	-
141	2456-2022	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	036.***.***-40	08/05/96	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
142	2444-2022	AYLA CAROLINE DOS SANTOS	041.***.***-22	16/09/96	0	0	0	0	DEFERIDO	-
143	2598-2022	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	033.***.***-39	26/10/96	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
144	2335-2022	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA	024.***.***-31	03/02/97	0	0	0	0	DEFERIDO	-
145	2681-2022	SUSANA RIBEIRO GOES	035.***.***-61	09/06/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
146	2259-2022	ANDREZA DA SILVA AZEVEDO PAIVA	030.***.***-80	12/07/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
147	2562-2022	CINTHIA LAIS CLEMENTE DE JESUS	051.***.***-02	10/10/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
148	2725-2022	JOEL BATISTA PITANA KARITIANA	042.***.***-65	23/10/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
149	2396-2022	ATALIA SERRA FELIX	018.***.***-58	13/06/98	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

150	2273-2022	BEATRIZ LIMA BETENCOURTH	035.***.***-52	01/07/98	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
151	2668-2022	CAIO DE LIMA VARAO	013.***.***-44	20/03/99	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
152	2245-2022	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	046.***.***-07	12/03/00	0	0	0	0	DEFERIDO	-
153	2809-2022	PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	012.***.***-90	09/09/22	0	0	0	0	DEFERIDO	-

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF SÃO LUIZ GONZAGA – DISTRITO DE SÃO CARLOS

ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	PONTOS	SITUAÇÃO	OBS
1	2265-2022	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	782.***.***-00	01/05/81	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
2	2701-2022	ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	643.***.***-87	02/04/72	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
3	2545-2022	JOCELI CALIXTO SOUZA	634.***.***-87	11/07/79	0,5	4	3	7,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
4	2283-2022	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	149.***.***-00	28/02/64	0	4	3	7	DEFERIDO	-
5	2638-2022	IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	594.***.***-15	06/06/76	0	4	3	7	DEFERIDO	-
6	2558-2022	MEYRIANE DA SILVA MARTINS	819.***.***-91	05/03/86	0,5	2,5	3	6	DEFERIDO	-
7	2665-2022	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	259.***.***-49	20/06/65	0,5	4	1	5,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
8	2294-2022	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	695.***.***-91	06/12/80	0,5	4	1	5,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
9	2610-2022	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	161.***.***-49	10/06/67	0	4	0,5	4,5	DEFERIDO	-
10	2635-2022	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	727.***.***-20	08/11/79	0,5	3,5	0,5	4,5	DEFERIDO	-
11	2287-2022	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	034.***.***-16	05/01/99	0	4	0,5	4,5	DEFERIDO	-
12	2709-2022	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	317.***.***-20	25/05/69	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
13	2799-2022	ALEXVANE SALES DOS SANTOS	644.***.***-53	18/03/78	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
14	2592-2022	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA	884.***.***-72	08/08/83	0,5	4	0	4,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
15	2441-2022	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	001.***.***-80	30/01/90	0,5	4	0	4,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
16	2321-2022	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	004.***.***-27	16/11/90	0,5	4	0	4,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
17	2435-2022	GERSON DA SILVA CHAVES	022.***.***-65	18/04/95	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
18	2746-2022	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	663.***.***-34	01/12/96	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
19	2462-2022	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	750.***.***-91	19/01/81	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
20	2481-2022	FRANCISCO LOPES DA SILVA	326.***.***-04	19/02/70	0,5	1,5	2	4	DEFERIDO	-
21	2788-2022	VERA LÚCIA DA SILVA PINTO	497.***.***-53	02/10/73	0	4	0	4	DEFERIDO	-
22	2518-2022	GELCIRLANE SILVESTRE SEREIRA PARARI	604.***.***-15	20/03/78	0	4	0	4	DEFERIDO	-
23	2380-2022	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	614.***.***-15	31/10/78	0	4	0	4	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
24	2371-2022	ANTONIA ADENIZIA DA SILVA	893.***.***-87	21/01/86	0	4	0	4	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
25	2736-2022	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	908.***.***-49	30/08/86	0	4	0	4	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
26	2485-2022	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	988.***.***-53	02/07/89		4	0	4	DEFERIDO	-
27	2609-2022	LUIS JUNIO PENA CAPUCHO	019.***.***-01	21/01/94		4	0	4	DEFERIDO	-
28	2263-2022	MARIA APARECIDA DA COSTA MENDONÇA	031.***.***-74	10/10/96	0	4	0	4	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
29	2272-2022	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	386.***.***-49	11/07/70	0,5	3,5	0	4	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
30	2650-2022	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	308.***.***-20	09/11/64	0,5	0	3	3,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
31	2264-2022	ELANE ASBECK LEAL	031.***.***-04	08/02/95	0	2	1,5	3,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
32	2607-2022	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	528.***.***-20	26/08/86	0,5	0	2,5	3	DEFERIDO	-
33	2585-2022	ADELIANE NASCIMENTO DA SILVA VASQUES	003.***.***-12	03/10/90	0	2,5	0	2,5	DEFERIDO	-
34	2542-2022	MARLENE BARBOSA ROCHA	003.***.***-79	24/05/90	0	2	0	2	DEFERIDO	-
35	2458-2022	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	921.***.***-53	28/02/79	0,5	0	1	1,5	DEFERIDO	-
36	2594-2022	LETICIA DE SOUZA LIMA	732.***.***-04	09/04/81	0	1,5	0	1,5	DEFERIDO	-
37	2467-2022	GIRLANE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	012.***.***-80	03/05/92	0	1	0	1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
38	2356-2022	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	389.***.***-72	28/05/69	0,5	0	0	0,5	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
39	2657-2022	ERICA MARIA DA SILVA FURTADO	772.***.***-72	10/09/79	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
40	2250-2022	ELIZANDRA FERREIRA SILVA	022.***.***-83	09/04/96	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-

		BARROS								
41	2702-2022	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	715.***.***-91	25/06/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
42	2821-2022	FRANCILENE AZOUGUE DA SILVA ALBINO	374.***.***-00	22/02/87	0	0	0	0	DEFERIDO	-
43	2352-2022	ALCILEIDE NUNES CHAVES	001.***.***-30	30/04/88	0	0	0	0	DEFERIDO	-
44	2819-2022	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALVES	999.***.***-49	24/04/88	0	0	0	0	DEFERIDO	-
45	2479-2022	IARA PAULA LEITE RODRIGUES	044.***.***-06	31/07/98	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF MONTE HOREB – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO

ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	PONTOS	SITUAÇÃO	OBS
1	2569-2022	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	039.***.***-44	18/03/98	0	4	0,5	4,5	DEFERIDO	-
2	2670-2022	MARCIO MARQUES DIAS	712.***.***-91	23/04/81	0	4	0	4	DEFERIDO	-
3	2666-2022	KELLY PEREIRA DA SILVA	031.***.***-95	12/02/96	0	4	0	4	DEFERIDO	-
4	2579-2022	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	947.***.***-34	11/04/86	0	0	3	3	DEFERIDO	-
5	2551-2022	ADÉLIA CUNHA DA SILVA	508.***.***-87	30/09/76	0	1	0	1	DEFERIDO	-
6	2235-2022	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	197.***.***-63	14/08/61	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
7	2742-2022	SILVANA LUIZA PAIÃO	191.***.***-34	23/09/64	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
8	2480-2022	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	350.***.***-72	22/11/70	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
9	2488-2022	CYNTHIA ROSARIO ISHIZUKA	566.***.***-72	30/06/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
10	2231-2022	MARIA JOSILENE BATISTA DE ARAUJO	599.***.***-68	31/10/76	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
11	2305-2022	EVERSON DA SILVA PICANÇO	730.***.***-04	23/07/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
12	2465-2022	POLIANA TEODORO DE JESUS	831.***.***-53	29/10/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
13	2529-2022	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR	005.***.***-70	24/02/90	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
14	2789-2022	ROBSON SILVA AIRES	020.***.***-05	28/10/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
15	2685-2022	GERLANE SOARES DE SOUZA	009.***.***-09	20/06/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
16	2596-2022	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	019.***.***-97	31/05/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
17	2590-2022	WELLITON REIS CHAGAS	011.***.***-65	09/10/95	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF RIO VERDE – RIO JAMARY AGROVILA RIO VERDE

ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	PONTOS	SITUAÇÃO	OBS
1	2791-2022	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	569.***.***-20	03/11/75	0	4	3	7	DEFERIDO	-
2	2574-2022	ROSA CORREIA DE SÁ	630.***.***-53	07/09/72	0,5	3	3	6,5	DEFERIDO	-
3	2281-2022	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAUJO	888.***.***-53	20/12/77	0,5	4	1,5	6	DEFERIDO	-
4	2427-2022	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	998.***.***-72	07/12/88	0,5	4	1,5	6	DEFERIDO	-
5	2646-2022	SILVANIA NASCIMENTO FERREIRA	861.***.***-20	11/11/82	0	4	0,5	4,5	DEFERIDO	-
6	2601-2022	LETICIA NEVES DE SOUZA	914.***.***-87	28/01/88	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
7	2810-2022	ELIELDA ESTEVES BRAGA	613.***.***-49	16/04/77	0	4	0	4	DEFERIDO	-
8	2653-2022	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	753.***.***-04	17/05/81	0	4	0	4	DEFERIDO	-
9	2307-2022	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	703.***.***-53	28/03/77	0	3	0	3	DEFERIDO	-
10	2539-2022	JARLINA DASSINAKIS SANTOS	749.***.***-49	03/12/76	0	2	0,5	2,5	DEFERIDO	-
11	2376-2022	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	558.***.***-15	28/05/75	0	1	0,5	1,5	DEFERIDO	-
12	2651-2022	ERMELINDA DA SILVA GOMES	659.***.***-91	14/11/78		1,5	0	1,5	DEFERIDO	-
13	2433-2022	GESSINEIDE FERNANDES DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	349.***.***-87	29/10/70	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
14	2591-2022	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	592.***.***-91	24/11/71	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
15	2699-2022	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	421.***.***-82	17/06/73	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
16	2322-2022	ANA DOS SANTOS LIMA	486.***.***-30	08/05/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
17	2781-2022	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	420.***.***-68	13/02/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
18	2570-2022	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	782.***.***-72	12/10/76	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO; DOCUMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO INCOMPLETO
19	2253-2022	VALDIRENE GOMES SOUSA	612.***.***-00	12/06/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU

										CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
20	2690-2022	SIMONE SOUSA MOTA	597.***.***-49	01/08/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
21	2631-2022	FRANCINEIDE PASSOS PEREIRA	005.***.***-07	04/11/84	0	0	0	0	DEFERIDO	-
22	2449-2022	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	871.***.***-34	10/02/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
23	2269-2022	MARIZA MARTINS DE FRANÇA	814.***.***-20	02/01/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
24	2554-2022	ALANNA INGRID DO COUTO PENHA	937.***.***-34	07/07/87	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
25	2720-2022	ELANE SOUSA DE AQUINO	936.***.***-82	04/08/87	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
26	2715-2022	ROBERTA SANTANA DE LIMA	531.***.***-04	05/04/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
27	2507-2022	CINEIDE RODRIGUES ALVES	012.***.***-48	04/08/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
28	2696-2022	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	022.***.***-54	11/08/93	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
29	2482-2022	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	019.***.***-41	12/11/93	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
30	2470-2022	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	020.***.***-76	10/04/95	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
31	2751-2022	DIEGO CASSIO SANTOS RUELLA	029.***.***-99	31/08/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF CASTRO ALVES – DISTRITO DE CALAMA

ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	PONTOS	SITUAÇÃO	OBS
1	2406-2022	LUCILIO RODRIGUES	479.***.***-04	03/12/74	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
2	2658-2022	FABIANA PERNAMBUCO PEREIRA	024.***.***-58	08/05/93	0	0	2	2	DEFERIDO	-
3	2476-2022	MIRLENE CHAVES CALLAU	014.***.***-76	17/10/92	0,5	0	0,5	1	DEFERIDO	-
4	2486-2022	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	457.***.***-34	29/06/74	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
5	2627-2022	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	522.***.***-04	29/07/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO; VINCULO EMPREGATÍCIO NÃO DEIXA CLARO SE É EM DOCÊNCIA.
6	2378-2022	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	871.***.***-25	28/09/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
7	2325-2022	ELIANE BISPO DA SILVA	052.***.***-11	20/06/90	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
8	2228-2022	ALESBELL ALVES CAMPELLO	161.***.***-87	10/10/63	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
9	2384-2022	NUNES MACIEL DOS PASSOS	819.***.***-06	04/04/85	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
10	2549-2022	ENDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	028.***.***-29	03/08/95	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
11	2473-2022	RUTH DANIELA AREVALO GUTIERREZ	547.***.***-49	01/04/99	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO

ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	PONTOS	SITUAÇÃO	OBS
1	2382-2022	IVANIRA APARECIDA MACEDO	886.***.***-00	12/04/87	0	3	0	3	DEFERIDO	-
2	2373-2022	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	420.***.***-87	05/10/68	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
3	2555-2022	RAIMUNDO OLIVEIRA	687.***.***-04	08/01/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
4	2282-2022	RAIMUNDA VALENTE CARDOSO SOARES	386.***.***-49	12/06/68	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
5	2557-2022	MARCILENE ALBINO DA SILVA	861.***.***-15	12/12/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
6	2716-2022	ELIONALDO FERNANDES DA SILVA	952.***.***-49	15/02/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
7	2698-2022	ELISANE CASTRO DOS SANTOS	021.***.***-52	24/09/92	0	0	0	0	DEFERIDO	-
8	2386-2022	ELLIA ALVES SILVA CAMARGO	528.***.***-15	31/03/86	0	0	0	0	DEFERIDO	-

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA – LINHA 32, GLEBA RIO DAS GARÇAS

ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	PONTOS	SITUAÇÃO	OBS
1	2243-2022	ROSIANE FRANCISCA DE OLIVERIA AGUIAR	672.***.***-15	11/10/79	0,5	3,5	4	8	DEFERIDO	-
2	2710-2022	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	772.***.***-91	07/08/78	0,5	3	4	7,5	DEFERIDO	-
3	2292-2022	ANA DARC MEREILES DE OLIVEIRA ALMEIDA	667.***.***-15	21/06/79	0,5	3	4	7,5	DEFERIDO	-
4	2424-2022	RITA ELIZABETH URIZZI DE CAMPOS	437.***.***-87	03/09/61	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
5	2495-2022	POTYARA MORAES ROCHA	409.***.***-06	14/09/74	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
6	2568-2022	MARIA DE FATIMA ARAUJO LAMEU	248.***.***-13	08/10/74	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
7	2472-2022	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	457.***.***-00	13/10/74	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
8	2621-2022	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	579.***.***-04	19/12/74	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
9	2466-2022	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	568.***.***-06	09/10/75	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
10	2355-2022	ANA LÚCIA MENDES MACHADO	593.***.***-00	10/10/76	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-

11	2827-2022	YONE FERREIRA LOBO	629.***.***-49	14/09/78	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
12	2679-2022	VERANILCE BOAIS PINTO	635.***.***-20	30/05/79	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
13	2484-2022	ALESSANDRA CUSTODIO	670.***.***-34	14/08/80	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
14	2522-2022	IANA SUELEM COSTA CABRAL	701.***.***-82	01/01/83	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
15	2453-2022	ANA PAULA DA ROCHA	828.***.***-53	04/04/84	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
16	2309-2022	JOSIANE PINTO DA SILVA	858.***.***-87	30/03/84	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
17	2257-2022	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	001.***.***-36	25/09/89	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
18	2350-2022	LUCAS TEIXEIRA	028.***.***-13	13/08/97	0,5	4	3	7,5	DEFERIDO	-
19	2519-2022	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	343.***.***-00	13/11/57	0	3	4	7	DEFERIDO	-
20	2411-2022	MILENA ESTÉFANE DE SOUZA	014.***.***-12	21/04/93	0	3	4	7	DEFERIDO	-
21	2302-2022	DAVINA PEREIRA DA SILVA	113.***.***-34	29/12/52	0	4	3	7	DEFERIDO	-
22	2674-2022	SANDRA LUCIA COELHO	349.***.***-04	16/01/73	0	4	3	7	DEFERIDO	-
23	2783-2022	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	438.***.***-00	10/10/74	0	4	3	7	DEFERIDO	-
24	2640-2022	MARIA FERNANDA MENDONÇA DE QUEIROZ	790.***.***-34	27/06/83	0	4	3	7	DEFERIDO	-
25	2605-2022	MIRIAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	021.***.***-50	08/11/84	0,5	3,5	3	7	DEFERIDO	-
26	2691-2022	AUCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	497.***.***-97	06/03/75	0,5	4	2,5	7	DEFERIDO	-
27	2383-2022	DAIANE REIS BRAGA	803.***.***-87	12/01/86	0,5	3	3	6,5	DEFERIDO	-
28	2768-2022	MIRIAN RAMOS MARINHO	606.***.***-63	16/07/78	0,5	4	2	6,5	DEFERIDO	-
29	2438-2022	MARIA AUXILIADORA MELO DE MATTOS	446.***.***-34	29/03/76	0,5	2,5	3	6	DEFERIDO	-
30	2537-2022	ÁUREA GUACIRA HITZSCHIKI SOARES	611.***.***-53	21/11/77	0	4	2	6	DEFERIDO	-
31	2238-2022	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	803.***.***-20	09/03/80	0	4	2	6	DEFERIDO	-
32	2418-2022	ELIANA DE SOUZA	532.***.***-00	13/08/82	0	4	2	6	DEFERIDO	-
33	2509-2022	FRANCILENE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	715.***.***-15	18/02/80	0,5	4	1,5	6	DEFERIDO	-
34	2425-2022	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	976.***.***-91	17/01/90	0,5	4	1,5	6	DEFERIDO	-
35	2526-2022	ANA RUTH VIEIRA TEIXEIRA	594.***.***-15	11/01/76	0,5	2	3	5,5	DEFERIDO	-
36	2673-2022	ALCINE SANTOS DA COSTA	639.***.***-34	17/05/77	0	4	1,5	5,5	DEFERIDO	-
37	2390-2022	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	755.***.***-97	03/10/84	0,5	4	1	5,5	DEFERIDO	-
38	2358-2022	MARIA APARECIDA DA CRUZ	715.***.***-87	23/08/74	0	4	1	5	DEFERIDO	-
39	2267-2022	MARIA FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	433.***.***-15	06/02/77	0	4	1	5	DEFERIDO	-
40	2431-2022	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	233.***.***-68	07/09/68	0,5	4	0,5	5	DEFERIDO	-
41	2364-2022	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	562.***.***-04	06/05/75	0,5	4	0,5	5	DEFERIDO	-
42	2492-2022	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	938.***.***-20	04/08/88	0,5	4	0,5	5	DEFERIDO	-
43	2318-2022	TEREZINHA VITALINO SILVA CARVALHO	258.***.***-15	11/02/69	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
44	2271-2022	GENUSIA SILVA GONÇALVES	702.***.***-04	15/09/77	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
45	2489-2022	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	640.***.***-72	17/03/77	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
46	2804-2022	CÉLIA REGINA DA SILVA	670.***.***-04	10/06/78	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
47	2483-2022	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	930.***.***-15	19/11/84	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
48	2808-2022	PATRICIA MATHIOLI FREITA	854.***.***-49	31/03/85	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
49	2532-2022	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	925.***.***-49	10/08/86	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA SETEMBRO DE 2020
50	2795-2022	ALISANDRA DE SOUZA VELES DASILVA	988.***.***-87	24/10/86	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA AGOSTO DE 2022
51	2793-2022	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	003.***.***-16	27/10/89	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	-
52	2475-2022	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	033.***.***-28	01/08/96	0,5	4	0	4,5	DEFERIDO	NÃO COMPROVOU O TEMPO DE TRABALHO. A DECLARAÇÃO APRESENTADA NÃO COMPROVA A DOCENCIA.
53	2254-2022	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	427.***.***-91	23/12/73	0,5	2,5	1	4	DEFERIDO	-
54	2614-2022	VILMA APARECIDA GONÇALVES TRINDADE	603.***.***-72	05/05/65	0	4	0	4	DEFERIDO	-
55	2773-2022	AURINETE DE OLIVEIRA SOUZA	412.***.***-82	18/06/72	0	4	0	4	DEFERIDO	-
56	2460-2022	ADINEI BRISSOW PINHEIRO	558.***.***-00	17/08/74	0	4	0	4	DEFERIDO	-
57	2493-2022	ANTONIO JÚNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	558.***.***-87	26/09/74	0	4	0	4	DEFERIDO	-
58	2450-2022	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	665.***.***-34	01/06/78	0	4	0	4	DEFERIDO	-
59	2249-2022	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	771.***.***-87	02/08/81	0	4	0	4	DEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
60	2608-2022	ANDREIA SIQUEIRA DE FRANCA	721.***.***-04	20/09/82	0	4	0	4	DEFERIDO	-
61	2410-2022	MARCO LIMA DE SOUSA	713.***.***-78	12/10/82	0	4	0	4	DEFERIDO	-
62	2669-2022	VANESSA GIL DOS SANTOS	529.***.***-15	28/10/86	0	4	0	4	DEFERIDO	-
63	2397-2022	FABIANA DUARTE MACIEL	010.***.***-94	24/07/92	0	4	0	4	DEFERIDO	-
64	2769-2022	JONATAS GUMS RODRIGUES	044.***.***-66	13/04/93	0	4	0	4	DEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
65	2275-2022	DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS	026.***.***-95	14/10/94	0	4	0	4	DEFERIDO	-
66	2392-2022	TAIRINE FRANCIELE FREIRE MACHADO DA SILVA	025.***.***-29	28/02/96	0	4	0	4	DEFERIDO	-

67	2641-2022	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	290.***.***-87	02/09/67	0,5	0	3	3,5	DEFERIDO	-
68	2415-2022	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	465.***.***-00	19/06/75	0,5	0	3	3,5	DEFERIDO	-
69	2290-2022	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA	915.***.***-91	26/01/87	0	3	0,5	3,5	DEFERIDO	-
70	2776-2022	ELIENE DOS SANTOS BATISTA	346.***.***-72	18/04/72	0	3	0	3	DEFERIDO	-
71	2451-2022	ORLENILDA MACÊDO DE SIQUEIRA	740.***.***-87	29/11/80	0	3	0	3	DEFERIDO	-
72	2747-2022	KARINA NAARY DOS SANTOS	557.***.***-04	26/11/00	0,5	2,5	0	3	DEFERIDO	-
73	2523-2022	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	629.***.***-04	17/04/77	0,5	0	2	2,5	DEFERIDO	OS CERTIFICADOS DOS CURSOS APRESENTADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÃO ATENDEM OS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO REQUERIDA
74	2546-2022	LEUDE CLÉIA BARROS RAMOS	794.***.***-06	05/08/83	0	0	1,5	1,5	DEFERIDO	-
75	2801-2022	DANIELA CUNHA DE ARAGÃO	753.***.***-68	06/11/83	0	0	1,5	1,5	DEFERIDO	-
76	2581-2022	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	776.***.***-00	23/10/84	0	0	1,5	1,5	DEFERIDO	-
77	2237-2022	MARIA ALTIRLENE QUEIROZ DA SILVA	925.***.***-91	03/02/81	0,5	0	1	1,5	DEFERIDO	-
78	2374-2022	MÁRCIA BARROS DE OLIVEIRA	606.***.***-68	16/12/79	0,5	1	0	1,5	DEFERIDO	-
79	2798-2022	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERNANDES	792.***.***-87	27/01/82	0,5	1	0	1,5	DEFERIDO	-
80	2334-2022	ANA VALÉRIA FARIAS RIBEIRO MADURO	734.***.***-82	25/10/82	0,5	1	0	1,5	DEFERIDO	-
81	2503-2022	VANICE DE MELO FERREIRA	633.***.***-91	10/02/79	0	0	1	1	DEFERIDO	-
82	2800-2022	SIMONE DUARTE DA SILVA	789.***.***-04	22/04/84	0,5	0,5	0	1	DEFERIDO	-
83	2320-2022	RAIMUNDA RENATA DE BRITO DIAS	835.***.***-91	27/10/75	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
84	2414-2022	LUCIANA ROSSONI DA COSTA	913.***.***-34	27/10/87	0,5	0	0	0,5	DEFERIDO	-
85	2447-2022	NILDA DE SOUZA ROZENDO	419.***.***-04	18/04/60	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
86	2611-2022	GILDETE LEAL ROSA DE SOUZA	054.***.***-31	30/05/64	0	0	0	0	INDEFERIDO	A CANDIDATA POSSUI GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA. NÃO ATENDE AO PRÉ REQUISITO DO EDITAL 063/SEMAD/2022
87	2504-2022	FRANCISCA MARIA ALBES BARBOSA DE SOUSA	289.***.***-72	09/09/67	0	0	0	0	DEFERIDO	-
88	2310-2022	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	283.***.***-04	10/04/67	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
89	2613-2022	ILDERLANE CANDIDO VELOSO	645.***.***-20	24/10/68	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
90	2367-2022	MARIA LEANDRA NISSE DA COSTA	296.***.***-87	30/05/69	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
91	2719-2022	ROSINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA FRACOLINO	640.***.***-15	11/03/70	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
92	2826-2022	LUCIA ROCHA DO AMARAL	317.***.***-87	26/09/69	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
93	2599-2022	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	408.***.***-00	29/03/70	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
94	2566-2022	ARTEMIS LAURINDO SOBREIRA	408.***.***-72	03/03/71	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
95	2552-2022	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	389.***.***-34	16/08/71	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
96	2757-2022	REGINA DE MACÊDO BESERRA	408.***.***-15	22/08/73	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
97	2587-2022	BETANIA CLESSE LAUDIN DE SANTANA SILVA	629.***.***-53	07/01/74	0	0	0	0	DEFERIDO	-
98	2370-2022	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	420.***.***-00	15/01/74	0	0	0	0	DEFERIDO	-
99	2399-2022	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	606.***.***-04	19/04/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
100	2531-2022	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	573.***.***-87	31/08/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
101	2777-2022	FRANCISCO CESAR CARVALHO DA COSTA	438.***.***-91	02/01/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
102	2828-2022	LANA QUEL DE OLIVEIRA ALENCAR	631.***.***-59	06/02/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
103	2308-2022	ANA MARIA CARNEIRO DA SILVA VIANA	603.***.***-20	08/03/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
104	2349-2022	LILIAN CRISTIANE ALVES PEIXOTO	560.***.***-20	12/11/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
105	2381-2022	CATILAMARA DE SOUZA TRAJANO	409.***.***-87	23/06/75	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
106	2499-2022	MARLUCE AURORA GUIMARÃES	497.***.***-00	31/10/74	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
107	2255-2022	JOSE SEVERINO DA SILVA	930.***.***-04	15/02/76	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
108	2330-2022	CLEUDILENE SOARES PIMENTA CORREIA	599.***.***-49	16/09/76	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
109	2512-2022	MARIA HELLEN DA SILVA SALDANHA	672.***.***-20	22/01/76	0	0	0	0	DEFERIDO	-
110	2291-2022	RENATO MENDES SALES	623.***.***-72	02/02/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
111	2440-2022	TAMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	640.***.***-91	09/06/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
112	2230-2022	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	648.***.***-00	09/08/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
113	2304-2022	QUELE ALEXANDRE OLIVEIRA	738.***.***-04	13/11/77	0	0	0	0	DEFERIDO	-
114	2604-2022	ELIZABETH CELESTINO DOS	631.***.***-87	17/06/78	0	0	0	0	DEFERIDO	-

		PASSOS								
115	2227-2022	EDINA RAZINI DE LIMA	626.***.***-91	30/10/77	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
116	2802-2022	MARCIA ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	802.***.***-34	03/08/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
117	2705-2022	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	638.***.***-15	07/08/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
118	2225-2022	ROSINEI MORAES COSTA	613.***.***-20	14/08/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
119	2432-2022	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	647.***.***-91	14/11/78	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
120	2794-2022	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	736.***.***-49	23/03/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
121	2535-2022	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO	645.***.***-87	05/03/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
122	2226-2022	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	673.***.***-53	13/01/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
123	2286-2022	ELIANE PEREIRA NUNES	664.***.***-04	13/05/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
124	2513-2022	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	714.***.***-34	28/11/79	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
125	2817-2022	IRAN NAHMIAS DE MIRANDA	773.***.***-20	26/12/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
126	2413-2022	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	751.***.***-72	01/10/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
127	2779-2022	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	713.***.***-91	04/10/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
128	2792-2022	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA	516.***.***-34	07/11/80	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
129	2730-2022	GLEICIANE VIANA DE SOUZA	734.***.***-44	09/07/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
130	2807-2022	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	684.***.***-53	10/06/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
131	2300-2022	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	726.***.***-68	02/06/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
132	2825-2022	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	700.***.***-34	06/04/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
133	2815-2022	LIDIANE DA SILVA MENDONÇA SOARES	811.***.***-20	10/10/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
134	2353-2022	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	797.***.***-15	22/11/81	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
135	2660-2022	REJEANE NERY DINIZ	763.***.***-00	26/06/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
136	2490-2022	DENISE DA SILVA LIMA PEREIRA	702.***.***-53	27/01/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
137	2276-2022	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	753.***.***-20	30/04/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
138	2461-2022	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	771.***.***-20	02/06/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
139	2538-2022	MARIA HOZANA DA SILVA	049.***.***-81	05/06/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
140	2582-2022	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	729.***.***-68	15/07/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
141	2600-2022	LUANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VENÂNCIO	763.***.***-53	21/06/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
142	2816-2022	VALDIRENE MELO NEVES	814.***.***-15	22/03/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
143	2501-2022	VANUCE DE MELO FERREIRA	777.***.***-29	23/07/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO
144	2505-2022	VANUCE DE MELO FERREIRA	776.***.***-91	23/07/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO
145	2689-2022	JONYEL LOPES	750.***.***-00	26/04/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO; NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.
146	2820-2022	TÁSSIA CLAUDIA AMORIM FIGUEREDO	524.***.***-53	28/09/82	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
147	2246-2022	MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	771.***.***-87	10/06/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
148	2714-2022	CREUZENIR OSCAR MARTINS DE ARAÚJO	830.***.***-68	17/06/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
149	2749-2022	JOICIANE BORGES DA SILVA	816.***.***-20	18/07/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
150	2734-2022	EMILIA DE SOUZA OLIVEIRA	800.***.***-00	23/10/83	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
151	2703-2022	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS MARTINS	765.***.***-91	29/06/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
152	2634-2022	GERUZA CONCEIÇÃO MARTINS	956.***.***-04	31/08/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
153	2464-2022	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	860.***.***-68	05/06/85	0	0	0	0	DEFERIDO	-
154	2500-2022	JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO	816.***.***-91	07/02/85	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
155	2487-2022	ANA LÚCIA DE SANTANA SILVA	825.***.***-20	12/03/85	0	0	0	0	DEFERIDO	-
156	2632-2022	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	814.***.***-68	12/12/84	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
157	2429-2022	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	885.***.***-68	01/09/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
158	2764-2022	HELOYSI SUZY SILVA NERY	835.***.***-25	03/01/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
159	2728-2022	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	820.***.***-49	24/07/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
160	2417-2022	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA	951.***.***-15	25/07/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
161	2597-2022	UOSTON DE FREITAS	923.***.***-04	10/11/86	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
162	2313-2022	ALAN MOURA DE PAIVA	896.***.***-49	01/03/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

163	2517-2022	KÉLITA PRESTES DA LAPA	991.***.***-87	13/08/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
164	2687-2022	ALZIRA PEREIRA DE FREITAS	000.***.***-28	18/09/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
165	2766-2022	LUCIANA LEITE DA SILVA	888.***.***-91	22/05/88	0	0	0	0	DEFERIDO	-
166	2323-2022	DIEFERSON SILVA BRAZ	001.***.***-70	02/05/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
167	2612-2022	AKILA PERRONI DOS SANTOS	002.***.***-92	07/10/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
168	2408-2022	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE	940.***.***-15	09/02/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
169	2688-2022	LEONARDO DA SILVA BRASIL	997.***.***-04	15/09/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
170	2285-2022	CAMILA APOLINARIO QUEIROZ DA SILVA	003.***.***-07	22/09/88	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
171	2763-2022	CLEBER RIBEIRO DUARTE	005.***.***-05	01/06/90	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
172	2649-2022	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	003.***.***-39	07/12/89	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
173	2521-2022	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS	048.***.***-07	09/01/90	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
174	2327-2022	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	007.***.***-55	13/06/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
175	2726-2022	JANINA ILZA DA ROCHA	028.***.***-41	19/09/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
176	2745-2022	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	001.***.***-82	20/03/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
177	2346-2022	JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA SOARES	004.***.***-00	20/12/90	0	0	0	0	DEFERIDO	-
178	2365-2022	ALINE PÂMELA DA SILVA PRUDÊNCIO	925.***.***-34	30/07/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
179	2648-2022	IULE MAGALHAES DE SOUZA	008.***.***-88	08/12/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
180	2506-2022	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	008.***.***-42	24/02/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
181	2565-2022	JESSICA BAPTISTA SAMPAIO	000.***.***-27	30/10/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
182	2662-2022	DENISE DA SILVA NAZARET	005.***.***-46	30/12/91	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
183	2474-2022	JANAÍNA DE MATOS LINHARES SILVA	926.***.***-00	12/06/93	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
184	2752-2022	CAMILA NEVES DE MELO	019.***.***-58	15/07/93	0	0	0	0	DEFERIDO	-
185	2733-2022	RUTH DANIELA FURTADO DE JESUS	024.***.***-57	16/08/93	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
186	2428-2022	BRUNA RAQUEL CAVALCANTE BARROSO TAVARES	059.***.***-94	27/11/92	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
187	2536-2022	JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	015.***.***-25	03/02/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
188	2784-2022	STEFANY DO COUTO NUNES	021.***.***-39	05/05/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
189	2664-2022	KELMA SOCORRO DA SILVA FERREIRA	030.***.***-42	11/09/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
190	2423-2022	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	015.***.***-96	17/07/94	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
191	2232-2022	IRLEANE DA SILVA ARAÚJO	028.***.***-80	03/01/95	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
192	2478-2022	IARA DE JESUS MELO CATAO	028.***.***-50	30/04/95	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
193	2306-2022	NATECY SILVA DE ALMEIDA	035.***.***-36	07/01/96	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
194	2633-2022	JENIFER COURINOS CARDOSO	027.***.***-10	19/04/96	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
195	2298-2022	GRAZIELE COSTA DE MEDEIROS	835.***.***-04	23/01/96	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
196	2223-2022	ANDRESSA FREITAS PINHEIRO BARBOSA	029.***.***-70	29/10/95	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
197	2578-2022	SINGLIDY KEMILLY SOUZA DE OLIVEIRA	032.***.***-93	01/09/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
198	2616-2022	ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA	024.***.***-21	18/11/96	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
199	2224-2022	LUZIANE MENDONÇA MOURA	701.***.***-01	02/10/97	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
200	2603-2022	JÉSSICA DAS CHAGAS DE LIMA	045.***.***-36	26/01/98	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
201	2805-2022	MICHELE NÓBREGA DE ARAÚJO	009.***.***-14	19/09/22	0	0	0	0	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:785DF2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°295/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00297-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meias 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes demandas já executadas e concluídas, onde não foi possível uma prévia programação, devido em caráter de urgência nos serviços de mão de obra e apoio em parceria com a SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias nas localidades de Distrito de União Bandeirante., nos períodos de 10/09 a 16/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 413/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 19/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ares Rodrigues de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	06 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante	06 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	06 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distrito de União Bandeirante	06 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
Pedro Lopes de Amorim	872384	Artífice Especializado	Distrito de União Bandeirante	06 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
						R$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C57D3208

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°288/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00280-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete S10 Placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes atividades: recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 28/09 a 07/10, 10/10 a 21/10 e 24/10 a 31/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 393/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Antonio Carlos da Silva	97040	Motorista	BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 17.100,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8C908E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°296/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00292-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dez) diárias meias 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 placa: NBN 5692, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de recuperação,

manutenção, limpeza e encascalhamento de linhas da Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 19/09 a 24/09, 26/09 a 01/10 e 03/10 a 08/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 405/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	18 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
						R$ 1.080,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67A5C0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº232/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00338-000/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2022, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **26 de setembro a 01 de outubro de 2022,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Sendo 01 (uma) diária em favor do motorista, no dia 26/09/22, (½) para deixar e no dia 01/10/22, (½) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°647/COL/IVCTCA/2022 de 12/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	323014	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO	323246	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 660,00**
MAURO DIAS LARANJEIRAS Jr.	47937	Artífice Especializado/Condutor	Humaitá-AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
dec. 9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEB8B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.464 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.464 de 21 de Setembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 1836/GAB/DA/SEMOB de 19 de Agosto de 2022, solicitando recursos para atender a manutenção de veículos, no período de 12 meses, e o Ofício nº. 2014/GAB/DA/SEMOB de 14 de Setembro de 2022, referente ao aditivo da obra de drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro do Lagoa;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.242.289,37 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados a Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.500	600.000,00
			3.3.90.39	1.500	300.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.500	342.289,37
SUB TOTAL					**1.242.289,37**
TOTAL					**1.242.289,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5976FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº068/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 068/SEMUSB/2022
Porto Velho, 20 de setembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.**e tendo em vista o Processo nº. 10.00124-000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 26/09/2022 à 01/10/2022, para os Distritos de: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes e Jaci Paraná, além do Aterro Sanitário de JIRAU onde serão realizados os serviços de fiscalização "in loco" para averiguação da frequência e da rota dos serviços de coleta, transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletivos de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A, entrevistas com os administradores distritais e averiguação da destinação final dos RSD's gerados pelos distritos e locação de deposição. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Mitsubishi L200 SPORT HPE, Placa: NCP8C92, conforme solicitação no Memorando nº 45/CEPF/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	281155	JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	26/09 à 01/10/2022	6	1 = 150,00	900,00
02	98675	MAGDA PASSOS PAES	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	26/09 à 01/10/2022	6	1 = 150,00	900,00
03	274358	MICHEL GALDINO KURIYÁMA DE SOUSA	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	26/09 à 01/10/2022	6	1 = 150,00	900,00
04	169450	ROBERTO RONY DA SILVA VIEIRA	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	26/09 à 01/10/2022	6	1 = 150,00	900,00
TOTAL R$							**3.600,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3FF9B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº069/SEMUSB/2022

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.**e tendo em vista o Processo nº. 10.00125-000/2022.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 23 à 30/09/2022, para o Distrito de (Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia) para realização de ação preventiva e outros assuntos relacionados a Fiscalização de Postura no período de realização do Circuito Beach/2022. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete Nissan Frontier, Cor: branca Placa: QTG4J14, conforme solicitação no Memorando nº 174/DPU/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRI O (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	52396	Christiann Roger Rodrigues de Lima	Fiscal de Posturas	23 à 30 de setembro de 2022	8,5	1 = 150,00	1.275,00
02	1003781	Gilbson Pereira de Morais	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas	23 à 30 de setembro de 2022	8,5	1 = 150,00	1.275,00
03	52986	Emerson P. do Nascimento	Gerente de Divisão	23 à 30 de setembro 2022	8,5	1 = 150,00	1.275,00
04	224387	Elmo Alves da Silva	Fiscal de Posturas	23 à 30 de setembro 2022	8,5	1 = 150,00	1.275,00
TOTAL R$							**5.100,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19123D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00498.000/2022** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho que visa acomodar as instalações da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, n° 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.
Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II **–** Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo V **-** Modelo de Carta Proposta
Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel
Anexo VII – Minuta de Contrato
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Avenida Campos Sales, nº 2283 **–** Bairro Centro

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste edital.

1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar temporariamente a Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde. - SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, deste edital.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão que a Maternidade Municipal Mãe Esperança MMME está sendo contemplada com a reforma geral do prédio por meio do processo nº 08.00061/2020, com pintura completa, recuperação de alvenarias e impermeabilização das estruturas; troca do piso que será vinílico e granilite; telhado, substituição de todas as esquadrias (portas e janelas), promovendo maior conforto térmico e modernizando a unidade; reforma elétrica completa, abrangendo as instalações: transformador, central de ar, equipamentos de alta complexidade, iluminação em led; reforma completa da cobertura, abrangendo estruturas e telhas, que serão termoacústicas e estrutura metálica; forro de gesso completo em toda a unidade, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais; reforma dos postos de enfermagem; reforma do centro cirúrgico, contemplando lavabo cirúrgico, sala de parto, alojamento conjunto, sala de serviços, sala de utilidades e sala de

recuperação pós anestesia; reforma dos vestiários masculino e feminino de barreira que antecedem o centro cirúrgico; reforma da recepção dentre outras.

2.2 O hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, é uma unidade voltada para a atenção da saúde da mulher que observa a Politica Humaniza SUS com a implantação do parto Humanizado, possui título de Hospital Amigo da Criança. Tem missão de ofertar uma assistência obstétrica e ginecológica de qualidade, objetivando garantir os direitos da mulher e do bebê, e os direitos sexuais e reprodutivos dessa população feminina assistida necessária e atendimento psicossocial no pré e pós-parto.

2.3 A estrutura física atual possui 37 leitos de alojamento conjunto, 08 leitos de ginecológica cirúrgica, 05 leitos de atenção pós abortamento e 05 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários (UCIN), sendo 02 cangurus e 03 convencionais, 04 salas de centro cirúrgico e 04 leitos de observação para atendimentos de urgência e emergência gestacional. Possui ainda apoio diagnostico como radiologia, ultrassonografia, farmácia, lavanderia, laboratório de análises clínicas e ambulância.

2.4 Justifica-se em face de necessidade do aluguel um prédio que possa compor todos os serviços oferecido pela maternidade, bem como promover melhor qualidade e oferecer para pacientes e funcionários mais conforto, haja vista que a situação atual da maternidade é precária pois encontra-se em reforma iniciado pela parte externa do prédio. A empresa contratada para realização da reforma, precisa adentrar a parte interna, para cumprir o eventograma do objeto e assim ficando comprometido com os barulhos, poeiras e o bem-estar das usuárias, parturientes, recém nascidos, acompanhantes e funcionários.

2.5 Ressalta-se que prédio que atenda os setores da Maternidade Municipal Mãe Esperança descritos no anexo e, sendo que o imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender instalações de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 30 (trinta) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa e demais ambientes, além de rede de água tratada, esgoto e abrigo para coleta de lixo infectante hospitalar, vagas para a Ambulância e estacionamento para carros oficiais demais descri.

Deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme interesse da Administração.
3.2 A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 12 (doze) meses, a prorrogar a locação em mais 12 (doze) meses. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite.
3.3 O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
3.4 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.396 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

4.1 as propostas deverão serem a encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA situada à Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-081, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.

b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel
Rua Campos Sales, nº 2283 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n° 343/GAB/SEMUSA/2022, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
4.11 **O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.**
4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMUSA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados
pela CONTRATADA.
5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

5.9 Dos Recursos

5.9.1 Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5.9.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMUSA.
5.9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos
prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.

6.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo III para locação do imóvel:

7. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias os pagamentos;

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**
9.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

10. DOS REAJUSTES.

10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
10.2 A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 São obrigações do **LOCATÁRIO**:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

11.2. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias, oxigenio e estrutural, quando necessário;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as
necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 - 2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:
I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;
b) Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.
14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.
14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.
14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-mail dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br/)

Porto Velho-RO, 15 de Setembro de 202.

Fazem parte integrante do presente edital:
Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II **–** Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo V **-** Modelo de Carta proposta
Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel
Anexo VII – Minuta de Contrato

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	Quantidades
01	**Espaço de Recepção**: para atendimento do primeiro contato, local de circulação de pacientes e acompanhantes no período de 24 horas, com sanitários adaptados para pessoas com necessidades especiais - feminino e masculino. Com balcão para 2 atendentes e área de espera.	01
02	**Salas com Lavabo**: para atendimento das usuárias (gestantes, parturientes, consultórios diversos, ultrassom, vacina, raio x, psicossocial, fonoaudiologia)	09
03	**Sala de Admissão/Posto de Enfermagem**: sala de acolhimento & classificação de risco e de administração de medicação, com pia para lavagens das mãos	01
04	**Sala de Observação,** sala destinada a pacientes que necessitem ficar em observação para estabilização do quadro, que comporte 2 leitos hospitalares e equipamentos para estabilização, deve ter banheiro e pia.	01
05	**Sala – A.P.A**. sala destinada para atendimento pós abortamento – com espaço para 3 leitos e 3 poltronas para acompanhante, canalização de oxigênio e banheiro	01
06	**Sala para lavagem e preparo de Material para esterilização**: com espaços destinados a lavagem de material, manipulação de material limpo e arsenal(guarda de material estéril) com espaço para 2 armários/prateleiras	01
07	**Sala adaptada para Centro Cirúrgico: espaço destinado a realização de procedimentos cirúrgicos. Sala adaptada para Recuperação Pós Anestésica**: que comporte pelo menos 3 macas/leito, suporte de gases medicinais e todos equipamentos necessários para monitorização e estabilização da paciente **Sala adaptada para armazenamento de Material e Estéril**: que comporte 03 armários em prateleiras em inox para a guarda dos materiais **Sala adaptada para Posto de enfermagem**: que comporte os equipamentos para uso da equipe. Com bancada para preparo de medicação, área de prescrição e atividades administrativas do setor. **Sala de cuidados com recém-nascidos**: sala destinada a cuidados com recém nascido logo após o parto **Estar para os servidores**: para serem utilizados por toda a equipe do centro cirúrgico: enfermagem, anestesiologistas, que comporte camas e/ou beliches. **Vestiário masculino e feminino** com banheiro e chuveiro. **Espaço para guarda de materiais** de uso no plantão.	02 SALAS CIRÚRGICAS 01 SALA 01 SALA 01 SALA 01 SALA 01 SALA 01 SALA
08	**Sala pra atendimento de pacientes em trabalho de parto:** adaptado com banheiro que comporte 06 camas ppp, separados com cortinas/box, 06 poltronas de acompanhantes, espaço para um posto de enfermagem com bancada para preparo de medicação, espaço para cuidados com recém-nascidos, pelo menos 1 banheiro para uso das parturientes e sanitários públicos, adaptados para pessoas com necessidades especiais. Espaço para estar dos funcionários que comporte beliches e banheiro para equipe plantonista Espaço para guarda de materiais de uso no plantão	01
09	**Sala para cuidados intermediários neonatal:** espaço para adequar no mínimo 02 incubadoras, 01 berço aquecido e equipamentos necessários para suporte ao recém-nascido até sua estabilização ou transferência. **Com posto de enfermagem para preparo de medicação:** preparo de medicação para uso em recém-nascidos de toda unidade. **Espaço para estar dos funcionários com banheiro** para a equipe plantonista para serem utilizados por toda a equipe do setor: enfermagem que comporte camas e/ou beliches.	01
10	**Sala para alojamento conjunto**: espaços adequados para capacidade de no mínimo 2 leitos a 5 leitos, com espaço para poltronas e berços. Nesta sala deve ter banheiro com chuveiro (água morna) e pia com lavabo. **Posto de enfermagem no alojamento conjunto**: espaço com balcão e armário para guarde de materiais de uso no plantão e execução de atividades técnicas específicas e administrativas. **Espaço para estar dos funcionários**, sendo em média de 4 servidores e banheiro para equipe plantonista	07 a 18
11	**Sala para Rouparia**: espaço para guarda e pesagem de roupa suja E espaço para armazenamento de roupa limpa**. Obs: Rouparia trazida pela lavanderia extrahospitalar**	01
12	**Posto de coleta para laboratório:** com pia, espaço para coleta de sangue durante 24 horas, ininterruptamente**.** Deve ter espaço para guarda de materiais. Espaço para estar dos funcionários e banheiro para a equipe plantonista.	01
13	**Refeitório:** deve ter a capacidade para oferecer refeições (café da manha, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) aos servidores e residentes. o refeitório deverá permanecer aberto durante os turnos e à noite para necessidade de preparo de leite artificial para os recem-nascidos e lanches para pacientes quando necessário **Sala de apoio** para a empresa de alimentação para preparo de lanches e porcionamento das refeições que serão trazidas da cozinha externa e servida aos pacientes, acompanhantes e servidores. Deve ter espaço para guarda de materiais de uso no plantão, como descartáveis, carrinho de entrega, etc. **obs.: considerando que a alimentação será produzida no prédio da empresa terceirizada**	01
14	**Sala para Pequenos Procedimentos**: sala destina a realização de vasectomias, necessidade de instalação de foco cirúrgico e equipamentos**.**	01
15	**Sala da Administração/Direção**: climatizado, um escritório, mesa sendo os setores administrativos e direção.	01
16	**Sala de Apoio da Empresa de Limpeza**: com espaço para depósito de material de limpeza (dml): é uma área de serviço, com espaço para colocar os produtos de limpeza, sacos de lixos, papel tolhas, papel higiênico. com tanque para lavagem e panos e mop de limpeza**.**	01
17	**Farmácia:** sala destinada a programar, receber, estocar, preparar, controlar e distribuir medicamentos e afins. **Espaço** para estar dos funcionários que comporte cama e ou	01 01 01

	beliche e banheiro para equipe plantonista. **Almoxarifado** – farmácia: sala que comporte espaço com prateleiras em madeiras com 5 divisórias e ou arquivo deslizante e paletes para armazenamentos dos fármacos e materiais hospitais necessários.	
18	**Repousos**: espaço climatizado para repousos com acomodações individuais dos servidores: administrativos, médicos, enfermagem, motoristas com banheiros	04
19	**Abrigo GLP**: espaço destinado ao abrigo de botijão de gás	01
20	**Gerador de energia**: para atender as necessidades de quando falta energia	01
21	Reservatório temporário do lixo na área externa, sendo lixo comum e infectante	01
22	**Banheiro com vestiário para funcionários das empresas terceirizadas e servidores públicos**, feminino e masculino: ambiente com sanitário, pia, chuveiros e vestiário. O número de sanitários deverá ser adequado ao número de profissionais.	02
O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área (Área total construída) de no mínimo 1.700,00m² (um mil e setecentos metros quadrados), de área construída e de uso privativo.		

ANEXO II
CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 125 (cento e vinte e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as tres melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as tres melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.

1.5 As propostas definitivas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com, ou direto na sede da SEMUSA, no Departamento Administrativo.

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., caso necessário, Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica e oxigenio; (V) projetos dos sistemas de climatização.

1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.

1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

III Adaptações de acessibilidade.

3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos valores dos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 até (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel se necessario*. O material utilizado deverá ser categoria 5 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 5, para cada ponto de lógica.

5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

6.3 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e adequadas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos hospitalar e administrativas. Na forma disposto no anexo I, Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas, se necessário, ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 100 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo cinco bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir vaga para estacionamento para ambulância, além de 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da contratada/locador, não importando em nenhum ônus a CONTRATANTE.
9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva Da contratada/locador. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do imovel
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
R G, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

2.27 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

2.28 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

2.29 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 3.500 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.500,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 3.001 m² e 3.500,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.001,00m² até o limite de 3.500 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.

1.3	Entre 2.501 m² e 3.000 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.501,00 m² até o limite de 3.000,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 1.700,00 m² e 2.500,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.700,00 m² até o limite de 2500,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 1.700,00 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1.700,00m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA, sem necessidade de adequações.
2.2	Paredes internas divididas divisórias removíveis e em de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena com vaga exclusiva para ambulância e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, com vaga exclusiva para ambulância
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	2	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da MMME da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição os ambientes da MMME.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da MMME da SEMUSA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades MMME da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
9.0	**Pontuações extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
9.1	Grupo gerador instalado com capacidade plena	10	A edificação conta com grupo gerador de energia elétrica com robusta a atender as necessidades MMME.
9.2	Área para Copa/cozinha refeitório suficiente.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da MMME da SEMUSA.
9.3	Rede distribuição de oxigênio gases medicinal.	10	A edificação conta com rede de distribuição de oxigênio direcionada aos ambientes que fazem uso.
9.4	Ambientes dotados de mobiliários e equipamentos	10	A edificação conta com mobiliários e equipamentos a disposição que possam ser utilizados pela MMME.
9.5	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades MMME da SEMUSA.

ANEXO V

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 02/SEMUSA/2022, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°02/SEMUSA/2022.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao imovel.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2022.

ANEXO VI

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (QUADRILÁTERO) PRETENDIDO

Formado pelas ruas/Av.: Av. Dos Imigrantes, Av. Farquar/Rogério Weber, Av. Almirante Barroso e Av. Francisco Chiquilito Erse.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxxx**,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo n° 08.00498.00/2022, Edital de Chamamento Publico nº 01/SAMUSA/2022, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 02/SEMUSA/2022, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
LOCADOR

VISTO:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:992FD41F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 101/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 101/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00500/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente da Divisão de Operações e Socorro, Marionildo Ferreira Goes, matrícula: 1003009, Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos e Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula: 1003100 , Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Que se deslocarão para o distrito de Jaci-Paraná. A fim de participarem da 2° etapa do CIRCUITO BEACH 2022, na praia do distrito de Jaci-Paraná, conforme pedido do Ofício Circular n° 575/2022/DEL/GAB/SEMES datado de 08/09/2022, com a participação da SEMDESTUR. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial: L200 Savana, Placa: OHU-4868 a ser conduzida pelo servidor Marionildo Ferreira Goes. No período de 23/09/2022 a 25/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Marionildo Ferreira Goes	1003009	612110 SSP/RO	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61A2FEE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.105.308,49	0,00
Pessoal Ativo	4.105.308,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.544.536,24	0,00
Obrigações Patronais	560.772,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	121.545,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	121.545,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.983.762,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.229.763,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	203.229.763,46	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.983.762,98**	**1,96**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.193.785,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.584.096,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.974.407,23	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2022 as 11h e 01m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		

campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5ED7C7C5

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	214.376,88	184.847,11	373.294,46
Disponibilidade de Caixa	214.376,88	184.847,11	373.294,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	253.770,01	224.240,24	412.687,59
(–) Restos a Pagar Processados	39.393,13	39.393,13	39.393,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-214.376,88	-184.847,11	-373.294,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	164.046.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,13	-0,10	-0,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	196.855.440,37	214.573.226,24	243.875.716,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	177.169.896,33	193.115.903,62	219.488.144,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	214.376,88	61.590,00	46.283,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2022 as 11h e 03m.			

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1A0E74A2

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	164.146.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	164.046.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.090.164,07	39.338.424,81	44.710.547,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	32.481.147,66	35.404.582,33	40.239.493,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2022 as 11h e 04m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:66B2F65A

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.229.763,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	203.229.763,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	32.516.762,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	29.265.085,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.226.083,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 20/set/2022 as 11h e 08m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:01CAB173

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA								
PODER LEGISLATIVO								
ESTADO DE RONDÔNIA								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022								
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De	Do						

		Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	412.687,59	39.393,13	31.935,30	46.283,00	0,00	295.076,16	182.880,48	0,00	112.195,68
Recursos Ordinários	412.687,59	39.393,13	31.935,30	46.283,00	0,00	295.076,16	182.880,48	0,00	112.195,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	412.687,59	39.393,13	31.935,30	46.283,00	0,00	295.076,16	182.880,48	0,00	112.195,68
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 20/set/2022 as 11h e 09m.									

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C48F7313

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	203.229.763,46	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.983.762,98	1,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <12,00%>	24.387.571,62	12,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.168.193,03	11,40
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.948.814,45	10,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-373.294,46	-0,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	243.875.716,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.710.547,96	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	32.516.762,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.226.083,44	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 20/set/2022 as 11h e 10m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:98239BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2245/2022 DE 21/09/2022

Decreto nº 2245/2022 de 21/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1118/2022 de 20/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
171 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	155.000,00
172 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
127 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.01.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.02.00000000	Fonte: 0	100.000,00

Artigo 3º - Este **Total da Receita:** Decreto entrará em vigor **300.000,00** na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:378077F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2246/2022 DE 21/09/2022

Decreto nº 2246/2022 de 21/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1119/2022 de 20/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
82 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
87- 3.3.90.95.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO SECRETARIA DE AGRICULTURA	13.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
97 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
101 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	7.000,00
104 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

350.000,00
350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:33EDA35F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°0 22 /2022 EMPRESAS: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22 /2022
PROCESSO Nº. 1125 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 16 de Setembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **12.704.512/0001-18,** estabelecida na: **R JOAQUIM PINHEIRO FILHO N°: 4058 CACOAL-RO** doravante denominadas FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: SAMOEL DE MELO,** inscrito no **CPF:485.785.412-00** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº075/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
ENDEREÇO: : **R JOAQUIM PINHEIRO FILHO N° : 4058**
CIDADE: CACOAL-RO
TELEFONE: 6934435887/ 6999917525
EMAIL: samoel_melo@hotmail.com
REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO
CPF: 485.785.412-00

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X, TAMANHO 08X10" (20 X 25 CM), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER DRYPRO 873, MODELO SD-Q, KONICA MINOLTA. CAIXA COM 125 PELÍCULAS	konica minolta	20,00	R$ 556,00	R$ 11.120,00
2	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X, TAMANHO 11X14" (28 X 35 CM), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER DRYPRO 873, MODELO SD-Q, KONICA MINOLTA. CAIXA COM 125 PELÍCULAS	konica minolta	15,00	R$ 1.070,00	R$ 16.050,00

Valor Total Homologado - R$ 27.170,00(VINTE E SETE MIL CENTO E SETENTA REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO 20 de setembro 2022

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CFFAB353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 207

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 207/2022 de 21/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1719/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
39 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.		MANTENCAO DO PASEP	
40 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
16 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**1.490.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0	1.490.000,00
Total da Receita:		**1.490.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	
Estado de Rondônia	**CNPJ 11.465.675/0001-22**
Exercício: 2022	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/09/2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E9E4D537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 208

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 208/2022 de 21/09/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1722/2022 de 16/09/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
247 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
143 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.211,00
Total Suplementação:			**21.211,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
71 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
149 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.211,00
Total Redução:			**21.211,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/09/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6E4CEB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.835.000,00	67.081.433,48	18.867.210,08	28,13	54.920.728,44	81,87	12.160.705,04
RECEITAS CORRENTES	41.835.000,00	48.372.111,56	9.647.728,78	19,94	38.138.947,60	78,84	10.233.163,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.289.441,74	3.289.441,74	568.849,53	17,29	2.311.050,31	70,26	978.391,43
Impostos	2.619.891,74	2.619.891,74	497.638,70	18,99	1.912.670,99	73,01	707.220,75
Taxas	669.550,00	669.550,00	71.210,83	10,64	398.379,32	59,50	271.170,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.730.000,00	1.730.000,00	265.865,06	15,37	1.089.698,56	62,99	640.301,44
Contribuições Sociais	1.650.000,00	1.650.000,00	242.315,61	14,69	1.015.440,26	61,54	634.559,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	23.549,45	29,44	74.258,30	92,82	5.741,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.446.080,00	2.446.080,00	959.947,79	39,24	3.124.078,23	127,72	-677.998,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.446.080,00	2.446.080,00	959.947,79	39,24	3.124.078,23	127,72	-677.998,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.119.478,26	40.656.589,82	7.846.015,95	19,30	31.600.065,32	77,72	9.056.524,50
Transferências da União e de suas Entidades	14.045.840,00	15.177.138,00	2.995.466,37	19,74	12.636.262,81	83,26	2.540.875,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.827.000,00	17.232.813,56	3.519.782,88	20,42	13.645.941,66	79,19	3.586.871,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.330.766,70	16,14	5.317.860,85	64,49	2.928.777,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	7.050,45	4,15	14.055,18	8,27	155.944,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	1.643,86	0,97	8.519,17	5,01	161.480,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.406,59	0,00	5.536,01	0,00	-5.536,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.709.321,92	9.219.481,30	49,28	16.781.780,84	89,70	1.927.541,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.709.321,92	9.219.481,30	49,28	16.781.780,84	89,70	1.927.541,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.861.199,00	286.500,00	7,42	2.193.657,92	56,81	1.667.541,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.848.122,92	8.932.981,30	60,16	14.588.122,92	98,25	260.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	380.098,02	12,26	1.589.899,85	51,29	1.510.100,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.935.000,00	70.181.433,48	19.247.308,10	27,43	56.510.628,29	80,52	13.670.805,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.935.000,00	70.181.433,48	19.247.308,10	27,43	56.510.628,29	80,52	13.670.805,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.935.000,00	70.181.433,48	19.247.308,10	27,43	56.510.628,29	80,52	13.670.805,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.226.708,46	-	-	4.544.462,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.226.708,46	-	-	4.544.462,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.619.425,00	77.401.966,94	12.494.195,60	44.961.446,95	32.440.519,99	9.199.706,13	31.517.177,31	45.884.789,63	31.457.432,37
DESPESAS CORRENTES	36.349.571,51	49.886.285,15	8.181.081,48	35.473.088,83	14.413.196,32	8.078.138,24	29.400.945,32	20.485.339,83	29.342.602,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.242.871,74	24.557.174,10	4.189.419,38	16.640.871,86	7.916.302,24	4.189.249,91	16.640.702,39	7.916.471,71	16.614.953,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.699,77	25.329.111,05	3.991.662,10	18.832.216,97	6.496.894,08	3.888.888,33	12.760.242,93	12.568.868,12	12.727.649,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.106.699,77	25.329.111,05	3.991.662,10	18.832.216,97	6.496.894,08	3.888.888,33	12.760.242,93	12.568.868,12	12.727.649,37
DESPESAS DE CAPITAL	740.129,49	23.580.242,16	4.313.114,12	9.488.358,12	14.091.884,04	1.121.567,89	2.116.231,99	21.464.010,17	2.114.829,99
INVESTIMENTOS	740.129,49	23.580.242,16	4.313.114,12	9.488.358,12	14.091.884,04	1.121.567,89	2.116.231,99	21.464.010,17	2.114.829,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.529.724,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.006.175,00	475.808,33	1.796.852,46	1.209.322,54	475.367,45	1.796.411,58	1.209.763,42	1.561.938,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.935.000,00	80.408.141,94	12.970.003,93	46.758.299,41	33.649.842,53	9.675.073,58	33.313.588,89	47.094.553,05	33.019.371,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.935.000,00	80.408.141,94	12.970.003,93	46.758.299,41	33.649.842,53	9.675.073,58	33.313.588,89	47.094.553,05	33.019.371,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.752.328,88	-	-	23.197.039,40	-	23.491.257,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.935.000,00	80.408.141,94	12.970.003,93	56.510.628,29	-	9.675.073,58	56.510.628,29	-	56.510.628,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/set/2022 as 14h e 43m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	380.098,02	12,26	1.589.899,85	51,29	1.510.100,15
RECEITAS CORRENTES	3.100.000,00	3.100.000,00	380.098,02	12,26	1.589.899,85	51,29	1.510.100,15
CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00	3.100.000,00	380.098,02	12,26	1.589.899,85	51,29	1.510.100,15
Contribuições Sociais	3.100.000,00	3.100.000,00	380.098,02	12,26	1.589.899,85	51,29	1.510.100,15

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.006.175,00	475.808,33	1.796.852,46	1.209.322,54	475.367,45	1.796.411,58	1.209.763,42	1.561.938,87
DESPESAS CORRENTES	3.305.575,00	3.006.175,00	475.808,33	1.796.852,46	1.209.322,54	475.367,45	1.796.411,58	1.209.763,42	1.561.938,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.575,00	3.006.175,00	475.808,33	1.796.852,46	1.209.322,54	475.367,45	1.796.411,58	1.209.763,42	1.561.938,87
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E199DF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 - ANEXO II - DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b) Periodo (b)	%		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	41.619.425,00	77.401.966,94	12.494.195,60	44.961.446,95	96,16	32.440.519,99	9.199.706,13	31.517.177,31	94,61	45.884.789,63
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.775.000,00	2.055.024,00	231.812,85	1.183.683,32	2,53	871.340,68	247.397,37	1.113.496,07	3,34	941.527,93
Ação Legislativa	1.775.000,00	2.055.024,00	231.812,85	1.183.683,32	2,53	871.340,68	247.397,37	1.113.496,07	3,34	941.527,93
ADMINISTRAÇÃO	4.046.200,00	4.833.719,21	469.147,85	3.331.722,90	7,13	1.501.996,31	712.066,65	2.795.764,52	8,39	2.037.954,69
Administração Geral	3.549.400,00	4.327.289,69	468.630,85	2.875.823,40	6,15	1.451.466,29	570.527,61	2.358.423,19	7,08	1.968.866,50
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,96	0,00	141.022,04	432.041,83	1,30	17.958,17
Defesa Terrestre	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	41.800,00	41.800,00	517,00	5.899,50	0,01	35.900,50	517,00	5.299,50	0,02	36.500,50

Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.629,52	0,00	0,00	0,00	14.629,52	0,00	0,00	0,00	14.629,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.500,00	2.220.233,11	208.221,13	1.306.792,42	2,79	913.440,69	286.644,78	917.256,01	2,75	1.302.977,10
Assistência ao Idoso	22.000,00	339.000,00	2.499,68	305.141,38	0,65	33.858,62	93.325,28	101.507,68	0,30	237.492,32
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.412,47	0,00	598,24	0,00	814,23	0,00	598,24	0,00	814,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.000,00	55.571,43	6.331,60	37.947,72	0,08	17.623,71	4.737,24	14.959,08	0,04	40.612,35
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.824.249,21	199.389,85	963.105,08	2,06	861.144,13	188.582,26	800.191,01	2,40	1.024.058,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.993.175,00	6.993.175,00	392.999,78	1.492.309,24	3,19	5.500.865,76	398.875,05	1.424.296,31	4,28	5.568.878,69
Previdência do Regime Estatutário	6.993.175,00	6.993.175,00	392.999,78	1.492.309,24	3,19	5.500.865,76	398.875,05	1.424.296,31	4,28	5.568.878,69
SAÚDE	11.120.555,00	16.656.524,17	3.053.743,68	12.441.710,70	26,61	4.214.813,47	2.565.688,90	9.389.988,71	28,19	7.266.535,46
Atenção Básica	2.106.400,00	6.821.972,81	1.687.663,72	4.692.299,78	10,04	2.129.673,03	891.046,30	2.813.940,27	8,45	4.008.032,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.738.455,00	9.557.753,00	1.339.702,46	7.586.836,22	16,23	1.970.916,78	1.663.644,95	6.489.175,08	19,48	3.068.577,92
Suporte Profilático e Terapêutico	135.700,00	136.798,36	20.000,00	47.046,20	0,10	89.752,16	0,00	26.376,10	0,08	110.422,26
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	6.377,50	115.528,50	0,25	24.471,50	10.997,65	60.497,26	0,18	79.502,74
EDUCAÇÃO	11.216.910,00	20.983.276,43	3.488.761,39	11.915.592,07	25,48	9.067.684,36	2.691.416,24	10.231.000,96	30,71	10.752.275,47
Alimentação e Nutrição	320.000,00	320.000,00	0,00	251.724,00	0,54	68.276,00	50.344,80	176.206,80	0,53	143.793,20
Ensino Fundamental	9.816.910,00	18.185.385,64	3.276.513,51	10.622.055,45	22,72	7.563.330,19	2.428.823,56	9.017.787,18	27,07	9.167.598,46
Educação Infantil	1.080.000,00	2.455.895,35	212.247,88	1.021.942,83	2,19	1.433.952,52	212.247,88	1.017.137,19	3,05	1.438.758,16
Educação Especial	0,00	21.995,44	0,00	19.869,79	0,04	2.125,65	0,00	19.869,79	0,06	2.125,65
CULTURA	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
Difusão Cultural	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
URBANISMO	305.000,00	9.979.089,50	2.567.238,22	7.225.774,20	15,45	2.753.315,30	657.455,44	1.537.100,10	4,61	8.441.989,40
Infra-Estrutura Urbana	185.000,00	5.929.546,81	-42.985,78	4.383.622,90	9,38	1.545.923,91	451.085,64	1.305.436,80	3,92	4.624.110,01
Serviços Urbanos	120.000,00	4.049.542,69	2.610.224,00	2.842.151,30	6,08	1.207.391,39	206.369,80	231.663,30	0,70	3.817.879,39
GESTÃO AMBIENTAL	464.000,00	486.000,00	74.816,77	469.250,52	1,00	16.749,48	83.696,48	253.681,10	0,76	232.318,90
Controle Ambiental	464.000,00	486.000,00	74.816,77	469.250,52	1,00	16.749,48	83.696,48	253.681,10	0,76	232.318,90
AGRICULTURA	1.391.000,00	3.286.175,52	290.535,84	1.264.223,90	2,70	2.021.951,62	232.313,35	923.743,32	2,77	2.362.432,20
Administração Geral	726.000,00	605.353,54	101.471,23	414.068,87	0,89	191.284,67	115.226,46	385.065,21	1,16	220.288,33
Extensão Rural	665.000,00	2.662.821,98	189.064,61	850.155,03	1,82	1.812.666,95	117.086,89	538.678,11	1,62	2.124.143,87
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSPORTE	2.080.100,00	9.032.398,69	1.616.677,12	3.656.310,89	7,82	5.376.087,80	1.172.707,97	2.619.653,17	7,86	6.412.745,52
Administração Geral	1.527.100,00	1.950.763,17	245.402,81	1.455.153,84	3,11	495.609,33	329.861,93	1.390.498,96	4,17	560.264,21
Serviços Urbanos	0,00	3.264.469,57	5.539,76	5.539,76	0,01	3.258.929,81	0,00	0,00	0,00	3.264.469,57
Transporte Rodoviário	553.000,00	3.817.165,95	1.365.734,55	2.195.617,29	4,70	1.621.548,66	842.846,04	1.229.154,21	3,69	2.588.011,74
DESPORTO E LAZER	380.000,00	846.650,68	100.240,97	674.076,79	1,44	172.573,89	151.443,90	311.197,04	0,93	535.453,64
Administração Geral	380.000,00	536.717,14	100.240,97	389.474,83	0,83	147.242,31	151.443,90	311.197,04	0,93	225.520,10
Infra-Estrutura Urbana	0,00	294.287,46	0,00	284.601,96	0,61	9.685,50	0,00	0,00	0,00	294.287,46
Desporto Comunitário	0,00	15.646,08	0,00	0,00	0,00	15.646,08	0,00	0,00	0,00	15.646,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63
Reserva de Contingência geral	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.315.575,00	3.006.175,00	475.808,33	1.796.852,46	3,84	1.209.322,54	475.367,45	1.796.411,58	5,39	1.209.763,42
LEGISLATIVA	25.000,00	28.500,00	4.532,44	17.316,09	0,04	11.183,91	4.532,44	17.316,09	0,05	11.183,91
Ação Legislativa	25.000,00	28.500,00	4.532,44	17.316,09	0,04	11.183,91	4.532,44	17.316,09	0,05	11.183,91
ADMINISTRAÇÃO	200.750,00	150.750,00	19.635,21	78.472,12	0,17	72.277,88	19.635,21	78.472,12	0,24	72.277,88
Administração Geral	200.750,00	150.750,00	19.635,21	78.472,12	0,17	72.277,88	19.635,21	78.472,12	0,24	72.277,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	14.577,32	59.771,73	0,13	45.228,27	14.577,32	59.771,73	0,18	45.228,27
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00	14.577,32	59.771,73	0,13	45.228,27	14.577,32	59.771,73	0,18	45.228,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	881,76	3.527,04	0,01	3.297,96	440,88	3.086,16	0,01	3.738,84
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	881,76	3.527,04	0,01	3.297,96	440,88	3.086,16	0,01	3.738,84
SAÚDE	1.000.000,00	880.000,00	146.744,57	535.419,60	1,15	344.580,40	146.744,57	535.419,60	1,61	344.580,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	880.000,00	146.744,57	535.419,60	1,15	344.580,40	146.744,57	535.419,60	1,61	344.580,40
EDUCAÇÃO	1.685.000,00	1.625.100,00	262.421,69	990.370,92	2,12	634.729,08	262.421,69	990.370,92	2,97	634.729,08
Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.400.100,00	226.869,31	857.596,88	1,83	542.503,12	226.869,31	857.596,88	2,57	542.503,12
Educação Infantil	235.000,00	225.000,00	35.552,38	132.774,04	0,28	92.225,96	35.552,38	132.774,04	0,40	92.225,96
AGRICULTURA	70.000,00	60.000,00	6.460,22	25.632,71	0,05	34.367,29	6.460,22	25.632,71	0,08	34.367,29
Administração Geral	70.000,00	60.000,00	6.460,22	25.632,71	0,05	34.367,29	6.460,22	25.632,71	0,08	34.367,29
TRANSPORTE	195.000,00	135.000,00	18.347,92	77.503,70	0,17	57.496,30	18.347,92	77.503,70	0,23	57.496,30
Administração Geral	195.000,00	135.000,00	18.347,92	77.503,70	0,17	57.496,30	18.347,92	77.503,70	0,23	57.496,30
DESPORTO E LAZER	18.000,00	15.000,00	2.207,20	8.838,55	0,02	6.161,45	2.207,20	8.838,55	0,03	6.161,45
Administração Geral	18.000,00	15.000,00	2.207,20	8.838,55	0,02	6.161,45	2.207,20	8.838,55	0,03	6.161,45
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.935.000,00**	**80.408.141,94**	**12.970.003,93**	**46.758.299,41**	**100,00**	**33.649.842,53**	**9.675.073,58**	**33.313.588,89**	**100,00**	**47.094.553,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/set/2022 as 14h e 45m.										

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DBE49BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	4.366.306,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.650.000,00	1.015.440,26
Ativo	1.650.000,00	1.015.440,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	1.589.899,85
Ativo	3.100.000,00	1.589.899,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.250.000,00	1.760.966,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.250.000,00	1.760.966,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.000.000,00**	**4.366.306,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.905.000,00	1.218.924,64	1.218.924,64	1.218.924,64	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	1.104.129,04	1.104.129,04	1.104.129,04	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	114.795,60	114.795,60	114.795,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	143.590,00	78.357,00	77.916,12	77.916,12	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	143.590,00	78.357,00	77.916,12	77.916,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.048.590,00**	**1.297.281,64**	**1.296.840,76**	**1.296.840,76**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**4.951.410,00**	**3.069.024,69**	**3.069.465,57**	**3.069.465,57**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.929.724,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DE RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME					
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			131.322,69		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO		**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DE RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME					
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A4AA323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.372.111,56	38.138.947,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.289.441,74	2.311.050,31
IPTU	398.000,00	293.694,29
ISS	984.391,74	482.404,21
ITBI	387.500,00	333.550,21
IRRF	850.000,00	803.022,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.550,00	398.379,32
Contribuições	1.730.000,00	1.089.698,56
Receita Patrimonial	2.446.080,00	3.124.078,23
Aplicações Financeiras (II)	2.446.080,00	3.124.078,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.656.589,82	31.600.065,32
Cota-Parte do FPM	10.120.000,00	7.645.663,24
Cota-Parte do ICMS	11.392.000,00	9.033.508,52
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	899.666,82
Cota-Parte do ITR	3.440,00	1.828,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	5.265.140,18
Outras Transferências Correntes	9.854.511,56	8.754.257,90
Demais Receitas Correntes	250.000,00	14.055,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	14.055,18
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.926.031,56	35.014.869,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.709.321,92	16.781.780,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.709.321,92	16.781.780,84
Convênios	18.147.810,92	15.977.071,84
Outras Transferências de Capital	561.511,00	804.709,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.709.321,92	16.781.780,84
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.635.353,48	51.796.650,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.886.285,15	35.473.088,83	29.400.945,32	29.342.602,38	163.825,09	1.691.291,78	1.686.669,06
Pessoal e Encargos Sociais	24.557.174,10	16.640.871,86	16.640.702,39	16.614.953,01	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.329.111,05	18.832.216,97	12.760.242,93	12.727.649,37	163.825,09	1.691.291,78	1.686.669,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.329.111,05	18.832.216,97	12.760.242,93	12.727.649,37	163.825,09	1.691.291,78	1.686.669,06
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.886.285,15	35.473.088,83	29.400.945,32	29.342.602,38	163.825,09	1.691.291,78	1.686.669,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.580.242,16	9.488.358,12	2.116.231,99	2.114.829,99	33.920,00	1.977.589,13	1.960.689,13
Investimentos	23.580.242,16	9.488.358,12	2.116.231,99	2.114.829,99	33.920,00	1.977.589,13	1.960.689,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	23.580.242,16	9.488.358,12	2.116.231,99	2.114.829,99	33.920,00	1.977.589,13	1.960.689,13

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.935.439,63	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV	**77.401.966,94**	**44.961.446,95**	**31.517.177,31**	**31.457.432,37**	**197.745,09**	**3.668.880,91**	**3.647.358,19**

+ XXI + XXII)							

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**16.494.114,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.363.112,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.857.226,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.000,00

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.185,56	53.564,45
DEDUÇÕES (XXIX)	17.238.395,92	34.122.132,45
Disponibilidade de Caixa	17.196.537,25	34.080.273,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.398.282,55	34.482.101,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	198.065,09	21.842,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.680,21	379.985,22
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.187.210,36	-34.068.568,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**16.881.357,64**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		176.222,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		28.644,52
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		1.180.735,82
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**17.857.226,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**16.494.114,56**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.226.708,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.226.708,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5BAB9755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6 - ANEXO VII - RP PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**198.065,09**	**197.745,09**	**0,00**	**320,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.668.880,91**	**3.647.358,19**	**497.292,58**	**963.652,86**	**963.972,86**
PODER EXECUTIVO	0,00	96.406,93	96.086,93	0,00	320,00	381.033,48	4.727.270,15	3.668.880,91	3.647.358,19	497.292,58	963.652,86	963.972,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	101.658,16	101.658,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**198.065,09**	**197.745,09**	**0,00**	**320,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.668.880,91**	**3.647.358,19**	**497.292,58**	**963.652,86**	**963.972,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/set/2022 as 14h e 51m.												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:35F8B744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
7 - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.619.891,74	1.912.670,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.000,00	293.694,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	387.500,00	333.550,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	984.391,74	482.404,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	803.022,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.744.300,00	21.987.530,40
2.1- Cota-Parte FPM	12.400.000,00	9.568.775,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.400.000,00	9.016.371,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	552.403,78
2.2- Cota-Parte ICMS	14.040.000,00	11.291.885,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.300,00	2.285,76
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.124.583,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.364.191,74**	**23.900.201,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.348.860,00**	**4.287.025,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.242.187,94**	**1.688.025,02**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.252.638,26	5.299.384,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.252.638,26	5.299.384,01
6.1.1- Principal	8.246.638,26	5.265.140,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	34.243,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.897.778,26	978.114,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	112.037,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.037,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.411.421,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.482.983,37	4.923.791,28	4.923.791,28	4.826.907,48	0,00
10.1- Educação Infantil	1.515.000,00	925.797,90	925.797,90	908.021,71	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.515.000,00	925.797,90	925.797,90	908.021,71	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.967.983,37	3.997.993,38	3.997.993,38	3.918.885,77	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	748.499,40	664.579,49	658.662,29	654.475,05	5.917,20
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	748.499,40	664.579,49	658.662,29	654.475,05	5.917,20
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.231.482,77**	**5.588.370,77**	**5.582.453,57**	**5.481.382,53**	**5.917,20**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**

				(g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.923.791,28	4.923.791,28	4.826.907,48	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.588.370,77	5.582.453,57	5.481.382,53	5.917,20	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.709.568,81	4.923.791,28	4.923.791,28	92,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	529.938,40	-283.069,56	-283.069,56	-5,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.443.302,37	2.640.627,59	2.403.958,20	2.369.846,29	236.669,39
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.443.302,37**	**2.640.627,59**	**2.403.958,20**	**2.369.846,29**	**236.669,39**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.986.411,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					978.114,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					12.000,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**6.996.296,91**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.975.050,35	6.996.296,91	29,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.011,56	226.152,64	250.821,97	12.000,00	164.189,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.736,99	14.365,95	14.965,95	0,00	2.771,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	409.274,57	211.786,69	235.856,02	12.000,00	161.418,55
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				430.480,00	189.803,76
35.1- Salário-Educação				150.480,00	98.141,46
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				160.000,00	77.465,77
35.4 - PNATE				120.000,00	14.196,53
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.847.935,03	2.902.277,43
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**4.278.415,03**	**3.092.081,19**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	712.419,17	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	712.419,17	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.447.695,94	4.196.321,66	2.834.639,98	2.834.639,98	1.361.681,68
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.160.115,11**	**4.196.321,66**	**2.834.639,98**	**2.834.639,98**	**1.361.681,68**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.608.376,43	12.905.962,99	11.221.371,88	11.086.188,93	1.684.591,11
47.1- Despesas Correntes	18.077.187,44	12.567.041,24	10.914.755,77	10.779.572,82	1.652.285,47
47.1.1- Pessoal Ativo	10.694.570,71	7.000.249,84	7.000.249,84	6.869.254,13	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	251.724,00	176.206,80	176.206,80	75.517,20
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.062.616,73	5.315.067,40	3.738.299,13	3.734.111,89	1.576.768,27
47.2- Despesas de Capital	4.531.188,99	338.921,75	306.616,11	306.616,11	32.305,64
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.531.188,99	338.921,75	306.616,11	306.616,11	32.305,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	521.311,59	45.277,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.299.384,01	98.141,46
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.717.238,55	131.855,63
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	103.457,05	11.562,93
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	162.652,44	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	266.109,49	11.562,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/set/2022 as 14h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8D69639C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
8 - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.619.891,74	2.619.891,74	1.912.670,99	73,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	293.694,29	73,79
IPTU	210.000,00	210.000,00	236.095,67	112,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	57.598,62	30,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	387.500,00	387.500,00	333.550,21	86,08
ITBI	380.000,00	380.000,00	328.850,96	86,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	4.699,25	62,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	984.391,74	984.391,74	482.404,21	49,01
ISS	780.000,00	780.000,00	472.270,68	60,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.391,74	204.391,74	10.133,53	4,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	803.022,28	94,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.300,00	26.744.300,00	21.435.126,62	80,15
Cota-Parte FPM	11.400.000,00	11.400.000,00	9.016.371,77	79,09
Cota-Parte ITR	4.300,00	4.300,00	2.285,76	53,16
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.124.583,60	93,72
Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	14.040.000,00	11.291.885,49	80,43
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.564.191,74**	**29.364.191,74**	**23.347.797,61**	**79,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.938.455,00	9.306.455,00	7.249.879,75	77,90	6.519.109,16	70,05	6.440.762,97	69,21
Despesas Correntes	8.928.455,00	9.303.255,00	7.247.269,78	77,90	6.516.499,19	70,05	6.438.153,00	69,20
Despesas de Capital	10.000,00	3.200,00	2.609,97	81,56	2.609,97	81,56	2.609,97	81,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas Correntes	16.700,00	16.700,00	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.955.155,00**	**9.323.155,00**	**7.252.879,15**	**77.79**	**6.522.108,56**	**69,96**	**6.443.762,37**	**69,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.252.879,15	6.522.108,56	6.443.762,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.252.879,15**	**6.522.108,56**	**6.443.762,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.502.169,64	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.750.709,51	3.019.938,92	2.941.592,73
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,06**	**27,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	3.585.030,21	7.252.879,15	3.667.848,94	3.137.802,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667.848,94
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.235.400,00	4.069.789,53	4.329.579,81	106,38
Proveniente da União	3.200.400,00	3.761.911,00	4.038.658,96	107,36
Proveniente dos Estados	35.000,00	307.878,53	290.920,85	94,49
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.100,00	314.100,00	326.710,84	104,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.264.500,00**	**4.383.889,53**	**4.656.290,65**	**106,21**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.400,00	4.385.333,76	3.066.252,89	69,92	2.191.696,67	49,98	2.183.733,69	49,80
Despesas Correntes	2.106.400,00	4.188.794,56	3.043.741,70	72,66	2.182.544,67	52,10	2.175.983,69	51,95
Despesas de Capital	0,00	196.539,20	22.511,19	11,45	9.152,00	4,66	7.750,00	3,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	760.223,52	95,03	505.485,52	63,19	504.796,72	63,10
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	760.223,52	95,03	505.485,52	63,19	504.796,72	63,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	20.000,00	57,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	20.000,00	57,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.941.400,00**	**5.220.333,76**	**3.846.476,41**	**73,68**	**2.697.182,19**	**51,67**	**2.688.530,41**	**51,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.106.400,00	6.821.972,81	4.692.299,78	68,78	2.813.940,27	41,25	2.805.977,29	41,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.738.455,00	10.437.753,00	8.122.255,82	77,82	7.024.594,68	67,30	6.945.559,69	66,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.700,00	136.798,36	47.046,20	34,39	26.376,10	19,28	26.376,10	19,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	115.528,50	82,52	60.497,26	43,21	59.864,37	42,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.120.555,00**	**17.536.524,17**	**12.977.130,30**	**74,00**	**9.925.408,31**	**56,60**	**9.837.777,45**	**56,10**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.941.400,00	5.220.333,76	3.846.476,41	73,68	2.697.182,19	51,67	2.688.530,41	51,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.155,00**	**12.316.190,41**	**9.130.653,89**	**74,14**	**7.228.226,12**	**58,69**	**7.149.247,04**	**58,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/set/2022 as 14h e 56m.								

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:49578349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
9 - ANEXO XIII PPPS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/set/2022 as 14h e 56m.											
Nota:											

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:03D932D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
10 - ANEXOXIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.935.000,00
Previsão Atualizada	70.181.433,48
Receitas Realizadas	56.510.628,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.544.462,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.935.000,00
Dotação Atualizada	80.408.141,94
Despesas Empenhadas	46.758.299,41
Despesas Liquidadas	33.313.588,89
Despesas Pagas	33.019.371,24
Superávit Orçamentário	23.197.039,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	46.758.299,41
Despesas Liquidadas	33.313.588,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	51.909.932,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.778.634,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.778.634,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.366.306,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.297.281,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.296.840,76
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.069.465,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	15.000,00	17.857.226,57	119.048,18
Resultado Primário	10.000,00	16.494.114,56	164.941,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	96.406,93	0,00	96.086,93	320,00
Poder Legislativo	101.658,16	0,00	101.658,16	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.108.303,63	497.292,58	3.647.358,19	963.652,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.306.368,72	497.292,58	3.845.103,28	963.972,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.996.296,91	<18% / 25%>	29,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.923.791,28	70%	92,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado	**Até Período**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.488.358,12	14.091.884,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias 7.083.791,00	10.041.525,01	10.289.324,29	2.920.313,11
Despesas Previdenciárias 2.790.494,07	8.724.601,73	13.808.490,33	11.386.919,83
Resultado Previdenciário 4.293.296,93	1.316.923,28	-3.519.166,04	-8.466.606,72

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário 0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS Valor Apurado	**Até Período**	**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	255.543,12	9.336,53	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.268.886,85	15,00	29,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/set/2022 as 15h e 02m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E8C7E8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 020/2022
PROCESSO ADM. Nº 495/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **M. L. BEZERRA E CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.552.444/0001-32, estabelecida na Rua Placido de Castro, n° 1872, Bairro Setor 01 , na cidade de Jaru/RO, tendo como representante a Srª **Moniely Lima Bezerra**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 646028 SSP/RO e CPF sob n° 696.337.202-06, **P.D.V PEÇAS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.737.608/0001-12, estabelecida na Rua Tenente Atonio João, n° 972, Bairro Primavera , na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o Srº **Higor Rafael de Oliveira Araujo**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 916759 SSP/RO e CPF sob n° 875.225.002-49 adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 495/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 041/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M. L. BEZERRA						
REPRESENTANTE LEGAL: MONIELY LIMA BEZERRA						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
1	39.008.257	FITRO DE AR PRIM. 600185-3110 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	8	R$ 199,50	R$ 1.596,00	DONALDSON
3	39.008.264	TIRA DE DESGASTE DO CIRCULO 23B- 70-31331 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	30	R$ 99,80	R$ 2.994,00	HALLOS
4	39.008.265	CALÇO DE CORRER A LAMINA 23B- 73-53320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	25	R$ 49,80	R$ 3.745,00	HALLOS
5	39.008.273	PINHÃO DO CIRCULO 23B- 70-52282 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	4	R$ 13.150,00	R$ 52.600,00	KOMATSU
6	39.008.210	FILTRO DIESEL 1R-0762 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 109,80	R$ 878,40	TECFIL
7	39.008.212	FILTRO SECUNDÁRIO 245-6376 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 49,80	R$ 398,40	TECFIL
8	39.008.214	FILTRO D.SEP. 326-1644 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 149,50	R$ 1.196,00	TECFIL
9	39.008.215	FILTRO AR COND. 231-4486 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 79,80	R$ 638,40	TECFIL
10	39.008.230	TIRA DE DESGASTE 6G-4524 MOTONIVELADORA 120K	80	R$ 68,90	R$ 5.512,00	HALLOS
11	39.008.138	RETENTOR INT. DA PONTA 219000977 RETROESCAVADEIRA RD406	12	R$ 71,80	R$ 861,60	ARCA
12	39.008.079	FILTRO DIESEL SEP.326-1 PÁ CARREGADEIRA 924 H	12	R$ 103,80	R$ 1.245,60	TECFIL
14	39.006.625	PISTON DE FREIO 143-4916 (924 H)	8	R$ 479,00	R$ 3.832,00	BIZA
15	39.008.192	TIRA DESLIZANTE DO CIRCULO 73125481 MOTONIVELADORA CASE 845	30	R$ 54,80	R$ 1.644,00	HALLOS
17	39.008.258	FILTRO DE AR SEG. 600185-3120 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	8	R$ 117,90	R$ 943,20	TECFIL
18	39.008.260	FILTRO DE TRANS. 714-23-11731 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	8	R$ 349,50	R$ 2.796,00	TECFIL
19	39.008.263	FILTROO DIESEL SEG. 6732.71.6114 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	12	R$ 51,80	R$ 621,60	TECFIL
20	39.008.266	CALÇO DE CORRER A LAMINA CENTRAL 23B-70-51560 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	12	R$ 259,80	R$ 3.117,60	TECFIL
21	39.008.274	CORRENTE DO TANDER 23B-25-31500 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	8	R$ 3.999,00	R$ 31.992,00	DID
22	39.008.276	PIVOR DE DIREÇÃO 23B-27-31590 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	8	R$ 710,67	R$ 5.685,36	PAVONI
23	39.008.280	BUCHA DO PINO CENTRAL 07143-10506 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	8	R$ 341,00	R$ 2.728,00	PAVONI
24	39.008.281	HASTE DO CILINDRO DE LAMINA 707-60-50020 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	4	R$ 5.875,00	R$ 23.500,00	PAVONI
25	39.008.282	SAPATA DO CIRCULO 23B-70-51550 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	8	R$ 1.510,00	R$ 12.080,00	PAVONI
26	39.008.283	FILTRO DO MOTOR 6336-51-5142 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	12	R$ 89,50	R$ 1.074,00	TECFIL
27	39.008.207	BATERIA 153-5710 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 729,50	R$ 5.836,00	ZETTA
28	39.008.213	FILTRO TRANS. 1R-1809 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 548,00	R$ 4.384,00	TECFIL
29	39.008.216	FILTRO SECADOR 232-1732 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 154,00	R$ 1.232,00	TECFIL
30	39.008.217	CORREIA DO MOTOR 313-4537 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20	DAYCO
31	39.008.218	BOMBA DE ÁGUA 318-2076 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 2.499,00	R$ 9.996,00	SCHADEK
32	39.008.219	CAMISA 297-6976 MOTONIVELADORA 120K	220	R$ 1.850,00	R$ 407.000,00	CAT
33	39.008.220	EIXO DO CIRCULO 307-1958 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 2.299,00	R$ 9.196,00	CAT
34	39.008.221	ENGRENAGEM DO CIRCULO 6G-5533 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 2.299,00	R$ 9.196,00	PP
35	39.008.222	RETENTOR DO EIXO DO CIRCULO 9W-7209 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 149,00	R$ 596,00	ARCA
36	39.008.223	PINHÃO DO CIRCULO 261-8553 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 839,90	R$ 3.359,60	PAVONI
37	39.008.224	AGULHA DA LAMINA 8D-5949 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 669,50	R$ 2.678,00	CAT
38	39.008.225	SAPATA DA LAMINA 319-2228 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 339,90	R$ 2.719,20	CAT
39	39.008.226	SUPORTE DE LAMINA LD. 112-5061 MOTONIVELADORA 120K	2	R$ 2.499,50	R$ 4.999,00	CAT
40	39.008.227	SUPORTE DE LAMINA LE.112-5062 MOTONIVELADORA 120K	2	R$ 2.499,50	R$ 4.999,00	CAT
41	39.008.228	TIRA DE DESGASTE 5T- 8366 MOTONIVELADORA 120K	30	R$ 98,90	R$ 2.967,00	HALLOS
42	39.008.229	TIRA ED DESGASTE 6G-4525 MOTONIVELADORA 120K	30	R$ 179,90	R$ 5.397,00	HALLOS
43	39.008.231	TIREA DE DESGASTE 178-1685 MOTONIVELADORA 120K	16	R$ 247,80	R$ 3.964,80	HALLOS
44	39.008.232	CHAPA DE FIXAÇÃO 8W-1749 MOTONIVELADORA 120K	120	R$ 19,90	R$ 2.388,00	LT
45	39.008.234	PONTA DE EIXO 147-3309 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 1.479,00	R$ 5.916,00	BIZA
46	39.008.235	ENGRENAGEM DO TANDER 8W-8289 MOTONIVELADORA 120K	4	R$ 959,00	R$ 3.839,60	BIZA
47	39.008.116	BATERIA 219001358 RETROESCAVADEIRA RD406	8	R$ 729,00	R$ 5.832,00	ZETTA
48	39.008.119	FILTRO TRANS.219000751 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 349,50	R$ 1.398,00	TECFIL
49	39.008.120	FILTRO HD. 218004409 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 299,00	R$ 598,00	TECFIL
50	39.008.123	ASSENTO DO OPERADOR 370160041 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 4.199,00	R$ 8.398,00	PAVONI
51	39.008.124	CONJUNTO DE PINO, BUCHA, TRAVAS E VEDAÇÃO PARA LANÇA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 12.299,00	R$ 24.598,00	PAVONI
52	39.008.125	CONJUNTO DE PINO, BUCHA, TRAVAS E VEDAÇÃO PARA (H) E CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 7.999,00	R$ 15.998,00	PAVONI
53	39.008.127	SILENCIOSO 370360089 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 953,33	R$ 1.906,66	PAVONI
54	39.008.129	CARDAN DIANTEIRO 21900057 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 3.070,00	R$ 6.140,00	PAVONI
55	39.008.130	LUVA DO DIFERENCIAL DIANT.219000819 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 330,00	R$ 660,00	SPICER
56	39.008.131	RETENTOR PINHÃO DIANT. 219000696 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 169,00	R$ 676,00	ARCA
57	39.008.136	BUCHA INT. DA PONTA 219000038 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 71,90	R$ 431,40	ENCOPEL
58	39.008.140	SEMI-EIXO DA TRAÇÃO 219001013 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 549,80	R$ 2.199,20	RANDON
59	39.008.144	REP.CIL. INCLINAÇÃO 219002332 RETROESCAVADEIRA RD406	8	R$ 299,50	R$ 2.396,00	APC
61	39.006.836	TENSOR DA CORREIA 219001256	4	R$ 497,00	R$ 1.988,00	RANDON
62	39.008.149	BOMBA D´ ÁGUA 219001453 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 1.019,00	R$ 2.038,00	URBA
63	39.008.150	BOMBA ALIMENTADORA 219001451 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 489,50	R$ 979,00	BOSCH
64	39.008.151	HASTE DE DIREÇÃO 21900977 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 2.075,00	R$ 4.150,00	PAVONI
65	39.008.075	BATERIA 100 AMP PÁ CARREGADEIRA 924 H	8	R$ 729,90	R$ 5.839,20	ZETTA
66	39.006.621	ALTERNADOR 197-8820 (924 H)	2	R$ 7.251,00	R$ 14.502,00	BOSCH

68	39.007.617	REP.CIL. TOMBAMENTO 234-1950	8	R$ 337,80	R$ 2.702,40	APC
69	39.006.626	DISCO DE FREIO 269-4750 (924 H)	16	R$ 1.623,00	R$ 25.968,00	RICAMBI
70	39.006.627	PLACA DE ENCOSTO 197-8896 (924 H)	8	R$ 7.561,00	R$ 60.488,00	RICAMBI
71	39.007.629	PLACA SEPARADORA 197-8898	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00	RICAMBI
72	39.006.629	BUCHA 7P-8753 (924 H)	4	R$ 311,67	R$ 1.246,68	ENCOPEL
73	39.006.630	BUCHA 4V-2879 (924 H)	8	R$ 331,67	R$ 2.653,36	ENCOPEL
74	39.007.850	BUCHA 4V-4453	8	R$ 256,33	R$ 2.050,64	ENCOPEL
77	39.008.085	FILTRO DIESEL 2° 75327640 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	8	R$ 76,90	R$ 615,20	TECFIL
78	39.008.086	FILTRO DE TRANS. 87519452 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND V	8	R$ 349,90	R$ 2.799,20	TECFIL
79	39.008.091	SOLEOIDE DA BOMBA INJETORA 75288856 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 1.299,00	R$ 5.196,00	RICAMBI
80	39.008.093	ENGRENAGEM DO CIRCULO 75258894 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 2.299,00	R$ 9.196,00	BIZA
81	39.008.094	SEM FIM 75215793 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 1.299,00	R$ 5.196,00	RICAMBI
82	39.008.095	EIXO DO CIRCULO 73125501 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 2.049,00	R$ 8.196,00	RICAMBI
83	39.008.097	PINO BOLA 75326511 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	12	R$ 329,90	R$ 3.958,80	ENCOPEL
84	39.008.098	PINO CENTRAL DO EIXO 75255728 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 482,50	R$ 1.930,00	ENCOPEL
85	39.008.099	BUCHA DO PINO 73163363 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	8	R$ 501,00	R$ 4.008,00	ENCOPEL
86	39.008.102	BOMBA ALIMENTADORA 71100597 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	16	R$ 199,00	R$ 3.184,00	BOSCH
87	39.008.104	ROLAMENTO DO CUBO 87625366 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	12	R$ 276,90	R$ 3.322,80	SKF
88	39.008.105	ROLAMENTO DO CUBO 87625365 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	12	R$ 579,00	R$ 6.948,00	SKF
89	39.008.106	PISTÃO DE FREIO 87625347 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	PAVONI
90	39.008.107	REDUTOR DE ATRITO S- 7098 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	15	R$ 325,00	R$ 4.875,00	DANA
91	39.008.109	PLACA DE DESGASTE 73125482 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	16	R$ 139,00	R$ 2.224,00	PAVONI
92	39.008.110	TIRA DE DESGASTE 84165760 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	16	R$ 54,00	R$ 864,00	HALLOS
93	39.008.111	PARAFUSO DE METAL 73126330 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00	PAVONI
94	39.008.112	TIRA DE DESGASTE SUP. 84165763 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	16	R$ 54,00	R$ 864,00	HALLOS
95	39.008.113	REP.CIL. DE LAMINA 75220797 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	8	R$ 287,00	R$ 2.296,00	APC
96	39.008.114	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 75220700 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 279,00	R$ 1.116,00	APC
97	39.008.115	BOMBA DE ÁGUA 71100619 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 299,00	R$ 1.196,00	SCHADEK
98	39.008.180	BATERIA 100 AMP MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 729,00	R$ 5.832,00	ZETTA
99	39.008.181	FILTRO DIESEL J 286503 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 72,00	R$ 576,00	TECFIL
100	39.008.182	FILTRO DIESEL SEPARADOR 75327640 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 91,00	R$ 1.053,36	TECFIL
101	39.008.183	FILTRO DO MOTOR J 937743 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 43,00	R$ 933,36	TECFIL
102	39.008.184	FILTRO DA TRANS.149935 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 399,00	R$ 7.600,00	TECFIL
103	39.008.185	FILTRO HD. 149937 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 399,00	R$ 4.293,36	TECFIL
104	39.008.186	FILTRO DO AR COND.149946 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 285,00	R$ 2.280,00	TECFIL
105	39.008.087	FILTRO HD. 73125853 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 259,67	R$ 1.038,68	TECFIL
106	39.008.188	FILTRO DE AR SEG. 149932 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 97,00	R$ 1.853,36	TECFIL
107	39.008.189	TIRA DE DESGASTE DO CIRCULO 73125480 MOTONIVELADORA CASE 845	25	R$ 54,00	R$ 5.875,00	HALLOS
108	39.008.190	TIRA DE DESGASTE DESLIZANTE DA LAMINA 75248807 MOTONIVELADORA CASE 845	25	R$ 57,00	R$ 2.791,75	HALLOS
109	39.008.191	PLACA DE DESGASTE DESLIZANTE DA LAMINA 73125482 MOTONIVELADORA CASE 845	25	R$ 143,00	R$ 8.208,25	PAVONI
110	39.008.193	REP. CIL. LAMINA 75220797 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 241,67	R$ 1.933,36	APC
111	39.008.194	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 75220700 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 154,00	R$ 2.981,36	APC
112	39.008.195	REP.CIL.TOMBAMENTO DE LAMINA 75288870 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 93,00	R$ 1.680,00	APC
113	39.008.196	REP.CIL. DE INCLINAÇÃO DE RODA 75220700 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 154,00	R$ 2.800,00	APC
114	39.008.197	TERMINAL DE DIREÇÃO 75221276 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 419,00	R$ 3.413,36	PAVONI
115	39.008.199	TENCOR DA CORREA J967188 MOTONIVELADORA CASE 845	4	R$ 899,00	R$ 4.600,00	PAVONI
116	39.008.200	CORREA J911575 MOTONIVELADORA CASE 845	4	R$ 245,00	R$ 980,00	DAYCO
117	39.008.201	BOMBA ALIMENTADORA J933253 MOTONIVELADORA CASE 845	4	R$ 399,00	R$ 2.300,00	BOSCH
118	39.008.202	CORREA DO TANDER 75241029 MOTONIVELADORA CASE 845	4	R$ 3.499,00	R$ 14.133,32	DID
119	39.008.203	EMENDA 75241029 MOTONIVELADORA CASE 845	16	R$ 276,33	R$ 4.421,28	DID
120	39.008.204	REDUÇÃO DA CORRENTE 70605508 MOTONIVELADORA CASE 845	16	R$ 136,33	R$ 2.181,28	DID
121	39.008.205	SILENCIOSO 73164453 MOTONIVELADORA CASE 845	4	R$ 899,90	R$ 6.533,32	PAVONI
122	39.008.206	TUBO SAÍDA 75323452 MOTONIVELADORA CASE 845	4	R$ 443,90	R$ 7.500,00	PAVONI
123	39.008.236	BATERIA 100 AMP. NEW HOLLAND W130B	4	R$ 729,90	R$ 4.400,00	ZETTA
124	39.008.237	FILTRO DE AR 1° NEW HOLLAND W130B	8	R$ 199,90	R$ 4.716,00	TECFIL
125	39.008.238	FILTRO DE AR 2° NEW HOLLAND W130B	8	R$ 99,90	R$ 3.916,00	TECFIL
126	39.008.240	FILTRO DIESEL SEP. NEW HOLLAND W130B	12	R$ 52,90	R$ 2.340,00	TECFIL
127	39.008.241	FILTRO DE TRANS. NEW HOLLAND W130B	8	R$ 499,90	R$ 6.640,00	TECFIL
128	39.008.242	FILTRO HIDRAÚLICO NEW HOLLAND W130B	8	R$ 349,90	R$ 5.480,00	TECFIL
130	39.008.244	ALTERNADOR NEW HOLLAND W130B	2	R$ 1.999,90	R$ 11.720,00	BOSCH
134	39.008.248	PISTON DE FREIO NEW HOLLAND W130B	8	R$ 1.199,00	R$ 23.000,00	PAVONI
136	39.008.250	PLACA DE ENCOSTO 1 NEW HOLLAND W130B	8	R$ 309,90	R$ 4.716,00	PAVONI
137	39.008.251	PLACA SEPARADORA NEW HOLLAND W130B	8	R$ 291,90	R$ 4.956,00	PAVONI
138	39.008.252	BUCHA 7P-8753 NEW HOLLAND W130B	4	R$ 242,67	R$ 970,68	ENCOPEL
139	39.008.253	BUCHA 4V-2879 NEW HOLLAND W130B	8	R$ 381,67	R$ 3.053,36	ENCOPEL
140	39.008.254	BUCHA 4V-4453 NEW HOLLAND W130B	8	R$ 335,33	R$ 2.682,64	ENCOPEL
142	39.008.154	BATERIA 75327749 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	6	R$ 1.099,90	R$ 9.697,98	ZETTA
143	39.006.632	FILTRO LUBRIFICANTE. J932217 (W20 E)	8	R$ 63,90	R$ 1.514,64	TECFIL
145	39.006.636	FILTRO HD. A45625 (W20 E)	8	R$ 139,90	R$ 2.677,36	DONALDSON
149	39.008.167	ROLAMENTO INT.148941A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	10	R$ 581,90	R$ 21.530,00	SKF
150	39.006.645	ROLAMENTO AGULHA 148957A1. (W20E)	8	R$ 619,90	R$ 12.930,64	SKF
152	39.008.169	BOMBA DE ÁGUA J286277 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 349,90	R$ 1.720,00	SCHADEK
153	39.008.170	SOLENOIDE DA BOMBA J358076 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 339,90	R$ 2.540,00	PAVONI
157	39.008.175	LUVA DO CARDAN E69392 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 419,90	R$ 4.266,68	SPICER
158	39.008.176	CRUZETA DO CARDAN E68765 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 309,10	R$ 2.876,00	SPICER
159	39.008.177	GARFO DO CARDAN E61748 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 679,90	R$ 4.466,68	SPICER
160	39.008.178	FILTRO DE AR PRIM. 149167 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 82,90	R$ 1.917,36	TECFIL
161	39.008.326	CANTO DE LAMINA DE 04 FUROS MOTO NIVELADORA KOMATSU GD 555	10	R$ 579,90	R$ 9.633,30	METISA
162	39.005.417	CANTO DE LAMINA DE 05 FUROS (MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K)	10	R$ 336,00	R$ 5.566,70	METISA

163	39.005.419	CANTO DE LAMINA DE 06 FUROS (MOTONIVELADORA NEW HOLAND 140B)	10	R$ 569,00	R$ 12.333,30	METISA
164	39.005.420	CANTO DE LAMINA DE 06 FUROS (MOTONIVELADORA CASE 845)	10	R$ 579,00	R$ 12.333,30	METISA
165	39.007.762	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA CASE 845 UNIDADE 2	4	R$ 3.199,00	R$ 22.533,32	DID
166	39.007.770	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 H UNIDADE	4	R$ 3.299,00	R$ 22.533,32	DID
167	39.008.342	DENTES PARA RETROESCAVADEIRA RADON 406, PÁ DIANTEIRA	200	R$ 99,90	R$ 70.334,00	METISA
168	39.005.443	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA PÁ DA LANÇA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	200	R$ 7,40	R$ 5.334,00	FEY
169	39.008.198	PINO BOLA 73125403 MOTONIVELADORA CASE 845	8	R$ 319,90	R$ 3.066,64	PAVONI
170	39.008.256	BATERIA 134-06-61540 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	4	R$ 1.099,90	R$ 6.602,68	ZETTA
177	39.008.132	BARRA DE DIREÇÃO 219000970 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 670,00	R$ 7.860,00	PAVONI
178	39.008.133	BUCHA ART. 219000784 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 131,67	R$ 790,02	ENCOPEL
179	39.008.134	CONJUNTO ESFÉRICO 211100388 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 163,00	R$ 978,00	RANDON
180	39.008.135	BUCHA INT. 219000034 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 230,00	R$ 1.734,00	ENCOPEL
181	39.008.137	RETENTOR INT.219000497 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 181,90	R$ 3.397,98	ARCA
185	39.006.620	FILTRO DE AR COND. 111-8738 (924 H)	1	R$ 89,90	R$ 176,33	TECFIL
187	39.008.089	FILTRO DE 2° 75248729 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 179,00	R$ 716,00	TECFIL
189	39.008.096	GUIA DO EIXO 73129961 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	2	R$ 9,90	R$ 37,00	PAVONI
190	39.008.259	FILTRO DE HD 714-07-28713 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	6	R$ 679,00	R$ 7.900,02	PAVONI
192	39.008.267	TIRA DA SAPATA 23B-70-31640 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	30	R$ 171,90	R$ 5.180,10	HALLOS
193	39.008.268	CHAPA DE RETENÇÃO DO CALÇO 23B-70-31630 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	30	R$ 229,90	R$ 12.950,10	PAVONI
194	39.008.269	PLACA DE DESGASTE DO CIRCULO 707-98-25320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	28	R$ 439,90	R$ 19.506,76	HALLOS
195	39.008.270	REP.CIL. LAMINA 707-98-25330 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	6	R$ 219,00	R$ 3.400,02	APC
196	39.008.271	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 707-98-25330 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	4	R$ 219,00	R$ 2.213,32	APC
197	39.008.275	EMENDA 23B-25-31510 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	16	R$ 222,50	R$ 3.560,00	DID
198	39.008.277	ROTULA DE DIREÇÃO 23B-27-11800 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	4	R$ 239,00	R$ 956,00	PAVONI
199	39.008.278	COIFA DE DIREÇÃO 23B-27-31840 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	10	R$ 229,00	R$ 2.290,00	PAVONI
200	39.008.279	PINO CENTRAL DO EIXO 23A- 23-31350 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	4	R$ 499,90	R$ 1.998,60	PAVONI
201	39.008.233	CORRENTE DO TANDER 5T-0735 MOTONIVELADORA 120K	6	R$ 3.089,00	R$ 18.534,00	DID
202	39.006.687	EMENDA DA CORRENTE 5T-0731 (120 K)	10	R$ 163,00	R$ 1.630,00	DID
204	39.008.126	TUBO DE ESCAPE 370260039 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 499,00	R$ 998,00	PAVONI
205	39.008.128	TUBO INTERMEDIÁRIO 370260040 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 499,00	R$ 998,00	PAVONI
206	39.008.142	REP.CIL. PROFUNDIDADE 219002259 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 219,90	R$ 897,60	APC
209	39.008.148	CORREIA 219001747 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 373,00	R$ 1.492,00	DAYCO
210	39.008.076	FILTRO DE AR 1° 256-7902 PÁ CARREGADEIRA 924 H	8	R$ 276,33	R$ 2.210,64	TECFIL
211	39.008.077	FILTRO DE AR 2° 256-7903 PÁ CARREGADEIRA 924 H	8	R$ 176,33	R$ 1.410,64	TECFIL
212	39.008.078	FILTRO DIESEL 1R- 0762 PÁ CARREGADEIRA 924 H	8	R$ 99,90	R$ 799,20	TECFIL
213	39.008.080	FILTRO DE TRANS. 1G- 8878 PÁ CARREGADEIRA 924 H	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20	TECFIL
214	39.008.083	BATERIA 100 AMP. MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	6	R$ 749,90	R$ 4.499,40	ZETTA
215	39.008.088	FILTRO DE AR 1° 75248730 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	5	R$ 59,90	R$ 299,50	TECFIL
216	39.008.092	CABO DE ACELERADOR 75251275 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	3	R$ 555,00	R$ 1.665,00	CABOVEL
217	39.008.100	CORRENTE DO TANDER 87667591 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 4.299,00	R$ 17.196,00	DID
218	39.008.101	FILTRO LUB. 75312746 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	8	R$ 59,90	R$ 479,20	TECFIL
219	39.008.103	RETENTOR DO CUBO 87625367 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	8	R$ 99,90	R$ 799,20	ARCA
220	39.008.108	TERMINAL DE DIREÇÃO 1925104 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	4	R$ 363,90	R$ 1.455,60	PAVONI
221	39.008.239	FILTRO DIESEL NEW HOLLAND W130B	6	R$ 52,90	R$ 317,40	TECFIL
222	39.006.633	FILTRO DIESEL PRIMARIA. J931063 (W20 E)	6	R$ 34,90	R$ 209,40	TECFIL
224	39.008.163	REP.CIL.TOMBAMENTO G109423 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 219,90	R$ 879,60	APC
225	39.008.164	REP.CIL. LEV E96002 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 249,90	R$ 999,60	APC
229	39.007.779	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA KOMATSU GD 555 UNIDADE	2	R$ 4.299,00	R$ 8.598,00	DID
230	39.007.782	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140B UNIDADE	2	R$ 3.099,00	R$ 6.198,00	DID
231	39.005.426	DENTES ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CASE 845)	10	R$ 199,90	R$ 1.999,00	METISA
233	39.005.430	DENTES ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555)	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50	METISA
234	39.007.796	DENTES ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140B UNIDADE	10	R$ 179,90	R$ 1.799,00	METISA
235	39.005.432	DENTES PARA PÁ DA LANÇA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	48	R$ 112,00	R$ 5.376,00	METISA
236	39.007.808	DENTES VERMELHOS PARA PÁ CARREGADEIRA W20E, NEW HOLLAND 130 CAT 924 H UNIDADE 600	600	R$ 219,00	R$ 131.400,00	METISA
237	39.005.435	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8" P/ MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	40	R$ 927,00	R$ 37.080,00	METISA
238	39.005.436	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8" P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	40	R$ 927,00	R$ 37.080,00	METISA
239	39.005.437	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8" P/ MOTONIVELADORA CASE 845	40	R$ 927,00	R$ 37.080,00	METISA
240	39.005.438	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8" P/ MOTONIVELADORA CATERPILLA 120H	40	R$ 927,00	R$ 37.080,00	METISA
241	39.005.441	PARAFUSO COM PORCA DUPLA P/ DENTES VERMELHOS DE PÁ CARREGADEIRA W20E	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00	FEY
VALOR TOTAL			**R$ 1.578.554,78**			

EMPRESA DETENTORA: P.D.V PEÇAS EIRELI						
REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR RAFAEL ARAUJO						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
2	39.008.261	FILTRO DE AR COND.23B -810-9320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00	TCN
13	39.008.081	FILTRO HD. 126-1818 PÁ CARREGADEIRA 924 H	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00	TECFIL
16	39.008.172	CABO DE REVERÇÃO E158833 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00	SUPERFLEX
60	39.008.146	PISTÃO DE GIRO 219002216 RETROESCAVADEIRA RD406	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	HIDRAUCAF
67	39.006.622	ADTIVO DO RADIADOR 215-4245 (924 H)	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00	ORBI
75	39.008.209	FILTRO LUB. 269-8325 PÁ CARREGADEIRA 924 H	8	R$ 100,00	R$ 800,00	DONALDSON
76	39.008.084	FILTRO DIESEL 1° 75312983 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	8	R$ 30,00	R$ 240,00	BOSCH
129	39.008.243	FILTRO DE AR CONDICIONADO NEW HOLLAND W130B	8	R$ 98,00	R$ 784,00	DELKRAFT
131	39.008.245	ADITIVO DO RADIADOR NEW HOLLAND W130B	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00	ORBI

132	39.008.246	REP. CIL.DIREÇÃO NEW HOLLAND W130B	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00	APC
133	39.008.247	REP.CIL. TOMBAMENTO NEW HOLLAND W130B	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00	APC
135	39.008.249	DISCO DE FREIO 26 NEW HOLLAND W130B	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00	PAVONI
141	39.008.255	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND W130B	8	R$ 50,00	R$ 400,00	VOX
144	39.008.157	FILTRO DIESEL SEG. J930942 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	12	R$ 35,00	R$ 420,00	BOSCH
146	39.006.637	BOMBA ALIMENTADORA. J933255 (W20 E)	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00	KOBLA
147	39.008.161	TENCOR DA CORREIA J967188 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00	AUTIMPEX
148	39.007.776	CORREIA J 9133566	4	R$ 100,00	R$ 400,00	DAYCO
151	39.008.168	ROLAMENTO CARDAN E68802 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 100,00	R$ 800,00	NSK
154	39.008.171	CABO DE ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 124,00	R$ 992,00	SUPERFLEX
155	39.008.173	CABO DE MACHA E158832 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 119,00	R$ 952,00	SUPERFLEX
156	39.008.174	HELICE DO MOTOR A189402 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00	RADIAL
171	39.008.272	REP. CIL. DIREÇÃO 707-98-05450 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	2	R$ 200,00	R$ 400,00	TEM
172	39.008.208	FILTRO MOTOR 1R-0739 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 50,00	R$ 400,00	BOSCH
173	39.008.211	FILTRO PRIMÁRIO 245-6375 MOTONIVELADORA 120K	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00	DELKRAFT
174	39.008.117	FILTRO DO MOTOR 219000397 RETROESCAVADEIRA RD406	8	R$ 40,00	R$ 320,00	VOX
175	39.008.121	FILTRO DE AR PRIM. 219000393 RETROESCAVADEIRA RD406	8	R$ 49,00	R$ 392,00	DELPHI
176	39.008.122	FILTRO DE AR SEG. 219000394 RETROESCAVADEIRA RD406	8	R$ 40,00	R$ 320,00	VOX
182	39.008.141	REP.CIL. DA LANÇA 219002258 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 150,00	R$ 600,00	APC
183	39.008.152	PINO SUP.219000795 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 120,00	R$ 480,00	USINIL
184	39.008.153	PINO INF.219000045 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 119,00	R$ 476,00	USINIL
186	39.008.082	REP.CIL DIREÇÃO 233-9204 PÁ CARREGADEIRA 924 H	4	R$ 100,00	R$ 400,00	CAT
188	39.008.090	FILTRO DE AR COND. 75326979 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	2	R$ 100,00	R$ 200,00	FB
191	39.008.262	FILTRO DIESEL PRIM. 6732-71-6112 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	12	R$ 20,00	R$ 240,00	VOX
203	39.008.118	FILTRO DIESEL PRIMARIO 21900398 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 100,00	R$ 600,00	VOX
207	39.008.143	REP.CIL. DA CAÇAMBA 219002260 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 113,00	R$ 452,00	APC
208	39.008.145	REP.CIL. DE GIRO 219002262 RETROESCAVADEIRA RD406	4	R$ 111,00	R$ 444,00	APC
223	39.006.635	FILTRO DE TRANS. D52932 (W20 E)	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00	VOX
226	39.008.165	REP.CIL. DIREÇÃO G109452 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00	APC
227	39.008.166	RETENTOR DO CUBO 148940 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00	ARCA
228	39.008.179	FILTRO DE SEG. 149166 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	4	R$ 60,00	R$ 240,00	VOX
232	39.005.428	DENTES ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K)	15	R$ 65,00	R$ 975,00	METISA
242	39.008.350	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00	FEY
243	39.008.352	PARAFUSOS COM PORCA DUPLA P/ LAMINAS RETA 2X5/8 PARA MOTONIVELADORA	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	FEY
244	39.008.353	PARAFUSOS COM PORCA DUPLA P/ LAMINAS RETA 3 X5/8 PARA MOTONIVELADORA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00	FEY
245	39.008.139	CRUZETA DA TRAÇÃO 219000488 RETROESCAVADEIRA RD406	6	R$ 100,00	R$ 600,00	ZM
246	39.008.187	FILTRO DE AR PRIM. 149933 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	1	R$ 200,00	R$ 200,00	DELKRAFTY
VALOR TOTAL				**R$ 100.847,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal, e será realizado no **prazo máximo de 15 (QUINZE) dias**, contados a partir da solicitação.
6.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado, endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO (69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto deste instrumento, é de 15 (QUINZE) dias a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5 - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.8 – No ato da entrega o responsável pelo almoxarifado emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;

Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;

II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.04.122.0010.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 20 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

M. L. Bezerra E CIA LTDA
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF n° 696.337.202-06

P.D.V Peças EIRELI
CNPJ nº 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF n° 875.225.002-49

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8EE5146C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/09/2022	**Data de Retorno** 12/09/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUAL NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, ESTEVE A SERVIÇO DESTE GABINETE, CONDUZINDO O VEÍCULO FIAT/TORO PLACA RSV0I27, DO GABINETE DO PREFEITO PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DA GARANTIA DE FÁBRICA DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE DO GABINETE, AGENDADA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME A OS N. 146/2022 JUNTO A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NA REDE ASSISTENCIAL FIAT- JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang			
Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:65F31EE3

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS CAETANO DA SILVA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.453.842-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		21/09/2022	21/09/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE REFERENTE A LOCOMOÇÃO DO SERVIDOR ELIAS CAETANO DA SILVA NO DIA 21/09/2022, QUAL ESTARA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA /RO, PARTICIPANDO DO 1º WORKSHOP E-SOCIAL; CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
Proponente:			
CELIO JESUS LANG			
Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:AD32A7B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 24-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 455/2022
Licitação Nrº : 24/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 20/09/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO PJE Nº 7003390-41.2022.8.22.0019
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Selozok(succinato de metoprolol) 50 mg	210,00	R$ 1,92	R$ 403,20
2	Aradois(losartana potássica) 50 mg	210,00	R$ 0,40	R$ 84,00
3	Aldactone (espironolactona) 25 mg	210,00	R$ 1,04	R$ 218,40
4	Vastarel Mr (trimetazina) 35 mg	420,00	R$ 2,36	R$ 991,20
5	Cilostazol 100 mg	420,00	R$ 1,17	R$ 491,40
6	Trezor (rosuvastatina cálcica) 20 mg	210,00	R$ 2,20	R$ 462,00
7	Clopin (bissulfato de clopidogrel) 75 mg	210,00	R$ 1,49	R$ 312,90
8	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	210,00	R$ 2,97	R$ 623,70
9	Alfa tacoferol (Vitamina E) 400ui	210,00	R$ 0,80	R$ 168,00
10	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	210,00	R$ 0,67	R$ 140,70
11	Bromazepam 3 mg	210,00	R$ 0,27	R$ 56,70
12	Cloridrato de Duloxetina 60mg	210,00	R$ 3,67	R$ 770,70
13	Cod Par (Paracetamol+Codeína) 500mg + 30 mg	540,00	R$ 1,81	R$ 977,40

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: F W COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.269.661/0001-76
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.700,30
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 20 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5EC1B65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 24-2022

T E R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 24 / 2022
DATA: 20/09/2022 **PROTOCOLO:** 455 / 2022 **PROCESSO:** 455
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: F W COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 33.269.661/0001-76 **Insc. Estadual:**
Endereço: Acir Jose Damasceno,
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000
Telefone:
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO PJE Nº 7003390-41.2022.8.22.0019
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.
26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903000000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012202333903000000	027005	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012202333903000000	027005	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012214833903000000	013003	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012214833903000000	013003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8721	Selozok(succinato de metoprolol) 50 mg	COMP.	210.00	1.9200	403.20
1	2	8722	Aradois(losartana potássica) 50 mg	COMP.	210.00	0.4000	84.00
1	3	8723	Aldactone (espironolactona) 25 mg	COMP.	210.00	1.0400	218.40
1	4	8724	Vastarel Mr (trimetazina) 35 mg	COMP.	420.00	2.3600	991.20
1	5	8725	Cilostazol 100 mg	COMP.	420.00	1.1700	491.40
1	6	8726	Trezor (rosuvastatina cálcica) 20 mg	COMP.	210.00	2.2000	462.00
1	7	8727	Clopin (bissulfato de clopidogrel) 75 mg	COMP.	210.00	1.4900	312.90
1	8	8728	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	COMP.	210.00	2.9700	623.70
1	9	8729	Alfa tacoferol (Vitamina E) 400ui	COMP.	210.00	0.8000	168.00
1	10	8730	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	COMP.	210.00	0.6700	140.70
1	11	8731	Bromazepam 3 mg	COMP.	210.00	0.2700	56.70
1	12	8732	Cloridrato de Duloxetina 60mg	COMP.	210.00	3.6700	770.70
1	13	8733	Cod Par (Paracetamol+Codeína) 500mg + 30 mg	COMP.	540.00	1.8100	977.40
Total: 5,700.30							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

www.elotech.com.br

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1FA359C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros Alimentícios (tipo lanche) através da Ata de Registro de Preços n°010/2022/ARPdo Pregão Eletrônico n°03/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 1386/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ:28.517.413/0001-67.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	SANDUICHES FRIOS: presunto, queijo, presunto e queijo, maionese, frango. Peso aproximado 150 gramas	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
02	BOLO SEM COBERTURA: Vários sabores tipo: milho, laranja, fubá, banana, chocolate, de frutas, de cenoura.	KG	08	R$ 15,90	R$ 127,20

	Peso aproximadamente 20cm: 20 fatias e 2kg				
03	SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA (MINI) queijo e carne , presunto, frango, Pão de queijo.	CN	01	R$ 80,00	R$80,00
04	BOLO COM COBERTURA bolo de laranja, bolo com goiabada, banana, bolo de frutas, bolo de chocolate, bolo de cenoura. Peso aproximado 20 cm: 20 fatias e 2kg.	CN	06	R$ 24,50	R$ 147,00
				Valor Total:1.404,20	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9B5EB85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	446.675,71	449.255,05	546.292,00	819.096,62	514.633,10	497.362,72	479.847,05	476.237,90	470.794,22	740.038,22	544.575,28	512.744,69	6.497.552,56	0,00
Pessoal Ativo	446.675,71	449.255,05	546.292,00	819.096,62	514.633,10	497.362,72	479.847,05	476.237,90	470.794,22	740.038,22	544.575,28	512.744,69	6.497.552,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	369.463,67	371.285,17	467.152,60	653.070,86	431.150,38	416.292,01	399.284,79	396.576,49	391.329,73	644.532,11	450.503,17	424.809,58	5.415.450,56	0,00
Obrigações Patronais	77.212,04	77.969,88	79.139,40	166.025,76	83.482,72	81.070,71	80.562,26	79.661,41	79.464,49	95.506,11	94.072,11	87.935,11	1.082.102,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.644,61	0,00	4.643,92	588,96	5.326,44	4.157,24	5.136,36	13.680,69	0,00	3.892,52	7.471,19	8.849,44	56.391,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	2.644,61	0,00	4.643,92	588,96	5.326,44	4.157,24	5.136,36	13.680,69	0,00	3.892,52	7.471,19	8.849,44	56.391,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	444.031,10	449.255,05	541.648,08	818.507,66	509.306,66	493.205,48	474.710,69	462.557,21	470.794,22	736.145,70	537.104,09	503.895,25	6.441.161,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	286.836.415,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	286.836.415,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	6.441.161,19	2,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.210.184,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.349.675,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.489.166,44	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2022 as 12h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO
Contadora Substituta CRC RO 003293/O-8

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95B05FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.895.600,23	3.279.076,87	5.163.734,24	6.802.940,29	4.042.567,32	4.477.017,63	5.076.349,13	5.318.114,29	5.137.282,67	7.765.709,51	5.070.933,41	5.657.836,80	61.687.162,39	53.560.971,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.808,25	282.191,04	186.417,53	348.024,96	165.117,88	235.013,79	260.814,63	228.062,49	496.688,91	356.503,08	234.725,21	334.124,32	3.384.492,09	3.289.441,74
IPTU	20.429,91	9.034,52	7.333,66	4.134,52	6.330,65	5.027,32	5.614,64	9.728,45	92.204,09	97.669,91	41.714,26	35.404,97	334.626,90	398.000,00
ISS	48.413,98	74.821,39	48.102,84	55.836,37	36.987,61	29.070,49	43.360,57	35.416,21	93.384,59	76.472,61	74.554,88	93.157,25	709.578,79	984.391,74
ITBI	96.001,25	99.691,91	52.912,59	76.801,27	66.487,08	56.071,92	36.571,24	17.591,27	55.090,98	21.299,60	23.840,95	56.597,17	658.957,23	387.500,00
IRRF	55.250,10	68.657,41	61.512,34	196.606,38	41.451,13	127.721,00	100.755,09	113.386,69	170.204,28	77.134,87	60.568,99	111.800,23	1.185.048,51	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.713,01	29.985,81	16.556,10	14.646,42	13.861,41	17.123,06	74.513,09	51.939,87	85.804,97	83.926,09	34.046,13	37.164,70	496.280,66	669.550,00
Contribuições	249.673,72	207.582,97	133.265,22	348.511,60	52.683,07	138.771,21	95.708,50	215.833,47	159.053,06	161.784,19	97.407,78	168.457,28	2.028.732,07	1.730.000,00
Receita Patrimonial	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	404.514,64	555.433,15	4.284.272,24	2.446.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	404.514,64	555.433,15	4.284.272,24	2.446.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	3.222.930,09	2.726.115,24	4.289.735,31	5.690.526,97	3.679.794,57	3.782.103,80	4.048.452,68	4.522.402,40	4.103.966,72	6.943.150,93	4.332.767,14	4.594.290,24	51.936.236,09	45.845.449,82
Cota-Parte do FPM	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	13.700.797,65	12.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.262.423,10	1.159.097,01	1.355.705,15	1.387.123,84	1.626.861,56	780.497,58	1.655.098,16	1.330.640,81	1.471.764,86	1.508.037,74	1.590.504,16	1.328.480,62	16.456.234,59	14.040.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.540,11	50.957,56	38.325,04	48.567,28	79.016,66	134.684,17	160.950,96	131.330,88	202.259,79	156.865,59	132.472,56	127.002,99	1.327.973,59	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	3.707,83	7.727,80	422,71	463,01	442,66	207,65	252,60	100,69	133,70	653,92	417,61	76,93	14.607,11	4.300,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.593,05	7.741,33	7.305,85	6.361,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.001,84	100.000,00

Transferências do FUNDEB	561.515,49	565.023,72	644.323,27	762.045,39	625.032,08	735.996,57	597.221,60	628.159,59	687.592,78	679.269,87	671.851,48	640.016,21	7.798.048,05	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	598.264,84	130.031,95	1.197.482,41	1.928.536,16	264.972,33	618.286,08	718.031,87	1.345.322,22	533.205,43	3.467.064,08	414.916,90	1.392.458,99	12.608.573,26	9.854.511,56
Outras Receitas Correntes	2.310,28	7.802,61	5.234,91	24.026,92	300,00	2.608,00	740,00	1.120,00	1.876,63	360,10	1.518,64	5.531,81	53.429,90	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	555.260,01	548.145,80	631.141,26	859.413,45	664.347,96	847.128,59	1.187.421,91	964.587,13	980.635,49	852.394,18	769.370,96	917.383,42	9.777.230,16	9.088.860,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127.650,31	127.136,17	126.575,63	338.569,10	43.401,44	132.574,08	89.761,71	207.738,32	150.134,26	149.514,84	88.021,89	154.293,72	1.735.371,47	1.650.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	48.008,76	214.010,52	536.040,61	232.084,97	238.887,81	128.536,21	127.650,37	235.746,97	1.760.966,22	2.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427.609,70	421.009,63	504.565,63	520.844,35	572.937,76	500.543,99	561.619,59	524.763,84	591.613,42	574.343,13	553.698,70	527.342,73	6.280.892,47	5.188.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**6.913.315,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**51.909.932,23**	**44.472.111,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.298,00	0,00	0,00	1.131.298,00	1.131.298,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**50.778.634,23**	**43.340.813,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.340.340,22**	**2.730.931,07**	**4.532.592,98**	**5.943.526,84**	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**50.778.634,23**	**43.340.813,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/set/2022 as 14h e 46m.														

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F0D86154

